

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE FOMENTO N.º 009/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de **Termo de Fomento**, que entre si celebram, o **Município de Campo Redondo-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Francisco Pacheco, nº 04 – Campo Redondo-RN, com CNPJ nº 08.358.723/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito, Renam Luiz de Alencar Carvalho, portador do CPF nº 058.641.144-56 e a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Cletson Rivaldo de Oliveira, portador CPF nº 034.148.724-47, entidade está sediada na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto – O Termo de Fomento ente o município de Campo Redondo-RN e Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, a locação da máquina **motoniveladora RG 140-B**, 400 (quatrocentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais no referido município, e outros serviços afins. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada hora, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a **transferência** de recursos financeiros a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR pelo Município de Campo Redondo-RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos:

Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município de Campo Redondo/RN, conforme a Lei nº 536 de 24 novembro de 2021, nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

AÇÃO: 1147 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento do objeto proposto na cláusula primeira, exclusivamente na manutenção das máquinas retroescavadeira LB-90 e motoniveladora RG 140-B.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Campo Redondo-RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

A vigência do presente Termo de Fomento terá validade de 07 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CPF nº 058.641.144-56	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN	CPF nº 034.148.724-47
	Presidente
	Prefeito Municipal de Equador/RN

Testemunhas:

1- _____	2- _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:E523B436

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: BIO ANÁLISES LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.601/0001-56.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 22/2025, por mais 12 (doze) meses, contemplando o período de 10 de maio de 2026 a 09 de maio de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na seguinte dotação: Ação: 2004 – Manutenção do Programa Serviços de Saúde. Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ
Contratante

BIO ANÁLISES LABORATÓRIO LTDA
CNPJ nº 20.897.601/0001-56
Contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F7A6EC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0028/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0028/2025**

PROCESSO: 349/2025**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**Contratado:** RODRIGUES & BOMFIM LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 13 de maio de 2026 e encerrando-se em 13 de maio de 2027.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Thaisa Jacome Rodrigues Bomfim – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:442298C8

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0029/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0029/2025**

PROCESSO: 338/2025**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**Contratado:** ULTRAMED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 15 de maio de 2026 e encerrando-se em 15 de maio de 2027.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisca Albeniza Lima Fernandes – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0B33D588

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0031/2025**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0031/2025****PROCESSO: 343/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 28 de maio de 2026 e encerrando-se em 28 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Gabriella Suianny Maciel De Abreu – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de abril de 2026.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:63F99B0B

DIRETORIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2025****PROCESSO: 351/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 19 de maio de 2026 e encerrando-se em 19 de maio de 2027.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Antonio Zilmar De Freitas – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de abril de 2026.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8BDD034D

DIRETORIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0034/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0034/2025****PROCESSO: 353/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: J F DA COSTA LTDA (CEMUS SERVIÇOS ULTRASSONOGRAFICOS)****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar O PREÂMBULO com alteração da razão social, proprietário, endereço e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 19 de maio de 2026 e encerrando-se em 19 de maio de 2027.

PREÂMBULO:

CEMUS SERVIÇOS ULTRASSONOGRAFICOS com sede RUA MANUEL ALEXANDRE, nº.521, SALA A, bairro PRINCESINHA DO OESTE, município de PAU DOS FERROS/RN, neste ato, representado pelo TALITA DE MOURA HOLANDA DA COSTA, brasileira, portador do CPF nº. 051.003.274-56, RG nº 1922259 ITEP/RN.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Talita De Moura Holanda Da Costa – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de abril de 2026.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:73F30EF7

DIRETORIA**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2025****PROCESSO: 341/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 19 de maio de 2026 e encerrando-se em 19 de maio de 2027.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:392F53D0

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0008/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0008/2025

PROCESSO: 323/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: GASTRO IMAGEM LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de

Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 12 de maio de 2026 e encerrando-se em 12 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Allysom Kleber Bessa Filgueira – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3674CACE

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0035/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0035/2025

PROCESSO: 354/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: BIO CLINA MAX LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 de maio de 2026 e encerrando-se em 20 de maio de 2027

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Livia Carmen De Queiroz Oliveira – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:661B7656

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0043/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0043/2025

PROCESSO: 362/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA DE MAMA DE NATAL S/S LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 de maio de 2026 e encerrando-se em 20 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Figueiredo De Andrade – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:00258CA4

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0045/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0045/2025

PROCESSO: 364/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 de maio de 2026 e encerrando-se em 20 de maio de 2027.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Thiago Abrantes Barbosa – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de março de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:30FDD42B

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0037/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0037/2025

PROCESSO: 356/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 de maio de 2026 e encerrando-se em 20 de maio de 2027

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado De Holanda – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EB9A4384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 025/2026** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026 NOS DIAS 02,03 e 05 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **18/05/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de maio de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4C7A5417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 027/2026** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS ARTESANAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO EVENTO “SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **18/05/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de maio de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:47DE0196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA CONTROLADORA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO XV CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 A 22 DE MAIO DE 2026, EM FORTALEZA/CE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE ADMINISTRACAO - CONSAD, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **04.233.454/0001-63**, COM SEDE NA SRTVS QUADRA 701, EDIFÍCIO EMBASSY TOWER, BLOCO K, SALAS 527/528 - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.340-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – CONTROLADORIA MUNICIPAL; AÇÃO: 04.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8B28785D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025,**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, e a CONTRATADA a empresa **G K Z P FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.884.803/0001-75

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratados, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, referente à contratação de serviços de confecção de próteses odontológicas, conforme previsto no instrumento original.

DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO: Fica concedido o reajuste contratual no percentual aproximado de 4,10% (IPCA), conforme planilha apresentada pela contratada. Em decorrência do reajuste, O valor global estimado passa de aproximadamente R\$ 245.935,20 para R\$ 256.018,54, conforme detalhamento constante nos anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua assinatura.

Acari/RN, 11 de maio de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GIANPAOLY KARRA ZZANNI PAULINO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:D6DED82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE ADMINISTRACAO - CONSAD, inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.454/0001-63, com sede na SRTVS quadra 701, Edifício Embassy Tower, bloco K, salas 527/528 - Brasília/DF, CEP: 70.340-000.

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA CONTROLADORA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO XV CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 A 22 DE MAIO DE 2026, EM FORTALEZA/CE.

Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Acari/RN, 11 de maio de 2026.

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:472BF420

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 80/2026 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 72, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 10.***, do cargo efetivo de Educador Físico, tendo sido nomeado através da Portaria nº. 66, de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 11 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:030C4AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2026- SEMTHAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	Amanda Aretuza da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1007			
Documentos	CPF: 065.721.394-25			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h20min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião no gabinete do deputado Hermano na Assembleia Legislativa do Estado, Natal/RN, com a finalidade de viabilizar recursos para o aprimoramento do trabalho do Conselho Tutelar.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora da Proteção Social Especial			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	14/04/2026	R\$126,00	R\$63,00

Importa a quantia de R\$ 63,00 (sessenta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 13 de abril de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5611177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h50min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir Conselheiros Tutelares para participar de capacitação na Escola de Conselho na cidade de Caicó/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Caicó/RN	23/04/2026	R\$76,00	R\$ 38,00

Importa a quantia de R\$ 38,00 (trinta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:895896B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias em favor de:

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	Gutemberg de lima Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1002			
Documentos	CPF: 017.773.224-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h50min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Afim de se deslocar até a cidade de Caicó/RN para participar de capacitação na Escola de Conselho, com o tema "Violências contra Crianças e Adolescentes".				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Caicó/RN	23/04/2026	R\$76,00	R\$38,00

Importa a quantia de R\$ 38,00 (trinta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 22 abril de 2026

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:40ECD2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2026–SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2026–SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias..

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10		RG: 001.174.027	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir usuário até o município de Cuité PB, juntamente com a educadora social do CREAS, com a finalidade de deixa-lo aos cuidados de sua família.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Cuité/PB	29/04/2026	R\$ 267,00	R\$ 133,50

Importa a quantia de R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 29 de abril de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A809769A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS		
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal		
MATRÍCULA:	10816		
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469	
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00min		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Participar do 4º Evento Conecta Municípios Potiguaras da FEMURN nos dias 06 e 07/05/2026, representando o município de Acari.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,5	Natal/Rn	06/05/2026 e 07/05/2026	R\$508,00	R\$762,00

Importa a quantia de R\$762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Acari/RN, 04 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5ADA0913

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2026 - SMTA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	REBEKA NATHALY DANTAS VERS GALVÃO			
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	10523			
DOCUMENTOS:	CPF:065.993.324-44		RG: 2.344.204 – SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretária de Administração e Transportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15h:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
4º Congresso Conecta Municípios Potiguaras				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3,0	NATAL/RN	06/05/2026 08/05/2025	a R\$126,00	R\$378,00

Importa a quantia de R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Acari/RN, 04 maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4A9E0D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2026 - SMTA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (duas e meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROSISTER MEDEIROS FILHO		
CARGO:	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
MATRÍCULA:	10794		
DOCUMENTOS:	CPF:090.558.074-51	RG: 2.490.695 – SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretário de Administração e Transportes		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	4º Congresso Conecta Municípios Potiguaras		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2,5	Natal/RN	06/05/2026 08/05/2026	R\$190,00 ^a	R\$475,00

Importa a quantia de R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Acari/RN, 04 de maio de 2026

FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTES

Secretário Adjunto de Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:49F5670F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	LEONARDO DA SILVA DANTAS			
CARGO:	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	50133			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.874.664-93		RG:	
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 4º Conecta Municípios Potiguaras com o objetivo de fortalecer a troca de experiências entre gestores públicos, ampliar conhecimentos sobre boas práticas na administração municipal e buscar soluções inovadoras para o desenvolvimento dos municípios.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	NATAL/RN	06/05/2026	R\$ 190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Acari/RN, 05 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A9207092

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 1,5 (uma e meia) diária ao (à):

SERVIDOR (A):	Marineide Alves Dantas		
CARGO:	Secretária Municipal de Saúde		
MATRÍCULA:	10146		
DOCUMENTOS:	CPF: 664.059.554-00	RG: 865.663-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Participar do 4º Conecta Municípios Potigueres com o objetivo de fortalecer a troca de experiências entre gestores públicos, ampliar conhecimentos sobre boas práticas na administração municipal e buscar soluções inovadoras para o desenvolvimento dos municípios.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,5	Natal/RN	06/05/2026 e 07/05/2026	R\$190,00	R\$285,00

Importa a quantia de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 05 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1CD47FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2026 – SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 1,5 diária (uma e meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maxwell Edival Nogueira da Silva			
CARGO:	Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde			
MATRÍCULA:	50140			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15	RG: 1.339.117 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 4º Conecta Municípios Potigueres com o objetivo de fortalecer a troca de experiências entre gestores públicos, ampliar conhecimentos sobre boas práticas na administração municipal e buscar soluções inovadoras para o desenvolvimento dos municípios.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,5	NATAL/RN	06/05/2026 e 07/05/2026	R\$190,00	R\$285,00

Importa a quantia de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 05 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D7F6C3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5(meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	EWERTTON SALES DE MEDEIROS		
CARGO:	Secretário Extraordinário de Compras e Modernização Administrativa		
MATRÍCULA:	50148		
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732	
LOTADO (A):	Secretária de Compras e Modernização Adm		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

PARTICIPAR DO EVENTO 4º CONECTA MUNICIPIOS PROMOVIDO PELA FEMURN EM NATAL/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	06/05/2026	R\$190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 05 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:38A83A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2026- SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174/2026 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 1,5 (uma e meia) diária ao (à):

SERVIDOR (A):	MATHEUS ALVES GOMES OTHON			
CARGO:	Secretário Municipal de Infraestrutura			
MATRÍCULA:	5057			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.544.194-85	RG: 2401767-SESPDS/RN		
LOTADO (A):	Secretário Municipal de Infraestrutura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Particular			
OBJETIVO DA VIAGEM:	4º Conecta Municípios Potigueres			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,5	Natal/RN	07/05/2026 e 08/05/2026	R\$ 190,00	R\$275,00

Importa a quantia de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 05 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E179C38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Secretaria Municipal de Tributação e Transporte de Acari-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026 o resultado da interposição de recursos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Nível Fundamental conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 01 (uma) candidata ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), (Vitória Galvão Marques) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

Em resposta à solicitação de revisão da nota do Processo Seletivo, informamos que a pontuação atribuída seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos no edital vigente - Edital 010/2026.

Esclarecemos que o atual processo seletivo possui critérios e distribuição de pontuação diferentes do processo anterior, razão pela qual não é possível utilizar como parâmetro a nota obtida em seleções passadas.

Dessa forma, a análise curricular e a pontuação foram realizadas conforme as normas e os critérios previstos especificamente para o presente certame.

Acari/RN, 11 de maio de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:44932F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27-2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1205/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2026.

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: A. C. AVELINO GÁS E BEBIDAS-ME, inscrita no CNPJ nº 11.511.026/0001-10.

OBJETO: Aquisição de água mineral, em diferentes apresentações, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, garantindo o consumo humano adequado, a manutenção de serviços essenciais, o pleno funcionamento das unidades administrativas e a oferta de condições adequadas de trabalho aos servidores.

VALOR GLOBAL: R\$ 167.489,50 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2007 - MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2036 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2049 - MANUT DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2055 - INDICE DE GESTÃO DES. DO SUAS-IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2037 - MANUT. DO -IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2122 - MANUT.DO PROG. CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência social

SUB-FUNÇÃO: 245 – Serviços Socioassistenciais

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2041 - MANUT DA PSB CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência social

SUB-FUNÇÃO: 245 – Serviços Socioassistenciais

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2083 - MANUT DO PSB - PROT SOCIAL BASICA - SCFV
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - Assistência social
 SUB-FUNÇÃO: 245 – Serviços Socioassistenciais
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ. /ATIV.: 2165 - PROCAD-SUAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - Assistência social
 SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ. /ATIV.: 2170 - MANUT.DO CREAS ESTADUAL
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 FONTE: 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ. /ATIV.: 2028 - MANUT. DO QS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação
 ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ. /ATIV.: 2030 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
 ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ. /ATIV.: 2022 - MANUT DO ENSINO INFANTIL
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
 ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – Saúde
 SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ. /ATIV.: 2120 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
 FONTE: 1.707.0000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
 ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – Saúde
 SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ. /ATIV.: 2015 - MANUT DO INCENTIVO DO- ESF
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – Saúde
 SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ. /ATIV.: 2017 – MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE-FMS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
 ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – Saúde
 SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ. /ATIV.: 2095 – MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
 FONTE: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
 FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
 SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-estrutura urbana
 PROGRAMA: 0015– MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL
 PROJ./ATIV.: 2043 – MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
 ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICOS
 FUNÇÃO: 26 – Transporte
 SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
 PROGRAMA: 0021 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA
 PROJ./ATIV.: 2046 – MANUT DA SEC. DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 – Segurança pública

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV.: 2138 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC. NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 605 – Abastecimento

PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ./ATIV.: 2011 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER

PROJ./ATIV.: 2020 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 23 – Comércio e serviços

SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

PROJ./ATIV.: 2009 – MANUT. DA SEC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV.: 2139 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 123 – Administração financeira

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV.: 2021 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

ASSINANTES:

Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito Municipal – Pela Contratante.

Adriano Cezar Avelino – Sócio Administrador – Pela Contratada.

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:22452620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 00006/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica e operacional, abrangendo a busca, organização e digitalização do acervo documental, a análise da vida funcional dos instituidores dos benefícios de aposentadorias e pensões, o suporte técnico operacional para o registro do ato da concessão do benefício junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), com a utilização de software aplicativo específico para o gerenciamento e revisão do acerto de contas que trata a Lei Federal nº 9.796, de 25 de maio de 1999. Estes serviços destinam-se a atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Alexandria/RN, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo integrante deste Edital, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DE ALEXANDRIA-IPAMA, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 00006/2026, do tipo MENOR PREÇO as 08h00min do dia 22/05/2026, cujo objeto é o objeto da presente licitação consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica e operacional, abrangendo a busca, organização e digitalização do acervo documental, a análise da vida funcional dos instituidores dos benefícios de aposentadorias e pensões, o suporte técnico operacional para o registro do ato da concessão do benefício junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), com a utilização de software aplicativo específico para o gerenciamento e revisão do acerto de contas que trata a Lei Federal nº 9.796, de 25 de maio de 1999. Estes serviços destinam-se a atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Alexandria/RN, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo integrante deste Edital, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 11 de maio de 2026 –

FRANCISCO MARCOLINO NETO –

Presidente do IPAMA.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:1EFA0650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Osmino Guilherme de Souza**, portador do **CPF nº 515.***.***-15**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação, pelo prazo de 10 (dez) dias, sendo de 14 a 24 de maio do corrente ano, devido à concessão de férias ao Senhor **Jalmir Dantas de Araújo Filho**, portador do **CPF nº 102.***.***-05** e **RG nº 002.***.***2 SSP/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:1FF9BBDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026**

PORTARIA Nº 026/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela Senhora **JÉSSICA MAYARA CLAUDINO IDALINO**, em 21 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a pedido a vacância do cargo de Digitadora, ocupado pela Senhora **JÉSSICA MAYARA CLAUDINO IDALINO**, portadora do **CPF nº 083.468.064-50** e **RG nº 2.289.265 ITEP/RN**, Matrícula n.º 3297, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:1CD48671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2026.**

Contrato de Pessoal nº. 001/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cleiton Jota da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Cláudio da Silva Soares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Gomes dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 004/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé Cadó.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 005/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Ferreira Nunes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**Contrato de Pessoal nº. 006/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Francisco de Assis de Andrade.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.**Cargo:** Vigia.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**Contrato de Pessoal nº. 007/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** José Maciel Sobrinho.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.**Cargo:** Vigia.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**Contrato de Pessoal nº. 008/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Maria Katiana da Silva.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**Contrato de Pessoal nº. 009/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Círia Fernanda Caxias.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.**Cargo:** Nutricionista.**Carga Horária:** 30H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**Contrato de Pessoal nº. 010/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Joseilma Maria Marroque Batista.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.**Cargo:** Professora.**Carga Horária:** 30H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**Contrato de Pessoal nº. 011/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Iasmin Rafaela da Rocha.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.**Cargo:** Professora.**Carga Horária:** 30H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**Contrato de Pessoal nº. 012/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Angélica Paula Rodrigues Palhares da Cunha.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.**Cargo:** Professora.**Carga Horária:** 30H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**Contrato de Pessoal nº. 013/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Fabricia dos Santos Ferreira.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.**Cargo:** Professora.**Carga Horária:** 30H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**Contrato de Pessoal nº. 014/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Ronielisson dos Santos Silva.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.**Cargo:** Professor.**Carga Horária:** 30H/S**Data da Assinatura:** 02/01/2026**Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026**Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**Contrato de Pessoal nº. 015/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joannan Manoel de Souza Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista de ônibus.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Iran Souza da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista de ônibus.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ediclébio Rafael Silva da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista de ônibus.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 018/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Cândido de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista de ônibus.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:98EA49A4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 505025/2026

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para contratação de empresa para Prestação de serviços continuados de limpeza urbana no município de Angicos/RN, abrangendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos**

volumosos e vegetais, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de sistemas de drenagem, bem como a manutenção de áreas verdes, praças e cemitérios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/05/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 27/05/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/05/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 27/05/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Angicos/RN, em 11 de maio de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:BAFBD209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 00039/2026-GC, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações instituídas pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE para dez anos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.049/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Conferência Nacional de Educação (CONAE) e do Fórum Nacional de Educação (FNE), que orientam a atuação dos Fóruns Estaduais e Municipais como instâncias de articulação, mobilização social e controle democrático das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação como espaço permanente de diálogo entre o poder público e a sociedade civil, responsável por propor, acompanhar e avaliar políticas públicas educacionais, contribuindo para a efetividade e a continuidade das ações previstas no Plano Decenal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e representativa diferentes segmentos sociais na definição e no acompanhamento das políticas públicas de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva implementação, avaliação e revisão periódica do Plano Municipal de Educação, em consonância com as metas e estratégias nele estabelecidas;

CONSIDERANDO a relevância do papel institucional das entidades da sociedade civil, dos órgãos públicos e dos profissionais da educação na construção de uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional.

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação - FME de

Antônio Martins/RN, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Antônio Martins/RN. CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

CONSIDERANDO que os Fóruns Permanentes de Educação são instâncias de participação da sociedade civil e de diálogo com o poder público, de formulação e acompanhamento da política educacional em cada território. Discute, propõe, acompanha e avalia as políticas públicas no âmbito do sistema educacional, especialmente o Plano Decenal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Antônio Martins/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Antônio Martins/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º- O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação;

II - Presidente do CACS- Fundeb;

III - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

V - Um representante dos professores das escolas públicas – Educação Infantil;

VI - Um representante dos professores das escolas públicas – Ensino fundamental anos iniciais;

VII - Um representante dos professores das escolas públicas - Ensino fundamental anos finais;

VIII - Um representante dos professores das escolas públicas – Educação de Jovens e Adultos – EJA;

IX - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

X - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

XI - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - Um representante da Sociedade Civil organizada;

XIII – Um representante do Poder Executivo.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º - O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 11 de maio de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:F751CFF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 0004/2025 SME/AM

Dispõe sobre a regulamentação do uso de câmeras de segurança e monitoramento eletrônico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Rural de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança aos estudantes, profissionais da educação e patrimônio público;

CONSIDERANDO a peculiaridade estrutural das unidades escolares rurais da rede municipal, cujo modelo físico é composto, em sua maioria, por espaço único ou integrado;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar ambiente escolar seguro, organizado e adequado ao processo de ensino-aprendizagem;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o uso de câmeras de segurança e sistemas de monitoramento eletrônico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Rural de Antônio Martins/RN.

Art. 2º O sistema de monitoramento possui caráter preventivo, educativo, administrativo e patrimonial, tendo como objetivos:

- I – proteger estudantes, servidores e visitantes;
- II – preservar o patrimônio público escolar;
- III – prevenir atos de violência, vandalismo e depredação;
- IV – auxiliar na mediação e apuração de ocorrências disciplinares;
- V – promover maior segurança no ambiente escolar;
- VI – contribuir para a transparência administrativa.

CAPÍTULO II - DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Nas unidades escolares urbanas e rurais, fica autorizada a instalação de câmeras de monitoramento nos espaços físicos escolares. Nas escolas cuja estrutura física seja composta por apenas um vão ou espaço integrado, fica igualmente autorizada a instalação de câmeras em ambientes compartilhados, inclusive em salas de aula, diante da impossibilidade estrutural de separação física dos espaços.

Art. 4º As câmeras deverão ser posicionadas de forma visível, sendo vedada qualquer instalação oculta ou clandestina.

Art. 5º É obrigatória a afixação de placas informativas comunicando a existência do monitoramento eletrônico nas dependências escolares.

Art. 6º É proibida a instalação de câmeras em locais que violem a intimidade e dignidade da pessoa humana, especialmente:

- I – banheiros;
 - II – vestiários;
 - III – espaços reservados para troca de roupas;
 - IV – áreas de higiene pessoal;
 - V – ambientes destinados ao atendimento sigiloso individual.
- Art. 7º As câmeras poderão funcionar de forma contínua, inclusive fora do horário escolar, para fins de proteção patrimonial.

CAPÍTULO III - DO ACESSO ÀS IMAGENS

Art. 8º O acesso às imagens será restrito:

- I – à Secretaria Municipal de Educação;
- II – à direção escolar;
- III – às autoridades policiais e judiciais, quando formalmente solicitado;
- IV – aos órgãos de controle, quando necessário.

Art. 9º As gravações deverão ser armazenadas em ambiente seguro pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, salvo quando necessárias para investigação ou procedimento administrativo.

Art. 10º É vedado:

- I – divulgar imagens em redes sociais, aplicativos de mensagens ou qualquer meio digital;
- II – utilizar imagens para fins políticos, pessoais ou vexatórios;
- III – editar, alterar ou manipular gravações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 11º A violação, manipulação, divulgação ou uso indevido das imagens constitui falta grave.

Art. 12º Os estudantes que fizerem uso indevido das imagens estarão sujeitos:

- I – advertência;
 - II – suspensão disciplinar;
 - III – comunicação aos responsáveis;
 - IV – aplicação das medidas previstas no regimento escolar.
- Art. 13º Os servidores públicos que utilizarem indevidamente as imagens responderão:
- I – administrativamente;
 - II – civilmente;
 - III – penalmente, quando couber.

Parágrafo único. A conduta poderá caracterizar infração funcional grave, sujeitando o servidor às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 14º A destruição, dano, desligamento ou tentativa de inutilização das câmeras ou equipamentos de monitoramento configurará ato de depredação ao patrimônio público.

Art. 15º Quando o dano for causado por estudante, seus responsáveis legais poderão responder pela reparação dos prejuízos causados ao erário público.

CAPÍTULO V - DAS NORMAS PEDAGÓGICAS E DE CONVIVÊNCIA

Art. 16º O sistema de monitoramento não poderá ser utilizado para perseguição pessoal, constrangimento ou controle abusivo da atividade docente.

Art. 17º As imagens não poderão ser utilizadas para avaliação pedagógica de estudantes ou profissionais, salvo em situações excepcionais de apuração administrativa formal.

Art. 18º As unidades escolares deverão orientar periodicamente estudantes e servidores acerca do uso responsável dos equipamentos e da preservação do patrimônio público.

Art. 19º Os pais ou responsáveis serão informados sobre a existência do sistema de monitoramento no ato da matrícula ou renovação.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, 11 de maio de 2026.

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025 GC-PMAM

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:5DAC4918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 004/2026, CUJO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER DE FORMA EFICIENTE E CONTÍNUA AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS**, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.827.291/0001-54 - Endereço: R FRANCISCO BEIRAO - CEP: 07414170 - UF: SP - Município: Arujá - Telefone: (11) 94964-1182**, vencedora dos itens: 32, 33, 34 e 35, com o valor global de R\$ 5.013,57; **CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.487.908/0001-75 - Endereço: Rua Felipe Camarão - CEP: 59603340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98600-3060**, vencedora dos itens: 04, 30 e 137, com o valor global de R\$ 6.359,95; **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.245.458/0001-50 - Endereço: RUA PRINCESA ISABEL - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 99682-4446**, vencedora dos itens: 24, 25, 41, 44, 45, 50, 54, 56, 60, 74, 75, 84, 88, 103, 104, 114, 115, 116, 145 e 146, com o valor global de R\$ 41.967,88; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -**

Documento 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 3762-0445, vencedora dos itens: 37, 51, 52, 53, 57, 62, 72, 98 e 107, com o valor global de R\$ 25.566,86; **FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.227.216/0001-45 - Endereço: RUA MARGARIDA DE FREITAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99109-8608**, vencedora dos itens: 02, 06, 11, 18, 19, 31, 43, 48, 65, 67, 69, 70, 89, 90, 101, 110, 111, 125, 138, 140, 141, 142, 149, 153, 154 e 155, com o valor global de R\$ 185.999,68; **H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10 - Endereço: RUA MANOEL SALVIANO - CEP: 59790000 - UF: RN - Município: Governador Dix-Sept Rosado - Telefone: (84) 99927-6070**, vencedora dos itens: 05, 07, 10, 14, 17, 21, 36, 38, 46, 47, 63, 68, 76, 77, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 97, 99, 106, 108, 109, 112, 121, 122, 123, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 143, 147, 148, 150, 151 e 152, com o valor global de R\$ 48.860,88; **H. C. CORDEIRO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491**, vencedora dos itens: 01, 03, 15, 16, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 39, 40, 49, 55, 59, 64, 66, 71, 73, 78, 81, 91, 95, 96, 102, 105, 113, 117, 118, 119, 120, 124, 130, 131, 132, 139 e 144, com o valor global de R\$ 99.817,78; **M3. BUSINESS GROUP LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.494.740/0001-50 - Endereço: R JOCI JOSE MARTINS - CEP: 88132148 - UF: SC - Município: Palhoça - Telefone: (47) 99186-0966**, vencedora dos itens: 08, 09, 12, 13, 20, 42, 58, 61 e 100, com o valor global de R\$ 19.265,27; **P C P G DE JESUS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.693.866/0001-42 - Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, EDIF:ANGELIM, APT0:805 - CEP: 65063395 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 98199-9954**, vencedora dos itens: 79, 126 e 127, com o valor global de R\$ 15.541,70. **Valor global da licitação R\$ 448.393,57.**

Apodi/RN, 11 de maio de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A190A11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1211/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Salete Marinho e Oliveira**, portadora de matrícula **1171, PM3/l, Professor especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 07/05/2026 a 05/08/2026, referente ao período aquisitivo de 05/04/2009 A 05/04/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de maio de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A8EF2859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1212/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Alexsandra Targino**, portadora de matrícula **1095, GNO-10, Auxiliar de infraestrutura/ASG**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 06/05/2026 a 04/08/2026, referente ao período aquisitivo de 16/02/2018 A 16/02/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de maio de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BF300D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1213/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Helenita Leticia Pinto de Oliveira do Carmo**, para exercer o cargo em comissão **Coordenador Almoxarifado** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:66612341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1214/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria do Socorro Fernandes**, para exercer o cargo em comissão **Coordenador de Programa da Saúde da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1A3BA487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1215/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Denilson Morais Gama da Silva**, para exercer o cargo em comissão **Diretor de Atenção Básica da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:26DF3272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1216/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Keiber Roberto Maia Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto do gabinete do prefeito**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EB067636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL DO VIII
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS BETA GUERRA -
APODI/RN 2026**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SEMTUC)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e condições para a participação no VIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS BETA GUERRA, a ser realizado no Município de Apodi/RN no ano de 2026.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

O VIII Festival de Quadrilhas Juninas Beta Guerra 2026, promovido no Município de Apodi/RN, tem como objeto a realização de concurso de quadrilhas juninas nas categorias Tradicional e Estilizada. Sua finalidade precípua é contribuir para o fortalecimento das raízes culturais dos festejos juninos em Apodi/RN, bem como o chamamento público para a realização de concurso de quadrilhas juninas Beta Guerra do ano 2026, promovendo a diversidade das expressões populares e valorizando uma das mais significativas manifestações culturais da época junina: AS QUADRILHAS JUNINAS.

2. DAS CATEGORIAS E DOS PARTICIPANTES**2.1. CATEGORIAS**

O Festival será realizado em duas categorias:

Categoria Estilizada: Destinada a quadrilhas que apresentam elementos cênicos, performáticos e competitivos mais elaborados, com maior liberdade criativa na coreografia, figurino e enredo.

Categoria Tradicional: Destinada a quadrilhas que valorizam e executam os passos e elementos clássicos das quadrilhas juninas, mantendo a fidelidade às tradições.

2.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Poderão participar do Festival quaisquer quadrilhas juninas, sejam estilizadas ou tradicionais, provenientes do Estado do Rio Grande do Norte e de estados vizinhos, desde que cumpram integralmente os requisitos e procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital.

2.2.2. A participação de menores de 18 (dezoito) anos é permitida, desde que acompanhados pelo Coordenador da Quadrilha, que se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores. O Coordenador deverá apresentar, no ato da inscrição, o Termo de Responsabilidade por Menores de Idade (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, isentando a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores. A ausência deste termo implicará na impossibilidade de participação dos menores.

2.2.3. Pessoas com deficiência poderão participar como dançarinos ou personagens, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas quadrilhas, devidamente comprovada por meio de declaração específica a ser apresentada no ato da inscrição.

2.2.4. As quadrilhas serão responsáveis pela trilha sonora de suas apresentações, podendo utilizar Pen-drives ou conjuntos musicais (música ao vivo).

2.2.4.1. As quadrilhas que optarem por utilizar Pen-drives gravados deverão comparecer ao local de apresentação com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos de antecedência do horário previsto para sua apresentação, portando 02 (duas) cópias do material a ser executado. O não comparecimento para teste do Pen-drive exime a realizadora e a Comissão do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

2.2.4.2. As quadrilhas que optarem por conjuntos musicais (música ao vivo) deverão informar, na Ficha de Inscrição (Anexo I), o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados, para conhecimento da Comissão Organizadora.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PERÍODO E LOCAL

As inscrições estarão abertas no período de 11 de maio a 05 de junho de 2026.

3.2. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.2.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio da documentação completa para o endereço eletrônico: festivalbetaguerraapodi@gmail.com

3.2.2. Para que a inscrição seja validada, é IMPRESCINDÍVEL a comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no ato da inscrição.

3.2.3. Poderão se inscrever Quadrilhas Juninas do Rio Grande do Norte e estados vizinhos, mediante observância integral deste Regulamento. A confirmação da inscrição dar-se-á EXCLUSIVAMENTE mediante o pagamento da **Taxa de Compromisso no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, via depósito identificado na conta da Prefeitura Municipal de Apodi (**BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0892-3, C/C: 4079-7, CNPJ nº 08.349.001/0001-93**), e envio da ficha de inscrição para o e-mail **festivalbetaguerraapodi@gmail.com até as 23h59min do dia 05 de junho de 2026**.

3.2.4. A inscrição será confirmada a partir da comprovação do pagamento, que deverá ser enviada juntamente com os demais documentos.

3.2.5. O reembolso da taxa de compromisso será efetuado na conta bancária indicada pela agremiação no ato da inscrição, em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após o encerramento do Festival de Quadrilhas Juninas Beta Guerra.

Parágrafo Único: A quadrilha que não comparecer ou não realizar sua apresentação na arena, independentemente do motivo, perderá o direito à restituição do valor pago.

3.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição, a Quadrilha deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente preenchidos em meio digital (digitado), digitalizados e enviados no formato PDF, com atenção à legibilidade das informações:

Ficha de Inscrição (Anexo I): Devidamente preenchida com todas as informações solicitadas.

Termo de Responsabilidade por Menores de Idade (Anexo III): Obrigatório para quadrilhas com participantes menores de 18 anos.

Comprovante de Pagamento da Taxa de Compromisso: Cópia do comprovante de transferência PIX.

Carta de Intenção com Defesa do Tema e Sinopse da Apresentação (Anexo II): Em formato PDF, de forma resumida, conforme modelo.

Currículo/Histórico da Quadrilha: Em formato PDF, de forma resumida.

Cópia do CPF e do RG do proponente da quadrilha.

Dados Bancários para possíveis premiações: Informações completas da conta bancária do responsável pela quadrilha.

3.4. Disposições sobre a Inscrição

3.4.1. Os documentos enviados são de inteira responsabilidade dos proponentes. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas (problemas em servidores, transmissão de dados, etc.).

3.4.2. No ato de envio/recebimento da inscrição, o proponente receberá uma resposta no mesmo e-mail, em até 72 (setenta e duas) horas, confirmando o recebimento dos documentos.

3.4.3. O simples fato de receber a confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida, tampouco assegura a participação no Festival. A análise e deferimento das inscrições serão realizados pela Comissão Organizadora após o encerramento do período de inscrições.

3.4.4. Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

3.4.5. O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente ensejará a desclassificação imediata da Quadrilha Junina.

3.4.6. A lista com os nomes das quadrilhas inscritas será divulgada após o encerramento do período de inscrições, no Diário Oficial dos Municípios (site: <https://www.femurn.org.br/>) e nas mídias sociais da Prefeitura de Apodi, em prazo a ser oportunamente definido.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL

O concurso será realizado em duas etapas, nos dias 20 e 21 de junho de 2026, com início às 20h30min, na Arena Neta Viana, localizada na Praça Dom José Freire, em frente à Igreja Matriz, em Apodi/RN.

4.1.1. As apresentações das quadrilhas da Categoria Tradicional serão realizadas no dia 20/06/2026.

4.1.2. As apresentações das quadrilhas da Categoria Estilizada serão realizadas no dia 21/06/2026.

4.2. ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

A ordem das apresentações das quadrilhas será definida por sorteio, a ser realizado pela Comissão Organizadora após o término do período de inscrições, em data e local a serem divulgados.

4.2.1. As quadrilhas deverão comparecer ao local de apresentação com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos de antecedência em relação ao horário previamente estabelecido para sua apresentação.

4.2.2. A troca de horário de apresentação poderá ser autorizada apenas em casos excepcionais, mediante acordo prévio entre as quadrilhas envolvidas, apresentação de justificativa comprovada (ex: quebra de ônibus, engarrafamento, extravio de percurso, entre outros) e aprovação da Comissão Organizadora, que terá total autonomia para deferir ou indeferir o pedido.

4.3. TEMPO DE APRESENTAÇÃO E PENALIDADES

4.3.1. Os grupos juninos terão no máximo 40 (quarenta) minutos para sua apresentação, incluindo o tempo para passagem de som do regional, montagem e desmontagem de cenário. O não cumprimento do tempo estabelecido para a apresentação dentro da arena acarretará a perda de 03 (três) pontos no somatório geral das notas.

4.3.2. Os atrasos na apresentação terão tolerância máxima de 20 (vinte) minutos. O não cumprimento do horário prejudicará o grupo infrator com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral das notas. A quadrilha poderá optar por se apresentar por último na ordem definida por sorteio, ciente da penalidade aplicada.

4.3.3. A quadrilha seguinte à que não chegou no horário previsto terá 30 (trinta) minutos (dentro da tolerância de 20 minutos da quadrilha infratora) para se organizar e estar pronta para sua apresentação.

4.3.4. Não serão aceitas desculpas ou justificativas pelo atraso, exceto em casos devidamente comprovados de situações adversas

excepcionais (ex: problemas mecânicos no transporte do grupo), cuja avaliação ficará a critério exclusivo da Comissão Organizadora. Em caso de insistência indevida, a quadrilha infratora será penalizada com a perda de 5 (cinco) pontos.

4.4. USO DE MATERIAIS E SEGURANÇA

4.4.1. É vedada a utilização de qualquer material que origine fogo, fogos de artifício, ou qualquer material explosivo e/ou inflamável dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização de qualquer produto constante neste item resultará na desclassificação imediata da quadrilha.

4.4.2. Fica autorizada, como exceção ao item anterior, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços, desde que manuseados com segurança e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

4.4.3. Recomenda-se aos diretores das quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação, visando à segurança e à boa imagem do evento.

4.5. CASOS DE FORÇA MAIOR E RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO

4.5.1. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, problemas de infraestrutura, entre outros), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento ou cancelamento das apresentações, comunicando previamente os participantes.

4.5.2. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Coordenação do Festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

4.6. CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E SOM

Ao se inscrever, todo e qualquer integrante das quadrilhas participantes cede automaticamente, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem e som à organização do evento. Esta cessão autoriza a captação e utilização, a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio ou pagamento de qualquer remuneração, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, sendo de uso exclusivo do VIII Festival de Quadrilhas Juninas Beta Guerra 2026 de Apodi/RN, da Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Apodi/RN. Esta cessão não gera quaisquer direitos ou obrigações futuras relacionados à divulgação, reprodução ou execução das imagens ou gravações, tampouco enseja qualquer tipo de compensação financeira à quadrilha participante ou a terceiros.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. COMPOSIÇÃO

A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, com notório conhecimento cultural, artístico e/ou experiência em quadrilhas juninas, escolhidos pela Comissão Organizadora. Os nomes dos membros serão divulgados apenas no dia das apresentações, com o objetivo exclusivo de garantir a imparcialidade do julgamento.

5.2. ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser atribuídas notas fracionadas (ex: 6,5 – 8,8).

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Os critérios de avaliação, aplicáveis a ambas as categorias (Tradicional e Estilizada), serão os seguintes:

6.1 MARCADOR: É o responsável pela condução geral da quadrilha junina, atuando na coordenação dos brincantes, marcação dos passos e interação com o público. Será analisada a sua desenvoltura, liderança, capacidade de animação, domínio de palco, dicção clara e de fácil compreensão, bem como sua contribuição na condução e compreensão do tema apresentado. Também serão observadas sua postura,

criatividade, expressividade corporal e vocal, além da harmonia entre sua atuação e o desempenho do grupo;

6.2 ANIMAÇÃO: Neste quesito julga-se o entusiasmo, a alegria e o envolvimento de todos os componentes durante a apresentação. Será considerado o “pique” da quadrilha, a energia transmitida ao público, a vibração coletiva, a espontaneidade dos participantes e a capacidade de manter o ritmo e a empolgação do início ao fim da apresentação, em sintonia com o repertório musical;

6.3 ADEREÇOS: Avaliam-se os adereços utilizados pela quadrilha ao longo de sua apresentação na arena, considerando sua criatividade, originalidade, funcionalidade e relação com o tema proposto. Também será observada a qualidade dos materiais, a forma de utilização durante a coreografia e a integração dos adereços com o figurino e com os movimentos dos componentes;

6.4 FIGURINO: O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada, respeitando as características das festas juninas e suas tradições. Será levado em consideração a beleza, a qualidade da confecção dos trajes, a harmonia entre cores, bem como a combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, observar-se-á a criatividade, originalidade, riqueza de detalhes, sincronia com os movimentos coreográficos e a coerência com o enredo apresentado;

6.5 COREOGRAFIA: Refere-se a execução dos movimentos coletivos da quadrilha, sendo avaliados a coordenação, precisão, ritmo, agilidade, criatividade e beleza dos passos. Nas competições da modalidade tradicional, será considerado o cumprimento e a correta execução dos passos tradicionais. Também serão observados o alinhamento dos pares, a ocupação do espaço, a fluidez das transições e a sincronia entre os componentes;

6.6 HARMONIA: Neste item julga-se a integração de todos os quesitos avaliados, considerando a organização, o conjunto, a uniformidade, a sintonia entre música, coreografia, figurino, marcador e enredo. A harmonia representa o equilíbrio geral da apresentação, evidenciando a coesão do grupo e a capacidade de transmitir uma apresentação uniforme, criativa e bem estruturada;

6.7 CASAL DE NOIVOS: Avalia-se a desenvoltura, interpretação, animação, simpatia, figurino e entrosamento do casal. Também será considerada a qualidade da encenação do casamento ou momento dos noivos, observando-se a criatividade, clareza do enredo, fidelidade às tradições juninas, leveza, elegância e interação com o público e com os demais componentes da quadrilha;

6.8 RAINHA: Representa a figura simbólica das tradicionais rainhas juninas. Neste quesito, avalia-se o figurino, a originalidade, a graça, a criatividade dos movimentos, a evolução durante a apresentação, o envolvimento com os componentes da quadrilha, além da elegância, presença de palco e expressividade artística;

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Valores da Premiação

7.1.1. CATEGORIA ESTILIZADA

1º lugar: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e troféu;

2º lugar: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e troféu;

3º lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e troféu;

4º lugar: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e troféu;

5º lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e troféu;

Rainha: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e troféu;

Casal de Noivos: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e troféu (valor concedido de forma conjunta ao casal);

Marcador: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e troféu.

7.1.2. CATEGORIA TRADICIONAL

1º lugar: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e troféu;

2º lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e troféu;

3º lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e troféu;

4º lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e troféu;

5º lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e troféu;

Marcador: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e troféu.

7.2. Condições de Pagamento

A premiação será paga em até 30 (trinta) dias contados após o término do Festival de Quadrilhas Juninas – Beta Guerra, edição 2026 de Apodi/RN. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta do responsável da quadrilha junina, mediante a entrega de toda a documentação necessária para o processo de pagamento, a ser solicitada pela Comissão Organizadora.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É proibido a qualquer componente de Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da arena do festival ou diante de outra concorrente, mediante comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos, preconceito ou danos ao patrimônio público. O descumprimento desta disposição poderá acarretar penalidades, incluindo a desclassificação da quadrilha.

8.2. A arena do evento poderá apresentar uma estrutura física fixa. Assim, cabe aos grupos juninos que utilizam adereços a responsabilidade de averiguar, com antecedência, o espaço para o bom andamento do festival e o não comprometimento de sua apresentação.

8.3. O grupo junino que se inscrever e não comparecer ao evento sem justificativa plausível não receberá de volta a taxa de compromisso.

8.4. Os casos omissos ou aqueles não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que comunicará as decisões aos dirigentes e representantes dos grupos juninos envolvidos.

8.5. A Coordenação do evento reserva-se o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, sempre visando à lisura e à organização do evento.

8.6. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

8.7. Eventuais dúvidas relacionadas ao evento deverão ser encaminhadas, de maneira escrita, à Comissão Organizadora do evento pelo e-mail: **festivalbetaguerraapodi@gmail.com**.

Apodi/RN, 28 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

GILNEY BRITO DE MORAIS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCISCO ELMO ALVES TORRES

Presidente da Comissão do Festival de Quadrilha Beta Guerra

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CNPJ:08.349.011/0001-93

Rua Nossa Senhora da Conceição, 129 – Centro. Apodi/RN.

VIII FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA BETA GUERRA

FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA DE DISPUTA:

NOME DA AGREMIÇÃO JUNINA:

RESPONSÁVEL PELA AGREMIÇÃO JUNINA:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

BAIRRO: UF: CEP:

MUNICÍPIO:

E-MAIL:

TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:

QUANTIDADE DE COMPONENTES:

ANEXO II**ARQUIVOS NECESSÁRIOS**

CARTA DE INTENÇÃO COM DEFESA DO TEMA E SINOPSE DA APRESENTAÇÃO (RESUMIDO DEVIDAMENTE DIGITADO EM DOCUMENTO FORMATO PDF);

HISTÓRICO DA QUADRILHA E/OU AGREMIÇÃO (RESUMIDO DEVIDAMENTE DIGITADO EM DOCUMENTO FORMATO PDF);

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III**TERMO DE RESPONSABILIDADE POR MENORES DE IDADE**

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CNPJ:08.349.011/0001-93

Rua Nossa Senhora da Conceição, 129 – Centro. Apodi/RN.

VIII FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA BETA GUERRA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de **Coordenador(a) da Quadrilha Junina** _____, declaro, para os devidos fins, que sou integralmente responsável pelos membros que compõem o referido grupo, especialmente pelos **menores de idade** participantes.

Declaro estar ciente de que compete a mim zelar pela integridade física, moral e pelo bem-estar de todos os integrantes, responsabilizando-me por sua participação durante todo o período de ensaios, deslocamentos e apresentações relacionadas ao evento: **VIII Festival de Quadrilha Junina Beta Guerra**, realizado no município de **Apodi/RN**.

Assumo, ainda, total responsabilidade por quaisquer incidentes, acidentes, danos ou ocorrências envolvendo os participantes do grupo, em especial os menores de idade, isentando expressamente a **Prefeitura Municipal de Apodi** e a **Comissão Organizadora do Evento** de toda e qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente de tais fatos.

Declaro, por fim, que todos os menores participantes possuem autorização de seus pais ou responsáveis legais para integrarem a quadrilha e participarem do evento.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Apodi/RN _____ de junho de 2026

Assinatura Do(a) Coordenador(a) da Quadrilha

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BAC55F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com

sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.^a Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 22.318.474/0001-19, com sede à Rua Joaquim Lopes Pereira, 680 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.150-590, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 084.447.094-50, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 15 de abril de 2027 (15/04/2027), o prazo para execução do Contrato nº 017/2025, celebrado inicialmente em 15 de abril de 2025 (15/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030002/25, Concorrência nº 002/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 15 de abril de 2027 (15/04/2027), a vigência do Contrato nº 017/2025, celebrado inicialmente em 15 de abril de 2025 (15/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030002/25, Concorrência nº 002/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 017/2025, celebrado inicialmente em 15 de abril de 2025 (15/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030002/25, Concorrência nº 002/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 15 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

Carvalho Construção Comercio e Servicos LTDA

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

CPF/MF: 084.447.094-50

Pela Contratada

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:9A81AB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.^a Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 22.318.474/0001-19, com sede à Rua Joaquim Lopes Pereira, 680 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.150-590, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

084.447.094-50, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 28 de abril de 2027 (28/04/2027), o prazo para execução do Contrato nº 024/2025, celebrado inicialmente em 30 de abril de 2025 (30/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030001/25, Concorrência nº 001/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 28 de abril de 2027 (28/04/2027), a vigência do Contrato nº 024/2025, celebrado inicialmente em 30 de abril de 2025 (30/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030001/25, Concorrência nº 001/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 024/2025, celebrado inicialmente em 30 de abril de 2025 (30/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030001/25, Concorrência nº 001/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 28 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

Carvalho Construção Comercio e Servicos LTDA

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

CPF/MF: 084.447.094-50

Pela Contratada

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:5D152FE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2026

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, referente ao objeto de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 26 de maio de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário das 08h às 13h.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:671CBCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 031/2026 - GAB**

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000674, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de maio de 2026, para participar de uma **REUNIÃO NA DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS DA CAERN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Baraúna-RN, 11 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D7AFD254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2026.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, matrícula nº 556-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11/05/2026, para tratar de assuntos do interesse do município junto à Diretoria de Empreendimentos da CAERN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Público

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3C1C4E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, 11 DE MAIO DE 2026.**

Exonera a Coordenadora de Controle e Análise de Estatística de Trânsito. do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Magda Dara Medeiros De Souza**, CPF: **100.xxx.xxx-45**, do cargo de **Coordenadora de Controle e Análise de Estatística de Trânsito**, nível CC2, com lotação na **Secretaria Municipal De Transportes**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 11 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D55882FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, 11 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia a Coordenadora de Controle e Análise de Estatística de Trânsito. do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Magda Dara Medeiros De Souza**, CPF: **100.xxx.xxx-45**, para o cargo de **Coordenador do Dept. de Contabilidade e Prestação de Contas de Fundos e Convênios**, nível CC2, com lotação na **Secretaria Municipal De Finanças**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 11 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:FD14FC37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026 - PROCESSO Nº 183/2026**

O **Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, que objetiva a **Aquisição de cestas básicas(auxílio-alimentação), destinadas ao atendimento do Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bento Fernandes/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.106/0001-58, com o valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Bento Fernandes/RN, 28 de abril de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:283356B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico e atendimento sob demanda, em computadores (desktops), notebooks e impressoras (jato de tinta, laser e/ou multifuncionais) pertencentes ao Município de Bento Fernandes/RN. O objeto inclui diagnóstico, reparo, instalação/substituição de componentes, limpeza técnica, configurações, testes e emissão de relatórios técnicos, em favor da empresa **24.376.786 CREMILSON SILVA FILHO, inscrito CNPJ nº 24.376.786/0001-04**, saiu vencedora com o valor total de **52.440,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 368/2026, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 11 de maio de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:029E58E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições

que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos (perecíveis, não perecíveis e produtos de panificação), destinados ao atendimento dos programas de segurança alimentar e à manutenção das atividades socioeducativas e eventos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social, em favor da empresa

SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, inscrito CNPJ nº 29.998.239/0001-84, saiu vencedora com o valor total de 29.892,87 (Vinte nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 381/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 11 de maio de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:B267107D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 183/2026

O **Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 06/2026, que objetiva a **Aquisição de cestas básicas(auxílio-alimentação), destinadas ao atendimento do Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bento Fernandes/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.106/0001-58. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 06/2026, à proponente **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.106/0001-58, com o valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Bento Fernandes/RN, 28 de abril de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:9EDF633D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a

quem interessar que no período de 12/05/2026 a 14/05/2026, estará recebendo proposta de preços para **CONTRATAÇÃO** de eventuais interessados na Aquisição de brindes diversos para sorteio em evento comemorativo ao Dia das Mães promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser **SOLICITADO** através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 11 de maio de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:46D589DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE (*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PUBLICAÇÃO ANTERIOR: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- EDIÇÃO Nº 3784, DIA 06/05/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Ref. Processo Administrativo 581/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral mediante sistema de troca, água mineral sem gás (garrafa), Vasilhame para água e gelo, para atender as necessidades da administração Pública do Município de Boa Saúde/RN

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: **V H R DA SILVA**, CNPJ. nº 34.399.727/0001-05, com sede na no Sítio São Raimundo, 406 A, Zona Rural – Lagoa Salgada/RN, no valor global de R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – **Secretaria de Governo**

Projeto atividade – 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

2202 – Manutenção do Conselho Tutelar e do Adolescente

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 03.001 – **Sec. Municipal de Administração e Planejamento**

Projeto atividade – 2007 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 04.001 – **Sec. Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio**

Projeto atividade – 2010 Manutenção da Secretaria de Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 05.001 – **Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**

Projeto atividade – 2018 Manutenção das ações Setor do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 06.001 – **Sec. Municipal de Educação**
Projeto atividade – 2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2020 Manutenção da Secretaria de Educação

2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação- QSE

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000 – 15001001 – 15500000

Unidade Orçamentária: 07.001 – **Sec. Municipal de Saúde**

Projeto atividade – 2046 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde

2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária

2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15001002 - 16000000

Unidade Orçamentária: 08.001 – **Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda**

Projeto atividade – 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB

2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)

2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15001002 - 16000000

Unidade Orçamentária: 09.001 – **Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos**

Projeto atividade – 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 13.013 – **Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo**

Projeto atividade – 2104 Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral mediante sistema de troca, água mineral sem gás (garrafa), Vasilhame para água e gelo, para atender as necessidades da administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 05 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:9CF9A56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 535 /2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,

HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): INVEST SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.038.020/0001-92, Av Das Alagoas, 562, CEP 59.084-200, Neopolis, Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 11 de maio de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:840D9E00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192 DE 11 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES, CPF: 101.###.###-93, na função de Coordenadoria da Vigilância Sanitária, para participar Qualificação para a monitorização das DDA – IV URSAP, no dia 15 de abril de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo os efeitos legais à 15 de abril de 2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:EBD114A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193 DE 11 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES, CPF: 101.###.###-93, na função de Coordenadoria da Vigilância Sanitária, para participar da Oficina do VIGIAGUA de 2026, da 4ª Região de Saúde, no dia 23 de abril de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo os efeitos elgais à 23 de abril de 2026 revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:D307CBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGAO
ELETRONICO N 011/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGAO
ELETRONICO N 011/2026

O Pregoeiro Municipal de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUE A EMPRESA A PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 12.801.601/0001-82, IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGAO ELETRONICO N 011/2026), CUJO O OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. O QUAL FOI RECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, DAR-LHE PROVIMENTO parcialmente para esclarecer quanto esclarecer quanto as infrações de trânsito, mantendo-se, contudo, a data de abertura da sessão pública originalmente aprazada, por não haver prejuízo à formulação das propostas., INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmlicitacoes.contratos@gmail.com,

Brejinho/RN, em 11 de MAIO de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS -

Pregoeiro

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:D856132D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 084/2025**

CONTRATO Nº 084/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANJAMENTO, COM A EMPRESA MENTORE BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa, **MÊNTORE BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, com endereço à Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 1105, Torre Norte, Aldeota – CEP: 60.170- 002, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.343.119/0001-53, representada por **VANDERSON MARDEN**

BARBOSA DE AQUINO, portador(a) do CPF nº 663.067.953-91, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo nº 779/2025, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 017/2025, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de instituição financeira ou de pagamento, que atenda as regras de funcionamento estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores, junto a Secretaria de Finanças do Município de BREJINHO/RN.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;

O Edital da licitação;

A proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento se dará da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a homologação do certame e o restante em única parcela, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno do prazo fixado em contrato, em caso de renovação, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor.

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter ponto de atendimento e ATM-O, dispor de profissionais habilitado e manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no

âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.

14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- A contratação não demandará qualquer custo da administração pública, 16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de BREJINHO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

BREJINHO /RN, 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN
CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA PREFEITO
P/Contratante

Mêntore Bank Insituição de Pagamento S.A.

CNPJ: 32.343.119/0001-53

VANDERSON MARDEN BARBOSA DE AQUINO

CPF nº 663.067.953-91.

Representante Legal P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:70A76D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de artistas consagrados para se apresentarem nos festejos juninos de São Pedro 2026 no Município de Brejinho-RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a consagração dos artistas dos quais foram apresentadas propostas e documentação.

Além de que a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica, considerando que o valor cobrado por cada artista foi devidamente comprovado.

Contratado: Kadu Martins Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 57.226.251/0001-06, Camyla Mello Shows Ltda, CNPJ: 59.614.506/0001-33 e Meff - Promocoos Diversionais Ltda, CNPJ 19.595.940/0001-07.

Brejinho-RN, 08 de maio de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E1677DE9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 081/2026-GP

PORTARIA Nº. 081/2026-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARCOS FERREIRA BEZERRA**, portador do CPF nº 033.***.***-90, do cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Protocolo e Arquivo**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:45C08323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 136, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Regulamenta o Serviço de Transporte Sanitário no âmbito do município de Caiçara do Norte/RNe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Estado do Rio Grande do Norte, no uso legal de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte;e

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e o princípio da integralidade da assistência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, impessoais e transparentes na prestação do serviço de transporte sanitário;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para regulamentação do serviço.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O serviço municipal de transporte sanitário destina-se ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde, quando inexistente alternativa adequada de transporte pelo próprio usuário.

Art. 2º. O serviço observará os princípios da universalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência e dignidade da pessoa humana.

**CAPÍTULO II
DOS CANAIS DE SOLICITAÇÃO**

Art. 3º. A solicitação do transporte sanitário poderá ocorrer por:

- I**– atendimento presencial na Secretaria Municipal de Saúde;
- II**– contato de e-mail institucional;
- III**– meio eletrônico, quando disponível;
- IV**– encaminhamento via agentes comunitários de saúde, quando aplicável.

Art. 4º. Toda solicitação será registrada e gerará protocolo entregue ao solicitante.

**CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE AGENDAMENTO**

Art. 5º. Para consultas e exames agendados pelo Sistema de Regulação Municipal:

- I**– o paciente deverá comparecer para pré-agendamento após ciência do procedimento;
- II**– deverá confirmar a viagem até um dia útil antes da data marcada;
- III**– a ausência de confirmação implicará cancelamento automático da vaga.

Art. 6º. Para consultas e exames do SUS não regulados pelo sistema municipal:

- I** – o pedido deverá ser protocolado com antecedência mínima de três dias úteis;
- II** –aplica-se igualmente a exigência de confirmação até um dia útil antes da viagem.

Art. 7º. Pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou tratamentos contínuos com datas fixas terão transporte previamente programado, exigindo-se apenas confirmação da viagem.

**CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**

Art. 8º. A ordem de atendimento observará:

- I** – urgência e gravidade clínica;
- II** – pacientes regulados pelo SUS;
- III** – tratamentos continuados;
- IV** – vulnerabilidade social;
- V** – ordem cronológica de solicitação.

§1º. Usuários da rede privada ou planos de saúde poderão utilizar o serviço apenas se houver disponibilidade de vagas após atendimento das demandas prioritárias do SUS.

**CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO E LISTA DE ESPERA**

Art. 9º. O não comparecimento para confirmação no prazo previsto implicará cancelamento automático do agendamento.

Art. 10. Vagas canceladas poderão ser destinadas a pacientes em lista de espera, obedecida a ordem de prioridade.

**CAPÍTULO VI
DA DEFINIÇÃO DO VEÍCULO**

Art. 11. O veículo utilizado será definido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme:

- I** – necessidade clínica;
- II** – condições de mobilidade do paciente;
- III** –logística de atendimento.

Parágrafo único. Não será permitido ao usuário escolher o veículo utilizado, salvo quando houver justificativa médica formal.

**CAPÍTULO VII
DAS NEGATIVAS**

Art. 12. Toda negativa deverá ser formal e motivada, sendo comunicada ao solicitante.

**CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde manterá relatório mensal contendo:

- I** – total de solicitações;
- II** – atendimentos realizados;
- III** – pedidos negados e suas fundamentações;
- IV** – medidas adotadas para ampliação do serviço.

CAPÍTULO IX DA CAPACITAÇÃO

Art. 14. Servidores e motoristas participarão de capacitações periódicas em:

- I** – atendimento humanizado;
- II** – condução segura de pacientes;
- III** – primeiros socorros;
- IV** – fluxos administrativos do serviço.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde Pública fica obrigada a divulgar ampla e obrigatoriamente, por meio de seu sítio eletrônico oficial e outros canais de comunicação, o canal eletrônico e/ou digital específico para a solicitação e/ou cancelamento do serviço.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se;
publique-se;
e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 11 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F5BDE3A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2026-GP-PMCN

Revoga a portaria Nº 094/2026-GP-PMCN, publicada em 08 de maio de 2026 no diário da FEMURN.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997.

Resolve:

Art. 1º. REVOGAR a portaria 094/2026-GP-PMCN publicada no diário oficial da FEMURN, em 08 de maio de 2026, que “Exonera do cargo de diretora escolar, da unidade educacional Escola Municipal Maria Severina Dos Santos, e dá outras providências.”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:BEA93D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2026.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:82A4BB3D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

DISTRATANTE: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

DISTRATADO: Jose Andrieres de Lima.

OBJETO: Rescindir a partir de 1º de maio de 2026, a pedido do distratado, o contrato temporário no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme faculta a legislação vigente e cláusula oitava do termo de contrato administrativo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:81442868

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 116/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meias diárias** a servidora **Kadja Rousiane Barbosa**, Coordenadora do CRAS, matrícula nº 0576, no valor total de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13,14 e 15 de maio de 2026, para participação do CapacitaSUAS - Polo Mossoró/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:94E1BEBB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 117/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meias diárias** a servidora **Clécia Bezerra dos Santos Severiano**, Assistente Social, matrícula nº 1031, no valor total de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13,14 e 15 de maio de 2026, para participação do CapacitaSUAS - Polo Mossoró/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:6287E703

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 118/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 (duas) meias diárias** a servidora **Emanuelle Cristina da Câmara Barbosa**, Assessora Administrativa, matrícula nº 3573, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 15 de maio de 2026, para participação do CapacitaSUAS - Polo Mossoró/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:D1A386A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2026 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meias diárias** a servidora **Adylla Maria Neves Lisboa**, Assessora Administrativa, matrícula nº 4596, no valor total de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13,14 e 15 de maio de 2026, para participação do CapacitaSUAS - Polo Mossoró/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:948C5474

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2026 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da

Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meias diárias** a servidora **Gilvanda Felipe Da Silva**, Coordenadora do Cadastro Único, matrícula nº 0436, no valor total de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13,14 e 15 de maio de 2026, para participação do CapacitaSUAS - Polo Mossoró/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:DC243154

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2026 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meias diárias** a servidora **Joane Manoella Lisboa da Silva**, Psicóloga, matrícula nº 3999, no valor total de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13,14 e 15 de maio de 2026, para participação do CapacitaSUAS - Polo Mossoró/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:DAA34A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.02.25.0025

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE TONERS E TROCA DE CILINDRO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 11 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:9CB06DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2026**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.02.02.0031

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.02.02.0031**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA- EPC, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/05/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/05/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 11 de maio de 2026.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:DF8F59B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº
001/2026**

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.02.26.0010

Onde se lê: Caicó/RN, 23 de maio de 2026.

Leia-se: Caicó/RN, 07 de maio de 2026

As demais informações mantêm inalteradas
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2026. Edição 3787.

Publicado por:

Lucivan Francisco Dos Santos

Código Identificador:23DE19BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 - Processo Administrativo n.º 2026.02.03.0148**

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.073.607/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.060.675,00 (três milhões, sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Caicó/RN, 08 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:5AD350B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 - Processo Administrativo n.º 2026.02.03.0148**

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** COOPETES- COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ nº 06.230.104/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 405.825,00 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Caicó/RN, 08 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A2728AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 - Processo
Adm. n.º 2026.03.27.0024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35; **OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo atribuir à CAERN a função de faturar e arrecadar, através do sistema de faturamento dos serviços de abastecimento de água e esgoto, em nome do MUNICÍPIO, a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), inserindo tal cobrança nas faturas de água e esgoto; **VALOR:** R\$ 268.960,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** início na data de 29 de abril de 2026 e encerramento em 28 de fevereiro de 2027. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e NÁDIA SANTOS CARLOS BELARMINO TAVARES e GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS – pelo Contratado.

Caicó/RN, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:50095DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.05.0054

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.435.285/0001-60, representado por sua presidente, CARINA LOISE DA SILVA SANTOS; **OBJETO:** 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC irá realizar ações que promoverão inclusão social e econômica de seus catadores e catadoras, dando continuidade, manutenção e ampliação da Coleta Seletiva e Solidária de Materiais Recicláveis em Caicó/RN, especificamente com o custeio das despesas fixas mensais para funcionamento da coleta seletiva; a legalização do veículo

(caminhão- Placa RGF2H09); manutenção dos veículos e equipamentos utilizados na coleta seletiva; e a contratação de prestadores de serviços, de consertos e de manutenção para o bom funcionamento da OSC, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração; 1.1.1 - O MUNICÍPIO assume a obrigação de promover o abastecimento do veículo principal (Caminhão – Placa RGF2H09) do Serviço de Coleta Seletiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 69.985,10 (Sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), a ser transferido em 12 (doze) parcelas, respeitando o estipulado no art. 48, da Lei 13.019/2014, sendo 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 5.832,09 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos) e 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 5.832,10 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), conforme cronograma de desembolso; O repasse do Município correrá com a utilização de Recursos Ordinários, à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.106 – **FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;** Ação: 2.204 – **PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLÁVEIS – GRUPO PRIORITÁRIO;** Despesa: 465; **Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.00; **Fonte:**15000000 – **Recursos Não Vinculados de Impostos;** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Carina Loise da Silva Santos – pela **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA.** Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 11 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:564F877F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 251 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 164/2026 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, SORAYA REGINA DE MEDEIROS DIAS GÓIS**, inscrita no CPF nº XXX.541.584-XX, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 736/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7BE1A603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 165/2026 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **SORAYA REGINA DE MEDEIROS DIAS GÓIS**, inscrita no CPF nº XXX.541.584-XX, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:40DEA873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 166/2026 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **SORAYA REGINA DE MEDEIROS DIAS GÓIS**, inscrita no CPF nº XXX.541.584-XX, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0D6EF7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 168/2026 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 076/2026, de 05 de maio de 2026, que concedeu 1,5(uma e meia) diárias, a funcionária, **PAULA MURIELLE DE OLIVEIRA**, Coordenadora do Cadastro Único, matrícula nº 1993755/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2F0413A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 168/2026 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 077/2026, de 05 de maio de 2026, que concedeu 1,5(uma e meia) diárias, ao funcionário, **MICHEL CLECIO DE ARAÚJO**, Motorista, matrícula nº 2013460/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AC82190F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 011/2026 - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2026/2028:**

I – Representantes Governamentais:

A - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Maria Rafaelli Medeiros Fernandes
Suplente: Elizângela Matias de Oliveira Costa

B - Representantes do Departamento de Acompanhamento e Integração das políticas pública para a Criança, Adolescente e Juventude:

Titular: - Yago Vinicius Bezerra de Oliveira
Suplente: Priscilla Brandão de Medeiros

C - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alane Aparecida Xavier da Silva
Suplente: Sheyla Alves da Silva Tavernard

D - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Denise Araújo de Medeiros Gomes
Suplente: Ricelly Maria das Neves

E - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria Aldenoura Mafra de Araújo
Suplente: Maria de Lourdes da Silva

II – Representantes Não-Governamentais:

A – Representantes da Aldeias Infantis SOS Brasil - Caicó:

Titular: Naara Mariz Sena
Suplente: Jardelina dos Santos Pereira Garcia

B – Representantes da Associação de Pais de Amigos do Excepcionais – APAE:

Titular: Luciene de Souza Ramos Campos
Suplente: Tânia Cunha Silva da Fonsêca

C – Representantes da Cáritas Diocesana de Caicó:

Titular: José Carlos Martins da Silva
Suplente: Andréa Vitória da Silva

D – Representantes de Entidades/Instituições reconhecidamente comprometidas com o atendimento, promoção, defesa e direito das Crianças e Adolescentes, devidamente comprovadas:

Titular: Fabrício Vieira Torres - Representantes da Associação Uma Injeção de Amor – RisoTerapia;

Suplente: Whandersônia Ferreira de Araújo - Representantes da Associação Desportiva e Cultural dos Capoeiristas de Caicó – ADECAI;

Titular: Sílvia Almeida Dantas – Representante da Associação Cultural CDO Caicó;

Suplente: Bruno Elismar dos Santos – Representante da Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F6A9272C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação,

para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE MAIO DE 2026**, no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Campo Redondo/RN, 08 de maio de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:93408722

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 002/2026

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Regra de Transição – Professor Pedágio 100% com Integralidade -
Art. 21, § 1º da Lei Municipal nº 532/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora DAMIANA CORTEZ DANTAS ARAÚJO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor Pedágio 100% com Integralidade)** à servidora **DAMIANA CORTEZ DANTAS ARAÚJO**, portadora do RG nº 001.469.971 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 966.***.***-10, titular do cargo **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO III-J**, Matrícula Funcional nº 279/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do **art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021**, acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do **art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 11 de maio de 2026.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:6795D27B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 698, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Denomina de “ARENINHA DE FUTEBOL SOCIETY BENEDITO MARTINS DE ARAÚJO” a arena de Futebol Society localizada na Comunidade do Ramal, no Município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada “ARENINHA DE FUTEBOL SOCIETY BENEDITO MARTINS DE ARAÚJO” a arena de futebol society situada na Comunidade do Ramal, zona rural deste Município”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, observada a padronização oficial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 11 de maio de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:CAB9701E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Prevenção e Proteção à Violência contra Educadores da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN, cria mecanismos de denúncia e apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes de prevenção e conscientização acerca da violência contra educadores no âmbito da rede municipal de ensino de Campo Redondo/RN.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, educadores são os professores, diretores, coordenadores, orientadores educacionais e demais servidores municipais que atuam diretamente no processo pedagógico.

Art. 2º Constituem diretrizes desta Lei:

- I – incentivo ao respeito e à valorização dos profissionais da educação;
- II – promoção da convivência harmônica no ambiente escolar;
- III – estímulo ao diálogo entre escola, família e comunidade;
- IV – incentivo à cultura de paz no ambiente educacional;
- V – conscientização sobre a importância da integridade física e psicológica dos educadores.

Art. 3º São diretrizes e objetivos da Política:

- I - A prevenção e o combate a atos de violência física, psicológica, moral, verbal ou cibernética contra educadores no exercício de suas funções;
- II - A promoção do respeito à autoridade docente e à dignidade da profissão;

III - O estímulo à criação de protocolos de registro e acolhimento de ocorrências;

IV - O fomento ao apoio institucional aos educadores vítimas de violência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar procedimentos a serem adotados pelas unidades escolares em casos de violência, observando:

- I - O registro da ocorrência em âmbito escolar;
- II - A comunicação à direção da unidade;
- III - A ciência aos pais ou responsáveis, quando envolver alunos menores;
- IV - O encaminhamento aos órgãos competentes, conforme a natureza da ocorrência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência e oportunidade administrativas e a legislação vigente, adotar medidas voltadas ao aprimoramento dos meios de comunicação destinados ao recebimento de informações e denúncias relacionadas à violência no ambiente escolar.

Art. 6º A aplicação de medidas no ambiente escolar observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O disposto nesta Lei possui caráter meramente orientador, não implicando criação de programas, serviços, estruturas administrativas ou despesas públicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 11 de maio de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:E7910048

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação União das Mulheres de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDUARDO MANOEL DE LIMA a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS MULHERES DE CAMPO REDONDO (UMCR), com sede em Rua das Aroeiras, SN, Conjunto Lauro Maia - Campo Redondo/RN, e foro jurídico na Comarca de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº:66.010.373/0001-51.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 11 de maio de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:4B3E0B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em questão;

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a licença sem remuneração concedida ao servidor **CLEDINALDO GENUINO DA SILVA**, matrícula nº 0000166-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através da Portaria nº 206/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de maio de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:79C66283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 109/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 003/2026 e Ata de Registro de Preço nº 036/2025 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Termo de Adesão nº 003/2026 e Ata de Registro de Preço nº 036/2025**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços sucção, coleta, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos líquidos e efluentes, bem como serviços de hidrojateamento e desobstrução, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Lotação: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**
Função: **Coordenador de Meio Ambiente**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5C34946E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 110/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 021/2026, processo administrativo nº 505006/2026 – Secretaria municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO, agente administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 021/2026, processo administrativo nº 505006/2026**, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia, compreendendo a confecção e instalação de forro de gesso, convencional moldado in loco, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamento e insumos, incluindo estrutura de sustentação, acabamento e limpeza final, para manutenção e adequação de ambientes unidades das unidades administrativas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B7F6B253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466/2026 - GP, DE 11 DE MAIO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF ***.654.374-**, Fiscal do **CONTRATO 04/2026**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE PELÍCULAS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VIGÊNCIA DE 16/04/2026 A 11/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:794FA05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 27/2026 – SMS - 12 DE MAIO DE 2026 - 5ª CHAMADA SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PORTARIA Nº 27/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM

Convoca os candidatos aprovados para apresentação de documentação e providências para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva; CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 21/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, que justificou a necessidade administrativa de convocação de candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados nesta 5ª Chamada os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem ao

Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro, Ceará-Mirim/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08h00 às 14h00, para fins de habilitação, apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação temporária.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

I – Documento de identidade (RG) e CPF;

II – Comprovante de residência atualizado;

III – comprovante de escolaridade compatível com a função;

IV – Registro no conselho profissional competente, quando exigido;

V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI – Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

VII – demais documentos exigidos no edital e os eventualmente solicitados pela Administração para formalização da contratação.

Art. 3º O não comparecimento no prazo assinalado, a ausência de documentação completa, a incompatibilidade documental, a inautenticidade dos documentos, a inveracidade das informações prestadas ou a recusa em formalizar a contratação implicará eliminação do certame, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A presente convocação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, não alterando a natureza do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 como cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 5ª CHAMADA

Nº	Nome completo	Data Nas.	Função
01	LUCIANNA HOLDER M. BEZERRA	20/02/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
02	CYNTIA MIRELLE COSTA LIMA	01/11/1988	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
03	CAMILA R. DELGADO DE FREITAS	03/09/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
04	HILDERICA DA CONCEIÇÃO FARIAS	22/06/1978	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
05	CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	22/02/1983	PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL 40H
06	MARIA VERÔNICA COSTA DE LIMA	01/08/1977	PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL 40H
07	FÁTIMA MARIA CARPES FIRMINO	05/07/1973	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H
08	RIA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	11/06/1980	FISIOTERAPEUTA 30H
09	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	21/05/1989	FISIOTERAPEUTA 30H
10	RUTH BASTOS DE MELO	17/06/1995	FISIOTERAPEUTA 30H
11	JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	13/02/1992	FISIOTERAPEUTA 30H

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:C8AE520B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.429 DE 11 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.429 DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o novo valor do salário base para os membros da Guarda Municipal de Ceará-Mirim no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei, além de suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias dispostas para os gastos com pessoal, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a lei Municipal 2.254 de 09 de fevereiro de 2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29A3D37E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.055/2026-1DOC

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.055/2026-1Doc- DIGITAL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Comunicamos que foi instituída, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1568/2026, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 22/04/2026, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.055/2026-1DOC-Digital, quem deu causa ao atraso do pagamento da fatura do SAAE 01/2025 evento que resultou na imposição da multa ao Município, conforme os fatos relacionados no proc. administrativo 2.157/2026.

Fica assegurado ao(à) servidor(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim (RN), 07 de maio de 2026.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68CF1F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 58 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº

2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.215/2025** :

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA** - Matrícula nº **0079601**, categoria funcional Merendeiro(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Auxiliar de secretaria**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:8876F292

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 59 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.214/2025**:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA JAQUELINE BARBOSA** - Matrícula nº **0051994**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Mediador(a) de leitura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:B84E6D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 60 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.213/2025**:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SEVERO DA SILVA TORRES** - Matrícula nº **0075893**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção

médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Auxiliar de pesquisa**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:F6B3EEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 61 DE 11 DE MAIO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.213/2025**:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **ELIZINAIDE CLEMENTE OLIVEIRA SOUZA** - Matrícula nº **0076202**, categoria funcional Merendeiro(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Assistente administrativo**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:7E26FBDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 62 DE 11 DE MAIO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.213/2025**:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA** - Matrícula nº **0079326**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a funções Pedagógicas.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:A0EF6B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 63 DE 11 DE MAIO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.213/2025**:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA** - Matrícula nº **0078051**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a funções Pedagógicas.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:4993AEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 64 DE 11 DE MAIO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.213/2025**:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **ANA CELIA DAS FLORES** - Matrícula nº **0918431**, categoria funcional Merendeiro(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Porteiro(a)**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:5AAA4FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 65 DE 11 DE MAIO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº

2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 13.213/2025:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **ANTONIO SERGIO MEDEIROS DA SILVEIRA** - Matrícula nº 0073301, categoria Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Coordenador(a) de pátio**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:672AD7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 66 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 13.213/2025:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES MARINHO** - Matrícula nº 9310347, categoria Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Auxiliar de pesquisa**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:7052661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 67 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 13.213/2025:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANA DE SOUSA MARANHÃO** - Matrícula nº 9288457, categoria Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediador(a) de leitura**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:4229C9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 68 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 13.213/2025:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **CECILIA MATIAS DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 0076555, categoria Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediador(a) de leitura**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:34BF13F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 69 DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**, Assessora Especial Geral - conforme Portaria nº 124 de Janeiro de 2026, matrícula nº 0068439, 05 (cinco) diárias, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444, de 20 de outubro de 2021, para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília, no período de 23 a 27 de maio de 2026, onde acompanhará a Vice-Prefeita do Município em comitiva oficial, prestando apoio assessorio e institucional durante o evento do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação: Undime 40 anos – trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
BRASÍLIA/DF	R\$1.131,00
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$5.655,00

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:0D6B5F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01072/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 01072/2026

Fixa o vencimento-base do cargo efetivo de Controlador Interno, criado pela Lei Municipal nº 1068/2026, estabelece a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 2.283,90 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos) o vencimento-base mensal do cargo efetivo de Controlador Interno, criado pela Lei Municipal nº 1068/2026.

Parágrafo único: A remuneração do cargo observará, no que couber, os direitos e vantagens previstos na Lei Municipal nº 477/2003, de 24 de julho de 2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerro Corá.

Art. 2º A carga horária semanal do cargo efetivo de Controlador Interno fica estabelecida em 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º O vencimento-base de que trata esta Lei poderá ser revisto na forma da legislação municipal aplicável, observada a legislação constitucional pertinente, a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal e os limites legais vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Fica a Câmara Municipal de Cerro Corá autorizada a promover concurso público para provimento do cargo efetivo de Controlador Interno, observadas as exigências legais, regimentais e orçamentárias.

Art. 6º As despesas com o provimento do cargo efetivo de Controlador Interno, decorrentes do concurso público autorizado por esta Lei, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal, observada a respectiva dotação orçamentária específica e o estudo de impacto orçamentário e financeiro, quando exigível.

Art. 7º O Poder Legislativo fica autorizado a editar os regulamentos necessários à aplicação desta Lei, bem como a promover a atualização do quadro de cargos e das respectivas atribuições, previsto no Anexo da Lei nº 864, de 03 de janeiro de 2019, após o decurso do prazo do estágio probatório dos servidores convocados e aprovados no concurso público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 11 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A4313BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de pneus, abrangendo recapagem, recauchutagem, remoldagem, vulcanização e consertos estruturais, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à manutenção preventiva e corretiva dos pneus de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela abnt e pelo inmetro, sob a responsabilidade e gestão da Secretaria Municipal de Administração de Cerro Corá/RN.

Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias.

Contratado: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA MEI ME. CNPJ: 14.850.527/0001-10.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA MEI ME. CNPJ: 14.850.527/0001-10, saiu vencedor no único lote, com valor total de R\$ 294.659,88 (Duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 11 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027.

Cerro Corá/RN, 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:25D0B8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 362/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Franciêldson Carlos dos Santos**, matrícula nº. 0017167 – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT – Conforme Portaria nº. 014/2025-GP - CPF: XX8.077.411-X4, a concessão de **02 (duas) diárias com pernoite**, para se descolar a capital do Estado - RN, durante o período (dias), **14 a 15 de maio de 2026 – Objetivo da viagem:** Participar do evento **Grandes Nomes em Compras Públicas – GNCP – 9ª Edição – Natal/RN.LOCAL: Hotel Praia Mar – Natal. Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal – RN.**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, correspondente a **02 (duas)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:8AFD269C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 363/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Klinton Kennendy Ramos da Silva**, matrícula nº. 0019275 – Assessor de Imprensa e Assuntos Políticos – CC4 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 004/2025-GP - CPF: XX6.882.774-X9, a concessão de **1+1/2 (uma e meia)** diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no período (dias), **14 a 15 de maio de 2026**, - Objetivo - Participar do Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – 9 ° GNPC. LOCAL: Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a **1+1/2 (uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:7AE94036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 364/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Gustavo Douglas Bezerra Silva**, matrícula nº. 00019011 – Engenheiro Civil - CPF: XX8.718.364-X1, a concessão de **1+1/2 (uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no período (dias), **14 a 15 de maio de 2026** - Objetivo – Participar do evento Grandes Nomes em Compras Públicas – GNCP – 9ª Edição – Natal/RN, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos relacionados a lei nº 14.133/2021 sobre fiscalização e gestão de contratações públicas. LOCAL: Hotel Praia Mar – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal – RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:C6C72C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 365/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Mateus da Silva Dantas**, matrícula nº. 00019755 – Assessor de Controle de Atividades-CC6*- SEMOP - CPF: XX9.026.304-X8, a concessão de **1+1/2 (uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no período (dias), **14 a 15 de maio de 2026** - Objetivo – Participar do evento Grandes Nomes em Compras Públicas – GNCP – 9ª Edição – Natal/RN. LOCAL: Hotel Praia Mar – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal – RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:C898DE0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 012/2026 SRP, realizado em 11/05/2026, a saber:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de pneus, abrangendo recapagem, recauchutagem, remoldagem, vulcanização e consertos estruturais, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à manutenção preventiva e corretiva dos pneus de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela abnt e pelo inmetro, sob a responsabilidade e gestão da Secretaria Municipal de Administração de Cerro Corá/RN.

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA MEI ME. CNPJ: 14.850.527/0001-10, saiu vencedor no único lote, com valor total de R\$ 294.659,88 (Duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cerro Corá/RN, 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8EAD2FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de pneus, abrangendo recapagem, recauchutagem, remoldagem, vulcanização e consertos estruturais, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à manutenção preventiva e corretiva dos pneus de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela abnt e pelo inmetro, sob a responsabilidade e gestão da Secretaria Municipal de Administração de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 012/2026 SRP, com início em 27 de abril de 2026, com sessão realizada em 11 de maio de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA MEI ME. CNPJ: 14.850.527/0001-10, saiu vencedor no único lote, com valor total de R\$ 294.659,88 (Duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cerro Corá/RN, 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:453A1070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Fica retificado o AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 11/05/2026. Onde se lê **"Início da Sessão: 08:31 (horário de Brasília-DF) do dia 22/05/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br."** leia-se **"Início da Sessão: 08:31 (horário de Brasília-DF) do dia 27/05/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br."**

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CD9050A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 069/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, etc. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI – do município de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei municipal de nº 205 de 27 de fevereiro de 2026:

I – 50% - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I.I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Eva Maria Januário de Lima (titular) e Maria Ligiany Amorim da Silva (suplente);

I.II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Maria Valdilene de Lima (titular) Antonia Ronária da Costa Silva (suplente);

I.III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Isadora Amorim da Silva (titular) Erico Vinicius Moura da Silva (suplente);

II – 50% - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

II.I Dos Representantes dos Idosos ou de Organizações de usuários e da Defesas dos direitos da Pessoa Idosa: Jaciro Caboclo da Silva (titular) Ivonaldo Da Costa Herminio (suplente)

II.II – Representantes da Igreja Católica – Viviane Clemente Araújo (titular) Maria Emily Araújo Oliveira (suplente)

II.III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Edilene Pereira da Silva (titular) Inezla Cristina de Souza (suplente);

Art. 2º - O mandato dos membros acima referidos compreenderá um prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 11 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9B43E1AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
151/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
151/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS
E MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.749.798/0001-10;
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO
INICIAL EM 12 DE MARÇO DE 2026 E TERMO FINAL EM 12
DE MARÇO DE 2027; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE
MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E KAMILA MICHAELLA
DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 11 DE MARÇO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1DA4E989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
160/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
160/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME,
INSCRITA NO CNPJ Nº 19.752.596/0001-04; OBJETO:
RENOVAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO
INICIAL EM 18 DE MARÇO DE 2026 E TERMO FINAL EM 18
DE MARÇO DE 2027; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE
MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CENTER COMERCIAL
FORMIGA LTDA ME – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1001ED95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
160/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
160/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME,
INSCRITA NO CNPJ Nº 19.752.596/0001-04; OBJETO:
RENOVAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO
INICIAL EM 18 DE MARÇO DE 2026 E TERMO FINAL EM 18
DE MARÇO DE 2027; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE
MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E NICKSON LUCIANO
GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:97981417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
160/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
160/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME,
INSCRITA NO CNPJ Nº 19.752.596/0001-04; OBJETO:
RENOVAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO
INICIAL EM 18 DE MARÇO DE 2026 E TERMO FINAL EM 18
DE MARÇO DE 2027; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE
MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E H L MEDEIROS DE
OLIVEIRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:201CCA07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O
FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL PARA O
LABORATÓRIO E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES****REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **12 de maio de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de maio de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetam@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 11 de maio de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:8967C4EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
900013/2026 - SRP**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituído pela Portaria nº 619, de 29 de abril de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de pneus, óleos, fluidos e lubrificantes para veículos pertencentes a frota municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08h30 horas (horário local) do dia 25 de maio de 2026, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2026.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Port. nº 619/2026 – PMCN

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D06482ED**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de nº 159/2026, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para contratação de empresa **PONTANEIRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, nº 701, NATAL/RN CEP 59.078-600, com a finalidade contratar:**

01 Prestação de serviço de revisão de garantia de veículo. Pelo valor unitário de R\$ 1.548,40 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

01 Aquisição de peças, produtos e acessórios necessários para a realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R\$ 1.918,36 (um mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 75, Inciso I e IV, “a”** da Lei 14.133/21.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9C5E356F**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 04/2026****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E O
CACTUS MOTO CLUBE.**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJÚ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, O **CACTUS MOTO CLUBE**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **06.227.416/0001-23**, SITUADA À RUA JOVENTINO DA SILVEIRA, 38, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **BERNARDO MOREIRA DE SOUZA NETO**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº ***.856.204-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para o **CACTUS MOTO CLUBE**, com o intuito de apoiar realização do 19º CACTUS MOTO FEST, conforme Plano de Trabalho. Este evento de grande porte, faz parte do calendário de eventos culturais do município, reúne amantes do motociclismo de diversos estados do país e traz consigo uma série de benefícios para a cidade de Currais Novos, promovendo os seguintes objetivos:

Objetivo Turístico: Impulsionar o turismo desportivo em Currais Novos, promovendo a cidade e seu potencial de crescimento em diversas áreas. A realização do evento atrairá visitantes de várias regiões, fomentando o setor hoteleiro, gastronômico e comercial, especialmente em um período tradicionalmente de baixa estação. Este fluxo de turistas contribui diretamente para a geração de receita e visibilidade da cidade como destino turístico.

Objetivo Sócio-Cultural: Fortalecer a realização de eventos de grande porte na cidade, inserindo o 19º Cactus Moto Fest no calendário de festividades de Currais Novos. O evento promoverá lazer, cultura e integração social, oferecendo à população momentos de diversão e confraternização. Além disso, fortalecerá o espírito comunitário e a identidade cultural local, destacando o potencial de Currais Novos para sediar grandes acontecimentos e reafirmando seu papel como um centro de convivência e celebração.

Geração de Trabalho e Renda: A realização do evento também terá um impacto significativo na economia local, mobilizando profissionais e artistas da cidade. Serão geradas oportunidades de emprego e renda em diversas áreas, como comércio, serviços, arte e cultura, beneficiando tanto o mercado formal quanto o informal. Esta dinâmica contribui para o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população.

Dessa forma, o repasse financeiro por meio deste Convênio de Cooperação Mútua é fundamental para apoiar a realização de um evento que traz benefícios econômicos, turísticos e sociais para Currais Novos, consolidando a cidade como um polo de desenvolvimento turístico e de lazer na região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 10.001– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Ação:** 1092 – Apoio a Eventos Sócio-culturais, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;

III. Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;

II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e o **CACTUS MOTO CLUBE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal do Município de Currais Novos

DAVID NARWITH MARQUES GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

BERNARDO MOREIRA DE SOUZA NETO

Presidente Cactus Moto Clube

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3630B26E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO Nº 3/2026 – PMCN

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONVENIENTE: BANCO DAYCOVAL S.A., CNPJ 62.232.889/0001-90

OBJETO – O convênio estabelece as condições para operacionalizar as consignações em folha de pagamentos a serem realizadas pela **CONCEDENTE**, para pagamento das operações de crédito que o **DAYCOVAL** conceder aos servidores ativos da **CONCEDENTE**.

VIGÊNCIA – 29 de abril de 2026 até 28 de abril de 2031.

BASE LEGAL: Lei 10.820/2003 e Lei nº 14.133/21.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1DA9A87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
10.774/2026 PROCESSO 3.035/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados às atividades práticas dos cursos de cabeleireiro e depilação do EJA da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D9E56C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
11.535/2026 PROCESSO 2.727/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de equipamentos de mídia, destinados a atender às demandas da Secretaria municipal de Educação, visando à produção, ao registro e a divulgação de conteúdos institucionais, pedagógicos e informativos, com o objetivo de fortalecer as ações educacionais e dar suporte às atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTASDiretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D1FD06AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 ADITIVO 6**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, CNPJ Nº 03.784.822/0001-07
OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO COMERCIAL, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE MUNICIPAL,
DO PRAZO: Prorrogar por mais três meses a partir de 31 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 27 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

DANIELLE ARAUJO MAFRA

Superintendente Regional do SESI-DR/RN

Publicado por:Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3CC360F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.196/2026			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Diretor do Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Patos/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/04/2026		PREVISÃO DE RETORNO: 17/04/2026	
HORA: 9h50min		HORA: 16h20min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR TOTAL: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)	
VALOR UNIT. R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Deslocamento a Patos/PB no dia 17/04/2026 para realização de viagem interestadual com a finalidade de buscar peça destinada à manutenção de veículo da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços de transporte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de abril de 2026

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSSecretário Adjunto De Administração
Matrícula nº 33448**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E520FA92**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.318/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/04/2026	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/04/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de reuniões no Gabinete da Deputada Divaneide Basílio, em assuntos de interesse dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSSecretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:02859AD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.337/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros	MATRÍCULA: 34.525		
CARGO: Coordenador de Meio-	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e		

Ambiente		Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	DE HORA: 17h
22/04/2026	7h	22/04/2026	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de assuntos relacionados à Segurança Hídrica do município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário de Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BFDB1302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 575, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.489/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2026		HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2026
			HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de assuntos relacionados ao meio ambiente do município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário de Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D5210085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 583, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.483/2026			
SERVIDOR: Luzia Luziane Lima dos Santos		MATRÍCULA: 33618	
CARGO: Diretora Municipal de Trânsito		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 23/04/2024	HORA: 6h	DATA DE RETORNO: 23/04/2024	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento a Natal/RN no dia 23/04 para participação no Serpro Day 2026 – RN, evento promovido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), com foco na apresentação de soluções inovadoras e estratégias de transformação digital aplicadas à gestão pública.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8E78205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 585, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.476/2026		
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração		
DESTINO: Natal/RN		

PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2026	HORA: 7h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Governadoria em Natal/RN para tratar assuntos administrativos.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:358DE9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 601, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.662/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2026		HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2026
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de assuntos relacionados ao saneamento básico do município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário de Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4FEB1DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 602, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.619/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2026	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) DIÁRIAS	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN pela SEMAD para assuntos administrativos.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4AB2BE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 605, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.501/2026			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/04/2026		PREVISÃO DE RETORNO: 26/04/2026	
HORA: 14h		HORA: 1h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00	
VALOR TOTAL: R\$ 160,00			

diária	(Cento e sessenta reais)	(Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para avaliação médica no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C949AF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 614, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.866/2026			
SERVIDOR: José Jailson Vieira		MATRÍCULA: 2022	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/04/2026		HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/04/2026
Nº DIÁRIAS: Pernoite		VALOR UNIT. R\$220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$220,00 (Duzentos e vinte reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente para o Hospital Universitário Walter Cantídio na cidade de Fortaleza/CE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:28963F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 629, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.086/2026				
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/04/2026		HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/04/2026	DE HORA: 17h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar medicação no Hospital Telecila Freitas na cidade de Caicó/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6CDA81B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 638, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.180/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 19h
30/04/2026	6h	30/04/2026	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de assuntos relacionados às demandas de assistência técnica e extensão rural.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário de Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BC0BDB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 640, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.116/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/05/2026		PREVISÃO DE RETORNO: 03/05/2026	
		HORA: 7h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Aeroporto Internacional de Natal, conduzindo a Secretária Municipal Ingrid Adely.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:06E1374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 660, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.566/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/05/2026	HORA: 0h5min	PREVISÃO DE RETORNO: 05/05/2026	HORA: 7h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Aeroporto Internacional de Natal, para conduzir a Secretária Municipal de Administração até Currais Novos/RN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E70628E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2867/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 66.144.579 ANDRE MATHEUS DA SILVA, CNPJ: 66.144.579/0001-74, para prestação de serviços especializados como Pintor, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 220 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12188/2026.

Currais Novos, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:1E5D4F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
240/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 2183/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.274.140 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 60.274.140/0001-80, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 240 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8055/2026.

Currais Novos, 10 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3FE0A435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Encanto, torna público que estará realizando credenciamento para habilitação Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2026, em conformidade com os ditames da Constituição Federal Lei nº art 74 Inciso IV da Lei 14.133/2021.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte.

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar a documentação especificada neste edital no Setor de Licitações, localizado na Rua Afonso Rodrigues, 48– Centro – CEP 59.905-000 Encanto – RN, a partir da data desta publicação, no período de 11 de maio de 2026 a 28 de maio 2026, no horário compreendido entre às 7:00 às 13:00h.

Encanto/RN, 11/05/2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivaniana Nato da Silva
Código Identificador:A25B03B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150402/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150402/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 150402/2026**,

para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo nº **15040002/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática e eletroeletrônicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
- CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 72 A, Centro, Pau dos Ferros/RN

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
(07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	23682 - Impressora multifuncional ecotank, copiadora, scanner, impressão preto e colorida, conectividade wi-fi, USB	R\$	3	1.139,00	3.417,00
2	23683 - Impressora multifuncional eco tanque função copiadora, scanner, impressão preto e colorido com ADF superior para cópia rápida, impressão frente-verso automático Impressora multifuncional eco tanque função copiadora, scanner, impressão preto e colorido com ADF superior para cópia rápida, impressão frente-verso automático, conexão wi-fi, ethernet, USB	R\$	4	2.990,00	11.960,00
3	23684 - Scanner com alimentação frente-verso, sensor de digitalização CIS, resolução óptica 600 dpi, velocidade de 40 PPM preto e color, resolução de saída de até 1200 dpi, volume diário de até 7000 páginas	R\$	1	2.990,00	2.990,00
4	23685 - Computador com processador core i5, memória DDR3 8GB, SSD SATA 240GB, monitor LED 21,5" full HD	R\$	5	2.299,00	11.495,00
5	23686 - Computador com processador Intel Core i5, memória DDR4 8 GB, SSD SATA 240GB	R\$	4	4.469,00	17.876,00
6	23687 - Notebook com processador Intel core i3 1315U, memória DDR4 8GB, SSD 256, tela de 15,6" FULL HD, conexão USB-A, USB-C, HDMI.	R\$	3	3.399,00	10.197,00
7	23688 - Smartphone Galaxy 128GB preto 6,7" FHD, Câmera tripla de até 50MP, selfie 13MP, bateria 5000MAH	R\$	2	1.399,00	2.798,00
8	6846 - Forno Micro ondas	UND	2	779,00	1.558,00
Total					62.291,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Encanto/RN.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo

órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 08/05/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 07.610.338/0001-04

Contratada

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:CA228809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060501/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060501/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O fornecedor do serviço de inscrição será a própria 12.690.387 FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO, responsável exclusiva pela organização e gestão das inscrições do evento, conforme divulgação oficial. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela entidade, e os comprovantes de inscrição e valores constarão no processo.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN NO TORNEIO "COPA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL MUNICIPAIS 2026 (PRATA DA CASA)", QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA/RN A PARTIR DO DIA 19 DE MAIO DE 2026, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, I, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 12.690.387 FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO, CNPJ: 12.690.387/0001-34, com sede na Rua Osório Estevan da Silva, 130, Centro, José da Penha/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 11 de maio de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: A760927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130402/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130402/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 240304/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **24030004/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de suplementos nutricionais, destinados a pacientes em tratamento diferenciado, atendidos pela rede de saúde do Município de Encanto, conforme prescrição e indicação de profissional habilitado, visando garantir suporte nutricional adequado, manutenção do estado clínico e prevenção de agravos à saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: F A NUNES GONDIM ME - CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO, Martins/RN

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20296 - Isosource 1.2 1 L	UND	480	48,90	23.472,00

2	20289 - Isosource 1.5 1 L	UND	240	64,50	15.480,00
3	23661 - Espessante Alimentar	R\$	12	87,00	1.044,00
4	23662 - Whey Protein	R\$	12	306,00	3.672,00
5	23663 - Novasource Proline	R\$	12	29,00	348,00
6	23666 - Suplemento Alimentar de Proteína (concentrado)	R\$	12	200,00	2.400,00
Total					46.416,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor

oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 13/04/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

F A NUNES GONDIM ME

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Contratada(O)

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:922CE8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

**MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 046/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. JACIARA POLLYANA DA COSTA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 11 maio de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:F75B4CBB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. GABRIELA MARCELINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Bolsa Família do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Bolsa Família do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo para o dia 01 de maio de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BBB749ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000028/2026 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 018/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000028/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2026

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) PAVITERRA CONSTRUÇÃO E
INCORPORÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
36.397.596/0001-52 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO DA RUA PROJETADA 01, LOCALIZADA
NA COMUNIDADE DE TABOCAS, NO MUNICÍPIO DE
ESPÍRITO SANTO/RN. **PERÍODO:** 08/05/2026 à 08/06/2026 –
VALOR: R\$ 29.576,58 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis
reais e cinquenta e oito centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS:
Secretaria Municipal de Obras- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75,
inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 08 de
maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE –

Pavitterra Construção e Incorporação EIRELI –
WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D7D62D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
056/2023-REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
056/2023-REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no
CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** APIAN
ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.969.421/0001-
03 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO**
DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE
FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN –
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/12/2025 à 11/12/2026. **FONTE**
DE RECURSO: Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO**
LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Espírito Santo/RN, 12
de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito.

Apian Engenharia EIRELI –
LEON FERREIRA LOPES –
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:55384EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026 – GP EM, 11/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à)
Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica
Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, a servidora FRANCINAIDE
PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.144-73, cuja a finalidade é o
custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em
Mossoró/RN, nos dias 11 a 13 de Maio de 2026, onde irá participar do
Programa CapacitaSUAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de
proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos**
reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta
portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução
da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,
deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,
e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de
participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 11/05/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:298EA820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026 – GP EM, 11/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à)
Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica
Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao servidor MARCELO LEITE DE
SOUZA JÚNIOR, CPF: XXX.XXX.734-09, cuja a finalidade é o
custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em
Mossoró/RN, nos dias 11 a 13 de Maio de 2026, onde irá participar do
Programa CapacitaSUAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de
proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos**
reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta
portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução
da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,
deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,
e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de
participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 11/05/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:2BA57FD4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 178/2026 – GP EM, 11/05/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 03 (três) diárias, ao servidor KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS, CPF: XXX.XXX.334-19, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Mossoró/RN, nos dias 11 a 13 de Maio de 2026, onde irá participar do Programa CapacitaSUAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 11/05/2026**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:0F87398F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 179/2026 – GP EM, 11/05/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 03 (três) diárias, a servidora JÉSSICA KARLA DE GOIS, CPF: XXX.XXX.284-86, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Mossoró/RN, nos dias 11 a 13 de Maio de 2026, onde irá participar do Programa CapacitaSUAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 11/05/2026**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:F543D80A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 180/2026 – GP EM, 11/05/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 03 (três) diárias, a servidora AMARALINA NOÁ DE GÓIS, CPF: XXX.XXX.874-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Mossoró/RN, nos dias 11 a 13 de Maio de 2026, onde irá participar do Programa CapacitaSUAS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 11/05/2026**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:F7F9A20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414081/2026**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, insumos hospitalares e correlatos, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família e demais unidades da rede municipal de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, com a finalidade de

assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de assistência à saúde e evitar descontinuidade no atendimento à população, em caráter emergencial, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 2, 4, 24; perfazendo o valor de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** - CNPJ: 32.127.100/0001 70, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 1, 3, 7, 9, 10, 14, 15, 25, 32; perfazendo o valor de R\$ 56.144,00 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais); **HOSP MEDICAL COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSPITAL LTDA** - CNPJ: 33.160.739/0001 10, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 5, 8, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37; perfazendo o valor de R\$ 46.006,52 (quarenta e seis mil e seis reais e cinquenta e dois centavos); **VIA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 47.114.043/0001 61, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 6, 12, 22, 26; perfazendo o valor de R\$ 16.628,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais). Valor Total Contratado: R\$ 139.658,52 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 13 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE. Ação Orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (11/05/2026).

Felipe Guerra/RN, 11 de maio de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F5F5ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0145/2026

PROCESSO Nº. 02020145/26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** **PAULO HERÔNIO GUIMARÃES**- CPF n. 663.575.434-20; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/06/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Maio de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA92AE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 181 DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014

RESOLVE:

Art. 1º - Designação

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção**, responsável por processar e julgar as propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil:

- **Presidente:** Wileano Leite de Góis
- **Membro Titular:** Gilvandro Fernandes Jacome
- **Membro Titular:** Elizângela Pinheiro da Silva

Art. 2º - Atribuições da Comissão

Compete à Comissão de Seleção, com autonomia e imparcialidade:

- Analisar e julgar as propostas de plano de trabalho apresentadas pelas OSCs.
- Verificar a conformidade das propostas com os objetivos e diretrizes do edital.
- Emitir parecer técnico fundamentado para subsidiar a decisão da autoridade superior.
- Analisar eventuais recursos e pedidos de esclarecimentos na fase de seleção.

Art. 3º - Critérios de Avaliação e Julgamento

A Comissão deverá atribuir pontuações às propostas com base nos critérios estabelecidos no edital, observando obrigatoriamente:

- **Adequação ao Objeto:** Alinhamento do plano de trabalho com as necessidades do Município.
- **Viabilidade Técnico-Operacional:** Verificação se a OSC possui estrutura e equipe técnica mínima, como a necessidade de oficina a até 60 km da sede.
- **Capacidade Econômica:** Análise dos índices de liquidez corrente e geral ($\geq 1,0$) e endividamento ($< 1,0$).
- **Experiência Prévia:** Comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica para objetos similares.

Art. 4º - Pontos Críticos para a Comissão

Os membros deverão estar atentos aos seguintes impedimentos e vedações:

- **Vedações de Participação:** Não podem ser selecionadas OSCs que possuam em seus quadros dirigentes servidores públicos do órgão contratante ou seus parentes até o terceiro grau.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A OSC deve estar em dia com o FGTS, INSS e tributos federais, estaduais e municipais para a celebração da parceria.
- **Segurança Jurídica:** Certificar-se de que a OSC não foi declarada inidônea ou suspensa por qualquer esfera da Administração Pública.

Art. 5º - Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando até a homologação do resultado final do chamamento público.

Notas Técnicas do Planejamento

- **Imparcialidade:** O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido caso tenha mantido relação jurídica ou profissional

com qualquer uma das OSCs participantes nos últimos 05 anos (conforme Art. 27, §2º da Lei 13.019/14).

• **Diligências:** A comissão tem a prerrogativa de realizar diligências para esclarecer fatos ou documentos, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar na proposta original.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Felipe Guerra-RN, 11 de maio de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:66E17AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 182/2026-SEMARH EM, 11 DE MAIO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Iara Rodrigues Leite no cargo de Gestora de Contratos do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Iara Rodrigues Leite** no cargo de **Gestora de Contratos** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/05/2026 a 10/06/2026..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:54B5925B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 183/2026-SEMARH EM, 11 DE MAIO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Ronaldo Adriano da Silva no cargo Chefe de Departamento de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Ronaldo Adriano da Silva** no cargo **Chefe de Departamento** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/05/2026 a 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:AE1B9589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 184/2026-SEMARH EM, 11 DE MAIO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luciano Samuel dos Santos no cargo Agente de Endemias de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luciano Samuel dos Santos** no cargo **Agente de Endemias** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/05/2026 a 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:F1E06490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 185/2026-SEMARH EM, 11 DE MAIO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Gilvandro Fernandes Jacome no cargo Chefe de Gabinete de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Gilvandro Fernandes Jacome** no cargo **Chefe de Gabinete** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/05/2026 a 14/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:63423AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

Edital de Credenciamento nº 03/2025
CREDENCIADO nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, com sede na Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra-RN, por meio de seu representante legal **CREDENCIA** a empresa **SERVICOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.653.299/0001-07, para a realização de exames laboratoriais complementares e consultas médicas especializadas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A licitante interessada foi credenciada para os itens de 01 a 28 do referido Edital de Credenciamento. O presente credenciamento é por tempo indeterminado, devendo o **CREDENCIADO** manter os requisitos de habilitação.

Felipe Guerra-RN, 11 de maio de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:69BC4C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
011050075/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 011050075/2026

Objeto:. Contratação de pessoa Física para prestação de serviços de poda, corte, limpeza e manutenção de árvores localizadas em vias públicas praças e demais logradouros do município, com a finalidade de garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, prevenindo riscos decorrentes de galhos secos, árvores comprometidas ou que interfiram na iluminação pública, na rede elétrica e na circulação de pedestres e veículos durante o ano de 2026

Contratado: ANTONIO ROBERTO DA SILVA E OUTROS (265.333.298-12)

Valor Total Julgado: R\$ 6.631,56

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3858EEB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
011050077/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 011050077/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada e contínua de frutas, verduras, legumes e hortifrutigranjeiros em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Frutuoso Gomes/RN, visando suprir as demandas das unidades vinculadas à rede municipal de saúde

Contratado: MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA (10.557.801/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 6.557,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3066C1AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030004074/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030004074/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes a conserto e manutenção mecânica para o veículo automotivo de modelo/marca FIAT ARGO pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ERIKSON GIRLEY DE OLIVEIRA SILVA (075.371.344-64)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BE21B5B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030004078/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030004078/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de fardamentos para as ASG's e as merendeiras da Escola em Tempo Integral

Contratado: Maria Ines de Oliveira Silva (012.088.314-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.473,68

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8B150782

**GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026**

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, publicada na data de 025/03/2026, processo administrativo n.º 13030003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do

atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PHOSPODONT (04.451.626/0001-75)

Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal, RN, CEP: 59.080-100

TEL: (84) 99939-0153 E-mail: licitacao@phospodont.com.br

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	12345 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: WILTEX	UN	1.000	0,42	420,00
29	12385 - FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 M Marca: MISSNER	UN	500	8,27	4.135,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de maio de 2026.

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C5D42260

GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, publicada na data de 025/03/2026, processo administrativo n.º 13030003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Levi Med Distribuidora LTDA (57.692.992/0001-82)

Endereço: Rua Jose Alves de Aquino, 139, Nova Betânia, Mossoró, RN, CEP: 59.612-097

TEL: (84) 8164-4311

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
63	6627 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: BIOBASE	CX	200	7,00	1.400,00
64	6628 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: BIOBASE	CX	200	7,00	1.400,00
65	6629 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: BIOBASE	CX	200	7,00	1.400,00
66	14094 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Marca: BIOBASE	CX	1.000	8,90	8.900,00
67	6631 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: BIOBASE	CX	50	8,90	445,00
68	6632 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: BIOBASE	CX	50	8,90	445,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 11 de maio de 2026.

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:755025C0

GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, publicada na data de 025/03/2026, processo administrativo n.º 13030003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DL MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)

Endereço: Rua Doutor Jose Gadelha, 35, Centro, Sousa, RN, CEP: 58.800-660

TEL: (83) 8192-8787

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
69	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA - CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	100	8,00	800,00
70	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA - CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	100	8,00	800,00
71	SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 10 - CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	100	8,00	800,00
72	SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 12 - CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	100	8,00	800,00
73	SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 14 - CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	100	8,00	800,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir à ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que aliciem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Frutuoso Gomes – RN, 11 de maio de 2026.

MARIA SILVERLANE ALVES BATISTA ESTRELA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:87A59D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 26/05/2026, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 11/05/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5E0CF516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr.**LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.169.954-**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que totalizam R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar de treinamento do **PROGRAMA: CAPACITASUAS**, que ocorrerá no período de 13 a 15 de maio de 2026.

Local de Destino: Mossoró-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:75738DE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sr^a.**LEILA WÊNIA LOPES TAVARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.383.014-**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que totalizam R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar de treinamento do **PROGRAMA: CAPACITASUAS**, que ocorrerá no período de 13 a 15 de maio de 2026.

Local de Destino: Mossoró-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E7B91AEF

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS RESOLUÇÃO Nº 006/2026**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a existência de saldos financeiros em 31 de dezembro de 2025, nas contas vinculadas aos recursos do FNAS;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de reprogramação dos saldos, conforme normativos do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o exercício de 2026.

Art. 2º Os recursos reprogramados deverão ser utilizados conforme sua finalidade original, respeitando os blocos de financiamento e programas vinculados.

Art. 3º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Galinhos/RN, 08 de maio 2026.

LUCAS ACURCIO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EA1675F1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 208 de 22 de novembro de 2002, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada em 08 de maio de 2026,

RESOLVE:

- 1. APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de **2026 a 2029**. Por saber que é um instrumento de planejamento estratégico que organiza e direciona a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal. Considerando que é o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é que orienta o planejamento anual da Assistência Social, sendo fundamental para organizar as ações ao longo do ano, conforme demandas, objetivos, metas e orçamento previstos, contribuindo para promover transformações sociais com qualidade.
- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
- Revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos, 08 de maio de 2026

LUCAS ACURCIO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:9D9EEA5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1770/2026**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público Municipal de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, o(a) servidor(a) público(a) municipal **NEY DE OLIVEIRA COUTINHO, matrícula nº 1370359/1**, além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função à(o) servidor(a) público(a) municipal **OLIVEIRA COUTINHO, matrícula nº 1370359/1**, no percentual de **10% (dez por cento)** do salário básico, por ter concluído com frequência e aproveitamento, o curso de **ESPECIALISTA EM DOCÊNCIA E GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR**, no período de 11 de outubro de 2015 a 21 de outubro de 2017, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, realizado pela **FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 672/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de fevereiro de 2023, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 672/2014.

Goianinha/RN, 11 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:8A3DA0AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 61/2026-SEMPALF**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS**, no percentual de **10% (dez por cento)**, **JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA**, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, até a presente data à(o) servidor(a) público(a) municipal **NEY DE OLIVEIRA COUTINHO, matrícula nº 1370359/1**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha, ocupante de cargo público efetivo de **PROFESSOR PN-II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 11 de maio de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:B9F47E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
149/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO
LTDA – EPP, CNPJ: 08.463.383/0**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o **Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689-ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP, CNPJ: 08.463.383/0001-46**, sediada na Rua José Otávio, 225, Centro, CEP: 59.600-157, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.488.462-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 913.921.444-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato nº 149/2022 referente à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas - exames laboratoriais - em

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 149/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 ao Processo Administrativo nº 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Analisis Laboratório Clínico LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:1962455C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) 100% EM NUVEM, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NO PADRÃO DICOM, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SALA DE RAIO X /SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INSTALADA NO PRONTO SOCORRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II –

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedida pela respectiva Unidade Administrativa no exercício das competências regulamentares que lhes é conferida, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na

qualidade de Autoridade Competente, não vislumbra óbice a presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 037/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: PACS SOLUTION LTDA, CNPJ nº 56.947.678/0001-30, sediada na Rua Eletricista Elias Ferreira, 3760, Lote 59, Candelária/, Natal/RN – CEP: 59-066050, vencedora do item 0001, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:32BDEB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO VACINA PARA VIROSE E TESTES RÁPIDOS E MEDICAMENTOS PARA APLICAÇÃO EM CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II –

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedida pela respectiva Unidade Administrativa no exercício das competências regulamentares que lhes é conferida, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de Autoridade Competente, não vislumbra óbice a presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 039/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto as empresas: V C DE OLIVEIRA AMORIM LTDA, CNPJ nº 36.485.228/0001-66, sediada na Rua Dr. Antonio Lopes Filho, 35, Centro, Apodi/RN – CEP: 59-700-000, vencedora dos itens 0001 e 0003, totalizando o valor global de R\$ 14.536,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais); ORO BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 61.781.045/0001-35, sediada na Avenida do Contorno, 5491, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-035, vencedora do item 0002, totalizando o valor global de R\$ 11.256,50 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:EE5E5644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 12 ou 13 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 11 de maio de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO:
**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:**
**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO
DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO
INFANTIL
E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
118.	134
	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F3D795E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 047/2022

Processo nº: 001376/000022/2026**Locatário:** Município de Guimarães/RN**Locador:** Elton da Silva Avelino**CPF Nº:** 098.720.254-52**Objeto do contrato:** Locação de imóvel localizado à Avenida Vila Nova, s/n, Baixa do Meio, Guimarães/RN, CEP: 59598-000, para o funcionamento da Base de Apoio da Guarda Municipal em Baixa do Meio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.**Objeto do aditivo:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.**Vigência:** O aditivo tem vigência de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.**Dotação orçamentária:**

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – LOCATÁRIO; Elton da Silva Avelino – LOCADOR.

Guimarães/RN, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E79E3C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026

Instauração de sindicância –

APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância com a finalidade de apurar e responsabilizar condutor por possível ocorrência de dano ao patrimônio público em avaria no veículo tipo Van Placa TSP5H69 vinculado ao contrato de locação nº 28287488, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a **Lei 501/2011, Decreto municipal 011/2019** e o **Processo Administrativo. 001519/000016/2026**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº **0002822**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 07 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:64BDBEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **JOSINALVA DA SILVA CRUZ NASCIMENTO**, portador (a) do RG 001509471 ITEP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 032.096.944-43, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem – Hospital/UPA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 11 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DCE67D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2026

Dispõe sobre a substituição de membro no Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a substituição da Sra. **LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**, que exercia a função de membro presidente do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoa – COMAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCICLECIA DE MELO RODRIGUES SANTIAGO**, para compor o Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal – COMAP, em substituição à Sra. **LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 11 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D3C77DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2026

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FRANCISCA DE FATIMA DE SOUZA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB2371FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVIO DA CRUZ PAIXÃO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:750ED0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2026

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CAMILA SOARES CAMARA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7CA66931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIA CRISTIANE BEZERRA LOPES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:901FE8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **GABRIELA DO NASCIMENTO**, portador (a) do RG 3314504 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 702.147.204-89, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:34F330A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 12/05/2026 a 09/08/2026, sendo o período de aquisição de 17/04/2011 a 17/04/2026, o (a) servidor (a) **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 0073, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 001450/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7494CF82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ESTEFFERSON PINHEIRO BASTOS**, portador(a) do CPF 090.***.***-90 para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2026, revogam-se disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:545B6F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 241/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor (a) municipal, **FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO**, matrícula nº 11029, CPF nº ***. 747.344-85 Ocupante, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais (a) cedida, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2024 a 06/02/2025 serem gozadas a partir 04/05/2025 à 02/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:EA7DF606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 242/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica 40/2021, que entre si celebraram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e de outro lado, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no ofício de nº Ofício nº 053/2026-GP de 11/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica autorizada a renovação da cessão pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos do dia **10 de maio de 2026 até o dia 09 de maio de 2028**, do servidor público municipal **JOSÉ ADAILTON TAVARES ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula nº 0033324-1, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ipanguaçu/RN, para auxiliar nas ações articulares e intercomplementares do referido órgão.

Art. 2º -Sendo essa cessão com ônus para o órgão cedente conforme Termos do Convênio nº 40/2021.

Art. 3º- A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu – RN 11-05-2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FAF79026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 243/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO termo de cooperação técnica 40/2021, que entre si celebraram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e de outro lado, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no ofício de nº Ofício nº 054/2026-GP de 11/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica autorizada a renovação da cessão pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos do dia **10 de maio de 2026 até o dia 09 de maio de 2028**, do servidor público **TONY RAMOS DE FRANÇA SANTOS**, matrícula: 10677-1 Auxiliar de serviços diversos, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, para prestar serviços junto ao juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ipanguaçu/RN, para auxiliar nas ações articular e intercomplementares do referido órgão.

Art. 2º -Sendo essa cessão com ônus para o órgão cedente conforme Termos do Convênio nº 40/2021.

Art. 3º- A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu – RN 11-05-2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:982FCF41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0194/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0194/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 04 e 05 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 16H DO DIA 04 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 05 DE MAIO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 29 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:75642CB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0195/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0195/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 06 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 05H DO DIA 06 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 06 DE MAIO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:9EED796E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0196/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0196/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor MOISÉS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 06 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE OFICINA: ENFRENTANDO A ESPOROTRICOSE ENDÊMICA NO CONTEXTO DE UMA SAÚDE ÚNICA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 06H DO DIA 06 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 H DO DIA 06 DE MAIO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:4A2706B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº0197/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0197/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 06 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE OFICINA: ENFRENTANDO A ESPOROTRICOSE ENDÊMICA NO CONTEXTO DE UMA SAÚDE ÚNICA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 06H DO DIA 06 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 H DO DIA 06 DE MAIO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:48BCED94

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº0198/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0198/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor DAVI SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 06 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE OFICINA: ENFRENTANDO A ESPOROTRICOSE ENDÊMICA NO CONTEXTO DE UMA SAÚDE ÚNICA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 06H DO DIA 06 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 H DO DIA 06 DE MAIO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:190C13C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº0199/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0199/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor BISMARCK MEDEIROS DE ARAUJO, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 06 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE OFICINA DE PLANEJAMENTO DA 2ª FASE DO CURSO MANEJO CLÍNICO NA APS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 06H DO DIA 06 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 H DO DIA 06 DE MAIO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:19511C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO Nº 007/2026-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ipueira/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Ipueira/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Ipueira/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I- Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

- Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
- Zelar para que as Conferências de Educação do Município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
- Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal;
- Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
- Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
- Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
- Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIII- Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou

extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11º- A Secretaria Municipal de Educação de Ipueira/RN, ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Ipueira/RN

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:B7C41EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0062/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a 48.971.193 RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, CNPJ nº 48.971.193/0001-54, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DA EQUIPE GESTORA, no valor global R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp). Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:2A67C846

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

CONTRATADA: 48.971.193 RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, CNPJ nº 48.971.193/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DA EQUIPE GESTORA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº 004/2026 (Processo n.º 0062/2026).

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES – pelo Contratante, e ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS - pela Contratada.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:AE53981B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 321/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS, CNPJ nº 58.669.447/0001-38, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global R\$ 65.475,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:6D6D2476

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 12.120.272/0001-04, para atender a demanda da Secretaria de Saúde

de Ipueira/RN, no valor global R\$ 80.560,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, XI (PNCP).

Ipueira/RN, 19 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:057D5F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao CONS. INTER. SAUDE DOS M. M. S. ORIENTAL-CIS-AMSO, CNPJ nº 12.397.803/0001-00, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipueira/RN, no valor global R\$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, XI (PNCP).

Ipueira/RN, 19 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:D2A0AFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 211/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA 10264805402, CNPJ nº 35.871.117/0001-25, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E VENTILADORES VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Ipueira/RN, 19 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:C673E4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ARMAZEM ZEZAO LTDA, CNPJ nº 08.090.078/0001-56, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA UBS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global R\$ 33.688,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
Ipueira/RN, 19 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:DD663A58**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 283/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 36.342.832/0001-33, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN., no valor global 65.131,00 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e um reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:B3958462**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 106/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de realizar o transporte do veículo Fiat Cronos, placa RQF-1G99, pertencente à frota municipal, para realização de serviço de substituição do vidro traseiro do lado do motorista, no dia 11/05/2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:C4A2F37F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORARIA Nº 097/2026**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 092/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ELIANA DA SILVA ALVES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a Portaria nº 092/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a declaração emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação acerca da impossibilidade de participação da servidora, no primeiro dia do evento por motivo superveniente;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 092/2026, passando o Art. 1º a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Total das Diárias: 3 (três) diárias;

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais).”

Leia-se:

“Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais).”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 090/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C5CBD9F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2026**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 090/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MARIA JOANA DARC NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 090/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a declaração emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação acerca da impossibilidade de participação da servidora, no primeiro dia do evento por motivo superveniente;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 090/2026, passando o Art. 1º a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Total das Diárias: 3 (três) diárias;

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais).”

Leia-se:

“Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais).”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 090/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8C25F26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 11 de maio de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (Meia) diária no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove reais e Cinquenta centavos) a Sra. **Maria Louyse Medeiros Eneas**, matrícula nº 4669, ocupante do cargo de Procuradora do Município, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio de 2026, para participar do II Encontro das Procuradorias do RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 11 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:52CAF0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- LEI Nº749/2026.

44905200	15460000	Equipamento e material Permanente – 30.000,00
TOTAL R\$ 160.000,00		

ANEXO II – REDUÇÃO

02.061.12.365.0118.2089	FUNTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	15420000	Equipamento e Material Permanente
TOTAL R\$ 500.000,00		

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EFF14A74

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I- LEI Nº749/2026.

02.061.12.365.0110.2095	FUNTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31901100	15461070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 340.000,00
TOTAL R\$ 340.000,00		

ANEXO I – ACRÉSCIMO

02.061.12.365.0110.2095	FUNTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	15460000	Material de Consumo – 90.000,00
33903900	15460000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 40.000,00
44905200	15460000	Equipamento e material Permanente – 30.000,00
TOTAL R\$ 160.000,00		

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A185AFAB

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº34/2026 EMPENHO Nº 17/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativos, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.249.596/0001-63**, relativamente ao empenho de nº. 33/2026, no valor de **R\$ 109.238,50 (cento e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 156**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se

imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 11 de maio de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:009E59A1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 37/2026 EMPENHO Nº 24/2026.**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante do serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos do município, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela necessidade de realizar o descarte adequado, ou, mesmo, pelo fato de a descontinuidade gerar transtornos de ordem diversa, inclusive, no tocante ao risco de contaminação e infecções em âmbito local.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.234.399/0001-40, relativamente ao empenho de nº. 24/2026 no valor de R\$ 8.676,61 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) correspondente a Nota Fiscal de nº. 157642, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada.**

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado, evitando, assim, o descarte inadequado, com impactos negativos ao meio ambiente, com risco de contaminação do solo, água e ar, além de outros aspectos, atinentes ao ambiente sujeito a gerar contaminação territorial do município, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 11 de maio de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A6C916BA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº749/2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, destinado à execução de recursos do Programa de Escola em Tempo Integral, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Janduís/RN, no valor **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme discriminação anexo I.

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Janduís/RN, 11 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CB5762D0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº750/2026.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, na forma prevista no §3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
 II - Demonstrativo I – Metas Anuais;
 III - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 IV - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 V - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 VI - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
 Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

Seção I

Dos Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º. Em cumprimento ao §3º do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Das Metas Anuais

Art. 7º. Em cumprimento ao §1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§1º Os valores correntes dos exercícios de 2027 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizarão os índices oficiais de inflação anual, dentre os sugeridos pelas portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III

Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo I - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

Seção VI

Da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecerá de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Seção VII

Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VIII

Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção IX

Da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com as práticas adotadas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública, a base de dados da receita e despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores, das previsões para 2027 e dos exercícios seguintes.

Seção X

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública.

Seção XI

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção XII**Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública**

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, e os dois exercícios seguintes.

CAPÍTULO III**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual em vigor de 2026-2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os Fundos, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2027, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I - mensagem do Chefe do Poder Executivo;
 - II - texto do Projeto de Lei;
 - III - consolidação dos quadros orçamentários conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
 - IV - Orçamento fiscal e da seguridade social;
 - V - Orçamento de investimento.
- § 1º Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
- I - evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 - II - receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
 - III - sumário geral da receita por fontes de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
 - IV - demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
 - V - demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
 - VI - resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
 - VII - resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
 - VIII - demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações;
 - IX - recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X - programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e elementos de despesas;

XI - demonstrativo da despesa por função;

XII - demonstrativo da despesa por subfunção;

XIII - demonstrativo da despesa por programa;

XIV - compatibilização do Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XV - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO V**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22. O orçamento para exercício de 2027 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º e § 4º da LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público ou organizações sociais;

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, Termos de Fomento ou Colaboração, seguindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas pertinentes.

Art. 25. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, termo de fomento ou colaboração, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas pertinentes.

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - despesas a título de ajuda de custo;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - despesas com combustíveis;
- VI - despesas com treinamento;
- VII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - outras despesas de custeio;
- IX - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X - despesas com comissionados;
- XI - despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII - despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 28. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29. O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, no valor de até cinco por cento (8%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2027, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e, se for o caso, também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, “b” da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, serão utilizados conforme necessidade e disponibilidade.

Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício de 2027 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I, da LRF).

Art. 33. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, da LRF).

Art. 34. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos da infância e adolescência (art. 4º, II, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), ressalvado, situações em que haja previsão expressa em lei ou termo acerca de prazo para prestar contas.

Art. 35. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os atos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados

convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 39. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código de destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 40. O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo a:

I - suplementar as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal;

III - mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas, programas, projetos e atividades aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2027 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a 20% (vinte por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º A autorização contida no inciso II deste artigo é limitada a 3% (três por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2027.

§ 3º A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação não comprometerá os limites previstos nos § 1º e 2º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º O excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais, autorizados por lei específica, ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, mediante autorização do Poder Legislativo, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2027, serão computados nos limites de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º O Poder Executivo e Legislativo poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor total do Orçamento aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 41. Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo único. A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 42. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 43. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integram a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 44. O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 45. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2026.

§2º Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República.

Art. 46. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.

§1º Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 47. A execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 49. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 50. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I - corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;

II - criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;

III - criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;

IV - admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;

V - revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 52. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54. O orçamento do Município para o exercício de 2027 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais de Justiça no âmbito Estadual e Federal, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2026.

§1º O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§2º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§3º A dotação para cobertura de despesas com precatórios e requisições de pequeno valor será consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 55. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto de redução de pessoal.

Art. 56. Para efeitos desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 57. De acordo com o artigo 167-A da EC nº 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão adotar:

I - concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 60. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais;

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências voluntárias da União e do Estado;

VI - grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 62. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 63. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito;

II - Poder Legislativo, junto à Comissão competente, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Art. 64. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção de direitos na infância e adolescência.

Art. 67. No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 68. Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto de Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesas, os quais serão discriminados em anexos. Parágrafo único. O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2027, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2025 e 2026 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeira que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 70. As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 71. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 72. O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 73. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou III - referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74. Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 75. Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 76. Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo único. Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 77. Caso, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 ou da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novo regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustadas e readequadas em ambas as leis municipais.

CAPÍTULO X-A

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 78-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual, de autoria dos vereadores, serão aprovadas no limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior.

§ 1º Do total destinado às emendas impositivas, 50% (cinquenta por cento) serão obrigatoriamente aplicados em ações e serviços públicos de saúde, conforme o § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º Cada vereador poderá apresentar emendas até o limite proporcional individual, calculado sobre o total estabelecido no caput, respeitado o número de parlamentares no exercício do mandato.

Art. 78-B. A execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais de caráter impositivo será obrigatória, salvo nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§ 1º Considera-se impedimento de ordem técnica:

I - ausência de projetos ou de plano de trabalho compatível;

II - inadequação à legislação vigente;

III - inviabilidade técnica comprovada;

IV - inexecução por ausência de dotação ou por limitação de empenho decorrente de frustração de receita.

§ 2º Ocorrendo impedimento técnico, o Poder Executivo deverá notificar o autor da emenda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a

contar da constatação, informando os motivos e possibilitando a redesignação da emenda.

Art. 78-C. As emendas impositivas deverão atender, obrigatoriamente: I - às prioridades estabelecidas no Plano Plurianual vigente;

II - à compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais e com o equilíbrio orçamentário;

III - à apresentação de ação compatível com os elementos de despesa e programa de governo.

Art. 78-D. As emendas não executadas por impedimento técnico e não redesignadas até o final do segundo quadrimestre poderão ser remanejadas pelo Executivo Municipal, com comunicação à Câmara.

Art. 78-E. O montante previsto para as emendas parlamentares impositivas deverá constar, expressamente, na proposta orçamentária anual de 2027, identificando por parlamentar, fonte e natureza da despesa.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 11 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D2D3E968

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, CPF nº 059.422.294-06 - matrícula: 800, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar de uma Qualificação sobre os Sistemas do programa VIGIAGUA (Vigilância da Qualidade da Água para consumo humano). O evento acontecerá no dia 08 de maio de 2026, na Sala de Informática da Faculdade de Educação (FE) DA UERN – Campus Central da UERN; das 7h30min às 12h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 07 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4751C2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 57/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 57/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, AEROPORTO II, 59607-240, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador do CPF: 913.109.894-00, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 57/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo aditivo contratual para dilatação de prazo contratual pelo período de 12 meses ao contrato 57/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2025: contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis atendendo as necessidades do hospital maternidade maria Cristina Maia e demais unidades, conforme justificativas apresentadas.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 04 de maio 2026

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:CEBA22CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 64/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 64/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: PHOSPODONT LTDA:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada

CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **PHOSPODONT LTDA**, com sede na AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP:59080100, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora do CPF nº 413.273.304-15, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 64/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo aditivo contratual para dilatação de prazo contratual pelo período de 12 meses ao contrato 64/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2025: contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis atendendo as necessidades do hospital maternidade maria Cristina Maia e demais unidades, conforme justificativas apresentadas.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 04 de maio 2026

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:EED9E0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 68/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 68/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Leonardo Teixeira, 246, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN CEP:59607340, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador do CPF nº 054.799.774-40, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº

68/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo aditivo contratual para dilatação de prazo contratual pelo período de 12 meses ao contrato 68/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2025: contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis atendendo as necessidades do hospital maternidade maria Cristina Maia e demais unidades, conforme justificativas apresentadas.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta– Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 04 de maio 2026

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ONEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:4CBD3C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 030/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO 030/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: MEYTECH LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga, manutenção com fornecimento de peças e aquisição de extintores, destinados as Unidades Básicas de saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ **1.195,00, (um mil, cento e noventa e cinco reais).**

02.072- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2041 Manutenção das Ações Voltadas a Atenção Básica - Bloco de Investimento

NATUREZA: 449052- Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

FONTE: 16010000 - Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

AÇÃO: 1017 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente Destinados as Unidade Básica De Saúde

NATUREZA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 16010000 - Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2379 - INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FUS

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos..

Janduís-RN, 28 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Meytech LTDA

CNPJ: 52.023.056/0001-65

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:1FA2643C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 031/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 031/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: **ROBERTO DE MELO JALES**

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga, manutenção com fornecimento de peças e aquisição de extintores, destinados as Unidades Básicas de saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ **6.293,76, (seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).**

02.072- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2041 Manutenção das Ações Voltadas a Atenção Básica - Bloco de Investimento

NATUREZA: 449052- Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

FONTE: 16010000 - Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

AÇÃO: 1017 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente Destinados as Unidade Básica De Saúde

NATUREZA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 16010000 - Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2379 - INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FUS
NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 28 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Roberto De Melo Jales
CNPJ: 11.955.511/0001-83
ROBERTO DE MELO JALES
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C2918D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº35/2026 EMPENHO Nº 59/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que a execução de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, além disso, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, nos termos do Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.131/21.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **LOPEOFT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.050.403/0001-21**, relativamente ao empenho de nº. 59/2026, no valor de **R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)** correspondente a **Nota Fiscal de nº. 9027/A1**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II e III, da Lei nº. 14.133/21,

motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 11 de maio de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:ADFA9DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 36/2026 EMPENHO Nº64/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o serviço de cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, é de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26, relativo ao empenho de nº 64/2026 no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), correspondente a nota fiscal de nº 19665. Referente à cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, referente ao mês de **abril/2026**.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão da cessão de uso dos serviços ofertados pelo software da **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante a confecção de processos de despesas, formulação de orçamentos, processos licitatórios entre outros processos que compõem a estrutura administrativa, e ainda, sendo um serviço de natureza indispensável para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 11 de abril de 2026

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D65A0693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATO DE adesão À ATA DE registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

BASE LEGAL: Lei Nacional nº 14.133/21 – Decreto Federal nº 11.462/2023.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, Contratação direta por meio do procedimento carona, para Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão nº 202603170001, Pregão Eletrônico nº 001.26-PE-SEDUC, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – VARJOTA/CE** e a **EDITORA E GRÁFICA NAESCOLA LTDA**, visando a aquisição de Fardamentos Escolares para distribuição aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O MUNICÍPIO DE JANDUIS – RN, ratifica adesão à Ata de Registro de Preços nº 202603170001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001.26-PE-SEDUC do Município de VARJOTA/CE, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Varjota/CE, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1367/2026 - Pregão Eletrônico nº 001.26-PE-SEDUC.

Valor da contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Fardamentos Escolares para distribuição aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN., constante na Ata de Registro de Preços nº 202603170001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001.26-PE-SEDUC, junto ao Município de Varjota/CE, é de **R\$ 207.791,03 (duzentos e sete mil, setecentos e noventa e um reais e três centavos)**

DETENDORA DO REGISTRO:**EDITORA E GRÁFICA NAESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **15.773.966/0001-39**, sediado (a) na Rua Joaquim Emídio de Castro, Nº 26, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA/CE, doravante designado contratada, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Sr. RENAN ROGER VIANA DE SA MACIEL.

Janduís-RN, 23 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

EDITORA E GRÁFICA NAESCOLA LTDA

CNPJ: 15.773.966/0001-39

RENAN ROGER VIANA DE SA MACIEL

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:42BA715C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Janduí		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Dispensa Eletrônica - 20/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 50924 - LOTE 1 - Valor Referência: R\$ 4.790,29		
Fornecedor	Situação	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 28/04/2026 - 10:25:34 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	4.790,20
ELVÉCIO GURGEL DE SALES		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:84D4C49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Janduí			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Dispensa Eletrônica - 20/2026			
Resultado da Homologação			
50924 - LOTE 1 - Valor Referência: 4.790,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	4.790,20	4.790,20	Homologado em 28/04/2026 10:25:52 Por: Elvécio Gurgel de Sales
ELVÉCIO GURGEL DE SALES			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:6B6D0A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº38/2026 EMPENHO Nº 37/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações prediais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e órgãos vinculados.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.249.596/0001-63**, relativamente ao empenho de nº. 33/2026, no valor de **R\$ 109.238,50 (cento e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 156**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida é justificada por finalidade a para execução de serviços elétricos, incluindo instalação, manutenção e reparos em redes elétricas, quadros de distribuição, iluminação, tomadas, interruptores e demais componentes elétricos, garantindo segurança e funcionamento adequado das instalações.

Janduí/RN, 11 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A7150C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 423.007/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Aquisição de medicamentos dermatológicos, oftálmicos e tópicos (remanescentes do Pregão Eletrônico nº 14/2026), destinados a suprir, de forma continuada, as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 12 de maio de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 18 de maio de 2026, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 18 de maio de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A655616B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 424.012/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Aquisição de insumos odontológicos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 009/2026, destinados ao suprimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 12 de maio de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 18 de maio de 2026, às 10h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 18 de maio de 2026, das 10h01 às 12h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Diretora de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:30CA1C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 331.001/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **AGRO SHOP COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.636.436/0001-28; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** 11 de maio de 2026 e termo final em 11 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais) **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 pelo Contratante e Stêfenes Garcia Colaço Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.***.***-20 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de maio de 2026.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:A5A3BFBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 203.137/2026**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.005.556/0001-18, **OBJETO:** AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 11 de maio de 2026 e termo final em 11 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.277,50 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Adriano Henrique de Paula, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***-66, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:29AACB0F

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO**

Considerando o Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024;

Considerando o Edital de Convocação n.º 052/2023, publicado no dia 11 de maio de 2026;

Considerando o termo de desistência da candidata para posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, datada de 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Reconhecer como desistente o décimo sétimo candidato para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Termo de desistência da vaga, datado de 11 de maio de 2026.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
638908-0	MARIA QUITÉRIA AZEVEDO DO NASCIMENTO	17ª

Jardim do Seridó - RN, 11 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:7295AF74

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2201, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de revisão, atualização e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, de 03 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de revisão, atualização e elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – PEE e demais normas aplicáveis.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar o processo de revisão, atualização e elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no Município;
- III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências públicas, assegurando ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e da comunidade escolar;
- V – monitorar o cumprimento do cronograma de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- VI – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
 II – Conselho Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
 III – Fórum Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
 IV – Instituições públicas de ensino superior com atuação no Município ou na região do Seridó – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
 V – Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
 VI – representantes do movimento estudantil organizado – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
 VII – representantes do sindicato dos professores ou dos trabalhadores da educação – 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e instituições representados e nomeados por ato da Prefeita Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício das funções inerentes à participação na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação, quando a Comissão será automaticamente extinta.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor formalmente designado para essa finalidade.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

§ 7º A Comissão Gestora deverá concluir os trabalhos no prazo de até 12 (doze) meses, contado da publicação do ato de nomeação de seus membros, admitida prorrogação por ato da Chefe do Poder Executivo.

Normas complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:48D0E163

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 259, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

Considerando o art. 23, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, que conceitua a readaptação como sendo a investidura do servidor em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental que tenha sofrido;

Considerando a real comprovação de limitação física da servidora, por meio do laudo de inspeção médica, da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó, emitido aos 17 (Dezessete) dias do mês de abril de 2026, manifestando-se favorável à readaptação da servidora requerente;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 071/2026, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a servidora requerente preenche os requisitos do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, pois sofre limitação física;

RESOLVE

Art. 1º. Readaptar a Servidora **ALDIRENI CORINGA DE LIMA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 9**.258.***-*8, matrícula nº 0367, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PA.III, para o cargo de **PORTEIRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:4CCDA3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128, 11 DE MAIO DE 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALEXANDRO MEDEIROS LOPES**, matrícula nº 1095, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 11/05/2026 a 30/05/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:06A16637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - . ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAÚJO FONSECA

Ao 11 (onze) dia do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante ao Vice Prefeito, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu a Sr^a. **ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAÚJO FONSECA**, nomeada conforme **Portaria nº 222, de 24 de abril de 2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **017.771.034-95 ITEP/RN**, o CPF nº **017.771.034-95**, Título de Eleitor nº **0344 5056 1643 (Estado do Rio Grande do Norte - Jardim do Seridó - RN), Zona nº 023, Seção nº 0012**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Vice Prefeito

ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAÚJO

Empossado

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:108615C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - JOELSON EVANGELISTA DE MACEDO

Ao 05 (cinco) dia do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante ao Vice Prefeito, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu o Sr. **JOELSON EVANGELISTA DE MACEDO**, nomeado conforme **Portaria nº 204, de 13 de abril de 2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, submetido a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **2.440.951 SSP/RN**, o CPF nº **070.459.184-70**, Título de Eleitor nº **0237 1503 1600 (Estado do Rio Grande do Norte - Jardim do Seridó - RN), Zona nº 024, Seção nº 0030**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Vice Prefeito

JOELSON EVANGELISTA DE MACEDO

Empossado

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:050E7865

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 010, DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2128, 01 (uma) diária, de valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais) com objetivo de realizar o traslado de servidores desta secretaria para os mesmos participarem de evento da escola em tempo integral Rede de Trocas – Educação que transforma: quando a escola se torna espaço de pertencimento e aprendizagem, qua acontecerá nos dias 12 e 13 de maio do corrente ano, na cidade de Campina Grande/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:1D20C2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 42A, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA GALVÃO**, matrícula nº 979, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de acompanhar pacientes para a realização de exames de alta complexidade, realizados através do projeto “Agora tem Especialistas”, atendimento nas unidades móveis, instalada na Ilha de Santana em Caicó/RN, no dia 11/05/2026.

Art. 2º É de suma importância a presença de um acompanhante para os pacientes na realização dos exames de alta complexidade, essa medida garante a segurança e o suporte necessário aos pacientes, em particular aos idosos, que podem apresentar maior vulnerabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:DA170A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 277/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 277/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de Alta, no dia 15 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:69EFEB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 284/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 284/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 16 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E7B6F9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 285/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 285/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:828C8AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 286/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 286/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1F224600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 291/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 291/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Jaguaribe/CE, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 24 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FDC51A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 292/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 292/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B59798A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 293/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 293/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:54EF9AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 294/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 294/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A7F8CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 296/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 296/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0A81B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 297/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 297/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de viagem a Fortaleza /CE para buscar o grupo de xaxado Estrelas Do Cangaco que estava participando do 5º Festival Internacional De Folclore Campina Das Missões no Rio Grande do sul, no dia 21 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:56748E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 298/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 298/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Iracema/CE, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 29 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DB546255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 299/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 299/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D9F4CCF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 300/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 300/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 29 de Abril de 2026 a 01 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:126A3B18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 302/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 302/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SARA MOURA DA COSTA, Assistente Social, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para MOSSORÓ/RN, a fim de A equipe técnica e de gestão da Assistência Social participará do Capacita SUAS, que acontecerá nos dias 13 a 15 de maio, em Mossoró. Um momento importante de aprendizado, troca de experiências e fortalecimento das políticas públicas, no dia 13 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:50EF1C63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 303/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 303/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA, Facilitador de Oficina de Esportes, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para MOSSORÓ/RN, a fim de O motorista irá transportar a equipe técnica e de gestão da Assistência Social que participará do Capacita SUAS, que acontecerá nos dias 13 a 15 de maio, em Mossoró. Um momento importante de aprendizado, troca de experiências e fortalecimento das políticas públicas, no dia 13 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9011AEB A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 304/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 304/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ISABELLE CRISTINA COSTA LIMA FONTES, Secretario(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para MOSSORÓ/RN, a fim de A equipe técnica e de gestão da Assistência Social participará do Capacita

SUAS, que acontecerá nos dias 13 a 15 de maio, em Mossoró. Um momento importante de aprendizado, troca de experiências e fortalecimento das políticas públicas, no dia 13 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:78F53548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 305/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 305/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO, Assistente Social, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para MOSSORO/RN, a fim de A equipe técnica e de gestão da Assistência Social participará do Capacita SUAS, que acontecerá nos dias 13 a 15 de maio, em Mossoró. Um momento importante de aprendizado, troca de experiências e fortalecimento das políticas públicas, no dia 13 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:78D04E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 306/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 306/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCA SANDRINNY MAIA ROCHA, Técnico(a) de Proteção Social Especial, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para MOSSORO/RN, a fim de A equipe técnica e de gestão da Assistência Social participará do Capacita SUAS, que acontecerá nos dias 13 a 15 de maio, em Mossoró. Um momento importante de aprendizado, troca de experiências e fortalecimento das políticas públicas, no dia 13 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BAD3188F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 307/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 307/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALINNE APARECIDA JACOME, Psicólogo(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para MOSSORO/RN, a fim de A equipe técnica e de gestão da Assistência Social participará do Capacita SUAS, que acontecerá nos dias 13 a 15 de maio, em Mossoró. Um momento importante de aprendizado, troca de experiências e fortalecimento das políticas públicas., no dia 13 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A772D77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 308/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 308/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HIASMIN DE TARSO PEREIRA, Assistente Social, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para MOSSORO/RN, a fim de A equipe técnica e de gestão da Assistência Social participará do Capacita SUAS, que acontecerá nos dias 13 a 15 de maio, em Mossoró. Um momento importante de aprendizado, troca de experiências e fortalecimento das políticas públicas., no dia 13 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:21A45A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.503, DE 7 DE MAIO DE 2026**

DECRETO Nº 1.503, DE 7 DE MAIO DE 2026

Determina a utilização da Taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, adotada pelo art. 13, da Lei Federal nº 9.605, de 20 de junho de 1995, em substituição à soma dos acréscimos de atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo com juros de mora de 1% (hum por cento) ao dia, a que se referem, respectivamente, os incisos I e III do art. 83 do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022), em cumprimento à tese 1.217 de repercussão geral do Recurso Extraordinário 1.346.152, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o julgamento pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 1.346.152, apreciando o Tema 1.217, fixou a tese segundo a qual “os Municípios não podem adotar índices de correção monetária e taxas de juros de mora incidentes sobre seus créditos fiscais em percentuais que superem a taxa Selic, praticada pela União para os mesmos fins”;

CONSIDERANDO que os incisos I e III do art. 83 do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022), estabelecem que os créditos tributários não pagos na data do vencimento terão o seu valor acrescido, entre outros, de atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo conjuntamente com juros de mora à razão de 1% (hum por cento) ao dia;

CONSIDERANDO assistir-lhe, privativamente, na forma do art. 49, incisos III e V, respectivamente, exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal, bem como expedir decretos destinados à fiel execução das leis, o que por analogia é aplicado às decisões judiciais;

DECRETA:

Art. 1º. É determinada a utilização da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, a que se refere o art. 13 da Lei Federal nº 9.065, de 20 de junho de 1995, em substituição ao índice de variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo em conjunto com os juros de mora, à razão de 1% (hum por cento) ao dia, previstos nos incisos I e III, respectivamente, do art. 83 do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022).

Art. 2º. A aplicação do disposto no artigo anterior far-se-á sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis a que se referem o inciso II do caput e o § 1º, do art. 83, combinado com os arts. 79 a 82, todos do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022).

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 7 de maio de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F9D48645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.504, DE 7 DE MAIO DE 2026**

DECRETO Nº 1.504, DE 7 DE MAIO DE 2026

Outorga à empresa I. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 63.599.650/0001-15) a permissão remunerada de uso e ocupação do solo em área pública localizada na Rua José Bezerra de Araújo, confrontando com a Praça de Alimentação Autran Lopes de Araújo, Vila Santa Izabel, nesta Cidade de Jucurutu, para fixação de totem para fins publicitários, com dimensões de 1,50m x 2,00m, pelo prazo de 1 (um) ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com os incisos III, IX e XVI do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativa e respectivamente, a) exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal; b) fixar preços públicos; e c) exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, quaisquer outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais; e

Considerando, finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 114, de 10 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. É outorgada à empresa I. M. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 63.599.650/0001-15), com endereço na Rua Otávio Lamartine nº 603, Sala 308, na Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.300-000, a permissão remunerada de uso e ocupação a permissão remunerada de uso e ocupação do solo em área pública localizada na Rua José Bezerra de Araújo, confrontando com a Praça de Alimentação Autran Lopes de Araújo, Vila Santa Izabel, nesta Cidade de Jucurutu.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à fixação de totem de led, com dimensões de 1,50m x 2,00m, para fins publicitários, pelo prazo de 1 (um) ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, cabendo à outorgada:

I – responsabilidade integral pela execução dos serviços, equipamentos utilizados e pela qualidade dos serviços prestados, sob todos os aspectos;

II – despesa com pessoal, material e consumo de energia elétrica dentre outros que se façam necessários à prestação dos serviços de publicidade;

III – indenização de danos porventura causados ao bem público outorgado;

IV – recolhimento, a título de remuneração pela permissão no valor anual de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sujeito a reajuste na renovação, bem como pelo recolhimento de Taxa de Licença de Atividade Anual e pelo ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços;

V – o cumprimento de outras normas de segurança, ambiental, urbanística, tributária de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 7 de maio de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EA9E067E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.505, DE 8 DE MAIO DE 2026****DECRETO Nº 1.505, DE 8 DE MAIO DE 2026**

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, incisos II e V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar os Secretários Municipais;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 023.235.074-43, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário, anteriormente nomeada para administrar o evento “Natal em Jucurutu – Edição 2025”, conforme Decreto nº 1.477, de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 8 de maio de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:48A4CD1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026 PROC
ADMINIST MJ/RN N.º 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
010/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: TECHPROLSERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.399.316/0001-05; OBJETO: Contratação de empresa especializada em materiais e insumos para a realização de exames laboratoriais, com equipamentos cedidos em comodato, para o laboratório Vereador Paulo Afonso em Jucurutu/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 707.850,00 (setecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - GESTÃO/UNIDADE: 06.06 - Secretaria Municipal de Saúde; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 0010 - Saúde para todos; III - PROJETO/ATIVIDADE: 2016 Manutenção do fundo municipal de saúde; 2223 Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2048 Manut. Prog. média e alta complexidade Ambulatorial. IV - FONTES DE RECURSOS: 15001002 Recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16210000 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual; 17063110 Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais; 17080000 Transferência da união referente à compensação financeira de recursos minerais; 16310000 Transferências do governo federal

referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde. 16003120 Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003110 Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003130 Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do governo federal - Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde - Emendas parlamentares de comissão. V - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de consumo; 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luan dos Santos Laurindo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:9C0373AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025 PROC
ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 46.110.477 FABIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS, CNPJ: 46.110.477/0001-20; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação gradativa dos serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN. VALOR GLOBAL: R\$ 41.455,36 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL). SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fabio Junior Bezerra de Assis – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:63959DB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025 PROC
ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: I T DE MELO FILHO, CNPJ: 26.835.540/0001-89; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação gradativa dos serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos

matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN. VALOR GLOBAL: R\$ 120.160,62 (cento e vinte mil, cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Projeto/Atividade: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL). SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Inácio Teixeira de Melo Filho - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:BD200B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025 PROC
ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: M REGIS DE QUEIROZ - CNPJ: 26.958.996/0001-36; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação gradativa dos serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN. VALOR GLOBAL: R\$ 33.436,62 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Projeto/Atividade: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL). SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Marlos Regis de Queiroz - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:28AB0824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025 PROC
ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: F A DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 47.959.670/0001-01.; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação gradativa dos serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN. VALOR GLOBAL: R\$ 117.169,46 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Projeto/Atividade: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL). SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Francimaria Almeida dos Santos - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:F78433F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025 PROC
ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ: 24.166.211/0001-67; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação gradativa dos serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN. VALOR GLOBAL: R\$ 276.866,72 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Projeto/Atividade: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL).

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Franquar Antônio da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:41F88392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025 PROC
ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 27.911.966 ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO - CNPJ: 27.911.966/0001-37; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação gradativa dos serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN. VALOR GLOBAL: R\$ 49.446,88 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL). SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Carlos Lopes de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:9D2B60BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2025 PROC
ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA - CNPJ: 27.064.548/0001-51; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação gradativa dos serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN. VALOR GLOBAL: R\$ 81.425,88 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL). SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gêssica Figueredo da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:99F33595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025 PROC
ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: G C RIBEIRO - CNPJ: 51.510.158/0001-42; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação gradativa dos serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN. VALOR GLOBAL: R\$ 401.659,73 (quatrocentos e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL). SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gabriela Cândido Ribeiro Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:4A9EA66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025 PROC
ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: F ALMEIDA DOS SANTOS - CNPJ: 50.496.618/0001-62; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação gradativa dos serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN. VALOR GLOBAL: R\$ 119.478,90 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais, e noventa centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL). SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francilison Almeida dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:45D3496A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 PROC
ADMINIST MJ/ RN Nº 02040002/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCILUZIO FELICIANO DE LIMA - CNPJ: 49.154.851/0001-88; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação gradativa dos serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN. VALOR GLOBAL: R\$ 109.957,32 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL). SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Franciluzio Feliciano Lima – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:12A089CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 DISPENSA Nº 033/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente nos itens do contrato administrativo nº 099/2025, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais) com o acréscimo de R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais), ora aditivado. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; 2018 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 - MANUTENÇÃO DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Felipe Augusto Lira Soares - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:C3D22A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2026
CREDENCIAMENTO 002/2026 – PROCESSO Nº 11120001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.571.782/0001-59; OBJETO: Execução dos serviços ARTÍSTICOS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I – **GESTÃO/UNIDADE:** 02.002 – SECRETARIA DE GABINETE; 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; 06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 12.012 - SEC.MUN.DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 18.018 - SEC MUN SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **II - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0008 ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0015 DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0010 SAÚDE PARA TODOS; 0020 PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA. **III - PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2024 MANUT SECRETARIA DA MULHER; 2028 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2031 MANUT.GUARDA MUNICIPAL. **IV - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS; 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997; **V - ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Cristóvão José Azevedo de Souza - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:702D3A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026 - PROCESSO Nº 11120001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: GILDETE BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPF/MF sob o nº 058.675.224-23; OBJETO: Execução dos serviços ARTÍSTICOS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, PARA

APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **I - GESTÃO/UNIDADE:** 02.002 - SECRETARIA DE GABINETE; 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; 06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 12.012 - SEC.MUN.DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 18.018 - SEC MUN SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **II - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0008 ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0015 DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0010 SAÚDE PARA TODOS; 0020 PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA. **III - PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2024 MANUT SECRETARIA DA MULHER; 2028 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2031 MANUT.GUARDA MUNICIPAL. **IV - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS; 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997; **V - ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Gildete Bezerra da Silva - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:42DD9865**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2026****CREDENCIAMENTO 002/2026 – PROCESSO Nº 11120001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JAIR BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPF/MF sob o nº 762.045.964-20; OBJETO: Execução dos serviços ARTÍSTICOS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **I - GESTÃO/UNIDADE:** 02.002 – SECRETARIA DE GABINETE; 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; 06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 12.012 – SEC.MUN.DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 18.018 - SEC MUN SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **II - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0008 ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0015 DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0010 SAÚDE PARA TODOS; 0020 PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA. **III – PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2024 MANUT SECRETARIA DA MULHER; 2028 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2031 MANUT.GUARDA MUNICIPAL. **IV - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 17080000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS; 17200000 –

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997; **V - ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jair Bezerra da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:5BCE429F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2026****CREDENCIAMENTO 002/2026 – PROCESSO Nº 11120001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 64.315.267 RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.315.267/0001-50; OBJETO: Execução dos serviços ARTÍSTICOS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **I - GESTÃO/UNIDADE:** 02.002 – SECRETARIA DE GABINETE; 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; 06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 12.012 – SEC.MUN.DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 18.018 - SEC MUN SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **II - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0008 ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0015 DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0010 SAÚDE PARA TODOS; 0020 PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA. **III – PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2024 MANUT SECRETARIA DA MULHER; 2028 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2031 MANUT.GUARDA MUNICIPAL. **IV - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 17080000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS; 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997; **V - ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Renilson Medeiros de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:9A65C35E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2026
CREDENCIAMENTO 002/2026 – PROCESSO Nº 11120001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MARCOS FELIPE FERREIRA, inscrito(a) no CNPF/MF sob o nº 060.057.544-67; OBJETO: Execução dos serviços ARTÍSTICOS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **I - GESTÃO/UNIDADE:** 02.002 – SECRETARIA DE GABINETE; 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; 06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 12.012 – SEC.MUN.DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 18.018 - SEC MUN SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **II - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0008 ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0015 DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0010 SAÚDE PARA TODOS; 0020 PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA. **III – PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 - MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2024 MANUT SECRETARIA DA MULHER; 2028 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2031 MANUT.GUARDA MUNICIPAL. **IV - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 17080000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS; 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997; **V - ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcos Felipe Ferreira – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:AB27A200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE CONCESSÃO DE COMPENSAÇÃO
TRIBUTÁRIA Nº 131/2026-4, DE 11 DE MAIO DE 2026**

**TERMO DE CONCESSÃO DE COMPENSAÇÃO
TRIBUTÁRIA Nº 131/2026-4, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Concede à empresa QUEIROZ COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 24.885.975/0001-02), com endereço na Rua Maria Marta de Araújo nº 7, Quadra 23, Lote 07, localizada no Bairro Abraão Lopes de Sá, nesta Cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, a concessão do incentivo de compensação tributária, instituído pelos arts. 89-E a 89-J, acrescidos pela Lei Complementar nº 44, de 6 de abril de 2026 ao Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o inciso XVI do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, quaisquer outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o incentivo de compensação tributária, instituído pelos arts. 89-E a 89-J, acrescidos pela Lei Complementar nº 44, de 6 de abril de 2026 ao Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022),

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 131, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à empresa QUEIROZ COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 24.885.975/0001-02) o incentivo de compensação tributária referente ao IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; ao ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição; de Taxas e Contribuições, cobradas em conjunto com aqueles, e de acréscimos legais incidentes sobre imóveis por natureza ou acessão física pertencentes a beneficiária, na conformidade do art. 89-F, caput e § 1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022).

Parágrafo único. Excepcionalmente, e havendo saldo do valor da compensação após a quitação dos tributos referidos no caput, poderá ser aquele saldo utilizado na quitação de débitos de outros tributos municipais porventura devidos pela beneficiária, na conformidade do art. 89-F, § 2º, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022).

Art. 2º. O valor a que se refere o incentivo de compensação tributária é de R\$ 183.342,90 (cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), correspondente ao valor do investimento a ser realizado pela beneficiária nas obras de pavimentação e drenagem a serem executadas:

na Rua Nazareno Bezerra, em frente aos lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 10, do Loteamento Boa Vista, localizado no Bairro Abraão Lopes, nesta Cidade;

na Rua José Arimatéia Lula, na lateral do 05 e em frente aos lotes 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da Quadra 16, do Loteamento Boa Vista, localizado no Bairro Abraão Lopes, nesta Cidade;

na Rua Maria Marta de Araújo, na lateral do lote 05 e em frente aos lotes 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da Quadra 22, do Loteamento Boa Vista, localizado no Bairro Abraão Lopes, nesta Cidade.

Art. 3º. A validade da presente concessão se esgotará com o decurso da decadência tributária correspondente à ocorrência dos fatos geradores dos respectivos tributos, na conformidade do art. 173, caput e incisos I e II, e Parágrafo único do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 11 de maio de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:71B801FD

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Marcos de Medeiros Brito

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Compras

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Licitação, Contrato e Compras*

MATRÍCULA: 5199

CPF: ***.240.***-76

RG:003.***.229

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a participação no evento, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em razão da relevância da capacitação para o aprimoramento técnico na área de licitações, contratos e compras públicas. O encontro reúne especialistas e autoridades, promovendo atualização quanto às melhores práticas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021. A presença contribui para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas. Ademais, possibilita a troca de experiências e o alinhamento com inovações do setor. Dessa forma, a participação atende ao interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 a 16 de maio de 2026

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AA3BA691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122 DE 11 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122 DE 11 DE MAIO DE 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123 DE 11 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123 DE 11 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Pereira Emanuel Belarmino Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Licitações, Contrato e Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contrato e Compras
MATRÍCULA: 5098
CPF: ***.414.***-16
RG: 1.***.353

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a participação no evento, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em razão da relevância da capacitação para o aprimoramento técnico na área de licitações, contratos e compras públicas. O encontro reúne especialistas e autoridades, promovendo atualização quanto às melhores práticas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021. A presença contribui para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas. Ademais, possibilita a troca de experiências e o alinhamento com inovações do setor. Dessa forma, a participação atende ao interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 a 16 de maio de 2026.

☒ DIÁRIAS COM PERNOITE
☐ DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 65B25E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124 DE 11 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124 DE 11 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Aldimária Domingos da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Licitações
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitação, Contrato e Compras
MATRÍCULA: 5020
CPF: 705.***.854-**
RG: 002.***.363

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a participação no evento, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em razão da relevância da capacitação para o aprimoramento técnico na área de licitações, contratos e compras públicas. O encontro reúne especialistas e autoridades, promovendo atualização quanto às melhores práticas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021. A presença contribui para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas. A demais, possibilita a troca de experiências e o alinhamento com inovações do setor. Dessa forma, a participação atende ao interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 a 16 de maio de 2026.

☒ DIÁRIAS COM PERNOITE
☐ DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C9B18C52**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125 DE 11 DE MAIO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125 DE 11 DE MAIO DE 2026***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Jânat Erika Fernandes de Medeiros**CARGO/FUNÇÃO:** Pregoeira/Agente de Contratação**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Licitação, Contrato e Compras**MATRÍCULA:** 2806**CPF:** 108.***.504-****CIDADE DESTINO:** Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a participação no evento, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em razão da relevância da capacitação para o aprimoramento técnico na área de licitações, contratos e compras públicas. O encontro reúne especialistas e autoridades, promovendo atualização quanto às melhores práticas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021. A presença contribui para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas. A demais, possibilita a troca de experiências e o alinhamento com inovações do setor. Dessa forma, a participação atende ao interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 a 16 de maio de 2026.**(X) DIÁRIAS COM PERNOITE****() DIÁRIAS SEM PERNOITE****QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1FB4B2EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126 DE 11 DE MAIO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126 DE 11 DE MAIO DE 2026***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Gisele Viana Pereira de Medeiros**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor da Divisão de Pesquisa de Mercado**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Licitação, Contrato e Compras**MATRÍCULA:** 5319**CPF:** 129.***.814-****RG:** 003.***.362**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a participação no evento, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em razão da relevância da capacitação para o aprimoramento técnico na área de licitações, contratos e compras públicas. O encontro reúne especialistas e autoridades, promovendo atualização quanto às melhores práticas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021. A presença contribui para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas. A demais, possibilita a troca de experiências e o alinhamento com inovações do setor. Dessa forma, a participação atende ao interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 a 16 de maio de 2026.**(X) DIÁRIAS COM PERNOITE****() DIÁRIAS SEM PERNOITE****QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:36A4477D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127 DE 11 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127 DE 11 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Luiz Eduardo Soares da Cruz

CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Divisão de termo de referencia

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitação, Contrato e Compras

MATRÍCULA: 5337

CPF: 114.***.824-**

RG: 003.***.447

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a participação no evento, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em razão da relevância da capacitação para o aprimoramento técnico na área de licitações, contratos e compras públicas. O encontro reúne especialistas e autoridades, promovendo atualização quanto às melhores práticas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021. A presença contribui para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas. A demais, possibilita a troca de experiências e o alinhamento com inovações do setor. Dessa forma, a participação atende ao interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 a 16 de maio de 2026.

☒ **(X) DIÁRIAS COM PERNOITE**

☐ **() DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:AAE835BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128 DE 11 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128 DE 11 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Clenilson Bezerra da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Diretor do departamento de patrimônio e serviços auxiliares/RT elaboração dos Estudos Técnicos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitação, Contrato e Compras

MATRÍCULA: 5337

CPF: 132.***.714-**

RG: 003.***.248

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a participação no evento, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em razão da relevância da capacitação para o aprimoramento técnico na área de licitações, contratos e compras públicas. O encontro reúne especialistas e autoridades, promovendo atualização quanto às melhores práticas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021. A presença contribui para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas. A demais, possibilita a troca de experiências e o alinhamento com inovações do setor. Dessa forma, a participação atende ao interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 a 16 de maio de 2026.

☒ **(X) DIÁRIAS COM PERNOITE**

☐ **() DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D758FF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129 DE 11 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129 DE 11 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Amyne Dávila da Silva Ambrosio

CARGO/FUNÇÃO: Diretor da divisão de sistemas

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitação, Contrato e Compras

MATRÍCULA: 5339

CPF: 706.***.634-47

RG: 003.280.***

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a participação no evento, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em razão da relevância da capacitação para o aprimoramento técnico na área de licitações, contratos e compras públicas. O encontro reúne especialistas e autoridades, promovendo atualização quanto às melhores práticas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021. A presença contribui para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas. A demais, possibilita a troca de experiências e o alinhamento com inovações do setor. Dessa forma, a participação atende ao interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 a 16 de maio de 2026.

☒ **DIÁRIAS COM PERNOITE**

☐ **DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:5ABCFE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130 DE 11 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130 DE 11 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Secretária extraordinária

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete

MATRÍCULA: 1886

CPF: 023.***.074-**

RG: 1.***.973

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a participação no evento, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em razão da relevância da capacitação para o aprimoramento técnico na área de licitações, contratos e compras públicas. O encontro reúne especialistas e autoridades, promovendo atualização quanto às melhores práticas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021. A presença contribui para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas. Ademais, possibilita a troca de experiências e o alinhamento com inovações do setor. Dessa forma, a participação atende ao interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 a 16 de maio de 2026.

☒ **DIÁRIAS COM PERNOITE**

☐ **DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Três diárias**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de março de 2026.**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:30F7E3AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131 DE 11 DE MAIO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131 DE 11 DE MAIO DE 2026***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** Alexandre Magno carvalho de oliveira**CARGO/FUNÇÃO:** procurador**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Gabinete**MATRÍCULA:** 4013**CPF:** 067.***.194-****CIDADE DESTINO:** Natal/RN**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a participação no evento, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em razão da relevância da capacitação para o aprimoramento técnico na área de licitações, contratos e compras públicas. O encontro reúne especialistas e autoridades, promovendo atualização quanto às melhores práticas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021. A presença contribui para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas. Ademais, possibilita a troca de experiências e o alinhamento com inovações do setor. Dessa forma, a participação atende ao interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 13 a 16 de maio de 2026.**(X) DIÁRIAS COM PERNOITE****() DIÁRIAS SEM PERNOITE****QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias.**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EFB690C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132 DE 11 DE MAIO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132 DE 11 DE MAIO DE 2026***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** Saul Morais Teixeira de Souza**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Adjunto de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente **MATRÍCULA:** 5005**CPF:** 969.247.134-91**RG:**1.481.880**CIDADE DESTINO:** Natal/RN**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente para participar do seminário de pesca e aquicultura da Codevasf no Rio Grande do Norte- encontro Técnico sobre camarão pitu m. carinus (Linnaeus,1758), uma ação muito importante pra o povoamento dessa espécie na barragem de oiticica por tanto , será de suma importância a participação de membros da secretaria municipal de Agricultura, Pecuária , pesca e meio Ambiente neste Evento, pois iremos acompanhar todos os requisitos e procedimentos desta ação. A reunião

acontecerá no CB- centro de Biociências da UFRN- Natal Rio Grande do Norte.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 de maio de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:2B40D09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 119, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**, CPF nº 023.***.074-**, para ocupar o cargo de *Secretária Municipal da Secretaria Municipal da Mulher*, de nível em comissão CC-1, ficando lotada na Secretaria Municipal da Mulher da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EA30477C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 120, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 120, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Jucurutu, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional ODS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e a Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação, e da Assistência Social do Município de Jucurutu, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Rio Grande do Norte e em conformidade com as orientações da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS),
RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora para a realização da 1ª Conferência Municipal de Jucurutu, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a ser realizada no dia 12 de maio de 2026, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da referida etapa preparatória.

Art. 2º - A Conferência terá como tema central: "A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável".

Art. 3º - A Comissão será composta de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, observando-se a paridade de gênero, a diversidade étnico-racial, sexual, de identidade de gênero e a participação de pessoas com deficiência. Ficam Designados para compor a Comissão os seguintes membros:

- I – Maria Ioneide da Silva: Representante do Órgão Gestor da Agenda 2030 -Presidente;
- II – Edvan Martins dos Santos: Vice-Presidente;
- III – Raissa Gomes de Araujo: Coordenadora Geral;
- IV – Caluan Fonseca Silva: Coordenador Adjunto;

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora da 1ª conferência Municipal de Jucurutu, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- I - Elaborar e aprovar o Regimento Interno e a metodologia da etapa estadual;
- II - Mobilizar organizações, movimentos sociais e o setor público para garantir ampla participação;
- III - Coordenar a sistematização de até 06 propostas (01 por eixo temático) a serem enviadas à etapa nacional;
- IV - Organizar o processo de eleição das pessoas delegadas, respeitando a proporção de 2/3 para sociedade civil e 1/3 para o governo;
- V - Elaborar e enviar o Relatório Final à Comissão Organizadora Nacional em até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IONEIDE DA SILVA

Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:400A6577**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 005/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (um) e 1/2 diárias a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 066.XXX.XX-66, agência 1366-8, conta corrente nº 20540-0 no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta Reais), para custear despesas durante ao evento da “9º Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP)”, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, Hotel Praiamar – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 11 de maio de 2026

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:74175C81**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 006/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária ao Sr DIEGO AMERICO CANDIDO DA SILVA, funcionário público comissionado, CPF nº 702.XXX.XXX-05, agência nº 1066-9 e conta corrente nº 42594X, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante a capacitação da “OPERAÇÃO SIBEC 2026”, a ser realizado no AI ARAM IMIRÁ BEACH RESOR localizado na Via Costeira – Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 11 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:FC2E411D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 007/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra MARIANA DO NASCIMENTO SILVA, colaboradora como agente administrativa, CPF nº 702.651.644-27, Banco Inter-77, Agência 0001, conta 42282109-8, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante a capacitação da “OPERAÇÃO SIBEC 2026”, a ser realizado no AI ARAM IMIRÁ BEACH RESOR localizado na Via Costeira – Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 11 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:506E94E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de pneumáticos (borracharia), incluindo a montagem, desmontagem, consertos a frio e a quente, vulcanização, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, visando atender à frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas pertencentes ou à disposição do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 12 de maio de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 25 de maio de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 25 de maio de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 25 de maio de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 12 de maio de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 11 de maio de 2026.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F33AD832**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes no Processo Administrativo nº 1.131/2026, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, que tem por objeto a locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do ponto de distribuição do Programa do Leite Potiguar no Município de

Lagoa Nova/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como proprietária a Sra. Claudia Pinheiro Guimarães Medeiros, pelo valor global de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

Lagoa Nova/RN, data da assinatura eletrônica.

Assinatura:

IRANILDO ACIOLE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:951C2669

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.145 DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2.145 de 11 de maio de 2026.

Lagoa Nova/RN – 11 de maio de 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Lagoa Nova/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:390EF30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0268/2026 – GP

Portaria nº 0268/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 11 de maio de 2026.

“EXONERA O SENHOR ANTONIO FERINO NETO DO CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE JUVENTUDE E PROJETOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **ANTONIO FERINO NETO**, do Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE JUVENTUDE E PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:515E2155

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 942/2026

LEI MUNICIPAL Nº 942/2026 Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes (CME) no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes (CME), órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude com a finalidade de propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas, programas e projetos voltados ao esporte no Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

I - propor diretrizes para a Política Municipal de Esportes;

II - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos esportivos;

III - acompanhar a correta aplicação dos recursos destinados ao esporte;

IV - propor a celebração de convênios, parcerias e termos de cooperação;

V - opinar sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes;

VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VII - fiscalizar, acompanhar e zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal pertinente às políticas públicas de esporte no âmbito do Município, adotando, no âmbito de suas competências, ou recomendando aos órgãos competentes, as providências cabíveis em caso de descumprimento;

VIII - encaminhar aos órgãos de controle e as autoridades competentes, quando for o caso, notícias de irregularidades, ilegalidades ou indícios de desvio na execução de políticas, programas, projetos, recursos ou ações relacionadas ao esporte municipal, para providências cabíveis.

Art. 3º O Conselho será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Um representante de entidades representativas dos Esportes amadores;

V - Um representante da Liga Desportiva e Cultural Lagoanovense (LCDL);

VI - Um representante da Câmara de Lojistas de Lagoa Nova – RN (CDL).

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VI indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções de cada membro no Conselho Municipal de Esportes são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 4º Cada representante titular terá seu suplente que será indicado pelo órgão representativo.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal de Esportes serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, eleito pelos membros titulares com direito a voto, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esportes elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 6º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiros com má fé ou para fins diversos, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esportes tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Geral.

Art. 8º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esportes, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art. 3º.

Art. 9º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de 01 (um) ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.

§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante a ofício ou e-mail, desde que garantido o recebimento, contendo os motivos da ausência, no prazo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

Art. 10. Ao Plenário compete:

I - Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;

II - Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

Art. 11. São atribuições da Mesa Diretora:

I - Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Geral;

II - Convocar reuniões extraordinárias;

III - Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário;

IV - Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;

V - Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua deliberação da próxima sessão do Conselho.

VI - Dar encaminhamento às questões que lhe tenham sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.

VII - Observar e fazer cumprir esse Regimento Interno.

Art. 12. A Mesa Diretora será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Geral.

Art. 13. São atribuições do Presidente:

I - Presidir as sessões e os trabalhos do Conselho;

II - Encaminhar propostas à apreciação e votação;

III - Delegar competências;

IV - Distribuir matérias;

V - Nomear integrantes das Comissões;

VI - Designar relator para os assuntos em pauta;

VII - Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VIII - Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;

IX - Representar o Conselho ou delegar representações;

X - Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;

XI - Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

XII - Após o processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;

XIII - Autorizar a execução de serviços fora da Sede do Conselho;

XIV - Manter o contato permanente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;

XV - Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;

XVI - Conceder licença, a critério de Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste regulamento;

XVII - Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho;

XVIII - Assinar solicitação, ao órgão competente de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;

XIX - Decidir sobre questões de ordem;

XX - Exercer as demais atribuições não específicas nesse Regimento e inerente à sua função, “*ad referendum*” do Plenário.

Art. 14. São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas no Plenário.

Art. 15. São atribuições do Secretário Geral:

I - Assessorar o Presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;

II - Prestar as informações que forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;

III - Coordenar o trabalho das Comissões;

IV - Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Geral;

V - Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Geral e proceder à sua leitura na reunião subsequente;

VI - Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Geral e submetê-las ao Presidente para aprovação;

VII - Encaminhar à Secretaria Geral a execução de medidas aprovadas pelo Plenário.

Art. 16. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros titulares, mediante a votação aberta;

§ 1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art. 17. A inscrição para a eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro candidatar-se.

Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que acontecerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ser assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 18. No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes da Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

Art. 19. O Conselho Municipal de Esportes poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.

Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

Art. 20. O Conselho Municipal de Esportes se reunirá trimestralmente, em sessão plena, independente de convocação.

Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado ou no Município, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 21. O Conselho Municipal de Esportes se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

Art. 22. Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.

§ 1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§ 2º O Conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

§ 3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:D8DC4CDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 943/2026

LEI MUNICIPAL Nº 943/2026 Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2026.

Dispõe sobre a associação do Município de LAGOA NOVA/RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó – IGR Seridó e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Lagoa Nova/RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó – IGR Seridó, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;

II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;

III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º A atualização dos valores da contribuição dependerá de decisão da Assembleia da IGR Seridó e da existência de prévia autorização legislativa específica, quando implicar aumento de despesa para o Município.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:8A44F3EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 944/2026

LEI MUNICIPAL Nº 944/2026 Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO, inscrita no CNPJ nº 05.651.408/0001-47, sem fins econômicos, com sede neste Município de Lagoa Nova/RN e dedicada as atividades socioculturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alisom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:6F415A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- CÍCERA MARIA DE FREITAS
PACELI DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CÍCERA MARIA DE FREITAS PACELI DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 362.XXX.239 – SSP/SP, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.XXX.XXX-63, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 12, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTES DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 11 DE MAIO DE 2026 A 10 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A1D65A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- GABRIEL GIMENEZ SAMPAIO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

CONTRATADO (A): GABRIEL GIMENEZ SAMPAIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 361.XXX.083- SSP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 059.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 99, PO MANOEL DOMINGOS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTES DE RECURSOS:** 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 11 DE MAIO DE 2026 À 10 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 11 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4A0C1733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- DAMIANA ROSA LEÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): DAMIANA ROSA LEÔNIO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.155 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO, Nº 105, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE**

ALUNO 20H PELO PERÍODO 10 DE MAIO DE 2026 A 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C15F5E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- MARIA ALINE DE ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA ALINE DE ARAÚJO, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.553- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 121.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 268, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO 11 DE MAIO DE 2026 A 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2EECE39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2025 – ADITIVO Nº 001- JOSEANY MARIA DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): JOSEANY MARIA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.846 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX.05, DOMICILIADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 221, SANTA MARIA GORETE – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL** PELO PERÍODO DE 11 DE MAIO DE 2026 A 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:06319E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2025 – ADITIVO Nº 001- LAURA WILIANY MEDEIROS
DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): LAURA WILIANY MEDEIROS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.494 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.XXX.XXX.95, DOMICILIADA NA RUA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS, Nº 152, JK – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA** PELO PERÍODO DE 11 DE MAIO DE 2026 A 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1D519B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ERRO FORMAL-
FRANCISCA FRANCIELMA LOPES DE MACÊDO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA FRANCIELMA LOPES DE MACÊDO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.807 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 045.XXX.XXX-65, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 630, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2026 A 05 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CF0EFABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025.**

PORTARIA Nº 077/2026. Lagoa Salgada/RN, 11 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para capacitação servidora público municipal em cumprimento de decisão judicial.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800155-21.2026.8.20.5144 que tramita perante a Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO ainda que na decisão em ID: 184028082 de 25 de abril de 2026, que determinou a concessão de licença a servidora para participação em curso de Mestrado profissional em ensino de biologia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com a manutenção integral de sua remuneração com novo prazo de término em 20/03/2028;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública decumprir as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença à servidora pública municipal CEZIANA ALVES COSTA DE ARAUJO, matrícula nº 1145479- 1, ocupante do cargo de Professor, para participação no curso de Mestrado profissional em ensino de biologia junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da decisão proferida no Processo nº 0800155-21.2026.8.20.5144 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN.

Art. 2º A licença será usufruída até 20/03/2028, conforme estabelecido na decisão judicial em ID: 184028082 de 25 de abril de 2026, quando então deverá retornar as suas atividades no município.

Art. 3º Durante o período da licença, ficam assegurados à servidora todos os direitos previstos na decisão judicial, inclusive quanto à remuneração.

Art. 4º A servidora deverá comprovar a participação e frequência no curso ao término do período da licença, mediante apresentação de documentação oficial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:44976DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a participação em compromissos institucionais na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Governo, acompanhada da proposta de concessão de diárias, estimativa de custos e dados bancários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **05 (cinco) diárias** ao servidor JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo, no valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante viagem oficial.

Art. 2º A viagem terá como destino a cidade de **Brasília/DF**, no período de **18 a 22 de maio de 2026**, com a finalidade de participação em compromissos institucionais de interesse da Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:462FF496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a participação em compromissos institucionais na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 23 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no valor unitário de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante viagem oficial.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor **ÍCARO LUCAS MARTINS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Gabinete Civil, no valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante viagem oficial, com fundamento no Art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 004/2025, considerando o acompanhamento do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A viagem terá como destino a cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participação na **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO
Secretário Municipal de Governo

Lajes/RN, 11 de maio de 2026.

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:90DE9202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores para participação no programa CapacitaSUAS – Polo Mossoró/RN, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais:

I – **JUCYARA MARIANA BARBOSA SOARES**, Assessora Técnica de Habitação, recebendo 03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – **ANA LEÂMARA MATIAS DE BRITO**, psicóloga, recebendo 03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

III – **LARISSA WILZA RODRIGUES DE MOURA COSTA**, Assistente Social, recebendo 03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

IV – **DEYSE NAAMA DANTAS DA SILVA**, psicóloga, recebendo 03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

V – **RANNYKELLY DAYANNE DE ANDRADE MAFRA**, psicóloga, recebendo 03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

VI – **RAILMA RIBEIRO DA SILVA**, Assistente Social, recebendo 03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º As diárias destinam-se à participação dos servidores no programa CapacitaSUAS – Polo Mossoró/RN, que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Mossoró/RN, em razão do afastamento da sede do Município, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:1D3DC462

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 – ADITIVO DE ACRÉSCIMO
DE SERVIÇOS*

Processo Administrativo Nº 848/2025
Tomada de Preço Nº 1/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJES/RN, E A EMPRESA M CONSTRUCOES &
SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.823.335/0001-35, sediada na à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 14, bairro Vale do Sol, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.143-290, neste ato representado(a) por **VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES**, portador do Documento de Identidade RG nº XXX.890.XXX, SSPRN, inscrito no CPF sob o nº XXX.001.XXX-80, residente e domiciliado na Rua Praia Jardim de Ala, 8829, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59094-250, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **Tomada de Preço Nº 1/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o aditamento, em **24,53%**, ao valor inicial do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023, que objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFORME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de **R\$ 726.621,20 (Setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 2.711.104,68
VALOR 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	R\$ 251.319,40
VALOR 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO SERVIÇOS	R\$ 726.621,20
PERCENTUAL ADITIVADO	24,53%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 3.689.045,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2166 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0118 - LAJES CIDADE LIMPA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lajes/RN, em 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: 0EC145F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/03-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de suplemento mineral proteico para equídeos e feno tipo A destinado à alimentação animal, com a finalidade de atender às demandas nutricionais dos animais vinculados no Projeto de Equoterapia do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, em favor da empresa **DHD LTDA, CNPJ nº 35.284.764/0001-30**, estabelecida à Rua Dom Carlos, nº 17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 62.420,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 87/03-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: C46D1CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO - COMISSÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 07 DE 11 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Lajes Pintadas/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições Educação

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de
- II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
- II – Conselho Municipal de Educação do município de Lajes Pintadas/RN (CME/Lajes Pintadas/RN) – Um titular e um suplente;
- III – Fórum Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN – Um titular e um suplente;

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Lajes Pintadas – Um titular e um suplente;

V – Representantes dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do município de Lajes Pintadas/RN, após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Lajes Pintadas/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Lajes Pintadas/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria do município de Lajes Pintadas/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 11 de maio de 2026.

LUCIANO DA CONHA GOMES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:5D304B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO - FORUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 08 DE 11 DE MAIO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Tenente Ananias/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 11 de maio de 2026.

LUCIANO DA CONHA GOMES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:6F2133F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO - JOALISSE LOPES DE LIMA FERREIRA

PORTARIA Nº 51/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 08/05/2026, a servidora pública municipal, a Sra. JOALISSE LOPES DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 186, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 08 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:999D3716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA RETIFICAÇÃO - CAE

PORTARIA Nº 101/2026

Dispõe sobre a nomeação do conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, relacionados abaixo:

Representante do poder Executivo:

Titular: José Edson Gomes

Suplente: Sidcley Gomes da Silva

Representante da Educação e Discente:

Titular: Jessilene Lopes da Costa de Medeiros

Suplente: José Washington dos Santos Silva

Titular: Ivanildo Paulo da Silva

Suplente: Rita de Cássia Lima do Nascimento Inocêncio

Representante dos Pais:

Titular: Jamilly Cleia Ferreira Da Silva

Titular: Lenise Karoline Felipe da Silva Cortes

Suplente: Franciele Pereira de Souza

Suplente: Cláudia Barros Pereira

Representante da Sociedade:

Titular: Laudiceia da Silva Pereira

Suplente: Josirene de Araújo A. da Costa

Titular: Marília Feliciano Pereira Cândido

Suplente: Maria Lúcia de Souza

Presidente: Jessilene Lopes da Costa de Medeiros

Vice-presidente: Ivanildo Paulo da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN em Lajes Pintadas/RN, em 11 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:25F956B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 643/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Hospital da Solidariedade, Clínica de Cardiologia, Hospital Wilson Rosado, Clínica Joel de Souza, UNICAT, Hospital Regional, Nossa Clínica e Hospital da Mulher, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:19424995

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 644/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Erivanaldo de Oliveira**, Matrícula 120709-1, ocupante do cargo de Secretário de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo, 03 (três) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, para participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela Federação dos Municípios Potiguares - FEMURN, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, com o objetivo de fortalecer a gestão pública municipal por meio da qualificação de gestores, troca de experiências e apresentação de soluções inovadoras para os municípios, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:016EE647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 11 DE MAIO 2026.**

DECRETO Nº 220, de 11 de maio 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Marcelino Vieira/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Marcelino Vieira/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Marcelino Vieira/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º- O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
Gabinete do Prefeito, em 11 maio de 2026.

HINDEMBERGUE PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:B3420CCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 122/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora Maria Neugerlice do Nascimento Silva, matrícula nº 99747, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 11/05/2026 à 10/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 11 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:CFED2F29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 123/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Maria Alice Bernardino Vidal, Assistente social do CRAS do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Mossoró/RN, que acontecerá nos dias 13,14 e 15 de maio de 2026, afim de participar do Capacita SUAS 2026, 3 (três) diárias com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 11 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:83C7AA6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 124/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Francisco Leandro Campos, psicólogo do CRAS, do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Mossoró-RN, que acontecerá nos dias 13,14 e 15 de maio de 2026, afim de participar do do Capacita SUAS 2026 1/5 (uma diária e meia) diárias com o valor total de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 11 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:CD38B164

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 125/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sra, Maria Elaida Lopes Assistente Social do CRAS, do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Mossoró-RN, que acontecerá nos dias 13,14 e 15 de maio de 2026, afim de participar do Capacita SUAS2026, 3 (três) diárias com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 11 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:3DAEFFD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 126/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sra. Andresa vitória Coutinho Costa, Psicóloga do CREAS, do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Mossoró-RN, que acontecerá no dia 13,14 e 15 de maio de 2026, afim de participar do Capacita SUAS 2026,3 (três) diárias com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 11 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:C14870F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 127/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sra. Ana Gabriela do Rêgo, Assessora da secretaria de assistência social, do município de Marcelino Vieira/RN,

para suprir as despesas da viagem para a cidade de Mossoró-RN, que acontecerá no dia 13,14 e 15 de maio de 2026, afim de participar do Capacita SUAS 2026, 3 (três) diárias com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 11 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:2A33B060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA Nº 092/2026

Institui a Comissão Organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do município de Maxaranguape/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE- RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, S 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizada do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, visando o recrutamento de pessoal temporário para as funções contempladas no referido processo seletivo.

Art. 2º Ficam nomeados (as) os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA	PRESIDENTE
MILIANNA DE OLIVEIRA SILVA	MEMBRO
CLENILDA GOMES DO NASCIMENTO	MEMBRO
LUCELIA FERREIRA DA SILVA	MEMBRO

Art. 3º Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários e realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da entrevista.

Art. 5º Os servidores prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9B151F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 238/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR o Senhor **RONALDO SILVA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.387.164-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO** do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor atuará como Agente de Desenvolvimento do Município, caracterizando-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo Único - Servidor no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das ações a serem desenvolvidas:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, RN, em 11 de maio de 2026

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:BB4C8344

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 239/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Senhora **ELIZAMA RAQUEL COSTA DE MELO**, portadora do CPF/MF: XXX.758.744-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - A servidora atuará como Agente de Desenvolvimento do Município, caracterizando-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo Único - Servidora no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das ações a serem desenvolvidas:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, RN, em 11 de maio de 2026

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:9F88ECD5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 263/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOSE AUGUSTO FERREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.854.964-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Transporte do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026.

Montanhas/RN, em 11 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:62D660C9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 264/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **VALDEMIR MEIRELES DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.722.608-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Transporte do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026

Montanhas/RN, em 11 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:8944E4B1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 265/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :IZABEL LARISSY SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS
CPF..... :XXX.478.094-XX
Matrícula..... :0001665
Quantidade..... : ½ (meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Seminário: II Encontro das procuradorias da mulher.
Período.....: 12/05/2026
Lotação..... :Secretaria de Política para a Mulher
Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:AB26EEB5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 266/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR a Senhora **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.313.093-XX, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Saúde do município de Montanhas/RN, para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município, caracterizando-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo Único - Servidora no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 2º - Das ações a serem desenvolvidas:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, RN, em 11 de maio de 2026

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:758E920B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Cessão de servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **VIVIANY FAGUNDES DANTAS**, inscrita no CPF/MF nº 058.***-59, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desenvolver as suas atividades junto ao Estado do Rio Grande do Norte, no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN, sem ônus para o órgão cedente. A cessão fica condicionada integralmente ao pagamento da Previdência Própria – MONTEPREV por parte da Servidora titular do cargo Efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2028, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:E68DE8EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 057 DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 057 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
04 diárias	Brasília-DF	18 a 21.05.2026	1.200,00		4.800,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, com o tema: O BRASIL QUE DÁ CERTO NASCE NOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:E532DAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 063 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 063 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 706.XXX.XXX-51

Cargo/Emprego/Função: COORD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 diária	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	12.05.2026	150,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do Seminário sobre Turismo Inclusivo em espaços Naturais.

Local: Sede da Secretaria de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:DFF0DDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 064 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 064 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132XXX.XXX-32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 diária	CARNAÚBA DANTAS/RN	DOS 12.05.2026	150,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do Seminário sobre Turismo Inclusivo em espaços Naturais.

Local: Sede da Secretaria de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B477699F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026-
***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia as Comissões Especiais do Conselho Municipal de Educação para tratar de temáticas no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 177, de 19 de maio de 2003, que institui o Sistema Municipal de Educação, pela Lei Municipal nº 398, de 03 de julho de 2019, que reestruturou este conselho,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Comissões Especiais do Conselho Municipal de Educação para tratar de temáticas no âmbito local referente a educação municipal de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º - Essas Comissões Especiais são criadas pelo Conselho para proceder estudos, avaliações e emitir parecer ao conselho sobre matérias que estejam em discussão. As referidas comissões serão constituídas pelo(a) presidente do CME e 3 (três) membros, eleitos entre os conselheiros titulares e suplentes presentes na reunião.

Art. 3º - As Comissões ficaram definidas assim:

I-Comissão de Educação Infantil:

Membros: Maria Lúcia Figueredo da Silva (Presidente do CME) como Coordenadora, Joseli Bezerra Cavalcante da Silva (Relatora), Marisete de Sousa e Clébia Micaele Pereira de Souza Santos;

II-Comissão de Ensino Fundamental:

Membros: José Roberto Pontes Viana (Coordenador), Hosanete Maria Filho Silva (Relatora), Gerson Emídio e Maria Lúcia Figueredo da Silva;

III-Comissão de Educação Inclusiva:

Membros: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento (Coordenadora), Clébia Micaele Pereira de Souza Santos (Relatora), Maria Lúcia Figueredo da Silva e Edna Régia Sales Pinheiro;

IV-Comissão de Orçamento e Finanças:

Membros: Gerson Emídio (Coordenador), Simone Valeriana Rodrigues (Relatora), Joseli Bezerra Cavalcante da Silva e Maria Lúcia Figueredo da Silva.

Parágrafo único – Cada Comissão ficará a cargo de um(a) Coordenador(a) já definido em reunião e posteriormente um(a) Relator(a) para cada matéria submetida que apresentará PARECER no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Essas Comissões terão a duração do mandato dos membros do Conselho, conforme Portaria de nomeação nº 251 de 16/09/2025 e os membros que não fazem mais parte deste colegiado serão substituídos por outros nas Comissões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir desta data e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Monte das Gameleiras/RN, 14 de Abril de 2026.

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7CC069C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49.**CONTRATADA:UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**– CNPJ 00.596.662/0001-76 Objeto: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 11º FÓRUM NACIOANAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA UNDIME 40 ANOS. VIGÊNCIA 31/12/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III (PNCP), da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 08 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:73C186A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DA
ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2026

PORTARIA Nº 062/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 101/2026, de 11 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a Sr.^a **JANITÁRIA DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 791.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Curso de capacitação do Capacita SUAS 2026

Local de destino:Universidade Potiguar – Campus Mossoró – Avenida João da Escóssia, 1561, Nova Betânia, Mossoró/RN.

Período do Afastamento:11 de maio de 2026 a 13 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de maio de 2026.

VANESSA FREITAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C925A04F

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DA
ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 102/2026, de 11 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a Sr.^a **MARISA SOUZA NOBRE**, inscrito no CPF sob o nº 018.XXX.XXX-35, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Curso de capacitação do Capacita SUAS 2026

Local de destino:Universidade Potiguar – Campus Mossoró – Avenida João da Escóssia, 1561, Nova Betânia, Mossoró/RN.

Período do Afastamento:11 de maio de 2026 a 13 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de maio de 2026.

VANESSA FREITAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F426FF84

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DA
ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 111/2026, de 11 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Sr.^a **VANESSA FREITAS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-43, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Auditorio da Governadoria – Centro Administrativo do Estado

Local de destino:Rua Cel. Falmínio, 1 – Santos Reis – Natal/RN.

Período do Afastamento: 12 de maio de 2026 a 13 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de maio de 2026.

VANESSA FREITAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:79C86EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DA
ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/2026**

PORTARIA Nº 065/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 051101, de 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Sr. WALMIR ARAÚJO NETO, inscrito no CPF sob o nº 085.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação no Encontro Brasileiro GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS – 9ª ED.

Local de destino: Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra – Natal/RN.

Período do Afastamento: 13 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de maio de 2026.

VANESSA FREITAS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6ACD4599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
78/2024 CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
78/2024 CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

CONTRATADA: DECOR & PISO LTDA.
CNPJ: 24.622.067/0001-26.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 78/2024, proveniente do processo administrativo 134/2024, CONCORRÊNCIA Nº 01/2024, cujo objeto se refere à para “CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aditivo ao contrato 78/2024 o valor de R\$ 1.451.934,43, correspondente à 24,08 % do valor global do contrato e, portanto, inferior a 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 78/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:BA9DAC55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 2879/2026 DISPENSA
19/2026 CONTRATO Nº 73/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO 2879/2026
DISPENSA 19/2026
CONTRATO Nº 73/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PUNTO BIOMÉTRICO.

Data da Assinatura: 07/05/2026.

Vigência: 07/05/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

E M DE OLIVEIRA MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 28.378.899/0001-08, com sede na Rua DOUTOR JOCELIN VILAR, nº 51, Centro, Antônio Martins/RN, CEP 59.870-000, representado pelo(a) senhor(a) **Sr. EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA**, inscrito no CPF Nº 481. ***. ***-68.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	DO	VALOR TOTAL
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PUNTO BIOMÉTRICO.	3	UNI	R\$ 1.550,00		R\$ 4.650,00
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.650,00						

AÇÃO: 2050

FONTE: 15001002

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:08216E90

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 03 11 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 03/2026

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RITA DE CÁSSIA ARAÚJO
MATRÍCULA: 1215183
CPF/DE: 108.981.804-14
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: participar da II JORNADA POTIGUAR SBIm de Imunizações
DESTINO: NATAL/RN.
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 e 15 de maio de 2026

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Total a pagar			R\$ 300,00

Parelhas -RN, 11 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Emanuel de Azevedo Souza Araújo

Código Identificador:75AA3A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º163/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º163/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N.º003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41818/2026/SMS apresentado pelo servidor (a), EMMANUEL DE ASSIS CUNHA matrícula, n.º1206095 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de MEDICO VETERINARIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EMMANUEL DE ASSIS CUNHA matrícula n.º1206095, o gozo de férias no período de 22/6/2026 A 26/6/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 11 de Maio de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:7CD0CF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 18/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 18/2026

Processo Administrativo N.º 2823/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS POR ORDEM JUDICIAL.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa n.º 18/2026, realizada em 30 de abril de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 39.924,00

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 11 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:7AB199D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA 189/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA 189/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal n.º 2.671/2022,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo identificada atingiu a idade da compulsoriedade prevista em lei;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o benefício do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI concedido à servidora **IRACEMA MEDEIROS DA SILVA**, matrícula n.º **10026602**, Aposentada do Programa de Aposentadoria PAI, em razão do atingimento da idade da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.671/2022.

Art. 2º A cessação do benefício retroagirá os efeitos a partir de 09 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 11 de maio de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:1990FAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 079/2026

Determina a suspensão de descontos previdenciários sobre verbas transitórias e a restituição de indébito em favor do servidor FRANCISCO IVANDERBIO NASCIMENTO DA SILVA, em cumprimento à

decisão judicial proferida no Processo nº 0801239-85.2024.8.20.5125, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº **0801239-85.2024.8.20.5125**, que reconheceu a ilegalidade da incidência de contribuição previdenciária sobre verbas de natureza transitória e indenizatória (adicional noturno, horas extras, abono pecuniário e outras de mesma natureza) do servidor **FRANCISCO IVANDERBIO NASCIMENTO DA SILVA**;

CONSIDERANDO a obrigação de fazer imposta ao Município para que se abstenha de efetuar novos descontos sobre as referidas parcelas, bem como a obrigação de restituir os valores indevidamente retidos;

CONSIDERANDO que o cumprimento de sentença exige a adequação da base de cálculo previdenciária do servidor nos registros financeiros municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a **suspensão da incidência de contribuição previdenciária** sobre as verbas de natureza transitória e indenizatória que compõem a remuneração do servidor **FRANCISCO IVANDERBIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 00901008, em estrito cumprimento à ordem judicial.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder à atualização dos sistemas de folha de pagamento para garantir que a alíquota previdenciária incida exclusivamente sobre as parcelas que compõem a base de cálculo legal, excluindo-se adicional noturno, horas extras e demais verbas reconhecidas como transitórias na sentença.

Art. 3º O pagamento das parcelas retroativas a título de restituição de indébito observará o montante final da **decisão homologatória** constante nos autos (**Id. nº 177440380**), devidamente atualizado conforme os critérios de correção monetária e juros de mora estabelecidos na decisão judicial.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria, efetuando os registros pertinentes nos assentamentos funcionais e financeiros do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:794B1571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 - ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR:
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e medicamentos hospitalares para atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, estabelecido à Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.896/0001-27, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Pedro Henrique de Souza Silva, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº 11.462/2023, contidas no Processo Administrativo nº 06040001/2026, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Lagoa de Pedras/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **Parnamed Hospitalar e Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.419.985/0001-22**, estabelecida à Avenida Rio Cajupiranga, 368 “C”, Emaús, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme especificado no Contrato nº 06040001.1/2026. Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 15/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, do Município de Lagoa de Pedras/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Lagoa de Pedras/RN, e aceite da empresa **Parnamed Hospitalar e Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.419.985/0001-22**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Pedra Grande/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, a Ata de Registro de Preços nº 15/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, do Município de Lagoa de Pedras/RN, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de polpas de frutas destinadas ao atendimento das demandas alimentares das diversas secretarias do município de Pedra Grande/RN, com a empresa Parnamed Hospitalar e Medicamentos Ltda com valor total de R\$ 844.944,52 (oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Pedra Grande/RN, 11 de maio de 2026.

Município de Pedra Grande/RN
CNPJ nº 08.113.896/0001-27
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1C430689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Processo Administrativo 459/2026 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em emissão de Laudos Para Exames e o fornecimento

de equipamentos em regime de locação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pedro Avelino/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, https://www.gov.br/pncp/pt-brouwww.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2026 às 09h00 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 25/05/2026 às 09h01 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino–RN, 11 de maio de 2026.

Processo Administrativo 459/2026 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em emissão de Laudos Para Exames e o fornecimento de equipamentos em regime de locação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pedro Avelino/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, https://www.gov.br/pncp/pt-brouwww.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2026 às 09h00 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 25/05/2026 às 09h01 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino–RN, 11 de maio de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA

Pregoeiro

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:6395D234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA -

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente expediente versa sobre a apuração de responsabilidade da empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 35.458.953/0001-82, pela inexecução total do contrato, tendo em vista que a empresa se recusa a entregar os itens das ordens de compras de nºs 1823/2025, 1822/2025 e 1664/2025 da Ata de Registro de Preços 38/2025, pregão eletrônico 18/2025, que se vê compelida a promover nova contratação, com impacto direto na continuidade dos serviços públicos e risco de paralisação por prazo indeterminado.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, adotando-o como fundamento deste ato, no qual restou devidamente demonstrada a inexecução total do contrato por parte da empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS EIRELI, caracterizada pelo abandono das obrigações assumidas.

Desta forma, considerando os prejuízos causados pela recusa em entregar os itens da ordem de compras de nºs 1823/2025, 1822/2025 e 1664/2025, decidi, ante o exposto e com fundamento nos documentos carreados a este processo, pela aplicação de MULTA, SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR POR 2 ANOS e 6 MESES à empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ de nº 35.458.953/0001-82, por inexecução total do objeto contratado, Edital e a Ata de Registro de Preços, com amparo legal da Lei nº 14.133/21. Cancelamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 38/2025 (itens. 3,9,12,13,31,44,66,72,78,81,83 e 84).

Aplicação da multa de 20% (vinte) por cento do valor do contrato (art. 9.3, do Edital, perfazendo o valor de R\$ 43.836,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais);

Dessa forma, expeça-se ofício à contratada a ser enviado juntamente com a presente decisão, para que tome ciência de seu conteúdo e para que apresente, se quiser, recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do ofício.

Pedro Avelino, 11 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A9B1AAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 350 DE 11 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 350 DE 11 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 327/2026 – GP/PMP, QUE CONCEDEU DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis, CONSIDERANDO a Portaria nº 327, de 29 de abril de 2026 – GP/PMP, que concedeu diárias ao servidor Emanuel Messias Lopes Cavalcante para participação no 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 885/2026; CONSIDERANDO que a concessão das diárias estava condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da documentação comprobatória pertinente; CONSIDERANDO que a viagem objeto da concessão não foi realizada, restando prejudicada a finalidade que justificou o pagamento das diárias; CONSIDERANDO que o valor correspondente às diárias foi efetivamente pago, impondo-se a adoção das providências administrativas necessárias à restituição ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a pedido do servidor, a Portaria nº 327, de 29 de abril de 2026 – GP/PMP, que concedeu diárias ao servidor Emanuel Messias Lopes Cavalcante, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, para deslocamento ao Município de Natal/RN, no período de 5 a 8 de maio de 2026.

Art. 2º Considerando a não realização da viagem que motivou a concessão das diárias, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regularização do valor correspondente, mediante restituição ao erário, na forma cabível.

Art. 3º Determina-se o encaminhamento da presente Portaria ao setor competente para adoção das providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias à regularização do pagamento e ao acompanhamento da respectiva restituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:28B72AA6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 352, DE 11 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 352, DE 11 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 308/2026 – GP/PMP, QUE CONCEDEU DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 308, de 24 de abril de 2026 – GP/PMP, que concedeu diária ao servidor Rogian Matheus Batista Rêgo para participação no 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 767/2026;

CONSIDERANDO que a concessão da diária estava condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da documentação comprobatória pertinente;

CONSIDERANDO que a viagem objeto da concessão não foi realizada, restando prejudicada a finalidade que justificou o pagamento da diária;

CONSIDERANDO que o valor correspondente à diária foi efetivamente pago, impondo-se a adoção das providências administrativas necessárias à restituição ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido do servidor, a Portaria nº 308, de 24 de abril de 2026 – GP/PMP, que concedeu diária ao servidor Rogian Matheus Batista Rêgo, matrícula funcional nº 595, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para deslocamento ao Município de Natal/RN, no dia 7 de maio de 2026.

Art. 2º Considerando a não realização da viagem que motivou a concessão da diária, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regularização do valor correspondente, mediante restituição ao erário, na forma cabível.

Art. 3º Determina-se o encaminhamento da presente Portaria ao setor competente para adoção das providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias à regularização do pagamento e ao acompanhamento da respectiva restituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:30077DCC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 343, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 343, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 181/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com percepção de vencimentos, até o limite legal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora **MARCELO DE FREITAS PEREIRA**, matrícula nº 572, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência de 19 de abril de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para os fins legais cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2026, devendo ser

registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:06DF1404

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 344, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **KASSIO HANDERSON SOARES DE HOLANDA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **KASSIO HANDERSON SOARES DE HOLANDA**, enfermeiro, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [22/04/2026] e [24/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:06DA20B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 345, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **SUELI DAS CHAGAS PEREIRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos

para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SUELI DAS CHAGAS PEREIRA**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [27/04/2026] e [29/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6DBDA151

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 346, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 346, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **SUELANGE DE SOUZA LEITE**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SUELANGE DE SOUZA LEITE**, auxiliar de serviços diversos, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [30/04/2026] e [04/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9BD85F31

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 347, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 347, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **DEBORA MARIA ROCHA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DEBORA MARIA ROCHA**, merendeira, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [05/05/2026] e [07/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B2AF0754

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 348, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 348, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS BARBOSA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS BARBOSA**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [04/05/2026] e [08/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3407A8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PM

PORTARIA Nº 349, DE 8 DE MAIO DE 2026 – GP/PM

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
 SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM
 RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO
 MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, professor, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [05/05/2026] e [07/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:57FCD917

GABINETE DO PREFEITO
TERMO CESSAO GRACA PDF 2026-2027

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA Nº 001/2026

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA ROCHA, que entre si fazem, de um lado, o Município de Portalegre/RN e, do outro, o Município de Pau dos Ferros/RN.

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1323, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão da servidora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a renovação da cessão da servidora do Município de Portalegre/RN, **MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA ROCHA**, ocupante do cargo/função de **Técnica em Administração Escolar**, matrícula funcional nº 243, atualmente vinculada ao Município de Portalegre/RN, para exercer suas atividades junto ao Município de Pau dos Ferros/RN, conforme necessidade administrativa do órgão cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus por todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORA

3.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que a rege.

3.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2. Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Controlar e processar a frequência mensal da servidora cedida, encaminhando ao **CEDENTE**, no término do contrato, cópia da respectiva documentação, para fins de controle funcional e regularidade da folha de pagamento.

5.3. Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer informações ou eventos relativos à vida funcional da servidora cedida, inclusive escala de férias, pedidos de licença, afastamentos, ocorrências funcionais e demais registros necessários ao controle administrativo.

5.4. Atender, após formal comunicação, à requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou ao retorno da servidora.

5.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão **CESSIONÁRIO**.

5.6. Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência de 01 (um) ano, com início em 1º de maio de 2026 e término em 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 002/2012.

7.2. A servidora cedida permanecerá regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Portalegre/RN, Lei Municipal nº 181/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, para que produza seus efeitos legais.

Portalegre/RN, 5 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal – Portalegre/RN

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita Municipal – Pau dos Ferros/RN

MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA ROCHA

Servidora Efetiva do Município de Portalegre/RN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:863A999E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, para Complementação da pavimentação com paralelepípedo na estrada vicinal que liga a comunidade Cacimbas, na zona rural, à sede do Município de Rafael Fernandes/RN.; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.495.347/0001-55- R\$ 151.990,00.

Rafael Fernandes - RN, 11 de maio de 2026

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:A803155E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

OBJETO:Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Rafael Fernandes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL:Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.782.0026.2053 - MANUT ATIV SEC MUN TRANSPORTES - 33903900

15.452.0052.2048 - MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - 33903900

15.451.0051.2046 - MANUT ATIV SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO - 33903900

20.606.0018.2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 33903900

26.782.0088.1012 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 33903900

18.541.0051.2055 - MANUT ATIV SEC MUN DE MEIO AMBIENTE - 33903900

12.361.0042.2040 - MANUT DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - 33903900

12.361.0042.2042 - MANUT DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - 33903900

12.361.0042.2044 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO - 33903900

VIGÊNCIA:até 05/05/2027.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CONTRATADA:CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA - CNPJ 15.258.710/0001-93

CONTRATO Nº:05051/2026

VALOR TOTAL:R\$ 266.765,50 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:11de maio de 2026

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:A457B63E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

OBJETO:Contratação de empresa especializada para retomada de construção da unidade básica de saúde - tipo padrão 1, neste município de Rafael Fernandes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0075.1021 - Retomada de Construção de Unidade Básica de Saúde - 44905100

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA:até 23/04/2027.

PRazo DE ENTREGA:30 (trinta) dias.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CONTRATADA:CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA - CNPJ 15.258.710/0001-93

CONTRATO Nº:04230/2026

VALOR TOTAL:R\$ 484.274,80 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:11de maio de 2026

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:BD9CBAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL/COMPLEMENTAR

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260129CR00018

O MUNICÍPIO DE Rafael Fernandes, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL/COMPLEMENTAR** do Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto é o credenciamento de para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender às necessidades da população do município de Rafael Fernandes., **referente aos requerimentos analisados no período de 23/03/2026 a 29/04/2026.**

Após análise da documentação pela Comissão de Contratação/Comissão Especial de Credenciamento, ficam homologados como credenciados os seguintes interessados:

Nº	Credenciado	CPF/CNPJ	Item/Serviço
01	Ctos- Centro de tratamento Ostensivo e Servicos LTDA	07.541.074/0001-84	1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 127 e 128.
02	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIO ANALISES LTDA	27.852.931/0001-74	1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 127 e 128

A presente homologação não implica contratação imediata, ficando eventual contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de convocação previstos no edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, podendo novos interessados apresentar documentação a qualquer tempo, com posteriores análises e homologações parciais ou complementares.

Publique-se.

Rafael Fernandes/RN, 29 de abril de 2026.

BENILTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:1CC91130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 048 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADRIANA
DE OLIVEIRA BRASILINO**

PORTARIA Nº 048/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **Adriana de Oliveira Brasilino, 2,5 (duas e meia) diárias**, correspondentes ao valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para realização de viagem à cidade de Mossoró, no **período de 13/05/2026 a 15/05/2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **CapacitaSUAS – Polo Mossoró**, a ser realizado entre os dias 13/05/2026 e 15/05/2026, na Universidade Potiguar – UNP. O evento tratará de temas relacionados à pasta funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, de interesse do Município de Rafael Godeiro, com saída prevista para o dia 13/05/2026 e retorno no dia 15/05/2026.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 11 de maio de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:97705453

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 20260109**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601009.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, a contratação da pessoa de **DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 09.257.870/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036; totalizando o valor de **R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de sonorização para eventos deste município**, com a finalidade de Promover o bem estar social, divulgar as ações municipais, apoiar as ações e festividades municipais e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 61350.000.**

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 09.257.870/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036; totalizando o valor de **R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 11 de maio de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:62BD7185

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20260109**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202601009
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601009**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de sonorização para eventos deste município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da Lei Federal nº 14.133/21, de DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME no valor total de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 09.257.870/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036; totalizando o valor de **R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 11 de maio de 2026 .

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:F9FD0854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110503/2026

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110503/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de adubos e insumos fertilizantes destinados à manutenção, conservação e revitalização das áreas verdes das praças públicas, canteiros, jardins e áreas pertencentes aos órgãos públicos municipais, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para o site www.bnccompras.com.br, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.riachodacruz.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 14/05/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:26D2866B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110501/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 110501/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110501/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: L. V. COSTA COSME LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.16.629.376/0001-08
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para atendimento a demanda da frota municipal de Riacho da Cruz/RN.
 VALOR TOTAL: 29.695,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 11/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F9F33118

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040410/2022

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040410/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: CARLOS CARLOS VINICIO MEDEIROS LUCENA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **04/04/2026 até 04/04/2027** a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 040410/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 01040028/2022**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

823 - 4 . 1001 . 27 . 813 . 11 . 2.57 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **04.04.2026 até 04.04.2027**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 03 de abril de 2026

ASSINANTES:**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL****CARLOS CARLOS VINICIO MEDEIROS LUCENA - CONTRATADO****Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4D9A7A6D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 180501/2022****EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 180501/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADA:** VERALUCIA SOARES PAIVA**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 18/05/2026 até 18/05/2027, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 180502/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 16050001/2022****VALOR:** O aluguel mensal da locação, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:

Unid. Orçamentária:	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS
Ação:	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Natureza Despesa:	3390360 0	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:	3390361 4	Locação de Imóveis
Fonte:	1500100 2	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 18.05.2026 até 18.05.2027, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 11 DE MAIO DE 2026**ASSINANTES:****MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL****VERALUCIA SOARES PAIVA - CONTRATADO****Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:EAB9CFAA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
240401/2026****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
240401/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADO:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente do contrato o objeto LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 114.660,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	4012	2123.33903900-15001001
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	2011	2007.33903900-15000000
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	2013	2020.33903900-15000000
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	2015	2034.33903900-15000000
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	2016	2057.33903900-15000000
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	2017	2062.33903900-15000000
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	5011	2167.33903900-15001002
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	3011	2070.33903900-15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**VIGÊNCIA:** Início 24/04/2026 fim 24/04/2027**LOCAL DE DATA:** RIACHO DA CRUZ/RN, 24/04/2026**ASSINANTES:****MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL**
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CONTRATADA**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:502647BE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 23040001/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 280401/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN – CNPJ nº 08.153.454/0001-04**CONTRATADA:** AQ AGRO CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 17.735.581/0001-02**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 050501/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA PROJETOS, GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CURSOS E OFICINAS PROFISSIONALIZANTES VOLTADAS PARA A AGRICULTURA COM FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DE RIACHO DA CRUZ, por mais 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026.**NOVA VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) à razão de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) mensais, acrescidos de reajuste pelo índice IPCA, quando cabível, nos termos da Cláusula Sétima do contrato originário.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Orçamentária:	3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDS
Função:	08	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2087	MANUTENÇÃO DO ACESSUAS – TRABALHO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026

SIGNATÁRIOS: MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – Prefeito Municipal (Contratante); AQ AGRO CONSULTORIA LTDA (Contratada).

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6BD7B6DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220401/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220401/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11040004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 110404/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN – CNPJ nº 08.153.454/0001-04

CONTRATADA: IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA – CNPJ nº 43.942.258/0001-10

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 220401/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, À LUZ DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E REGULARIZAÇÃO REGISTRAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026.

NOVA VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), à razão de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, acrescidos de reajuste pelo índice IPCA, quando cabível, nos termos da Cláusula Sétima do contrato originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária:	3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Função:	16	Habitação
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0015	MINHA CASA MELHOR
Ação:	1033	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026

SIGNATÁRIOS: MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – Prefeito Municipal (Contratante); IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA (Contratada).

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0B9089EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 110501/2026**

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110501/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para atendimento a demanda da frota municipal de Riacho da Cruz/RN.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

ausência de ampla publicidade no presente procedimento e a escolha da empresa contratada encontram amparo no **interesse público**, na **necessidade imediata da Administração** e nos **critérios objetivos de atendimento à demanda administrativa**, não configurando direcionamento indevido ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

No caso em tela, a contratação visa atender **demandas urgentes** relacionadas ao rastreamento e monitoramento da frota municipal, serviço essencial para o controle, segurança e regular funcionamento das atividades administrativas, especialmente daquelas vinculadas à prestação de serviços públicos contínuos e essenciais à população.

A empresa escolhida demonstrou disponibilidade imediata para instalação dos equipamentos, condição indispensável diante da necessidade premente de implantação do sistema, não sendo compatível com a realidade administrativa aguardar prazos prolongados de mobilização, deslocamento técnico ou logística de fornecimento, os quais poderiam comprometer o interesse público e a eficiência da gestão da frota municipal.

Ademais, outro critério determinante para a escolha foi a existência de suporte técnico presencial localizado a menos de 30 km do Município de Riacho da Cruz/RN, o que assegura pronta resposta a eventuais falhas, manutenções corretivas, ajustes operacionais e suporte contínuo ao sistema, reduzindo riscos de paralisação do serviço, custos adicionais com deslocamentos e tempo de indisponibilidade dos veículos monitorados.

Tal condição representa vantagem técnica e operacional concreta, pois garante maior confiabilidade na execução contratual, continuidade do serviço e atendimento tempestivo às necessidades da Administração, aspectos que nem sempre são atendidos por empresas sem estrutura de suporte regional ou presença física próxima.

Ressalta-se que a escolha da empresa baseou-se em critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, quais sejam: capacidade de atendimento imediato, proximidade geográfica do suporte técnico e aptidão para execução do serviço conforme as necessidades do Município, não havendo escolha pautada em preferência pessoal, subjetividade ou favorecimento indevido.

Quanto à publicidade, ressalta-se que o procedimento adotado observou os limites e possibilidades legais aplicáveis à contratação, sendo a restrição proporcional e justificada pela peculiaridade da demanda, pela urgência administrativa e pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência do serviço público, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a ausência de ampla publicidade, bem como a escolha da empresa que apresenta disponibilidade imediata de instalação e suporte técnico presencial em raio inferior a 30 km, por se tratar da proposta que melhor atende às necessidades administrativas, operacionais e ao interesse público do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 11/05/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:5B09A4E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 120285-5, auxiliar administrativo, lotado na secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 02 (duas) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Campina Grande/PB, nos dias 11 a 13 de Maio de 2026, para participar da **Experiências Inspiradoras de Gestão e de Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral**, no qual o município submeteu inscrição e foi selecionado no Edital N°02/2025/MEC, exigiu-se a participação de profissionais da educação do nosso município ligados a experiência.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:7CC943AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 11 e 12 de maio de 2026, acompanhado o prefeito municipal para resolver assuntos do interesse da gestão.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 11 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:A1D98A73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 040/2026 RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE MAIO
DE 2026.**

**DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30
(TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE
CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, CPF: 092.***.***-01, segunda suplente, para ocupar a vaga da Conselheiro Titular Carlos Victor Medeiros Lucena, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/05/2026 a 30/05/2026.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 11 de maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:8D93DCEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 110501/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110501/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110501/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para atendimento a demanda da frota municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 29.695,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), em favor de L. V. COSTA COSME LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.16.629.376/0001-08.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:757F3902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2026**

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de maio de 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Rodolfo Fernandes/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11º- A Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio “Francisco Germano Filho” - Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D35D87BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2026 – GP**

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Andreza Carla Câmara**, matrícula funcional n.º 0290437, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Maternidade por 180 (Cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal n.º 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), em seu Art. 126, § 4º (acrescentado pela Lei Municipal n.º 492/2019), com início em 30/04/2026 e término em 30/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 11 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:BE47F9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 04.1316/2026 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOAO PAULO DO NASCIMENTO XAVIER**, CPF nº 051.XXX.XXX-64, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:9A14614D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 05.1312/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **JHONATAS ALBERTO DA SILVA**, CPF nº 704.XXX.XXX-92, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras públicas

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:BC896681

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 05.1313/2026 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **EMILLE DANIELLE SANTOS DE MORAIS**, CPF nº 077.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:461CE815

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 05.1314/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **MARIA FLAVIA ALVES DA SILVA BARBOSA**, CPF nº 838.XXX.XXX-68, do cargo interino, símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:A209228E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 05.1315/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **JAILSON SILVA DA CRUZ**, CPF nº 096.XXX.XXX-08, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Administração de Prédios Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de maio de 2026** revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:E8934903

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 05.1318/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), à servidora **JÚLIA LORRANY SILVA FERREIRA**, matrícula nº 1535250, ocupante do cargo de Controladora, vinculada à Secretaria de Controladoria Geral, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para participar da 9ª Edição - Grandes Nomes em Compras Públicas - Natal/RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 11 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:288DC3A1

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 05.1319/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **RYQUELME MARTINS PEREIRA**, CPF nº 704.XXX.XXX-45, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza, no dia 13 de maio de 2026, com a finalidade de conduzir o paciente **Thalysson Micael Rocha da Silva**, acompanhado de sua mãe, até o Instituição CAVIVER para realização de acompanhamento médico, com previsão de retorno no dia 14 de maio do corrente ano, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 11 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:B858C200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16.2026**

PORTARIA Nº 16/2026 – GP

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA A PARTIR DA PORTARIA Nº 005/2026.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 005/2026, de 3 de março de 2026, que constituiu Comissão para condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 001/2026 – CPAD, que relata a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos em razão de reprogramação de diligências essenciais à instrução do processo;

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como a necessidade de assegurar a adequada apuração dos fatos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 4 de maio de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 005/2026, responsável pela condução do PAD nº 001/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 11 de maio de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:5CDA7E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 149.2026*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **OTACÍLIA MARIA LOPES BARBALHO** CPF: XXX. 287.194-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a Escola Mun. Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho.

Do Valor Global: **R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA **SILVEIRA** (Prefeito Municipal – Contratante) e **OTACÍLIA MARIA LOPES BARBALHO** (Contratada).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:1A1A5E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Convocamos as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.591.738/0001-10, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, CIRURGICA RC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.700.108/0001-04, CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.679.119/0001-93, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, DL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.058.173/0001-97, INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.909.631/0002-00, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, e a empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.061.908/0001-27, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 originária do PROCESSO de Nº 23/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 12 de maio de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:A7E989BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0100/2026, de 11 de maio de 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 686/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 686, de 21 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VI, e no art. 8º da Lei Municipal nº 686/2026, que atribui ao Poder Executivo a regulamentação dos termos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo de adesão, análise, deferimento e pagamento do incentivo pecuniário previsto no referido diploma legal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº 686, de 21 de janeiro de 2026, disciplinando o procedimento administrativo de adesão, análise, deferimento, pagamento e acompanhamento do incentivo pecuniário.

Art. 2º O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI tem por finalidade incentivar a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN que já tenham preenchido os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público.

CAPÍTULO II DO PRAZO DE ADESÃO

Art. 3º O prazo para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta Portaria.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, por igual período, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 686/2026.

§ 2º Esgotado o prazo de adesão e eventuais prorrogações, não serão recebidos novos Requerimentos de Adesão, salvo se reaberto o prazo por novo ato normativo.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA ADESÃO

Art. 4º São requisitos cumulativos para adesão ao PAI, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 686/2026:

I – ser servidor efetivo integrante do Quadro Permanente do Município de Santana do Seridó/RN;

II – encontrar-se em efetivo exercício na data do protocolo do Requerimento de junto ao INSS;

III – contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante o período de vigência do PAI;

IV – preencher os requisitos mínimos para a concessão da aposentadoria;

V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa decorrer a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI – aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos desta Portaria.

Art. 5º Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 686/2026, não poderá aderir ao Programa o servidor que, na data da análise do requerimento:

I – estiver respondendo a sindicância, inquérito administrativo, ou tenha sido condenado à perda do cargo por decisão judicial;

II – tiver acumulado integralmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

CAPÍTULO IV DO REQUERIMENTO DE ADESÃO

Art. 6º A adesão ao PAI será formalizada mediante o preenchimento completo do Formulário de Requerimento de Adesão, na forma do **Anexo I** desta Portaria, e protocolização no setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º O Requerimento de Adesão deverá ser instruído com os seguintes documentos, em vias originais e cópias, ou cópias autenticadas:

I – comprovante do pedido de aposentadoria protocolado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme exigência do art. 10 da Lei Municipal nº 686/2026;

II – Certidão Funcional, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo informações sobre cargo, lotação, situação funcional, data de admissão, tempo de serviço e remuneração atual;

III – cópia do último contracheque;

IV – Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, quando houver;

V – Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, válido em todo o Território Nacional;

VI – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII – comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

VIII – Declaração de não acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas, na forma do Anexo II;

IX – comprovante de conta bancária em nome do servidor, para fins de pagamento do incentivo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar, mediante diligência fundamentada, documentos complementares para a regular instrução do processo administrativo.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, prevista no art. 9º da Lei Municipal nº 686/2026, responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão.

Art. 9º A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros, designados por Portaria específica da Prefeitura Municipal, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, que a presidirá;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças ou da Controladoria Geral do Município;

III – 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º A Comissão contará com o apoio técnico da Procuradoria Geral do Município, sempre que houver questão jurídica relevante a ser dirimida.

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples e registradas em ata, com a respectiva fundamentação.

Art. 10. Compete à Comissão de Avaliação:

I – receber e autuar os Requerimentos de Adesão e respectiva documentação;

II – analisar o cumprimento dos requisitos legais e a regularidade documental;

III – solicitar diligências e documentos complementares, quando necessário;

IV – elaborar a memória de cálculo do incentivo pecuniário, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Finanças;

V – proferir decisão fundamentada de deferimento ou indeferimento;

VI – encaminhar os autos para os atos subsequentes de pagamento, em caso de deferimento;

VII – comunicar ao servidor, por escrito, o teor da decisão proferida.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DECISÃO

Art. 11. Protocolado o Requerimento de Adesão acompanhado da documentação exigida, o processo administrativo seguirá o seguinte trâmite:

I – conferência preliminar da documentação pela Secretaria Municipal de Administração;

II – encaminhamento dos autos à Comissão de Avaliação;

III – realização de diligências, se necessárias, com prazo razoável para atendimento pelo servidor;

IV – elaboração da memória de cálculo do incentivo;

V – decisão fundamentada da Comissão de Avaliação;

VI – publicação do ato concessório no Diário Oficial do Município, em caso de deferimento;

VII – inclusão do beneficiário em folha de pagamento específica, observado o calendário dos servidores ativos.

Art. 12. Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Comissão de Avaliação terá o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir ou indeferir a solicitação, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 686/2026.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser suspenso na hipótese de necessidade de diligências, reiniciando-se a partir do efetivo cumprimento pelo servidor.

Art. 13. Da decisão de indeferimento caberá pedido de reconsideração, dirigido à própria Comissão de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência inequívoca pelo servidor, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Art. 14. O valor do incentivo pecuniário corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, nos termos do art. 4º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 686/2026.

§ 1º Para fins de apuração da perda salarial, **ficam excluídos do câmpulo os valores recebidos a título de gratificações de caráter transitório**, assim entendidas aquelas pagas em razão de função, local de trabalho, condições especiais ou outras circunstâncias temporárias, não incorporáveis aos vencimentos.

§ 2º A memória de cálculo deverá ser juntada ao processo administrativo, assinada pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Finanças, e expressamente referida no ato concessório.

Art. 15. O incentivo será pago de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessárias até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer.

Art. 16. O reajuste anual do valor do incentivo observará as seguintes regras, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 686/2026:

I – para os servidores profissionais do magistério municipal: índice de atualização anual do piso nacional do magistério, definido pelo Ministério da Educação – MEC;

II – para os demais servidores: índice anual utilizado pelo INSS no reajuste de seus benefícios.

Parágrafo único. O ato concessório indicará, expressamente, o índice de reajuste aplicável ao beneficiário, observada a natureza do cargo de origem.

CAPÍTULO VIII

DA NATUREZA JURÍDICA DO INCENTIVO

Art. 17. O incentivo pecuniário de que trata esta Portaria possui natureza unitária, eventual e indenizatória, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 686/2026, e:

I – não se incorpora, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria;

II – não integra base de cálculo de margem consignável;

III – não constitui direito adquirido nem verba de natureza trabalhista ou remuneratória;

IV – não integra base de cálculo de qualquer benefício previdenciário;

V – admite, exclusivamente, retenção decorrente de pensão alimentícia determinada por ordem judicial.

Art. 18. O incentivo tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o pagamento quando o beneficiário atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou na confirmação de seu falecimento, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 686/2026.

CAPÍTULO IX

DA CESSAÇÃO, DESISTÊNCIA E INDEFERIMENTO

Art. 19. O pagamento do incentivo cessará nas seguintes hipóteses:

I – ao atingir o beneficiário a idade de 75 (setenta e cinco) anos;

II – em razão do falecimento do beneficiário;

III – pelo retorno do beneficiário ao serviço público em cargo, emprego ou função pública incompatível com a percepção do incentivo, observada a legislação aplicável;

IV – por decisão judicial que determine a cessação;

V – pela constatação, posterior à concessão, de irregularidade ou fraude na adesão, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. A adesão ao PAI, uma vez deferida, é irretratável e irrenunciável, salvo na hipótese de indeferimento do pedido de aposentadoria pelo INSS, caso em que o ato concessório será revogado de ofício, sem ônus para a Administração e para o servidor.

Art. 21. Antes do deferimento, o servidor poderá desistir do pedido mediante requerimento formal, sem qualquer ônus ou penalidade.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme art. 13 da Lei Municipal nº 686/2026.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, mediante prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município, quando houver questão jurídica relevante.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN, em 11 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

(Lei Municipal nº 686/2026 e Portaria nº 0100/2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: _____

Matrícula funcional: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor/UF: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

2. DADOS FUNCIONAIS

Cargo efetivo: _____

Lotação/Secretaria: _____

Data de admissão: ____/____/____ Tempo de serviço: ____ anos
____ meses

Remuneração atual: R\$ _____

() Profissional do magistério () Demais servidores

3. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Tipo: () Corrente () Poupança Titular: _____

4. DECLARAÇÃO DE ADESÃO

Eu, acima identificado(a), na condição de servidor(a) efetivo(a) do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irretratável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha **ADESÃO ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI**, instituído pela Lei Municipal nº 686/2026 e regulamentado pela Portaria nº 0100/2026, declarando estar ciente e de acordo com as seguintes condições:

a) o recebimento da indenização está condicionado ao deferimento do pedido de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

b) o incentivo corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da perda salarial decorrente da aposentadoria, excluídas as gratificações de caráter transitório;

c) o pagamento será mensal, no calendário dos servidores ativos, até que eu atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer;

d) o incentivo possui natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando aos proventos de aposentadoria e não gerando direitos previdenciários ou trabalhistas;

e) o incentivo é personalíssimo e intransmissível, não se transmitindo a herdeiros, dependentes ou pensionistas;

f) admite-se, tão somente, retenção decorrente de pensão alimentícia por ordem judicial;

g) declaro não me enquadrar em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 686/2026;

h) declaro estar ciente de que a comprovação posterior de irregularidade ou falsidade nas informações prestadas implicará a cessação do incentivo, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos e das demais sanções legais.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informo, ainda, que:

() não respondo a processo administrativo disciplinar, judicial ou criminal.

() respondo aos seguintes processos:

6. DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Comprovante do pedido de aposentadoria junto ao INSS;
- () Certidão Funcional;
- () Último contracheque;
- () CTC (Certidão de Tempo de Contribuição), quando houver;
- () RG e CPF;
- () Comprovante de residência atualizado;
- () Declaração de não acumulação de cargos (Anexo II);
- () Comprovante bancário.

Santana do Seridó/RN, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Protocolo nº: _____ Data: ____/____/____
Recebido por: _____ Matrícula:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado(a) na _____ da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, **DECLARO**, para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e para instrução de Requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 686/2026), sob as penas da Lei, que:

() não ocupo, em qualquer regime jurídico (estatutário, celetista, comissionado ou temporário), outro cargo, emprego ou função pública na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias.

() ocupo o cargo/emprego/função de _____ junto ao(a) _____, em regime de acumulação lícita, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, com carga horária compatível.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal e poderá importar em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, sujeitando-me às sanções legais cabíveis, inclusive a cessação do incentivo concedido e a devolução dos valores recebidos.

Santana do Seridó/RN, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EB02E006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 082/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Governo**, na condição de Articulador Municipal do Selo UNICEF – 2025-2028, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de maio de 2026, com finalidade de participar do seminário RN FAZ BONITO, em alusão ao 18 de maio – dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes. Oportunidade que se configura como um espaço estratégico de formação, sensibilização e articulação da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos, reunindo profissionais e instituições para fortalecer o enfrentamento às violências, qualificar o atendimento e alinhar estratégias que assegurem a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 082/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3B2EDA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 083/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da **Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 12 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR. Um importante evento que tem como objetivo promover um espaço de diálogo, articulação e fortalecimento das Procuradorias da Mulher no Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 083/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:746E89C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 084/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 14 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 9ª edição do GNCP – Grandes Novos em Compras Públicas, oportunidade que se configura como o maior encontro nacional sobre governança, inovação e tecnologia nas compras públicas. O evento visa reunir especialistas, autoridades e profissionais de todo o país, proporcionando um espaço voltado ao conteúdo estratégico, debates qualificados e troca de experiências sobre os desafios e avanços das contratações públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 084/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EB5D6392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 085/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de **Agente de Contratação Municipal**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 14 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 9ª edição do GNCP – Grandes Novos em Compras Públicas, oportunidade que se configura como o maior encontro nacional sobre governança, inovação e tecnologia nas compras públicas. O evento visa reunir especialistas, autoridades e profissionais de todo o país, proporcionando um espaço voltado ao conteúdo estratégico, debates qualificados e troca de experiências sobre os desafios e avanços das contratações públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 085/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2ACB0918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 086/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MIZAEL OLIVERA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente de Contratação Municipal**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 14 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 9ª edição do GNCP – Grandes Novos em Compras Públicas, oportunidade que se configura como o maior encontro nacional sobre governança, inovação e tecnologia nas compras públicas. O evento visa reunir especialistas, autoridades e profissionais de todo o país, proporcionando um espaço voltado ao conteúdo estratégico, debates qualificados e troca de experiências sobre os desafios e avanços das contratações públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 086/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5521DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 087/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SERGIO FERREIRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de **Secretário de Planejamento**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 14 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 9ª edição do GNCP – Grandes Novos em Compras Públicas, oportunidade que se configura como o maior encontro nacional sobre governança, inovação e tecnologia nas compras públicas. O evento visa reunir especialistas, autoridades e profissionais de todo o país, proporcionando um espaço voltado ao conteúdo estratégico, debates qualificados e troca de experiências sobre os desafios e avanços das contratações públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 087/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:284907DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 088/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 088/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Planejamento**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 14 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 9ª edição do GNCP – Grandes Novos em Compras Públicas, oportunidade que se configura como o maior encontro nacional sobre governança, inovação e tecnologia nas compras públicas. O evento visa reunir especialistas, autoridades e profissionais de todo o país, proporcionando um espaço voltado ao conteúdo estratégico, debates qualificados e troca de experiências sobre os desafios e avanços das contratações públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 088/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:266F0418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 089/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 089/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Planejamento das Contratações – CC-3**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de

14 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 9ª edição do GNCP – Grandes Novos em Compras Públicas, oportunidade que se configura como o maior encontro nacional sobre governança, inovação e tecnologia nas compras públicas. O evento visa reunir especialistas, autoridades e profissionais de todo o país, proporcionando um espaço voltado ao conteúdo estratégico, debates qualificados e troca de experiências sobre os desafios e avanços das contratações públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 089/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:51D11572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 090/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 090/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Execução de Contratos – CC-4**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 14 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 9ª edição do GNCP – Grandes Novos em Compras Públicas, oportunidade que se configura como o maior encontro nacional sobre governança, inovação e tecnologia nas compras públicas. O evento visa reunir especialistas, autoridades e profissionais de todo o país, proporcionando um espaço voltado ao conteúdo estratégico, debates qualificados e troca de experiências sobre os desafios e avanços das contratações públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 090/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:413AA91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 091/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Assistência Social - CC-2**, para realizar viagem à capital do Estado, Natal – RN, no dia 12 de maio de 2026, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de Participar do encontro institucional voltado ao fortalecimento da atuação feminina nos espaços de representação e gestão pública, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 091/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C56FE047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 096/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 11 de maio de 2026, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, o funcionário efetivo, **ALDEMIR BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula 130056-3, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 11 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:21455004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 097/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **ELINALDO DE CASTRO MACEDO**,Matrícula nº 130081-4, ocupante do cargo de Coordenador de Esporte, Símbolo – CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo,licença para o gozo de férias no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:058C2491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 098/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **ORNALDO DA COSTA BARRETO**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 11 de maio de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FD177F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 099/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **ANA QUITÉRIA FERNANDES FERREIRA**, para o cargo Comissionado de DIRETOR GERAL DE UNIDADE HOSPITALAR - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 023/2025 que trata da reestruturação administrativa do Hospital Municipal de Santana do Seridó, alterando a Lei Complementar nº 018/2023 e a Lei Complementar nº 019/2023.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 11 de maio de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F83521C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026 – GP/PMSA**

Nomeia a Comissão de Avaliação de Gratificação por Acúmulo de Funções - CACGAF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação da Concessão da Gratificação por Acúmulo de Funções – CACGAF, com a finalidade de analisar, instruir e emitir parecer nos processos administrativos relacionados à concessão da gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.752/2026.

Art. 2º A Comissão de Análise de Gratificação por Acúmulo de Funções – CACGAF será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, designados por Portaria do Prefeito Municipal, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) **AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF: 565.***.***-91, matrícula nº 0095001, que exercerá a função de Presidente da CACGAF, competindo-lhe dirigir os trabalhos, convocar as reuniões, distribuir os processos aos demais membros, assinar as comunicações oficiais e proferir voto de qualidade em caso de empate;

b) **MARIA EUNIDE BEZERRA GALVÃO DANTAS**, servidora pública municipal, ocupante do cargo público efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrita no CPF nº 671.***.***-04, matrícula 061154, que exercerá a função de Suplente da CACGAF;

c) **MARIA JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHA LEMOS**, servidora pública municipal, ocupante do cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF nº 032.***.***-10, matrícula 95007, servidora ocupante de cargo efetivo lotada no setor de Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, com experiência operacional comprovada em movimentação funcional, registros de pessoal, controle de cargos e elaboração de folha de pagamento, incumbindo-lhe verificar, em cada processo, a realidade fática da vida funcional do servidor, incluindo histórico de designações, lotações, jornadas e registros de frequência;

II – Representante da Controladoria Municipal (Controle Interno):

a) **ISRAEL MARCELINO DE BRITO**, inscrito no CPF nº 110.***.***-64, matrícula 0097372, servidor responsável pela análise da adequação formal do enquadramento ao sistema de pontuação

previsto na Lei Municipal nº 1.752/2026, da existência de dotação orçamentária e da ausência das vedações previstas no art. 4º da referida lei.

b) **ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 077.***.***-13, matrícula 0096242, que exercerá a função de Suplente.

Parágrafo único. Os membros suplentes serão designados na mesma Portaria, observada, sempre que possível, a correspondência de área de atuação dos respectivos titulares.

Art. 3º Os membros da CACGAF serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser substituídos a qualquer tempo mediante nova designação.

Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º A atuação dos membros da CACGAF será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar documentos, informações e manifestações técnicas de outros órgãos da Administração Municipal sempre que necessário à adequada instrução dos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:25FC522E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO -
002-2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO - 002/2026**

Na oportunidade, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o parecer emitido pelo pela assessoria do Município de Santo Antonio/RN, bem como todos os atos decorrentes do CHAMAMENTO PÚBLICO supra citado, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação do objeto referente DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, fornecedores AILTON PASSOS BARBOSA LIMA, CPF: ***.365.714-**, nos itens 04 e 06, perfazendo um total global de R\$ 10.358,97 (dez mil e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), ANAISE ADELINO DA SILVA, CPF: ***.080.834-**, no item 17, perfazendo um total global de R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais), ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA, CPF: ***.562.244-**, no item 17, perfazendo um total global de R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais), ANDREZA BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: ***.640.544-**, no item 13, perfazendo um total global de R\$ 2.745,90 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), ANTONIO CÂNDIDO, CPF: ***.693.734-**, no item 15, perfazendo um total global de R\$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), COOPERATIVA DOS

PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (COPRESUL), CNPJ: **144.800/****-**, nos itens 07 e 08, perfazendo um total global de R\$ 126.831,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e um reais), ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTIANO, CPF: ***.448.544-**, no item 15, perfazendo um total global de R\$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), IZABELA DE ARAÚJO OLIVEIRA, CPF: ***.473.254-**, no item 17, perfazendo um total global de R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais), JOÃO NUNES DE FREITAS, CPF: ***.429.474-**, no item 02, perfazendo um total global de R\$ 3.462,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), SILVANA FRANCO DA SILVA, CPF: ***.860.194-**, no item 15, perfazendo um total global de R\$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), SEVERINO SIMIÃO DA SILVA, CPF: ***.081.304-**, no item 04, perfazendo um total global de R\$ 5.237,10 (cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e dez centavos), JOSE ROBERTO DE LIMA, CPF: ***.095.564-**, no item 03, perfazendo um total global de R\$ 2.146,50 (dois mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), SANDRA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF: ***.145.864-**, nos itens 04 e 06, perfazendo um total global de R\$ 10.336,20 (dez mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), JOSE VICENTE DE LIMA, CPF: ***.237.354-**, no item 03, perfazendo um total global de R\$ 2.146,50 (dois mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), MARIA ELIANE GOMES MAIA, CPF: ***.314.604-**, nos itens 04, 05 e 06, perfazendo um total global de R\$ 14.604,00 (quatorze mil e seiscentos e quatro reais), JUCIANA TAVARES, CPF: ***.191.134-**, nos itens 02, 14 e 16, perfazendo um total global de R\$ 4.154,69 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), LUCIANA CORSINO DE ARAUJO, CPF: ***.131.777-**, nos itens 02, 14 e 16, perfazendo um total global de R\$ 4.154,69 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), JÚLIA FIRMINO ALEXANDRE, CPF: ***.778.104-**, no item 06, perfazendo um total global de R\$ 5.099,10 (cinco mil e noventa e nove reais e dez centavos), MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: ***.489.924-**, nos itens 01, 09 e 10, perfazendo um total global de R\$ 7.456,86 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), MARIA JOSE DA SILVA, CPF: ***.142.254-**, nos itens 04 e 06, perfazendo um total global de R\$ 10.336,20 (dez mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), MARIA GILVANEIDE ANACLETO DE SOUZA, CPF: ***.382.854-**, no item 05, perfazendo um total global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO TERRITÓRIO AGRESTE E LITORAL SUL, CNPJ: ***.662.184/****-**, nos itens 02 e 15, perfazendo um total global de R\$ 3.529,72 (três mil e quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), MARIA DA COSTA JANUÁRIO, CPF: ***.188.794-**, no item 17, perfazendo um total global de R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais), MARIA LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: ***.296.254-**, no item 17, perfazendo um total global de R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais), JOSEANE AFONSO DA SILVA, CPF: ***.152.354-**, no item 06, perfazendo um total global de R\$ 5.099,10 (cinco mil e noventa e nove reais e dez centavos), MANOEL SERGIO TORRES DA SILVA, CPF: ***.456.074-**, no item 04, perfazendo um total global de R\$ 5.237,10 (cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e dez centavos), JOSÉ INÁCIO DA SILVA, CPF: ***.105.934-**, no item 15, perfazendo um total global de R\$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente Inexigibilidade.

Santo Antônio/RN, 27 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:9F31F71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 014/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** AILTON PASSOS BABOSA LIMA (CPF/CNPJ: ***.365.714-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.358,97 (DEZ MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito Municipal -

AILTON PASSOS BABOSA LIMA –

Fornecedor.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:0E9801D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 015/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** ANAISE ADELINO DA SILVA (CPF/CNPJ: ***.080.834-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.320,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito Municipal -

ANAISE ADELINO DA SILVA –

Fornecedor.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:AAE1FF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 016/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA (CPF/CNPJ: ***.562.244-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.320,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A3D6AE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 017-2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** ANDREZA BEZERRA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: ***.640.544-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.745,90 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

ANDREZA BEZERRA DE OLIVEIRA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2FAEF3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 018-2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** ANTONIO CANDIDO (CPF/CNPJ: ***.693.734-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 814,50 (OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º

11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

ANTONIO CANDIDO –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:66C0FC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 019-2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTINO (CPF/CNPJ: ***.448.544-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 814,50 (OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTINO –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0D3AE1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 020-2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** IZABELA DE ARAUJO OLIVEIRA (CPF/CNPJ: ***.743.254-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.320,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -**IZABELA DE ARAUJO OLIVEIRA** –
Fornecedor.**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3957B8D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 021-2026**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** JOÃO NUNES DE FREITAS (CPF/CNPJ: ***.429.474-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.462,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -**JOÃO NUNES DE FREITAS** –
Fornecedor.**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4EFA441B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 022-2026**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** JOSÉ INACIO DA SILVA (CPF/CNPJ: ***.105.934-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 814,50 (OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -**JOSÉ INACIO DA SILVA** –
Fornecedor.**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B48A3703**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 023-2026**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** JOSÉ ROBERTO DE LIMA (CPF/CNPJ: ***.095.564-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.146,50 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS E CINQUENTA CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -**JOSÉ ROBERTO DE LIMA** –
Fornecedor.**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:06783737**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 024-2026**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** JOSÉ VICENTE DE LIMA (CPF/CNPJ: ***.233.604-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.146,50 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS E CINQUENTA CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal**JOSÉ VICENTE DE LIMA** –
Fornecedor.**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:DEE41155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 025-2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** JOSEANE AFONSO DA SILVA (CPF/CNPJ: ***.152.354-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.099,10 (CINCO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

JOSEANE AFONSO DA SILVA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0025E3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 026-2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** JUCIANA TAVARES (CPF/CNPJ: ***.191.134-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.154,69 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

JUCIANA TAVARES –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9DBF7B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 027-2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** JÚLIA FIRMINO ALEXANDRE (CPF/CNPJ: ***.778.104-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.099,10 (CINCO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

JÚLIA FIRMINO ALEXANDRE –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:10924AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 028-2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** LUCIANA CORSINO DE ARAUJO (CPF/CNPJ: ***.778.104-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.154,69 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

LUCIANA CORSINO DE ARAUJO –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:CFDDE762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 029-2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** MANOEL SERGIO TORRES DA SILVA (CPF/CNPJ: ***.456.074-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.237,10 (cinco mil e duzentos e trinta e sete

reais e dez centavos). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

MANOEL SERGIO TORRES DA SILVA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0FF74A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 030-2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: ***.489.924-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.456,86 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E6132DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 031-2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** MARIA DA COSTA JANUARIO (CPF/CNPJ: ***.188.794-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.320,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

MARIA DA COSTA JANUARIO –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:AB40B7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 032-2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** MARIA ELIANE GOMES MAIA (CPF/CNPJ: ***.314.604-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.604,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

MARIA ELIANE GOMES MAIA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1FB64616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 033-2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** MARIA GILVANEIDE ANACLETO DE SOUZA (CPF/CNPJ: ***.382.854-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEIS CENTOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

MARIA GILVANEIDE ANACLETO DE SOUZA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0E1E3BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 034-2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR** MARIA JOSÉ DA SILVA (CPF/CNPJ: ***.142.254-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.336,20 (DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

MARIA JOSÉ DA SILVA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:94C511F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 035-2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR:** MARIA LETICIA OLIVEIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: ***.296.254-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.320,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

MARIA LETICIA OLIVEIRA DA SILVA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:56BF1D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 036-2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR** SANDRA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA (CPF/CNPJ: ***.145.864-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.336,20 (DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

SANDRA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:ADEBC425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 037-2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR** SEVERINO SEMIÃO DA SILVA (CPF/CNPJ: ***.081.304-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.237,10 (CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

SEVERINO SEMIÃO DA SILVA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:53297536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 038-2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR** SILVANA FRANCO DA SILVA (CPF/CNPJ: ***.860.194-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 814,50 (OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E

CINQUENTA CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

SILVANA FRANCO DA SILVA –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:84F09756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 039-2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITÓRIO AGRESTE E LITORAL SUL(COOPTERRASUL (CPF/CNPJ: **662.184/****-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.529,72 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITÓRIO AGRESTE E LITORAL SUL(COOPTERRASUL) –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6B4DD233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 040-2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2026

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CNPJ:** 08.144.800/0001-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – **FORNECEDOR** COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL COOPTERRASUL (CPF/CNPJ: **.888.196/****-**) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.831,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL REAIS OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS). – **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação / FNDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º

11.947/09 Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026. Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito Municipal -

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL COOPTERRASUL –
Fornecedor.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:23DB8845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos voltados ao desenvolvimento de metodologia de sistematização, estruturação e operacionalização de editais culturais no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos voltados ao desenvolvimento de metodologia de sistematização, estruturação e operacionalização de editais culturais no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.	Serviço	06		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:3BA082F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa jurídica especializada fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	

CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico, em plataforma digital, com hospedagem em ambiente seguro (Data Center), incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva e corretiva, destinado à gestão, tramitação e controle de processos administrativos eletrônicos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Eletrônico.	Mês	06		
02	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup.	Mês	06		

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:8506EA14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 097, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 231/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para a servidora **SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA**, Assistente Social, mat. 002244-6, CPF: 055.639.114-46, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) com a finalidade visita técnica para atendimento de famílias atendidas pela Instituição de abrigo Casa Irmã Ananília, a ser realizada no município de Currais Novos - RN, no dia 12 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:2EB8C15E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 098, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 230/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para a servidora **FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS**, Psicóloga, mat. 002156-3, CPF: 104.085.054-51, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) com a finalidade visita técnica para atendimento de famílias atendidas pela Instituição de abrigo Casa Irmã Ananília, a ser realizada no município de Currais Novos - RN, no dia 12 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D78049E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 099, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 232/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite e outra sem pernoite, para a servidora **SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS**, Assistente Social, mat. 002245-4, CPF: xxx.418.434-xx, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) com a finalidade de participar da Capacitação de aprimoramento do SIBEC, a ser realizada no município de Natal - RN, nos dias 12 e 13 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A3539BFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 100, DE 11 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 185/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite e outra sem pernoite, para a servidora **PATRICIA MORAIS PEIXOTO**, Coordenadora do Cadastro Único, mat. 0024-8, CPF: xxx.166.344-xx, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) com a finalidade de participar da Capacitação de aprimoramento do SIBEC, a ser realizada no município de Natal - RN, nos dias 12 e 13 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:E5846EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.021/2026.

Complementa dados suscitados na Lei Municipal n.º 0994/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições do art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Este decreto complementa, dando luz solar, aos dados suscitados no art. 2º da Lei Municipal n.º 0994/2026.

Art. 2º - Os cargos, níveis funcionais, codificação, quantidade e fundamento legal a serem preenchidos são:

I. Cozinheiro, Nível Fundamental completo, Código AAAV-600, Quantidade: 03 (três) vagas; Lei Complementar Municipal n.º 051/2026, recém sancionada;

II. Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível Médio, Código TAF-100, Quantidade: 02 (duas) vagas; Lei Complementar Municipal n.º 019/2016;

III. Agente Ambiental, Nível Médio, Código TAF-100, Quantidade: 01 (uma) vaga; Lei Complementar Municipal n.º 051/2026, recém sancionada;

IV. Professor Educação Básica, Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia, Código PEM-II, Classe Nível Inicial A, Quantidade: 10 (dez) vagas; Lei Municipal n.º 0584/2009;

V. Professor Educação Básica, Nível Superior Licenciatura Plena em Letras, Código PEM-II, Classe Nível Inicial A, Quantidade: 01 (uma) vaga; Lei Municipal n.º 0584/2009;

VI. Professor Educação Básica, Nível Superior Licenciatura Plena em Geografia, Código PEM-II, Classe Nível Inicial A, Quantidade: 01 (uma) vaga; Lei Municipal n.º 0584/2009;

VII. Professor Educação Básica, Nível Superior Licenciatura em Matemática, Código PEM-II, Classe Nível Inicial A, Quantidade: 01 (uma) vaga; Lei Municipal n.º 0584/2009;

VIII. Professor Educação Básica, Nível Superior Licenciatura Plena em Educação Física, Código PEM-II, Classe Nível Inicial A, Quantidade: 01 (uma) vaga; Lei Municipal n.º 0584/2009;

IX. Psicólogo, Nível Superior com formação em Psicologia, Código ANS-200, Quantidade: 01 (uma) vaga; Lei Complementar Municipal n.º 019/2016;

X. Assistente Social, Nível Superior com formação em Serviço Social, Código ANS-200, Quantidade: 01 (uma) vaga; Lei Complementar Municipal n.º 019/2016;

Art. 3º - A remuneração básica atribuída a cada cargo segue adiante conforme a carga horária semanal, preservando a isonomia salarial com os servidores públicos municipais.

I. Cozinheiro AAV-600 – R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais), para 40 (quarenta) horas semanais;

II. Agente Arrecadador de Tributos Municipais TAF-100 – R\$ 1.823,84 (hum mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), para 40 (quarenta) horas semanais;

III. Agente Ambiental TAF-100 – R\$ 1.823,84 (hum mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), para 40 (quarenta) horas semanais;

IV. Professor PEM-II – R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), para 30 (trinta) horas semanais;

V. Psicólogo ANS-200 – R\$ 4.101,05 (quatro mil, cento e um reais e cinco centavos), para 40 (quarenta) horas semanais;

VI. Assistente Social ANS-200 – R\$ 4.101,05 (quatro mil, cento e um reais e cinco centavos), para 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 4º - As atribuições vinculadas aos cargos de Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Psicólogo e Assistente Social, encontram-se gravadas na Lei Complementar Municipal n.º 019/2016.

Art. 5º - As atribuições vinculadas ao cargo de Profissional do Magistério PEM-II, encontram-se exaradas na Lei Municipal n.º 0584/2009.

Art. 6º - As atribuições vinculadas aos cargos de Cozinheiro e Agente Ambiental encontram-se mencionadas na Lei Complementar Municipal n.º 051/2026, que altera a Lei Complementar Municipal n.º 019/2016.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 06 de maio de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:EB4F515D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINIST. MSF/RN Nº 2025.03.0059

CONTRATANTE: Município de São Fernando/ RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADA: PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO inscrita no CNPJ nº 49.874.492/0001-33, com sede na Avenida Capitão José Inácio, Nº 67 Letra B, Centro – São Fernando/RN - CEP: 59327-000.

OBJETO: Registro de Preços Para Possível Aquisição Gradual de Produtos Químicos e Materiais Para Tratamento e Limpeza de Piscina.

VIGÊNCIA: Termo inicial em 05 de Maio de 2026 e termo final em 05 de Maio de 2027.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo contratante e a empresa PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO – pela contratada.

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0302CAF9**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 051/2026.**

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 019/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições do art. 74, inciso I c/c o art. 82 da Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - À Lei Complementar Municipal n.º 019, de 26 de dezembro de 2016, especificamente nos anexos aludidos no art. 8.º, são acrescidos os seguintes cargos:

Anexo I

Quadro Geral do Pessoal Efetivo do Município de São Fernando/RN

Cargo de Provimento Efetivo

Grupo: Tributação, Arrecadação e Fiscalização - Atividade de Nível Médio

Código: TAF – 100

Total de Cargos	Cargos	Código	Vencimento Básico	Formação Mínima e atribuições
03	Agente Ambiental	TAF-100	R\$ 1.823,84	Anexo II

Cargo de Provimento Efetivo

Grupo: Atividade de Apoio Administrativo e Vigilância - Atividade de Nível Fundamental

Código: AAV – 600

Total de Cargos	Cargos	Código	Vencimento Básico	Formação Mínima e atribuições
05	Cozinheiro	AAAV-600	R\$ 1.621,00	Anexo II

Art. 2.º - São atribuições relativas aos cargos expressos no art. 1.º desta Lei:

Anexo II

Atribuições dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo

Cargo de Provimento Efetivo

Grupo: Tributação, Arrecadação e Fiscalização - Atividade de Nível Médio

AGENTE AMBIENTAL

Requisitos Mínimos

Nível Médio completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**1. Fiscalização ambiental**

- Realizar vistorias e inspeções em áreas urbanas e rurais;
- Verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente;
- Lavar autos de infração, notificações e termos administrativos;
- Embargar atividades potencialmente poluidoras ou irregulares (quando competente);
- Acompanhar denúncias de crimes e infrações ambientais.

2. Monitoramento e controle ambiental

- Monitorar áreas de preservação permanente (APPs), unidades de conservação e recursos naturais;
- Acompanhar a qualidade ambiental (água, solo, ar);
- Identificar riscos e danos ambientais;
- Apoiar ações de recuperação de áreas degradadas.

3. Educação ambiental

- Desenvolver e executar programas de educação ambiental;
- Promover campanhas educativas junto à comunidade, escolas e instituições;
- Orientar a população sobre práticas sustentáveis;
- Estimular a participação social na proteção ambiental.

4. Licenciamento e apoio técnico

- Auxiliar nos processos de licenciamento ambiental;

- Emitir relatórios técnicos e pareceres (quando habilitado);
- Realizar levantamentos de campo e coleta de dados ambientais;
- Apoiar a análise de impacto ambiental de atividades locais.

5. Gestão de resíduos sólidos

- Fiscalizar o descarte adequado de resíduos;
- Apoiar a implementação da política de resíduos sólidos;
- Orientar sobre coleta seletiva e reciclagem;
- Acompanhar o funcionamento de aterros, lixões e unidades de tratamento.

6. Proteção da fauna e flora

- Combater práticas ilegais contra a fauna e flora;
- Apoiar ações de resgate de animais silvestres;
- Monitorar desmatamento e queimadas;
- Atuar na preservação da biodiversidade local.

7. Atuação administrativa

- Elaborar relatórios, registros e bancos de dados ambientais;
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos ambientais;
- Apoiar conselhos e órgãos colegiados ambientais;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia.

8. Atuação integrada

- Trabalhar em conjunto com outros órgãos (polícia ambiental, IBAMA, órgãos estaduais);
- Apoiar operações conjuntas de fiscalização;
- Colaborar com a defesa civil em situações de desastre ambiental.

Grupo: Atividade de Apoio Administrativo e Vigilância - Atividade de Nível Fundamental

COZINHEIRO

Requisitos Mínimos

Atividade de Nível Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO**1. Planejamento e preparo de alimentos**

- Preparar refeições conforme cardápio previamente definido
- Selecionar, lavar, cortar e porcionar ingredientes
- Executar técnicas de cocção (assar, fritar, grelhar, cozinhar, refogar etc.)
- Controlar tempo e temperatura de preparo

2. Organização da cozinha

- Manter o ambiente limpo e organizado
- Higienizar utensílios, equipamentos e superfícies
- Zelar pela conservação dos alimentos e insumos

3. Controle de qualidade

- Verificar a qualidade e validade dos ingredientes
- Garantir o padrão de sabor, textura e apresentação dos pratos
- Evitar desperdícios e perdas

4. Segurança alimentar

- Cumprir normas de higiene e manipulação de alimentos
- Utilizar corretamente equipamentos de proteção (EPIs), quando necessário
- Prevenir contaminação cruzada

5. Controle de estoque

- Auxiliar no recebimento e conferência de mercadorias
- Armazenar corretamente alimentos (refrigeração, congelamento etc.)
- Informar necessidade de reposição de insumos

6. Apoio na elaboração de cardápio

- Sugerir pratos e melhorias no cardápio
- Adaptar receitas conforme disponibilidade de ingredientes
- Considerar restrições alimentares (ex: dietas especiais)

7. Trabalho em equipe

- Coordenar ou auxiliar auxiliares de cozinha
- Seguir orientações do nutricionista ou chef (quando houver)
- Colaborar com outros setores (ex: serviço, compras)

8. Cumprimento de normas institucionais

- Seguir regulamentos internos e rotinas do estabelecimento

Registrar informações quando necessário (produção, consumo, perdas)

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:4A0E0C60

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN E A ASSOCIAÇÃO AMÉRICA SÃO FERNANDENSE ESPORTE CLUBE, VISANDO AO FOMENTO DO ESPORTE E À PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTSAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede administrativa na idade de São Fernando - RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Genilson Medeiros Maia, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO AMÉRICA SÃO FERNANDENSE ESPORTE CLUBE, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº, com sede na 60.870.395/0001-05, neste ato representada por seu presidente legal, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria institucional entre o Município de São Fernando/RN e a Associação América Sãofernandense Esporte Clube, visando ao fomento e desenvolvimento do esporte local, especificamente da modalidade futsal, com a finalidade de viabilizar a participação do clube em competições oficiais promovidas pela Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão – FNFS, abrangendo as categorias de base e a equipe principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cooperação ora firmada tem como finalidades:

- I – incentivar a prática esportiva e a formação de atletas;
- II – promover inclusão social, cidadania e integração comunitária;
- III – representar oficialmente o Município de São Fernando em competições esportivas estaduais;
- IV – fortalecer as políticas públicas municipais de esporte, lazer e turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – apoiar institucionalmente a ASSOCIAÇÃO nas ações relacionadas à participação em competições oficiais;
- II – viabilizar, quando necessário e autorizado, a filiação da Associação à Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão, inclusive mediante contratação por inexigibilidade;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

IV – zelar pela legalidade, publicidade e transparência dos atos administrativos decorrentes desta cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Compete à ASSOCIAÇÃO:

I – representar o Município de São Fernando/RN nas competições oficiais de futsal;

II – cumprir integralmente os regulamentos da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão;

III – priorizar a participação de atletas do município, especialmente nas categorias de base;

IV – utilizar corretamente o nome, símbolos e identidade do Município;

V – prestar informações sempre que solicitadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não envolve transferência direta de recursos financeiros entre as partes, podendo eventuais despesas necessárias à consecução do objeto serem custeadas pelo Município, mediante autorização expressa e observância da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, que poderá emitir relatórios e solicitar informações para verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal, ou de forma unilateral pelo Município, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se no interesse público, no art. 217 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber, e nos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, finalidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

São Fernando/RN, 02 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Fernando

CNPJ: 08.096.612/0001-31

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 455.474.244-04

Associação América São-Fernandense Esporte Clube

CNPJ: 60.870.395/0001-05

JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA

Presidente

CPF: 016.774.964-10

TESTEMUNHAS:

•
Nome:
CPF:

•
Nome:
CPF:

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4A31A3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1174 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1174 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	ASSU RN		
Data da concessão	08 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	09 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 09 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 09 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR O PACIENTE BALBINO GOMES DE OLIVEIRA PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA UNIDADE CARRETA AQUI TEM ESPECIALISTA GOVERNO FEDERAL, LOCALIZADO NA RUA LUIZ CORREIA DE SÁ LEITÃO S/N CENTRO ASSU RN, NO DIA 09 DE MAIO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 09 DE MAIO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
4CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EF46CFE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.260/2026 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Gráficos, compreendendo cópias e impressões em preto e branco, incluindo acabamento, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da referida Secretária.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 14/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da empresa vencedora: Maricleydsen Costa da Silva Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.340.447/0001-02, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, 3157 - 1º Andar - Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 59060-200, Telefones: (84) 3211-5108 e 99973-0102, Email: rbgraficaeeditora@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Maricleydsen Costa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 098.662.764-06 e portador da Carteira de Identidade nº 002.684.411-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 01, com o valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 14/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da empresa, a seguir descrita: Maricleydsen Costa da Silva Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.340.447/0001-02, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, 3157 - 1º Andar - Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 59060-200, Telefones: (84) 3211-5108 e 99973-0102, Email: rbgraficaeeditora@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Maricleydsen Costa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 098.662.764-06 e portador da Carteira de Identidade nº 002.684.411-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 01, com o valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais); **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 14/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: Maricleydsen Costa da Silva Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.340.447/0001-02, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, 3157 - 1º Andar - Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 59060-200, Telefones: (84) 3211-5108 e 99973-0102, Email: rbgraficaeeditora@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Maricleydsen Costa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 098.662.764-06 e portador da Carteira de Identidade nº 002.684.411-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 01, com o valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais); **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Gráficos, compreendendo cópias e impressões em preto e branco, incluindo acabamento, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da referida Secretária; **Valor Global Estimado:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (PJ); **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2026. ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Maricleydsen Costa da Silva – p/Contratada. **DATA:** São José de Mipibu/RN, 08 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/PERP Nº 14/2026-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Maricleydson Costa da Silva Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.340.447/0001-02, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, 3157 - 1º Andar - Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 59060-200, Telefones: (84) 3211-5108 e 99973-0102, Email: rbgraficaeditora@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Maricleydson Costa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 098.662.764-06 e portador da Carteira de Identidade nº 002.684.411-ITEP/RN. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Gráficos, compreendendo cópias e impressões em preto e branco, incluindo acabamento, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da referida Secretária. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026: Fontes: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; e 15500000 - Transferência do Salário-Educação. Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício. Execução: 12 (doze) meses; Vigência: 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2026**. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Maricleydson Costa da Silva – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 08 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral do Município.

Publicado por:

Gabriel do Carmo Martins

Código Identificador:4CDE0957

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 028/2026-GP/PMSJM, 04 DE MAIO DE 2026.

Institui o Concurso Municipal de Cordel da Juventude no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Concurso Municipal de Cordel da Juventude, com o objetivo de incentivar a produção literária, valorizar a cultura popular nordestina e promover a participação dos jovens do Município de São José de Mipibu/RN em atividades culturais e educativas.

Art. 2º O concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Juventude, que ficará responsável pela organização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao certame.

Art. 3º Poderão participar do concurso jovens com idade entre 14 (catorze) e 29 (vinte e nove) anos, residentes no Município de São José de Mipibu/RN, sendo permitida a inscrição de apenas uma (01) obra por participante, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 4º A avaliação das obras será realizada por Comissão Julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Juventude, composta por

pessoas com reconhecida experiência ou atuação nas áreas de cultura, literatura ou educação.

Art. 5º Serão premiados os três primeiros colocados do concurso, da seguinte forma:

I – **1º lugar:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – **2º lugar:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – **3º lugar:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 6º Os 10 (dez) melhores trabalhos classificados terão suas obras impressas em formato de cordel, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Juventude.

Parágrafo único. Como forma de contrapartida social, parte dos exemplares produzidos será destinada à doação para escolas da rede municipal de ensino e à Secretaria Municipal de Juventude, visando à promoção da leitura e da valorização da cultura popular.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:3CAD5CFB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2026

Nº	CONVENIADO	OBJETO	FONTE DE RECURSO
03/2026	ABRIGO ANIZIA PESSOA CNPJ: 08.483.323/0001-95	CONVÊNIO 2026 – ABRIGO ANIZIA PESSOA	- O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO) - F.N.A.S. (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B3930401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2026

"Homologa parcialmente o resultado definitivo do Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025), estabelece diretrizes para o cumprimento das ações afirmativas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal de 1988, que rege o regime jurídico dos concursos públicos e a validade dos certames;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN, regido pelo Edital nº 001/2025, organizado pelo Instituto IGEDUC, destinado ao provimento de cargos de nível médio, técnico e superior do quadro funcional permanente do Município;

CONSIDERANDO a conclusão regular das etapas de prova objetiva, prova discursiva e avaliação de títulos para os cargos de nível médio, técnico e superior — ressalvados os cargos de Agente Comunitário de Saúde —, com resultados definitivos devidamente publicados em 31 de março de 2026, auditados e consolidados pela banca organizadora;

CONSIDERANDO o exaurimento da fase recursal administrativa para os cargos ora homologados, sem pendências procedimentais relevantes;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de provimento dos cargos vacantes em setores estratégicos como Saúde, Educação e Administração, em observância ao Princípio da Eficiência e da Continuidade dos Serviços Públicos (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO as reservas legais de vagas estabelecidas por Lei (30% para candidatos PPIQ) e pela legislação federal vigente (5% para Pessoas com Deficiência), cujo cumprimento é condição de validade das nomeações;

CONSIDERANDO que os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) encontram-se com o rito suspenso por força da Portaria nº 025/2026-GP, que instituiu Comissão Especial de Reanálise de Vínculo Domiciliar, em virtude da necessidade de verificação do requisito de residência previsto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, além da existência de ação judicial em curso (Processo nº 0800166-23.2026.8.20.5153);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela inexistência de óbice jurídico à homologação parcial para os cargos que concluíram integralmente o procedimento seletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO PARCIALMENTE** o resultado definitivo do Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN, referente ao Edital nº 001/2025, para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, cujas etapas classificatórias e eliminatórias foram integralmente ultimadas, nos termos das listas de classificação divulgadas em 11 de maio de 2026.

Art. 2º - A homologação de que trata este Decreto **não abrange o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, em todas as suas áreas de atuação, cujo processo seletivo encontra-se sobrestado em razão das diligências em curso perante a Comissão Especial de Reanálise de Vínculo Domiciliar e Curso de Formação.

Parágrafo único - A homologação dos cargos referidos no caput deste artigo ocorrerá por ato administrativo posterior e complementar, condicionado à conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Reanálise e Curso de Formação, à emissão do respectivo parecer jurídico conclusivo e à estabilização de eventual litígio judicial envolvendo esses cargos.

Art. 3º - As convocações para posse dos candidatos aprovados e classificados nos cargos ora homologados observarão, sob pena de nulidade, a rigorosa ordem de classificação constante das listas aprovadas, bem como a alternância e a proporcionalidade das vagas destinadas às ações afirmativas, nos seguintes termos:

I - **30% (trinta por cento)** das vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), nos termos da Lei Municipal nº 1.023/2025;

II - **5% (cinco por cento)** das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com a legislação federal e as normas editalícias vigentes.

Art. 4º - O prazo de validade do Concurso Público, para os cargos ora homologados, será de **02 (dois) anos**, contados da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, expedirá as normas complementares necessárias à regulamentação das convocações para posse, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)** e no **Portal da Transparência do Município**, assegurada a manutenção das listas de classificação em consulta pública pelo prazo de validade do certame.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:40CA920A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209 / 2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, Secretário de Planejamento, Orçamento e Tributação, Matrícula nº 120900-0, **TRES DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 701,25** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.GAB.DIA.201509915-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 11 de maio de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:1B8044DC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 201506423-3

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201506423-3, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 01/2026, que institui o Concorrência em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	construção de 20 (Vinte) unidades habitacionais
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.730.000,00
Valor Total:	R\$ 2.730.000,00
Participante Vencedor:	LM EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7095134754
Documento do Licitante:	30.907.741/0001-11
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.730.000,00

São Miguel - RN, 7 de Maio de 2026

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel
 Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:64EA0726

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA -
EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 201506423-3

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201506423-3, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2026, que institui a Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	construção de 20 (Vinte) unidades habitacionais
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.730.000,00
Valor Total:	R\$ 2.730.000,00
Participante Vencedor:	LM EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 7095134754
Documento do Licitante:	30.907.741/0001-11
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.730.000,00

São Miguel - RN, 7 de Maio de 2026

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima
 Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0E61BB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 201509865-2

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **Aquisição de**

bombonas de 200 litros para lixo, conforme descrições e quantitativos, disponível no <https://www.saomiguel.rn.gov.br/licitacao.php>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
 Felipe Thaua Ferreira de Oliveira
Código Identificador:198E9A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 319, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI AFETADAS POR SECA– COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I –Que a falta de chuvas gerou seca nos últimos meses, mais enfaticamente a partir do dia 16 do mês de novembro do ano corrente em todo o território do município de São Paulo do Potengi; A Seca é um problema recorrente ao longo dos anos, a falta de chuvas e sua escassez acentuada ou sua distribuição, corresponde a um período de tempo seco, suficientemente extenso, que provoca grave desequilíbrio hidrológico;
 II – Que em decorrência do referido evento ocorreram prejuízos severos na captação de águas pluviométricas nas comunidades rurais e que são necessárias ações intrínsecas de abastecimento de água aos municípios da zona rural;
 III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Paulo do Potengi registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:99AB59EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **HERCULES GABRIEL FERREIRA DE LINO**, do cargo de provimento comissionado de Subcoordenador(a) de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:65B7DB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 1113, DE 11 DE MAIO DE 2026 INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de São Tomé/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São Tomé/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

II – Conselho Municipal de Educação do município de São Tomé/RN (CME/São Tomé/RN) – Um titular e um suplente;

III – Fórum Municipal de Educação de São Tomé/RN – Um titular e um suplente;

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de São Tomé/RN – Um titular e um suplente;

V -- Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§ 1º. Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do município de São Tomé/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º. O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º. Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/São Tomé/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º. A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º. A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de São Tomé/RN ou por servidor designado por ela..

§ 6º. A Secretaria de Educação do município de São Tomé/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto. Vigência

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:790539BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2026 CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO TOMÉ/RN E INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 27/05/2026, no município de São Tomé/RN, com o objetivo de promover o debate, a avaliação e a proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância responsável pelo planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o Regimento Interno da Conferência;

III. Aprovar os documentos orientadores e textos-base da Conferência;

IV. Definir a metodologia e sistematização do processo de discussão e deliberação, aprovando as propostas deste processo, respeitando a autonomia local e regional;

V. Preparar e acompanhar toda a operacionalização da Conferência Municipal;

VI. Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;

VII. Articular com os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais parceiros envolvidos na realização da Conferência;

VIII. Oferecer suporte técnico e operacional durante a Conferência Municipal;

IX. Acompanhar e monitorar as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos da Conferência Municipal.

Art. 4º A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMDCA, será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

I. Suyane Ravena de Lira Araújo – Presidente do CMDCA;

II. Maria de Fátima Bezerra – Membro;

III. Gylson Soares Medeiros - Membro;

IV. Mayara Magally da Silva – Membro;

Art. 5º. Fica instituída a seguinte subcomissão de apoio técnico:

I - Subcomissão Apoio Técnico, composta pelos seguintes membros:

1. Ana Tereza Rangel – Membro

2. Clélia Martins de Almeida – Membro

3. Herica Rayane Rodrigues de Araujo

4. Francisco Selivan de Lima – Membro

Art. 6º. A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente após a conclusão dos trabalhos relacionados ao evento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 16 de abril 2026

SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E83A30B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 123/2026-FMS, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Designa membros do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão Organizadora da etapa municipal da 18ª. Conferência Nacional de Saúde, de São Vicente/RN e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos Termos do Decreto nº 205, de 28 de abril de 2026, o qual convoca a Etapa Municipal da 18ª. Conferência de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e avaliar as condições de saúde da população do município, estado e país, de modo a embasar a 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026 do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que convoca a etapa municipal da 18ª. Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação paritária (governo, prestadores, trabalhadores e usuários) na organização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão):

Francisco Lins de Medeiros Júnior- Presidente

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde (Usuários/Trabalhadores):

Maria da Guia de Medeiros – Coordenadora Geral

Rejania Maria da Silva Alves – Secretária Executiva

Maria Aparecida Alves do Nascimento– Coordenadora de Mobilização

Edneuma Fernandes Gomes – Coordenadora de Infraestrutura

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I - Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- II - Definir cronograma, local e temática da Conferência;
- III - Coordenar as Pré-conferências, se houver;
- IV - Elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 3º A participação nesta comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente - RN, 11 de Maio de 2026.**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário(a) Municipal de Saúde

Portaria nº 123/2026

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:09C8ED2F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56**CONTRATO Nº.....: 144****ORIGEM.....: Adesão Pregão - 3/2026****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ:**
08.308.470/0001-29 **ENDEREÇO** PRACA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000**CONTRATADA(O).....: VENTISOL DA AMAZONIA**
INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA CNPJ:
17.417.928/0001-79 **ENDEREÇO** R AZALEIA, 2421 *****,
DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS/AM CEP:69075845**OBJETO.....: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE**
PREÇOS Nº 11/2025 GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE),
OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS
DE AR- CONDICIONADO CONFORME TERMO DE
COMPROMISSO Nº 202240411-5**ITENS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO - APARELHO - 30.000 BTU	UND	08	4.350,0000	34.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.588,80 (trinta e cinco mil,
quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da**
presente contratação correrão à conta de recursos específicos
consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na
dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	DE ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
06.006	1007	15700000	44.90.52.00	34.800,00

VIGÊNCIA.....: 08 de maio de 2026 à 31 de dezembro de
2026**DATA DA ASSINATURA.....: 08 de maio de 2026****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** Jane Maria Soares de Medeiros**PELA CONTRATADA:** Júlio César Garcia Marns**FISCAL DO CONTRATO:** Sarah Sales Matos**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5E3D7B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026

Processo nº 059/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI**
DE SOUZA/RNContratada: **INOVA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
– **CNPJ: 17.458.945/0001-54**Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa
especializada em serviço de locação de veículos e máquinas pesadas,
para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói
de Souza/RN.

Vigência: 11/05/2026 à 11/05/2027

Valor: R\$1.254.262,50 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro
mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 11 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:6A4799D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 529/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 529/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO
NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SENADOR
ELÓI DE SOUZA DE PESSOAS CONDENADAS
EM RAZÃO DA LEI FEDERAL 11.340/2006.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-
RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica vedada, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo
do Município de Senador Elói de Souza/RN, a nomeação para os
cargos efetivos, temporários e em comissão de livre nomeação e
exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições
previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria
da Penha.**§ 1º** A vedação que trata o caput do presente artigo dar-se-á com a
condenação em decisão transitada em julgado e permanece até o
comprovado cumprimento da pena.**§ 2º** A administração pública guardará sigilo dos dados a que tiver
acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a
privacidade da pessoa que é objeto da consulta.**§3º** A comprovação da inexistência de condenação criminal ocorrerá
mediante apresentação de certidões criminais atualizadas dos órgãos
competentes, podendo o setor de recursos humanos realizar
verificações complementares sempre que necessário.**Art. 2º** O disposto nesta lei aplica-se também aos condenados pelos
ilícitos previstos nos arts. 213 a 234 do Código Penal.

Art. 3º A inobservância ao disposto da presente Lei acarretará:
 – Nulidade do ato de nomeação, designação ou contratação;
 – Instauração de procedimento administrativo para apurar responsabilidade;
 – Responsabilização administrativa, civil e penal do agente responsável Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
 Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:E524B4FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **ADAÍRES HORTÊNCIO DA COSTA**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de (2,5) duas diárias e meia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com e alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Macau/RN, no período entre 15 a 17 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**III ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES**”, evento organizado pela **prefeitura municipal de Macau/RN**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 11 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
 Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:462C2CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **DANIELE DA SILVA**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de (2,5) duas diárias e meia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com e alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Macau/RN, no período entre 15 a 17 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**III ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES**”, evento organizado pela **prefeitura municipal de Macau/RN**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 11 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
 Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:346B3BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **JANAÍLDA DARC FERREIRA ALVES**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de (2,5) duas diárias e meia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com e alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Macau/RN, no período entre 15 a 17 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**III ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES**”, evento organizado pela **prefeitura municipal de Macau/RN**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 11 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
 Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:7E3E3615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr **SÓCRATES FÉLIX DE LIMA**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de (2,5) duas diárias e meia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com e alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Macau/RN, no período entre 15 a 17 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**III ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES**”, evento organizado pela **prefeitura municipal de Macau/RN**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 11 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:1F95F2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ARLEY LINS DA SILVA, inscrito no CPF nº 715.765.864-05, para exercer o cargo de Subcoordenador de Atendimento ao Consumidor, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8CA18C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora VALERIA DE VASCONCELOS FIRMINO SILVA, inscrita no CPF nº 081.423.094-67, do cargo de Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:08CA2FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Senhora BRUNA SALES BARBOSA, inscrita no CPF nº 083.440.214-99, do cargo de Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6AC37C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora BRUNA SALES BARBOSA, inscrita no CPF nº 083.440.214-99, para exercer o cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C2434D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora VALERIA DE VASCONCELOS FIRMINO SILVA, inscrita no CPF nº 081.423.094-67, para exercer o cargo de Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:663FBF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ROSILENE INACIO DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF nº 065.768.814-28, para exercer o cargo de

Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:64F69A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder meia diária à servidora JOMARA DA SILVA REGIS, CPF nº 093.486.124-25, para participação no evento Programa Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo SEBRAE, a realizar-se nos dias 11 e 12 de maio de 2026, na cidade de Goianinha/RN.
 O valor da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3714F0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder meia diária à servidora JAILDA DIAS DO NASCIMENTO, CPF nº 017.072.044-62, para participação no evento Programa Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo SEBRAE, a realizar-se nos dias 11 e 12 de maio de 2026, na cidade de Goianinha/RN.
 O valor da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
 Publique-se e cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B64BD00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.2025

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, CNPJ, Nº 08.168.478/0001-37, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,CNPJ 41.922.079/0001-95, com sede na AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 753 SALA 302, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB CEP:58030904, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Maria Cecília da Silva, portador do CPF 707.483.124-71, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Março de 2027, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
 CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
 Contratante

AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 CNPJ 41.922.079/0001-95
 Contratado

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:96C9F215

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER
AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS
UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
 CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

Especificações:

Nº DESCRIÇÃO QUANTIDADE

01 Creme dental infantil, embalagem bisnaga com 50g, sabor suave (morango, tutti-frutti ou similar), contendo flúor entre 1.000 e 1.100 ppm. Fórmula de baixa abrasividade, adequada para uso infantil. Embalagem com identificação do fabricante, lote, validade, instruções em português e registro/notificação na ANVISA. Validade mínima de 12 meses na entrega. 73 UNIDADES

02 Hidratante corporal infantil, embalagem com 400 ml, fórmula suave, hipoalergênica, dermatologicamente testada, indicada para pele sensível. Livre de substâncias irritantes, com fragrância suave. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA. 30 UNIDADES

03 Escova dental infantil com cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas. cabo emborrachado, anatômico; cabeça pequena; cabo medindo 15cm de comprimento; embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack; com 4 fileiras de tufo, contendo 23 tufo de cerdas. 73 UNIDADES

04 Fio dental infantil com no mínimo 100 metros, resistente, encerado ou não, com sabor suave, adequado para uso infantil. Embalagem com cortador, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA. 10 UNIDADES

05 Colônia/perfume infantil fragrância lavanda, embalagem com 200ml, fórmula suave, dermatologicamente testada, hipoalergênica, indicada para uso infantil. Acondicionado em frasco plástico resistente (PET ou similar), com tampa rosqueável ou sistema tipo válvula/spray (borrifador), devidamente lacrado, garantindo segurança no manuseio e evitando vazamentos. 30 UNIDADES

06 ESCOVA PARA PENTEAR: infantil, material plástico resistente, cerdas náilon tipo cerdas vazadas, modelo parte frontal vazado, diâmetro 6,50 cm, aplicação cabelos compridos, característica adicionais furos no cabo e cerdas com superfície lisa. 10 UNIDADES

07 PENTE DE CABELO INFANTIL: material plástico, com cabo, dentes finos, tamanho grande e próximos, com finalidade de alisar fios, dimensões 18cm comprimento x 3mm de espessura 10 UNIDADES

08 Toalha de banho infantil medindo aproximadamente 75cmx110cm com gramatura de aproximadamente 380 g/m², na cor branca, confeccionada em tecido 100% algodão ou material de alta absorção, macia ao toque, resistente, adequada para uso infantil. 20 UNIDADES

09 Toalha de mão infantil medindo aproximadamente 30cm x 45cm, 100% algodão, toque macio, alta absorção e excelente durabilidade, em cores diversas. 20 UNIDADES

10 Creme de pentear infantil, embalagem com 300 ml, para todos os tipos de cabelo, fórmula suave, sem enxágue, dermatologicamente testada, indicada para cabelos infantis, facilitando o desembaraço. Embalagem com identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA. 73 UNIDADES

11 Shampoo infantil, embalagem com no mínimo 350 ml, . Indicado para todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente. Não irrita os olhos. Na embalagem do produto deve conter identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA. 70 UNIDADES

12 Condicionador Infantil com embalagem com no mínimo 200ml, condiciona e hidrata os fios, facilitando o pentear e proporcionando brilho e maciez aos cabelos fórmula suave, sem corantes, testado oftalmológico e dermatologicamente, frequência suave. Indicado para todos os tipos de cabelos de bebês e crianças, ph balanceado e hipoalergênico. Não irrita os olhos. Na embalagem do produto deve conter identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA.

70 UNIDADES

13 Sabonete líquido infantil, neutro glicerinado, com no mínimo 500ml - sabonete líquido neutro, glicerinado, com ph balanceado que não irrita e não resseca a pele. formulado para manter a pele umedecida e macia, o sabonete oferece uma experiência de uso agradável com seu aroma delicado. Na embalagem do produto deve conter identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA. 10 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 14/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 11 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:D209F99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PAR A CORRIDA DE SANTO ANTÔNIO 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para ofertação de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PAR A CORRIDA DE SANTO ANTÔNIO 2026.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Apuração eletrônica através de equipamentos e sistemas (performance) - Decoder Probox, no controle de largada e de chegada, que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante +01 (um) controle de percurso + Antenas aéreas. Composição de 500 (quinhentos) kits personalizados RZ1 lite simples - arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, logomarcas do evento, chip anexado e conjunto de 04 (quatro) alfinetes de segurança. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação)	500 KITS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 14/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 11 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F7E7161B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo ao senhor **Charles Alisson Mariz**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 08 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:00747A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
013/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, inscrita no CNPJ **19.381.604/0001-53**, que ofereceu um valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA EM AMBIENTE DIGITAL, VOLTADA À DIGITALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS, GESTÃO DE ATENDIMENTOS E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DA SOLUÇÃO**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 08 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:476C7A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 12 a 14 de maio de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em unidades dessalinizadoras do município, incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2026.

MARCONI ARAÚJO DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:EAFAE202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Nº 6/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 11 de maio de 2026 até o dia 14 de maio de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição gradativa de material de construção.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento
 Portaria nº 002/2025

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:B0B831D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Nº 7/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 11 de maio de 2026 até o dia 14 de maio de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição gradativa de material elétrico.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento
 Portaria nº 002/2025

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:A21219CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Nº 8/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 11 de maio de 2026 até o dia 14 de maio de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição gradativa de material hidráulico, madeiras e tintas.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento
 Portaria nº 002/2025

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:6E24A609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Nº 9/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 11 de maio de 2026 até o dia 14 de maio de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição gradativa de insumos materiais de construção.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/rn, 11 de Maio de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento
 Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:D468BD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 079/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2136/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.381.604/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA EM AMBIENTE DIGITAL, VOLTADA À DIGITALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS, GESTÃO DE ATENDIMENTOS E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DA SOLUÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de 1 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Serra Negra do Norte-RN, em 11 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

PAULO PANDOLFI

Pelo Contratado

PAULO JOSÉ MULLER PANDOLFI

Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:09254390

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 080/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: CHARLES ALISSON MARIZ, inscrito no CPF sob o nº 053.610.494-84.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRÍCOS E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08 de maio de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 08 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CHARLES ALISSON MARIZ

Pelo Contratado

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:8BAF8A3B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 051/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **JOÃO ADRIANO DOS SANTOS** (Mat. 1468), ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 15/05/2026 e término ao dia 13/06/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
 Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B991FCA9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 052/2026

Dispõe sobre licença-prêmio de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **João Miguel Batista da Silva**, matrícula nº 1470, Operador de Sistemas de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Abastecimento e Recursos Hídricos, LICENÇA-PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2018/2022), com fruição de 03 de junho de 2026 à 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
 Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A5B71092

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 053/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

Considerando o pedido da servidora em questão para desligar-se de suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA** (matrícula 4316-2) do cargo em comissão de **Assistente Técnico Operacional**, Simbologia CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde conforme pedido da própria servidora.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:504B3C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Adm: Nº 190207/2026, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos: ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$ 733.763,77 (setecentos e trinta e três mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos): VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (49287699000101) com os lotes: 11, 12, 13 no valor total de R\$ 27.289,55 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). CWC DISTRIBUIDORA LTDA (03538267000125) com os lotes: 4, 5 no valor total de R\$ 58.230,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e trinta reais). MP EMPREENDIMENTOS LTDA (46856096000195) com os lotes: 41, 48 no valor total de R\$ 79.399,50 (setenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (50958011000157) com os lotes: 38 no valor total de R\$ 1.474,50 (um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). TECHFORT SOLUCOES LTDA (62716134000160) com os lotes: 17 no valor total de R\$ 101.670,00 (cento e um mil e seiscentos e setenta reais). D F DE S SILVA (04599190000166) com os lotes: 16, 18, 31, 34, 40, 42 no valor total de R\$ 41.831,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais). A FAVORITA MOVEIS ELETROS E VARIEDADES LTDA (28213260000164) com os lotes: 9, 22, 25, 49, 50 no valor total de R\$ 28.960,00 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta reais). MARCOS JULIANO DA SILVA (12633952000121) com os lotes: 2, 3, 10, 39 no valor total de R\$ 273.780,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais). M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07610338000104) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64602531000137) com os lotes: 36 no valor total de R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais). M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21062777000150) com os lotes: 21, 30, 37 no valor total de R\$ 16.686,05 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). SEVENTEC COMERCIO LTDA (08784976000295) com os lotes: 44 no valor total de R\$ 1.662,30 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107) com os lotes: 23 no valor total de R\$ 6.187,95 (seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (11427407000116) com os lotes: 6, 7 no valor total de R\$ 18.552,30 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (21613975000165) com os lotes: 32 no valor total de R\$ 5.699,97 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). A C DE ARRUDA COMERCIO (62137946000151) com os lotes: 8, 14, 24, 33, 35 no valor total de R\$ 31.575,00 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (53307127000114) com os lotes: 15 no valor total de R\$ 20.495,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). T L SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA (49490183000160) com os lotes: 1, 43 no valor total de R\$ 15.174,95 (quinze mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). PYLOTO MULTI SERVIÇOS LTDA (57200209000116)

com os lotes: 29 no valor total de R\$ 3.053,70 (três mil e cinquenta e três reais e setenta centavos)

Itens fracassados: 19, 26, 27, 28, 45, 46 e 47

SERRINHA DOS PINTOS (RN), quarta-feira, 11 de maio de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6A5304DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2026 DE 02 DE MAIO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA ROSILEIDE AMORIM DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE ASG PADRÃO – A - NÍVEL – IV MATRÍCULA Nº 0431998

PORTARIA Nº. 090/2026 DE 02 DE MAIO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA ROSILEIDE AMORIM DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de ASG Padrão – A - Nível – IV Matrícula Nº **0431998**, Secretaria de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/05/2026 com término em 31/05/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de maio de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:10B19785

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2026 – CHAMADA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2026 – CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM FULCRO NO §1º DO ART.14 DA LEI Nº. 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26 DO CD/FNDE, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº. 04 DO CD/FNDE, DE 02/04/2015, DECRETO Nº 8.473/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES E INSTRUMENTOS LEGAIS COMPETENTES. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, ADJUDICA e

HOMOLOGA o resultado referente a Chamada Pública de nº 0002/2026 - CP, conforme indicado no quadro abaixo.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa	VALOR TOTAL R\$
CARLOS ANDRE DA SILVA CPF 025.875.584-92	39.898,88
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CPF 027.980.084-33	39.973,75
JEOVA REGIS DE OLIVEIRA CPF 070.206.074-70	39.935,13
CASSIO SABINO DE QUEIROZ CPF: 076.144.924-80	39.546,38

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de maio de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9658A8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 080501/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 12/05/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 15/05/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 080501/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 11 de maio de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:79CC1B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 300401/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a limpeza de fossas sépticas, com um caminhão com capacidade de 8.000 (Oito mil) Litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
273 - MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA	1	42.000,00

- Valor total de R\$ 42.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 11/05/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 11/05/2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:56D8CCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 09/2026PE. Objeto: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível da secretaria de obras e urbanismo de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
37 - GILDO ALVES DE CARVALHO	3	896.670,00
31 - POSTO PINTO PETROLEO LTDA	1, 2	1.946.700,00

- Valor total de R\$ 2.843.370,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 08/05/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 11/05/2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:0506255B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 120/2026-GGP/PMSN DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 120/2026-GGP/PMSN DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA**, Matrícula nº 033, inscrita no CPF/MF sob o nº 490.***.***-68, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 11 de maio de 2026 à 08 de agosto de 2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 11 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AC5758C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 03/2026**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 03/2026

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DAS ESF E ESB, ALÉM DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DO PEC E OUTROS PROGRAMAS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, saiu vencedor(a): GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 41.845.458/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) Item(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 11/05/2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D3F2FA7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 03/2026**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 03/2026

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DAS ESF E ESB, ALÉM DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DO PEC E OUTROS PROGRAMAS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, saiu vencedor(a): GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 41.845.458/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) Item(ns): 1.

Taipu/RN, 11/05/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:554BCCD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ARP Nº 236/2025
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ARP Nº 236/2025
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): NILDO FREITAS DANTAS - C.N.P.J. Nº 01.034.997/0001-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
BASE LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

TAIPU/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR –
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2B3B26B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ARP Nº 259/2025
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ARP Nº 259/2025
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIOS EIRELI - C.N.P.J. Nº 35.458.953/0001-82.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO
BASE LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

TAIPU/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR –
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:242E3DCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 26-M, inciso IV, da Lei Municipal nº 312/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso IV, da Lei Municipal nº 312/2007, que prevê a vacância do cargo público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Francisco Vitorino de Andrade Junior, matrícula nº 10111;

CONSIDERANDO a comprovação da posse em outro cargo público inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Pedagogo, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Taipu/RN, ocupado pelo servidor **FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JÚNIOR**, matrícula nº 10.111, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 26, inciso IV, da Lei Municipal nº 312/2007.

Art. 2º A vacância de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Taipu, 11 de maio de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CA7C8E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2026-GP - RECOMPOSIÇÃO DO COMTUR

PORTARIA Nº 043/2026-GP, de 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre a recomposição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Tangará/RN (COMTUR), para o Biênio 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a Lei Municipal nº 672/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Tangará/RN, recomposto para o **Biênio 2026-2028**, conforme as representações nomeadas abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

Titular: Augusto Araújo Neto

CPF: ###.629.654-##

Suplente: Marcos Antônio da Costa

CPF: ###.560.894-##

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luciana Katiúcia Barbosa de Carvalho

CPF: ###.414.434-##

Suplente: Joisa Maria de Lima Santos

CPF: ###.123.274-##

III – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Dagoberto Pereira da Silva Júnior

CPF: ###.032.134-##

Suplente: Veronice Maria Florentino

CPF: ###.191.604-##

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Emerson Alves da Silva

CPF: ###.949.274-##

Suplente: Marcelo José Tavares

CPF: ###.211.574-##

V – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

Titular: Izis Gomes da Silva

CPF: ###.904.554-##

Suplente: Pedro Henrique da Costa Sales

CPF: ###.526.744-##

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: José Admilson Pereira da Silva

CPF: ###.117.404-##

Suplente: Romário Felipe de Holanda

CPF: ###.318.034-##

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Carlos Wesley Mendonça Alves Vicente

CPF: ###.865.543-##

Suplente: Inamar Fernandes Guilherme

CPF: ###.638.954-##

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Eliezer Ramalho de Mendonça

CPF: ###.859.878-##

Suplente: José Vanderlei F. de Medeiros

CPF: ###.076.204-##

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Titular: Gean Carlos dos Santos

CPF: ###.383.304-##

Suplente: Maria Alani Carlos Gonzaga

CPF: ###.718.584-##

X – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Thalles Fabrício Bernardo Viana

CPF: ###.843.334-##

Suplente: Robson Medeiros Costa

CPF: ###.771.864-##

XI – Representantes do setor de Hospedagem:

Titular: Maria José Inocêncio Costa

CPF: ###.728.574-##

Suplente: Pablo Diego Silva Alves Gonçalves

CPF: ###.102.854-##

XII – Representantes do setor de Gastronomia:

Titular: Katherine Soares de Medeiros

CPF: ###.513.724-##

Suplente: Aldenize Silva de Souza

CPF: ###.085.774-##

XIII – Representantes do setor de Escaladores e Trilheiros:

Titular: Adailton Lopes de Oliveira

CPF: ###.390.294-##

Suplente: Carlos Rogério Abdala Pinheiro

CPF: ###.654.544-##

XIV – Representantes do setor de Classe e Artesãos:

Titular: Agentina Maria Dias de Moura

CPF: ###.159.854-##

Suplente: Roseli Martins Ferreira

CPF: ###.668.234-##

XV – Representantes do setor de Agricultores Familiares:

Titular: Maria Regilene dos Santos

CPF: ###.524.624-##

Suplente: Francisca das Vitórias da Silva

CPF: ###.381.974-18

XVI – Representantes do setor de Comércio:

Titular: Ivonete P. da Silva

CPF: ###.616.414-##

Suplente: Rafael de Oliveira Araújo

CPF: ###.126.174-##

XVII – Representantes de Igrejas:

Titular: Marcos Vinícius Viana de Lima

CPF: ###.098.314-##

Suplente: João Paulo Bento de Souza

CPF: ###.621.794-##

XVIII – Representantes de Trabalhadores em Educação:

Titular: Jaques Diego Medeiros da Fonseca

CPF: ###.005.684-##

Suplente: Maria do Socorro Guilherme de Oliveira

CPF: ###.650.294-##

Art. 2º. A Mesa Diretora do COMTUR para o biênio 2026-2028 será composta da seguinte forma:

Presidente: Augusto Araújo Neto

Vice-Presidente: Marcos Antônio da Costa

Secretária: Ivonete P. da Silva

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador: 779329DD

GABINETE PREFEITO

**PORTARIA Nº 044/2026-GP - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
INTEGRANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE TANGARÁ/RN**

PORTARIA nº 044/2026-GP, de 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o
Fórum Municipal de Educação de Tangará/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Tangará/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 075/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Tania Maria Felipe de Holanda Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Tangará/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Tangará/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: Ilma Verônica da Costa Pereira

II - Presidente do CACS- Fundeb: Cristina Dayse Ludugero Pereira de Pontes

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marlene de Souza Carvalho

Suplente: Luciana katiúcia Barbosa de Lima Carvalho

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

Titular: Jaques Diêgo Medeiros da Fonseca

Suplente: Bruno Ferreira da Silva

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

Titular: Luiz Antônio dos Santos

Suplente: José Félix de Pontes Neto

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

Titular: Suzana Maria de França

Suplente: Héliida Gilliane da Silva Lima

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Lúcia Betânia de Oliveira Pereira

Suplente: João Batista da Silva Júnior

VIII - Representante da Sociedade Civil organizada.

Titular: José Evanildo Ângelo da Silva

Suplente: Maria do Socorro Guilherme de Oliveira

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tangará/RN, 12 de maio de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:2CB4D6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL PARA MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO
INDIRETA**

EDITAL Nº 001/2026 - CMDCA

Dispõe sobre abertura de inscrições para o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para Membro do Conselho Tutelar de Tangará/RN, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 593 de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em observância a Resolução CONANDA Nº 231 DE, 28 de dezembro de 2022, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e,

CONSIDERANDO Assembleia Extraordinária realizada em 08 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a renúncia de 01 (um) membro Titular do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir a vaga;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediata para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar de Tangará/RN, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 593/2015;

ABRE as inscrições para a escolha suplementar e emergencial de membro do Conselho Tutelar de Tangará/RN, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028, conforme o presente edital:

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Fica aberta 1 (uma) vaga para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, para cumprimento do mandato vigente 2024/2028, que se encerra em 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 O candidato escolhido por meio de processo de escolha indireta, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	01	40 h	R\$ 2.418,75

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar observará o atual regimento interno próprio.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 593/2015 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 593/2015 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão

aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 593/2015 ou a que a suceder.

1.10 O servidor público, quando eleito para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderá optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração própria de membro do Conselho Tutelar prevista na legislação, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar ocorrerá em consonância, no que couber, com o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 593/2023.

2.2 O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Análise curricular de caráter eliminatório (prova de títulos);
- III. Votação direta e secreta pelo CMDCA.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 593/2015, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- V. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VI. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- II. Carteira Identidade e CPF;
- III. Declaração institucional ou documento congerente que comprove a atuação de no mínimo 01 (um) ano em atividades de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- V. 02 (duas) fotos 3x4 recente
- VI. Certificado de quitação eleitoral;
- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- X. Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares; e,
- XI. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 18 (dezoito) de maio a 29 (vinte e nove) de maio de 2026, em horário de atendimento ao público das 7:30h às 11:30 e 13:00 às 16:00h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), no endereço Avenida João Ataíde de Melo, nº 594, Tangará/RN, 59.240-000, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Especial Eleitoral para registro da candidatura, além de apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 593/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11 Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio das publicações oficiais, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 593/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 01 (um) de junho de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias, de 02/06/2026 a 03/06/2026, no horário de atendimento ao público, das 7:30h às 11:30 e 13:00 às 16:00h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), no endereço Avenida João Ataíde de Melo, nº 594, Tangará/RN, 59.240-000

6.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se

necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 12/06/2026, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, das 7:30h às 11:30 e 13:00 às 16:00h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), no endereço Avenida João Ataíde de Melo, nº 594, Tangará/RN, 59.240-000

6.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

6.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 19 de junho de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO INDIRETA E APURAÇÃO

7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA.

7.2 Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

7.3 O membro titular do CMDCA votará uma única vez, em um único candidato por meio de cédula de votação criada pela Comissão Especial Eleitoral.

7.4A escolha será realizada no dia 25 de junho de 2026, a partir das 9:00h encerrando às 12:00h, na Sala de atendimentos coletivos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na Rua Aprígio Fernandes, nº 390, Centro.

7.5 Havendo todos os membros do CMDCA votando antes do horário previsto para o término da votação, a votação será encerrada, prosseguindo para a apuração dos votos.

7.6 O candidato mais votados assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

7.7 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

7.8 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior **tempo de atuação na área**.

8. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

8.1 O resultado da eleição será publicado no dia 25/06/2026, em resolução publicada nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

8.2 O candidato eleito serão nomeado e empossado pela Presidente do CMDCA e o Prefeito Municipal.

8.3 A posse e diplomação do candidato eleito e dos suplentes acontecerá em 03/07/2026, na Câmara Municipal de Tangará/RN, situada na rua João Ataíde de Melo, nº 590, Centro.

8.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

8.5 O candidato eleito deverá participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

9. DO CALENDÁRIO

9.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar e emergencial do membro do Conselho Tutelar de Tangará/RN, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028.

Data	Etapa
12/05/2026	Publicação do Edital
18/05/2026	Início do registro das candidaturas
29/05/2026	Prazo final para registro das candidaturas
01/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
02/06/2026 a 03/06/2026	Período de impugnação
08/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa.
12/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
15/06/2026	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
17/06/2026	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
19/06/2026	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA
25/06/2026	Eleição indireta
25/06/2026	Publicação do resultado da apuração
03/07/2026	Posse

9.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 593/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

10.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

10.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

10.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

10.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

10.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

10.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

10.9 Fica eleito a Vara Única da Comarca de Tangará/RN para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará/RN, 08 de maio de 2026.

VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:1CA6049E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMDCA *REPUBLICADA**

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDCA, de 08 de maio de 2026.

Dispõe sobre a interrupção do gozo de férias de Conselheira Tutelar por necessidade imperiosa de serviço e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 593 de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em observância a Resolução CONANDA Nº 231 DE, 28 de dezembro de 2022, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e,

CONSIDERANDO Assembleia Extraordinária realizada em 08 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público essencial prestado pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a ocorrência de renúncia de 01 (um) dos membros Conselheiro Titular do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir o quórum mínimo para deliberações do colegiado;

CONSIDERANDO a abertura de processo para escolha suplementar e emergencial de membro do Conselho Tutelar de Tangará/RN, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER, a partir desta data, o gozo de férias do Conselheira Tutar ANDREZA DAIANA CHAGAS DE PONTES, CPF nº ***.940.374-**, referente ao período aquisitivo 10/01/2025 a 10/01/2026, que ocorreria originalmente entre os meses de maio a junho.

Art. 2º – O saldo remanescente de dias de férias deverá ser usufruído em período oportuno, a ser repactuado com este CMDCA e o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, preferencialmente dentro do mesmo ano de exercício, após o término do processo para escolha suplementar e emergencial para membro do Conselho Tutelar.

Art. 3º – Fica determinada a imediata reassunção das funções pela conselheira mencionada no Art. 1º desta resolução

Art. 4º – Comunique-se ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN para a devida ciência da decisão do CMDCA e desta resolução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará/RN, 08 de maio de 2026.

VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

*republicada por incorreção.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: 386CE138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMDCA *REPUBLICADA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA, de 08 de maio de 2026.

Dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para Membro do Conselho Tutelar de Tangará/RN, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028, e Institui a Comissão Especial Eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela Lei Municipal nº 593 de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em observância a Resolução CONANDA Nº 231 DE, 28 de dezembro de 2022, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,

CONSIDERANDO Assembleia Extraordinária do CMDCA realizada em 08 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público essencial prestado pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a ocorrência de renúncia de 01 (um) dos membros Conselheiro Titular do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir o quórum mínimo para deliberações do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para Membro do Conselho Tutelar de Tangará/RN, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028, com data de realização de eleição prevista para o dia 25 de junho de 2026.

Art. 2º – Constitui a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de Eleição Suplementar para membro titular do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Parágrafo Único – Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral os conselheiros que os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que concorrerão ao processo de escolha suplente do Conselho Tutelar.

Art. 3º – A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Verônica Elane de Souza Oliveira - representante governamental;

II – Luiz Antônio Barbalho Bisneto - representante governamental;

III – Virgiane de Oliveira e Silva - representante da sociedade civil;

IV – Silvania Semeão Estevam - representante da sociedade civil.

Parágrafo Único – A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Conselheira Verônica Elane de Souza Oliveira, cujo voto prevalecerá em caso de empate, e secretariada pela conselheira Virgiane de Oliveira e Silva, eleitos pelos membros da Comissão em sessão Plenária do dia 08 de maio de 2026.

Art. 4º – Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Parágrafo Único – Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 5º – Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único – Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 6º – São atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I –Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
 II –Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de Eleição Suplementar por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 III –Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital;
 IV –Providenciar a confecção das cédulas de votação;
 V –Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar o local do processo de escolha;
 VI –Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
 VII –Solicitar, junto ao comando a administração municipal a força ostensiva da Guarda municipal, para garantir a ordem e a segurança no local do processo de escolha e apuração;
 VIII –Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha;
 IX –Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local; e
 X –Resolver os casos omissos.

Art. 7º -Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º -A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9 -Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 10 -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará/RN, 08 de maio de 2026.

VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

*Republicada por incorreção.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8212C5C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA
 PÚBLICA Nº 0004/2026**

1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 0004/2026 que tem por objeto o CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE DIVERSAS RODOVIAS

E ESTRADAS RURAIS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, de acordo com o aviso de chamamento público/credenciamento nº 0004/2026 dia 27/04/2026 e publicado na edição nº 3779 no dia 28/04/2026 e na edição nº 3781 no dia 30/04/2026 (por incorreção) no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal de Fato na sua edição nº 7.446 dia 28/04/2026, bem como na edição nº 7.448 do jornal de Fato (por incorreção) e no portal www.tenenteananias.rn.gov.br.

EMPRESAS PROTOCOLADAS:

EMPRESA: SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 52.964.471/0001-13

EMPRESA: J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 28.585.944/0001-97

O referido credenciamento ficará aberto conforme edital para que novos interessados possam se credenciar.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes na sala da comissão, analisaram o (s) envelope(s) do(s) credenciado(s), constando que a(s) empresa(s):

EMPRESA: SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 52.964.471/0001-13

EMPRESA: J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 28.585.944/0001-97,

Cumpriu todos os itens do edital e apresentou as planilhas de acordo com os itens (conforme declaração de aceite em anexo), de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, HABILITADAS. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. Tenente Ananias-RN, 11 de maio de 2026

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:57800396

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 720260022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 720260022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-0022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: GRÁFICA CLASSE A LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.178.145/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E ACABAMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 25.751,30 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0002.2205.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRIBUTAÇÃO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME – PELO CONTRATANTE E LUANA DE OLIVEIRA ABRANTES – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 06 DE maio DE 2026.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:902A840E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 720260023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 720260023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-0023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: NAYARA AYANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 45.614.968/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO CADASTRO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS NOS SISTEMAS INVESTSUS, E-Gestor APS, DigiSUS, SAIPS e POA, BEM COMO ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NOS SISTEMAS OFICIAIS DO SUS (SIH/SUS, SIA/SUS, CNES e correlatos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 12.807/2025, IN nº 014/2023-GS e Lei Municipal nº 94/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;

10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS;

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL – SB;

10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.301.0006.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.

SIGNATÁRIOS:

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME – Prefeita Municipal – Contratante.

NAYARA AYANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Representante Legal – Contratada.

TENENTE ANANIAS/RN, 11 de maio de 2026.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:4D16919F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL – 1ª FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

RESULTADO FINAL – 1ª FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor

Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 0004/2026 cujo objeto é CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE DIVERSAS RODOVIAS E ESTRADAS RURAIS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0004/2026, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA 1ª FASE DOCUMENTAL as empresas:

EMPRESA: SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 52.964.471/0001-13

EMPRESA: J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 28.585.944/0001-97

O resultado Final – da 1ª fase da Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br, o referido credenciamento ficará aberto no período de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação para novos interessados.

Tenente Ananias/RN, 11 de maio de 2026

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A5FD886D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 25/05/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de maio de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:F60175D9

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADVERTÊNCIA E REPREENSÃO

Fica pedagogicamente ADVERTIDO e REPREENDIDO para os devidos fins, nos termos do art. 160 e seus incisos I e II da Lei Municipal nº

011/1997 – Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais.

O servidor público municipal Sr. **FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **082.426.724-90**, ocupante do cargo de **Motorista Socorrista** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em razão de ter incorrido nas seguintes faltas:

Comportamentos leves relacionados ao desempenho das atividades e contrários às orientações referentes ao uso e destinação da frota de veículos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ao qual há as seguintes determinações:

“que os veículos oficiais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN serão utilizados, especificamente, para a **realização de viagens institucionais** que se fizerem necessárias para outras localidades, bem como nos deslocamentos dentro da área territorial do município, sob o controle e autorização do Prefeito Municipal e/ou dos seus Secretários Municipais que compõe a Administração do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.”

Fica, ainda, cientificado o servidor acima identificado que, de acordo com o **art. 160 e seus incisos I e II** da Lei Municipal nº 011/1997 – Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais, foi constatada a aplicação de advertência e Repreensão em caráter pedagógico, deverá ser instaurado o competente processo disciplinar.

A advertência pedagógica ora aplicada não tem natureza punitiva e não reflete nos antecedentes funcionais, conforme a Lei Municipal nº 011/1997 – Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de maio de 2026.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Sindicância

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária da Comissão de Sindicância

ERIVANALDO SOARES DOS SANTOS
Membro da Comissão de Sindicância

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:60236AC9

GABINETE DO PREFEITO **CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Secretaria municipal de Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 91/2025**, referente ao Processo Administrativo 3001000447/2025, cujo objeto é (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**) anteriormente registrada em favor da empresa (**GEOVAN SILVA DE MELO – CNPJ: 46.747.352/0001-06**).

O cancelamento foi decidido com fundamento nos arts. **no Art. 93, inciso I, do Decreto Municipal nº 003/2024 – GP**, por motivos devidamente justificados no processo administrativo.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável, pelo endereço **Av. Francisco Amaral N° 03, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN** ou e-mail **(contratos@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CF6B8D20

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2054 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONTRATADO: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.805.1649/0001-29**, com Endereço na **AV. DEODORO DA FONSECA, 0 LOJA, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59020-600**

OBJETO: aquisição Material Gráfico. O objetivo é atender às demandas das diversas secretarias e órgãos municipais, garantindo o fornecimento adequado para o funcionamento dos serviços públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D4412AB2

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 550/2026**

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município nesse Exercício de 2026 e dá outras providências”

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos dos Artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 901 de 09 de junho de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício 2026, no valor de **R\$ 411.038,76 (quatrocentos e onze mil trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme discriminado no Anexo único.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será o excesso de arrecadação oriundo da Proposta nº 014249/2024, através do Ministério do Turismo, no valor de **R\$ 384.605,00 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinco reais)**, na fonte de recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União acrescido de **R\$ 26.833,76 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)** com a fonte de recurso 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, como contra partida, totalizando o igual valor mencionado no artigo 1º de **R\$ 411.038,76 (quatrocentos e onze mil trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Art. 3º. Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Exercício 2026, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2026, naquilo que for pertinente, conforme os Art. 1º e 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de maio de 2026

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – INCLUSÕES
LEI MUNICIPAL Nº 550/2026

Unidade Orçamentária:	02.011 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Ação:	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Sub-função:	695 – Turismo	
Programa:	0103 – Infraestrutura Social	
Fonte de Recurso:	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Natureza de Despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 384.605,00
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos	
Natureza de Despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 26.833,76
TOTAL DE INCLUSÕES I		R\$ 411.438,76

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de maio de 2026

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C3940B8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 551/2026.

“Reconhece como de utilidade pública a ONG Agentes da Paz e autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a entidade, com repasse financeiro para apoio ao Projeto Polícia Mirim, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica reconhecida como de utilidade pública municipal a entidade denominada **ONG AGENTES DA PAZ**, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.972.206/0001-13, com sede em Currais Novos/RN, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a mencionada anteriormente, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas ao apoio e execução do Projeto Polícia Mirim no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

§1º A parceria poderá envolver repasse financeiro no valor total de R\$ 30.004,00 (trinta mil e quatro reais), a ser executado no exercício de 2026, conforme cronograma previsto no plano de trabalho.

§2º Os recursos serão destinados ao custeio das atividades do projeto, incluindo materiais pedagógicos, uniformes, alimentação, transporte e demais despesas operacionais.

§3º A formalização da parceria dependerá de apresentação e aprovação de plano de trabalho;

Art. 3ºCaberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas, a inexecução do objeto ou a aplicação irregular dos recursos implicará na devolução dos valores, bem como aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6F12D08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: QUINTA DO RIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - CNPJ: 08.743.784/0001-50

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SUSPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Incício: 05/05/2026 - Término: 04/05/2027

Valor: R\$ 2.200,00, (Dois mil e duzentos reais) mensais.

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

PAULINO DE VASCONCELOS CAMELO

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:AF937F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 025/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 025/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao atuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO INFRAÇÃO	DE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
025/2026/DF/SEMURB		000392/000206/2026	COND. PORTO DE TIBAU EMP. E TURISMO LTDA	***.***.0001-67

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:B46F2B3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 026/2026-DF/SEMURB****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 026/2026-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO INFRAÇÃO	DE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
026/2026/DF/SEMURB		000367/000193/2026	COND. PORTO DE TIBAU EMP. E TURISMO LTDA	***.***.***0001- 67

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:9C81A3E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO (SEGUNDA CHAMADA) - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2026.**

Processo Administrativo Nº 06100.000698/2026 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet em atendimento secretarias e unidades administrativas municipais do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.m.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 27/05/2026 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 11 de maio de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:FBCD51D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026**

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR	
R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2026

PORTARIA Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei nº 151 de 02/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 02 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de MARÇO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 11 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	38.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		38.000,00

REDUÇÕES		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	- 38.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 38.000,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:A92F181B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 940/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.***EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 131.158.394-72, portador do RG nº 197.278 SSP-SP, de um terreno localizado na

Rua Alcebíades de Souza, s/n, Centro, Umarizal/RN, medindo 4,00m (quatro metros) como medida de frente e fundo respectivamente, por 18,55m (dezoito vírgula cinquenta e cinco metros) de lados direito e esquerdo, encerrando uma área de 74,20m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com via pública Rua Amábíla Dias; ao Sul com a Rua Alcebíades de Souza; ao Leste com Rogério Fonseca de Souza; Ao Oeste com José Raimundo da Silva.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 11 de maio de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:4FBCAFFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 028/2026**

DECRETO Nº 028/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO CORRENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL QUINHENTOS REAIS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO. AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 917/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema – RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para a inclusão novas fontes de recursos, bem como, atender e adequar os projetos/atividades, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 917 de 04 de março de 2026.

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024, do Ministério da Educação, cuja transferência é efetuada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cuja classificação da receita é 1.7.1.4.55.0.1.00 – Programa Brasil Alfabetizado – PBA, Fonte de Recursos: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 905, de 01 de dezembro de 2025, que “*Institui o Plano Plurianual do Município para o período 2026 – 2029*”, Lei Municipal nº 879, de 23 de junho de 2025, que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 906, de 01 de dezembro de 2025, que “*Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 11 de maio de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C1884431

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0228, DE 11 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0228, DE 11 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **EMANUEL VITOR MOTA DA SILVA AQUINO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 123.137.354-78, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:07DC4A4A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0229/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0229/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **LUMA TAIARA SILVA DE MOURA CARVALHO**, inscrita no CPF/MF nº 109.466.044-28, ocupante do

cargo em comissão de Assessora da Controladoria do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:49FC8026

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0230, DE 11 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0230, DE 11 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **LUMA TAIARA SILVA DE MOURA CARVALHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 109.466.044-28, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Procuradoria do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:55CFE77D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0231, DE 11 DE MAIO DE 2026 – G

PORTARIA N.º 0231, DE 11 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **RUBEN QUINANE DA CRUZ NEVES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 123.229.314-89, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Controladoria do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FE606467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 63/2026-GP

Dispõe sobre nova Prorrogação do prazo da fase de inscrição dos Editais nº 001/2026 e Edital nº 002/2026, destinados à premiação e subsídios para manutenção de espaços culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação de agentes culturais, grupos, coletivos, associações e demais interessados nos processos seletivos em curso, financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da fase de inscrição do Edital nº 001/2026 – “Premiação Poeta Azulão do Norte” e Edital nº 002/2026 – “Subsídio Cultural Fabiano Targino”, destinados à seleção de propostas culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Venha-Ver RN, até o dia 18 (dezoito) de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições, critérios de participação, exigências documentais e procedimentos estabelecidos nos respectivos editais, alterando-se o cronograma de execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de maio de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:478D0F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DECRETO Nº 01/2026-GSME

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares da rede pública e privada de educação básica no município de Venha-Ver/RN.

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das

crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º – A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Para efeitos desta lei, entende-se:

Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Das ações de educação alimentar e nutricional

Art. 3º – A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º – A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º – As escolas, com o apoio das secretarias municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º – É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º – Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de *delivery* ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.

Art. 9º – Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;

II – castanhas, nozes e/ou sementes;

III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;

IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;

V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;

VI – pães caseiros;

VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;

VIII – produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);

IX – salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);

X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

XI – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

XII - Orienta-se a disponibilização de frutas *in natura*, salada de frutas, vitaminas e sucos naturais pelas cantinas e que estes alimentos sejam, preferencialmente, de agricultores familiares locais ou associações. Desta forma, sugere-se que as cantinas escolares priorizem a aquisição de produtos advindos da agricultura familiar, especialmente os alimentos orgânicos e agroecológicos.

Art. 10º – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, *marshmallow*, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitados em geral;

II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III – frituras em geral;

IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa, etc.);

V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

VII – embutidos (presunto, apesuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:

- mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);
- mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres);
- mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas);
- mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura);
- qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X – alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar

Art. 13º – É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14º – Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15º – É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;

II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;

III – representação de criança;

IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;

V – personagens ou apresentadores infantis;

VI – desenho animado ou de animação;

VII – bonecos ou similares;

VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e

IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Das ações de fiscalização e controle social

Art. 16º – Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18º – Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

Das disposições finais

Art. 19º – O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20º – Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.

Art. 21º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 11 de maio de 2026

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D03BBD68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 11 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, altera as atribuições de ações no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026 (Lei Municipal nº 1.095/2026), um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, destinado a cobrir despesas com a construção de Espaço Esportivo Comunitário no âmbito do Programa Novo PAC.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será consignado na seguinte dotação orçamentária, cuja descrição da Ação fica alterada para atender ao objeto do convênio:

Órgão: 02.000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.013 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0014 – Esporte, Cultura e Lazer para Todos

Ação: 1373 – **Reforma, Revitalização do Parque José Laurentino e Construção de Espaço Esportivo Comunitário (PAC)**

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.7.00.00.00 – Transferências de Convênios da União / Outras Transferências de Recursos da União (Vínculo Novo PAC).

Valor: R\$ 1.462.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado ou a apurar, oriundo de Transferência da União (Ministério do Esporte), referente à Proposta nº 064482/2025 e Proposta Novo PAC Seleção nº 51000001424/2025, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), visando adequar a descrição da Ação 1373 e as metas físicas e financeiras à nova realidade de investimento estabelecida por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 11 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:867D72B1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 11 DE MAIO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, altera a denominação de ação governamental e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da Ação Orçamentária **2081**, atualmente denominada "APOIO AO ESPORTE EM GERAL", que passará a denominar-se:

2081 – IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTIVO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**, destinado ao suporte das despesas com a execução do objeto do Convênio Transferegov.br nº 983272, sob a seguinte classificação programática:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0014 – Esporte, Cultura e Lazer para Todos

2081 – Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esportivo Educacional no Município de Florânia/RN

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 1.700.0000) – R\$ 196.000,00

Valor Global: R\$ 196.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do crédito autorizado no artigo anterior correrão por conta do **excesso de arrecadação** verificado no exercício de 2026, referente ao repasse da União por meio do Ministério do Esporte (Emenda Parlamentar nº 43740012), na

Fonte de Recursos **1.700.0000**, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 11 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:02BAC402

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 11 DE MAIO DE 2026

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa do exercício de 2026, um **Crédito Adicional Especial** no valor global de **R\$ 216.732,48 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao fomento e manutenção de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será consignado na seguinte dotação orçamentária, observando a classificação funcional programática e a distribuição econômica abaixo:

Órgão: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2078 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 546 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Natureza da Despesa	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	130.039,49
4.4.90.00.00	Investimentos	86.692,99
TOTAL		216.732,48

Art. 3º Para cobertura do crédito especial aberto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, apurado ou a apurar no exercício financeiro, oriundos de repasses da União a título de Fomento à Escola em Tempo Integral (ETI), conforme Portaria MEC nº 669/2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por Decreto, o detalhamento das modalidades de aplicação e elementos de despesa dentro dos grupos de natureza de despesa criados por esta Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), inclusive mediante a criação de novos elementos de despesas, bem como a realizar o remanejamento, transposição e transferência dos recursos objeto desta Lei, a fim de viabilizar a plena execução do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 6º Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Florânia para o exercício de 2026, para comportar a presente alteração orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 11 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:C80C2C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 005/2026 – GP/PMF

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Florânia/RN no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do município na **XXVII Marcha em Defesa dos Municípios**, que ocorrerá em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a importância do intercâmbio de informações e a busca por recursos federais para o desenvolvimento das políticas públicas locais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Prefeito Municipal, para fins de viagem oficial à cidade de Brasília/DF, no período de **18 a 21 de maio**, com a finalidade de participar da XXVII Marcha em Defesa dos Municípios.

Art. 2º – Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinadas a cobrir despesas com alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º - O beneficiário deverá apresentar o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de despesa e participação, no prazo de até 10 (cinco) dias úteis após o seu retorno.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 11 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1BD0839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 020/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DANTAS SALES**, professora, Mat. 62 relativas ao período de **2020/2026**, contados a partir do dia 06/05/2026 com término em 04/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:81B728D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 101/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 11 de maio de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0D764453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2026 PROCESSO Nº 1248/2025

Termo Aditivo ao Contrato de empresa(s) para serviços de próteses dentárias inferior e superior(total/parcial) removíveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de AFONSO BEZERRA/RN, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 002.***.***0, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa SERV SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.235.736/0001-06, sediada a Rua Amintas Barros, 3700 - sala 1601 - Bloco B - CTC - Lagoa Nova - Natal/RN – CEP 59.075-810, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular o Sr(a). ALEXANDRE BARBOSA ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05556567221, expedida por DETRAN/RN e CPF nº 107.260.284-95, tendo em vista o que consta no Processo nº 1248/2025 do Contrato Administrativo nº 28/2026, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e instrumental de aditamento do referido contrato administrativo celebrado. Assim como, o protocolo 1978/2026 realizado em 09/03/2026, pela Secretaria Municipal de Saúde. Solicitando o aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato 28/2026. Considerando que a CONTRATADA nos termos da cláusula do referido contrato. Bem como, na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA ACRESCIMO QUANTITATIVO PARA contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de AFONSO BEZERRA/RN, com impacto nos quantitativos, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito Haroldo Jose Bezerra da Paz, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo em 25% nos itens do objeto contratado, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVO 25%	QUANT. TOTAL
41277	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE ASSISTENTE SOCIAL – 30H	Und	3	0	3
40558	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H	Und	25	6	31
41278	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40H	Und	2	0	2
40559	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H	Und	25	6	31
41280	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE BIOQUÍMICA – 30H	Und	2	0	2
41282	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE DENTISTA – 40H	Und	6	1	7
41284	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE EDUCADOR FÍSICO – 40H	Und	5	1	6
41286	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE ENFERMEIRA PSF – 40H	Und	7	2	9
41287	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE FARMACEUTICO – 30H	Und	4	1	5
41288	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE FISIOTERAPEUTA – 30H	Und	6	1	7
41289	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE FONOAUDIÓLOGA – 30H	Und	2	0	2
41290	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE MÉDICO PSF – 40H	Und	4	1	5
40567	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE MOTORISTA (CNH ?) 40H	Und	16	4	20
41291	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE NEUROPSICOPEDAGOGO – 30H	Und	2	0	2
41292	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE NUTRICIONISTA – 30H	Und	4	1	5
41293	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE PORTEIRO/VIGIA – 40H	Und	12	3	15
41294	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE PSICÓLOGA – 30H	Und	4	1	5
41295	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40H	Und	22	5	27
41296	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE TÉCNICA DE LABORATÓRIO – 40H	Und	2	0	2
41297	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL – 40H	Und	6	1	7

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação: EXERCÍCIO: 2026

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV.: 2120 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 1.600.3120 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

FONTE: 1.600.3210 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE: 1.720.0000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção básica

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV.: 2015 – MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 1.600.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE: 1.600.3120 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

FONTE: 1.600.3210 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção básica

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV.: 2015 – MANUT. DO INCENTIVO DO-ESF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 1.600.3120 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção básica

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV.: 2017 – MANUT. DO FUNDO MUN DE SAÚDE-FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 1.600.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
FONTE: 1.600.3120 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE: 1.720.000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção básica
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIV.: 2187 – MANUT. DA ATENÇÃO PRIMARIA PRINCIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo é celebrado em função do consumo natural do Contrato 1248/2025, condicionando-se ao termino do processo licitatório em andamento, amparado no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada e Legislação Complementar.
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas decima oitava estabelecidas no contrato administrativo 1248/2025 e que não foram objeto de alteração.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 03 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
CPF: 049.***.***-00
Contratante

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:55C42B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0238/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 11 de maio de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123.800,00
02.020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					30.000,00

	2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito		30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	30.000,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			82.800,00
	2040 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental		82.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001 0001	48.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000 0001	34.800,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.000,00
	2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	11.000,00
Anexo II (Redução)			123.800,00
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO			30.000,00
	2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito		30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	30.000,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			82.800,00
	2045 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche		23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	23.000,00
	2046 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Educação Infantil /Creche		5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000 0001	5.000,00
	2048 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Educação Infantil /Pré-Escola		29.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000 0001	29.800,00
	1039 Programa de Inclusão e Apoio a Pessoas Neurodivergente		25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001 0001	15.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.000,00
	2093 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratég		11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	11.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 11 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CDE15B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 081/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19010001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURIDICA: V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49 e do outro lado a pessoa jurídica **V. M. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº . 05.495.855/0001-54, sediado(a) na Rua Rita Silvana de Moura, nº 13, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.635-100, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no CPF de nº 078.XXX.XXX-54 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19010001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVENCIONAL REJUNTE DE CIMENTO E AREIA E ASFALTO A FRIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Conforme suas descrições, caracterizações e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, edital e seus anexos.

Objeto da contratação:

EMPRESA: V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 05.495.855/0001-54						
ENDEREÇO: Rua Rita Silvana de Moura, nº 13, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.635-100						
REPRESENTANTE LEGAL: BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO						
E-MAIL: v.m.construcaoeservicos@outlook.com TELEFONE: (84) 3314-6152						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVENCIONAL REJUNTE DE CIMENTO E AREIA E ASFALTO A FRIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN	N/C	N/C	1 OBRA	R\$ 489.000,00	R\$ 489.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 489.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência
O Projeto Básico;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e, Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; e,
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.7.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,
 - 9.1.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 - 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - 9.1.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
 - 9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
 - 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
 - 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
 - 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
 - 9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
 - 9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.1.35.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.1.35.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.1.35.3. Florestas plantadas; e,

9.1.35.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.1.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.1.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.1.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.36.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.1.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e,

9.1.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.2.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.2.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.5. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações; e,

9.6. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:

11.1.1. Caução em dinheiro a ser depositada: Agência 2828-2 - Conta corrente: 56.000-6 – Titular: Município de Baraúna - Banco do Brasil, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.1.2. Seguro-garantia;

11.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,

11.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. O adjudicatário que optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de até 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.2.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Setor de Contabilidade do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial (e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna-RN, 8 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B11D9626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2026 – DISPENSA Nº: 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 581/2026

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PUBLICAÇÃO ANTERIOR: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- EDIÇÃO Nº 3787, DIA 11/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2026 – DISPENSA Nº: 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 581/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: V H R DA SILVA

CNPJ: 34.399.727/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL MEDIANTE SISTEMA DE TROCA, ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA), VASILHAME PARA ÁGUA E GELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 27.650,00

EMPRESA: V H R DA SILVA					
CNPJ: 34.399.727/0001-05					
ENDEREÇO: Sítio São Raimundo, Nº 406 A, Área Rural – Lagoa Salgada-RN CEP: 59.247-000					
REPRESENTANTE: Victor Hugo Rodrigues da Silva CPF: 086.345.654-59					
E-MAIL: dorinhasilva1967@live.com TEL.: (084) 99834 - 5902					
TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, com tampa e lacre de segurança, resistentes a impactos, atendendo aos padrões da ANVISA, descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses	Unidade	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 A 510 ML) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - Água Mineral sem Gás, Garrafa 500ml a 510ml- Pacote com 12 Unidades, Produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	Pacote	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
3	ÁGUA MINERAL COM VASILHAME SEM GÁS ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS.	Unidade	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	GELO MINERAL EM CUBO 3KG - Gelo Mineral em Cubos em pacotes de 3 Kg, Gelo Seco, Saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	Pacote	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
Total: R\$ 27.650,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – **Secretaria de Governo**

Projeto atividade – 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

2202 – Manutenção do Conselho Tutelar e do Adolescente

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 03.001 – **Sec. Municipal de Administração e Planejamento**

Projeto atividade – 2007 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 04.001 – **Sec. Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio**

Projeto atividade – 2010 Manutenção da Secretaria de Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 05.001 – **Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**

Projeto atividade – 2018 Manutenção das ações Setor do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 06.001 – **Sec. Municipal de Educação**

Projeto atividade – 2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2020 Manutenção da Secretaria de Educação

2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação- QSE

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15000000 – 15001001 – 15500000

Unidade Orçamentária: 07.001 – **Sec. Municipal de Saúde**

Projeto atividade – 2046 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde

2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária

2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo

Fonte de recurso – 15001002 - 16000000

Unidade Orçamentária: 08.001 – **Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda**

Projeto atividade – 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB

2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
 2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS
 2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)
 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo
 Fonte de recurso – 15001002 - 16000000
 Unidade Orçamentária: 09.001 – **Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos**
 Projeto atividade – 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo
 Fonte de recurso – 15000000
 Unidade Orçamentária: 13.013 – **Sec. Mun. Cultura, Desporto e Turismo**
 Projeto atividade – 2104 Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo
 Fonte de recurso – 15000000

VIGÊNCIA: De 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Victor Hugo Rodrigues da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 11 de maio de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:21B0F8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026

Processo nº 478/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 7/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026

Aos 08 de abril de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.885.137/0001-80, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 7 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Maternidade Maria das Neves do Município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA DAS NEVES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 37.885.137/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: AV. BRASIL, 1351, VILA SALOMÉ, CAMBÉ/PR, CEP: 86.192-000		
Representante: ALESSANDRO MORI DO COUTO - CPF: 062.693.279-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011269 - Cilindro de oxigênio 3 litros, oxigênio Medicinal		Unid	8,000000	1.100,000	8.800,00
2	0011270 - Cilindro de oxigênio 7 litros, oxigênio medicinal		Unid	8,000000	1.380,000	11.040,00
3	0011271 - Cilindro de oxigênio 20 litros, oxigênio medicinal		Unid	8,000000	1.709,600	13.676,80
4	0011272 - Cilindro de oxigênio 40 litros, oxigênio medicinal		Unid	8,000000	2.063,000	16.504,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 7/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Amb Distribuidora de Medicamento E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
ALESSANDRO MORI DO COUTO
Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	____-____-____
2º		CPF:	____-____-____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E353724C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

Processo nº 478/2026 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 7/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

Aos 08 de abril de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrita no CNPJ: 40.503.176/0001-80, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 7 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Maternidade Maria das Neves do Município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA DAS NEVES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS		
CNPJ: 40.503.176/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SILVA BANDEIRA DE MELO,13, PQ. DE EXPOSIÇÕES, PARNAMEIRIM/RN, CEP: 59146-640		
Representante: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - CPF: 017.847.374-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0011273 - Ar comprimido medicinal não liquefeito - grau de pureza mínimo de 99,5%	MESSER	M2	10000,000000	30,000	300.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8. fraudar a licitação
- 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 7/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Gabriel de Medeiros Veras
CNPJ: 40.503.176/0001-80
GABRIEL DE MEDEIROS VERAS
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - _____
2ª		CPF:	_____ - _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6458B07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 505005/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, com o objetivo de compor banco de profissionais para futuras contratações em eventos promovidos pelo Município, nos termos da legislação vigente, conforme tabela com as categorias e valores abaixo:

Tabela 1 – Categorias

ITEM	CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Apresentação Teatral (a partir de 6 pessoas)	1 hora	R\$ 500,00	
	Apresentação Teatral Individual	30 minutos	R\$ 80,00	
	Dançarino(a) Individual	30 minutos	R\$ 80,00	
	Grupo de Dança (a partir de 3 pessoas)	30 minutos	R\$ 250,00	
	Grupo de Dança (a partir de 6 pessoas)	30 minutos	R\$ 500,00	
	Grupo Musical (a partir de 3 pessoas)	2 horas	R\$ 850,00	
	Grupo Musical Instrumental (a partir de 3 pessoas)	40 minutos	R\$ 250,00	
	Grupo Musical Instrumental (a partir de 6 pessoas)	40 minutos	R\$ 400,00	
	Músico Individual	2 horas	R\$ 450,00	
	Músico Instrumental Individual	1 hora	R\$ 180,00	
	Oficina de Artesanato	1h30min	R\$ 120,00	

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura para prestação de serviços em eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2 DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se credenciar artistas, grupos e profissionais do setor cultural que atuem nas diversas linguagens artísticas, de acordo com a **TABELA 1** visando à participação nas programações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, bem como em eventos institucionais realizados por outras Secretarias Municipais, mediante solicitação à referida Pasta.

2.2. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou pessoa jurídica de direito privado, com atuação comprovada na área cultural;

II – Comprovar experiência artística por meio de portfólio, currículo, release, links de apresentações, declarações ou outros documentos que evidenciem sua atuação;

III – Estar em situação regular junto aos órgãos fiscais e administrativos, quando se tratar de pessoa jurídica;

IV – Não possuir vínculo empregatício direto com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;

V – Apresentar proposta artística compatível com as demandas e características dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais;

VI – Ter disponibilidade para execução das apresentações ou atividades nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou pela Secretaria solicitante;

VII – Cumprir integralmente as exigências previstas neste edital e demais normas aplicáveis à contratação pública.

2.3. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

2.4. O credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à demanda dos eventos, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o credenciamento de artistas terão início **a partir do dia 11 de maio de 2026**, sendo realizadas de forma contínua até o término da vigência deste edital, com o objetivo de formar cadastro para atendimento às demandas culturais do Município de Caraúbas/RN.

3.2 O cadastro do credenciamento será exclusivamente no endereço eletrônico **secultcaraubas@gmail.com**, conforme exigido neste Edital.

3.3 Os interessados deverão formalizar sua inscrição mediante o preenchimento de toda a documentação exigida que deverá ser reunida em **um único arquivo anexo** e enviada para o e-mail da Secretaria (**secultcaraubas@gmail.com**), devendo o arquivo estar devidamente identificado com o **NOME COMPLETO DO ARTISTA E A CATEGORIA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA** com as seguintes documentações:

Documento de identificação oficial com foto e CPF, no caso de pessoa física;

Comprovante de inscrição no CNPJ, contrato social ou equivalente, no caso de pessoa jurídica;

Comprovante de endereço atualizado;

Portfólio artístico, currículo, release ou material comprobatório de atuação cultural;

Dados bancários em nome do proponente;

Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, no caso de pessoa jurídica;

Declaração conforme **anexo II**, no caso de pessoa física;

Declaração conforme **anexo III**, no caso de pessoa jurídica.

3.4 As documentações e certidões especificadas no item 3.3 deverão estar dentro do prazo de validade legal.

4 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS

4.1 A análise e o julgamento dos proponentes inscritos no presente edital de credenciamento serão realizados pela Comissão Permanente de Credenciamento de Artistas – CPCA, designada pelo Município, a qual será responsável por conduzir todo o processo de verificação, análise e seleção das inscrições.

4.2 A Comissão Permanente de Credenciamento de Artistas – CPCA será composta por 03 (três) servidores, devidamente designados, que atuarão de forma conjunta na apreciação das inscrições e na condução dos trabalhos durante toda a vigência deste edital.

4.3 A Comissão Permanente de Credenciamento de Artistas – CPCA proceder à análise da documentação apresentada pelos proponentes, verificando o cumprimento integral das exigências estabelecidas neste edital, durante todo o período de sua vigência. As inscrições serão analisadas de forma contínua, conforme forem sendo protocoladas.

4.4 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.5 Após a análise documental, os proponentes que atenderem a todas as exigências serão considerados habilitados e aptos ao credenciamento, passando a compor o cadastro de artistas e grupos artístico-culturais do Município.

4.6 A divulgação dos artistas e grupos artístico-culturais credenciados será realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

4.7 O credenciamento terá validade durante o período de vigência deste edital, podendo os interessados se inscrever a qualquer tempo, desde que atendam às exigências estabelecidas.

4.8 O credenciamento não implica em contratação imediata, ficando esta condicionada à demanda dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, bem como à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração Pública.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação dos artistas e grupos artístico-culturais credenciados será realizada de acordo com a necessidade e demanda dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou demais secretarias solicitantes.

5.2 Os credenciados poderão ser convocados conforme a natureza do evento, compatibilidade da proposta artística, disponibilidade do proponente e adequação ao interesse público, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.3 A seleção e escolha dos artistas e grupos artístico-culturais também poderão ocorrer mediante indicação das secretarias solicitantes, considerando o perfil do evento, o público-alvo e a proposta cultural pretendida, desde que os indicados estejam devidamente credenciados, garantindo-se a observância dos princípios da Administração Pública.

5.4 A formalização da contratação dar-se-á por meio de instrumento contratual próprio ou equivalente, conforme a legislação vigente, no qual constarão todas as condições de execução, prazos, valores, obrigações das partes e demais disposições pertinentes.

5.5 Para fins de convocação, a Administração poderá adotar critérios como rotatividade entre os credenciados, especificidade artística, porte do evento e adequação técnica, de modo a garantir a diversidade cultural e a isonomia entre os participantes.

5.6 O credenciado convocado deverá manifestar-se quanto ao interesse na contratação dentro do prazo estipulado pela Administração, sob pena de convocação do próximo credenciado apto.

5.7 A recusa injustificada ou o não atendimento à convocação poderá implicar em suspensão temporária do credenciamento, conforme previsto neste edital.

5.8 Os valores a serem pagos pelas contratações observarão a tabela de referência constante neste edital, podendo variar conforme o tipo de apresentação, duração, estrutura necessária e demais características do evento.

5.9 O pagamento será efetuado após a realização do serviço, mediante a devida comprovação da execução e apresentação dos documentos fiscais exigidos, em conformidade com as normas da Administração Pública.

5.10 A contratação não gera vínculo empregatício entre o Município e os credenciados, sendo de inteira responsabilidade do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

5.11 Caso o evento não possa ocorrer por motivos de força maior, a Secretaria Municipal de Cultura reagendará a apresentação do artista para outra data disponível, que seja de comum acordo.

5.12 Não serão permitidas a reprodução de músicas ofensivas, com apologia ao crime, bem como de cunho sexual.

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1 Os artistas, grupos ou representantes credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as disposições deste edital, bem como as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando obrigados a:

I – Executar as apresentações artísticas conforme proposta aprovada, respeitando o formato, duração, conteúdo e demais condições previamente acordadas;

II – Comparecer à toda apresentação com antecedência mínima estipulada pela organização, devidamente preparados para a execução do serviço contratado;

III – Responsabilizar-se pela qualidade técnica e artística da apresentação, bem como pela utilização de instrumentos, figurinos e demais materiais necessários;

IV – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização do evento, evitando atrasos ou interrupções injustificadas;

V – Zelar pela boa conduta durante a realização das atividades, respeitando o público, os demais participantes e a equipe organizadora;

VI – Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou morais causados a terceiros, decorrentes de sua atuação durante o evento;

VII – Providenciar, quando necessário, equipe própria de apoio técnico, músicos auxiliares ou demais integrantes indispensáveis à execução da apresentação;

VIII – Autorizar o uso de sua imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, sem ônus adicional;

IX – Responsabilizar-se pela comprovação da execução dos serviços, mediante registros fotográficos, audiovisuais e/ou materiais de mídia, conforme exigido pela administração;

X – Manter atualizados seus dados cadastrais e documentação junto ao órgão responsável pelo credenciamento;

XI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução da apresentação para a qual foi contratado, salvo autorização expressa da administração pública;

XII – Cumprir as determinações das Secretarias Municipais solicitantes dos eventos, considerando que a execução das atividades poderá atender às demandas de diferentes órgãos da Prefeitura;

XIII – Arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, quando houver;

XIV – Responsabilizar-se integralmente pelas relações internas entre os membros do grupo, equipe ou banda, isentando o Município de quaisquer conflitos, obrigações trabalhistas ou reivindicações entre os integrantes;

XV – Cumprir todas as normas legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a direitos autorais, quando for o caso.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados pelos artistas e grupos artístico-culturais contratados será realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, após a efetiva execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da realização da apresentação ou atividade, mediante atesto do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou pela secretaria solicitante do evento.

7.3 A comprovação da execução dos serviços também deverá ser realizada pelo contratado, sendo de sua inteira responsabilidade o registro fotográfico e/ou de mídias (vídeos, materiais de divulgação, entre outros) que evidenciem a realização da apresentação ou atividade, devendo tais registros ser apresentados quando solicitados pela Administração.

7.3 Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar a devida documentação fiscal, conforme sua natureza jurídica, incluindo nota fiscal, além das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação vigente.

7.4 Os valores a serem pagos observarão a tabela 1 como referência constante neste edital, bem como as condições pactuadas no ato da contratação.

7.5 O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração Pública, contados a partir da data de apresentação da documentação completa e devidamente atestada, por meio de transferência bancária em conta de titularidade do contratado.

7.6 O Município de Caraúbas/RN não se responsabiliza por quaisquer obrigações, ajustes, acordos ou conflitos existentes entre os integrantes de um mesmo grupo artístico ou cultural participante deste credenciamento.

7.7 Caberá exclusivamente ao proponente responsável pela inscrição e contratação a organização interna do grupo, incluindo a definição de funções, divisão de valores, pagamentos entre os integrantes, bem como quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil decorrentes da execução da apresentação.

7.8 A Administração Pública manterá relação contratual apenas com o proponente formalmente credenciado, não assumindo qualquer vínculo ou responsabilidade direta ou indireta com os demais integrantes do grupo.

7.9 Eventuais divergências internas, inadimplências ou quaisquer situações envolvendo os membros do grupo não poderão ser imputadas ao Município, tampouco servirão de justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

7.10 Havendo inconsistências na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização por parte do contratado.

7.11 Não serão efetuados pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

7.12 Os tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os valores contratados serão de responsabilidade exclusiva do contratado, conforme a legislação aplicável.

8 DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas com base neste edital de credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O controle e a fiscalização da execução dos serviços contratados decorrentes deste credenciamento serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN e/ou pela secretaria solicitante do evento, por meio de servidor(es) previamente designado(s) para tal finalidade.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado quanto à execução dos serviços, sendo este responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.

10 DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ARTISTAS E GRUPO ARTÍSTICO

DADOS INFORMATIVOS

• DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo/Razão Social:

Nome Artístico:

CPF/CNPJ:

Endereço Completo:

TIPO DO PROPONENTE

☐ Pessoa Física – Individual

☐ Pessoa Física – Grupo/Coletivo

☐ Pessoa Jurídica – Empresa/MEI

• SEGMENTO ARTÍSTICO

☐ Apresentação Teatral (a partir de 6 pessoas)

☐ Apresentação Teatral Individual

☐ Dançarino(a) Individual

☐ Grupo de Dança (a partir de 3 pessoas)

☐ Grupo de Dança (a partir de 6 pessoas)

☐ Grupo Musical (a partir de 3 pessoas)

☐ Grupo Musical Instrumental (a partir de 3 pessoas)

☐ Grupo Musical Instrumental (a partir de 6 pessoas)

☐ Músico Individual

☐ Músico Instrumental Individual

☐ Oficina de Artesanato

• DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência nº:

Número da Conta: ☐ Corrente ☐ Poupança Variação:

DECLARAÇÕES

5.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026;

5.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente;

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade;

5.4. Estou ciente de que as comprovações fotográficas e de mídias será de minha inteira responsabilidade.

Caraúbas/RN ____ de ____ de ____.

Assinatura obrigatória do(a) proponente

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

A Pessoa Física.....(IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE), brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na, portador da Cédula de Identidade sob nº.....e inscrito no CPF sob nº....., vem perante esta Comissão Especial de Licitação - CEL, sob as penas da Lei, apresentar as seguintes declarações:

DECLARA que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato e que está ciente e concorda com as condições contidas no **CREDENCIAMENTO 002/2026** e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

DECLARA que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e de que não existe nenhuma pendência de ordem técnica junto ao Município de Caraúbas/RN, relacionada;

DECLARA que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que não é servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases do Credenciamento;

DECLARA que a proposta apresentada para participar do Credenciamento foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Credenciamento não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento em tela, quanto a participar ou não da referida licitação;

DECLARA que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Credenciamento não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do procedimento em tela, antes da homologação do objeto do referido Credenciamento;

DECLARA que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Credenciamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN antes da abertura oficial dos envelopes de Credenciamento; e

DECLARA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, de de .
XXXXXXXXXXXXXX
CPF:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A Pessoa Jurídica (**RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA, SE HOUVER**), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo), CEP, neste ato representada por seu representante legal (cargo), ... (nome do signatário), vem perante esta Comissão Especial de Licitação - CEL, sob as penas da Lei, apresentar as seguintes declarações:

DECLARA que recebeu todos os documentos necessários para participação no certame, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações do futuro contrato, estando ciente e de acordo com as condições do **CREENCIAMENTO 002/2026** e seus anexos, bem como que atende plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos;

DECLARA que não possui qualquer impedimento para contratar com a Administração Pública e que não possui pendências de natureza técnica junto ao Município de Caraúbas/RN;

DECLARA que não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

DECLARA que não possui, em seu quadro societário, servidor público em atividade ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista vinculada a este órgão;

DECLARA que não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra em condições degradantes ou forçadas, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e que se compromete a cumprir todas as condições estabelecidas no edital em todas as fases do credenciamento;

DECLARA que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante;

DECLARA que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante do credenciamento;

DECLARA que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influenciar a decisão de outros participantes quanto à participação neste credenciamento;

DECLARA que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, compartilhado ou discutido com outros participantes antes da homologação do resultado;

DECLARA que o conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN antes da abertura oficial do processo de credenciamento;

DECLARA que está plenamente ciente do conteúdo desta declaração e que possui poderes legais e informações suficientes para firmá-la.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, de de .
XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO IV – ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	CASA DE CULTURA POPULAR “MANOEL DO VIOLÃO” Rua General Souza Falcão, s/n, Centro, Caraubas/RN https://www.caraubas.rn.gov.br/ E-mail: cultura.caraubas@gmail.com	07h às 13h

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DB6E6094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 4/2026 LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 5/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 4/2026
Licitação dispensável Nº 5/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa DANILO DAMIAO MEDEIROS MENDONÇA SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 59.489.357/0001-28, estabelecida a Rua Avenida Rivaldo Henrique da Costa, nº 73, Bairro Centro, Nova Palmeira/PB., CEP 58.184-000.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE PELÍCULAS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Do preço total: R\$ R\$ 20.800,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35318	Serviço de instalação de Película predial: linha fumê/preta, espelhada, não degrade, alta performance, tipo profissional, autoadesiva, aplicação sem a utilização adicional de cola, incluso instalação e demais materiais necessários à aplicação, luz visível transmitida de no mínimo 05%, rejeição UV de no mínimo 97%, energia solar total rejeitada de no mínimo 70%, luz visível exterior de no mínimo 45%, energia solar refletida de no mínimo 25%, garantia de fabricação de pelo menos 5 anos. (Marca de Referência: Insufilm/HP complex/3M aceitando-se equivalente ou superior) OBS: incluso material, mão de obra e deslocamento para instalação se for o caso	m²	320,0000	60,0000	R\$ 20.800,00
				Valor Total:	R\$ 20.800,00
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
129	02.009.12.122.0125.2081.3.3.90.39.1.500.1001				
156	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.39.1.500.1001				
236	02.009.12.365.0108.2082.3.3.90.39.1.500.1001				
257	02.009.12.367.0125.2063.3.3.90.39.1.500.1001				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2026.

Da vigência: de 16/04/2026 a 11/02/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

DANILO DAMIAO MEDEIROS MENDONÇA
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B47E7675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070 DE 11 DE MAIO DE 2026

Divulgação do RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Coronel João Pessoa-RN e convocação à HABILITAÇÃO dos aprovados, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RESOLVE

Art. 1º - DIVULGAR o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Agentes Culturais, para Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Coronel João Pessoa – RN, conforme descrito:

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS						
Nº	NOME DO CANDIDATO AGENTE CULTURAL	CATEGORIA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MUNICIPAL CADASTRO DE CULTURA	VAGAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA	ARTESÃ	011TCCMC	A	40 pontos	APTO
2º	MARIA DE FATIMA DE SOUZA NETA	ARTESÃ	003TCCMC	A	40 pontos	APTO
3º	JENNEFFY ALINY MARQUES DE SOUZA	ARTESÃ E DECORAÇÕES	024TCCMC	A	40 pontos	APTO
4º	JACIRO CABOCLO DA SILVA	LITERATURA POPULAR	032TCCMC	C	40 pontos	APTO
5º	MARIA NELMA PINHEIRO	ARTESÃ	002TCCMC	A	40 pontos	APTO
6º	GECINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	005TCCMC	A	40 pontos	APTO
7º	JOSÉ NILTON HOLANDA	MÚSICO	027TCCMC	C	40 pontos	APTO
8º	MARIA LUCIMEIRE DA SILVA	ARTESÃ	010TCCMC	A	40 pontos	APTO
9º	ADENILTON JOSÉ PAULINO NUNES	MÚSICO	034TCCMC	C	40 pontos	APTO
10º	CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS	ARTESÃ	036TCCMC	A	40 pontos	APTO
11º	GUSTAVO ADONAY VIEIRA DA SILVA	ARTESÃ	025TCCMC	A	40 pontos	APTO
12º	JOSÉ PROFÍRIO DA ROCHA	MÚSICO	035TCCMC	A	40 pontos	APTO
13º	ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA	TRADIÇÕES POPULARES	033TCCMC	C	40 pontos	APTO
14º	VIVIANE CLEMENTE ARAÚJO	MUSICISTA	019TCCMC	C	40 pontos	APTO
15º	MARIA LUZETE DE CARVALHO FÉLIX	ARTESÃ	025TCCMC	A	37 pontos	APTO
16º	EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	004TCCMC	A	37 pontos	APTO
17º	KÁSSIA CAMILA MENESES DA SILVA	ARTESÃ	014TCCMC	A	37 pontos	APTO
18º	FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA	ARTESÃO	008TCCMC	A	37 pontos	APTO
19º	MÁRCIO SILVANO DE LIMA	MÚSICO	007TCCMC	A	34 pontos	APTO
20º	MARIA DÉBORA FERNANDES	ARTESÃ	017TCCMC	A	31 pontos	APTO
Legenda: A – Ampla concorrência C - Cotas						

Art. 2º - DIVULGAR o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas artístico-culturais, do Município de Coronel João Pessoa-RN), descrito abaixo:

Nº	NOME DO ESPAÇO /COLETIVO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	CATEGORIA REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL	CATEGORIA INSCRIÇÃO	NÚMERO CMC	VAGAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	JUNINA TIA NENENZINHA	CATEGORIA II FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	DANÇA	001ECCMC	A	70 pontos	APTO
2º	BANDA MARIA DO SOCORRO JALES	CATEGORIA II DANIEL NUNES DE SOUZA COUTO	MÚSICA	003ECCMC	A	65 pontos	APTO
3º	BANDA DE MÚSICA MANUEL FRANCISCO DE CARVALHO	CATEGORIA II JOSÉ RODRIGUES ALVES	MÚSICA	002ECCMC	A	60 pontos	APTO
4º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA COMUM	CATEGORIA III	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA	005ECCMC	C	57 pontos	APTO
5º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA, ESPORTIVA, CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	CATEGORIA I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	004ECCMC	A	50 pontos	APTO
Legenda: A – Ampla concorrência C - Cotas							

Art. 3º - CONVOCAR À HABILITAÇÃO, os Agentes Culturais aptos descritos no art. 1º e as Associações, Coletivos e Grupos Culturais aptos, descritos no art. 2º desta Portaria.

Art.4º Os aprovados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos dias 13 e 14 de maio, de 7h às 17h, para entregar documentos da habilitação rigorosamente previstos nos Editais de Chamamento Público 001 e 002 de 2026, PNAB em Coronel João Pessoa-RN.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de maio de 2026

Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB) do Município de Coronel João Pessoa-RN
Portaria nº 050 de 29 de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:50655E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.418/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2026	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:32F97B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.419/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2026	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	10 (Dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6FF5875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.420/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2026	18 (Dezoito)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:611F105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.424/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2026	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1E610F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.422/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2026	-	Natal/RN Santa Cruz/RN	R\$ 80 (Oitenta reais)	20 (Vinte)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:25857F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.425/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2026	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 900,00 (Novecentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:540E022F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.426/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2026	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado à comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F63CCC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.427/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2026	12 (Doze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E25A395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.429/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2026	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:25331568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.423/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2026	16 (Dezesseis)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:28021516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.430/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar

Maio 2026	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	17 (Dezessete)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.020,00 (Um mil e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E0E3CDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.431/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2026	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	10 (Dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 04 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:13F49C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130401/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130401/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 240301/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **24030001/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de água mineral e gelo visando o atendimento das necessidades inerentes ao pleno funcionamento das atividades cotidianas das Secretarias Municipais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: F A NUNES GONDIM ME - CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO, Martins/RN

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	22637 - Água mineral sem gás +Garraão plástico com 20 Litro, vedado com tampa de pressão e lacre. Validade de 03 meses a partir da data de fabricação, com vasilhame contendo validade mínima de 02 anos na data	GARRAFÃO	180	29,95	5.391,00
2	22638 - Água mineral sem gás retornável de 20 Litros, vedado com tampa de pressão e lacre. Validade de 03 meses a partir da data de fabricação, com vasilhame contendo validade mínima de 02 anos na data da ent	GARRAFÃO	4.000	9,95	39.800,00
3	22639 - Água mineral sem gás em garrafa pete, com tampa de rosca, contendo 500 ml). Embalagem secundária filme plástico resistente pacote com 12 unidades, Validade de 09 meses a partir da data de fabricação	PCT	100	19,20	1.920,00
4	22640 - Água mineral sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200ml (Validade de 12 meses) a partir da data de fabricação. Caixa com 48 unidades	CX	100	29,88	2.988,00
5	22641 - Gelo mineral em cubo, pacote com 3kg. Saco embalado a vácuo, dentro dos parâmetros de qualidade e com validade descrita na embalagem	UND	100	5,99	599,00
Total					50.698,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, tendo como órgãos participantes a: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 13/04/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

F A NUNES GONDIM ME

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Contratado(a)

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador: A2B5291D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA ABRIL/2026

Relação ordem cronológica Abril de 2026.**RECURSO: Recursos Próprios – FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	14/04/2026	22/04/2026	Sim	Não
Coelho & Augusto Clínica Médica	3.300,00	14/04/2026	22/04/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.179,67	14/04/2026	22/04/2026	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.600,00	22/04/2026	29/04/2026	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.300,00	27/04/2026	05/05/2026	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	4.060,00	27/04/2026	05/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.337,62	06/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.008,08	07/04/2026	07/05/2026	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.235,74	29/04/2026	07/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.965,66	08/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.979,80	30/04/2026	08/05/2026	Sim	Não

M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.120,00	30/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
Climom-Clinica Med. e Odon. de Mossoró LTDA-ME	790,40	04/05/2026	11/05/2026	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	07/05/2026	14/05/2026	Sim	Não
Pro Saúde Distribuidora LTDA	41.585,85	07/05/2026	14/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.784,28	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva	256,88	08/05/2026	15/05/2026	Sim	Não
Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva	256,88	08/05/2026	15/05/2026	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	08/05/2026	15/05/2026	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	14.993,39	28/04/2026	28/05/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	8.209,67	29/04/2026	29/05/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	2.445,04	29/04/2026	29/05/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	8.858,44	29/04/2026	29/05/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	21.188,75	29/04/2026	29/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.822,08	29/04/2026	29/05/2026	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	2.569,30	30/04/2026	30/05/2026	Sim	Não
JTR Medical LTDA	51.958,69	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	17.258,24	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	24.005,01	05/05/2026	05/06/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	9.501,27	05/05/2026	05/06/2026	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	4.260,00	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.545,12	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.645,42	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.710,76	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.806,01	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.883,31	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.404,40	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	34.021,78	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.197,22	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pro Saúde Distribuidora LTDA	14.472,79	10/04/2026	17/04/2026	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	13.015,34	13/04/2026	20/04/2026	Sim	Não
Pro Saúde Distribuidora LTDA	15.015,70	23/04/2026	30/04/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.672,57	06/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	7.270,30	30/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	711,36	30/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	5.537,74	30/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
Pro Saúde Distribuidora LTDA	15.364,29	06/05/2026	13/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.200,67	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.868,16	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não

RECURSOS – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Mulher

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clinica Dr. Audeir José do Nascimento LTDA	4.080,00	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	786,45	14/04/2026	22/04/2026	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	775,72	15/04/2026	23/04/2026	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	2.302,19	15/04/2026	23/04/2026	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.900,00	22/04/2026	29/04/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	41.650,00	23/04/2026	30/04/2026	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes Jeronimo	2.706,00	23/04/2026	30/04/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	4.200,00	27/04/2026	05/05/2026	Sim	Não
A e Serviços de Apoio Administrativo LTDA	6.700,00	27/04/2026	05/05/2026	Sim	Não
Rede de Saúde Clínica da Família LTDA	1.621,00	27/04/2026	05/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.018,81	06/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.043,03	06/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.420,79	06/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.629,63	06/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	28/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
A R S de Oliveira	5.000,00	28/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	28/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	1.262,80	28/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	6.314,00	28/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
Antonio Marcos de Oliveira	1.172,60	29/04/2026	07/05/2026	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	29/04/2026	07/05/2026	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	30/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
Helena Maria de Queiroz Leite	5.100,00	30/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	30/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.380,00	04/05/2026	11/05/2026	Sim	Não
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP	5.895,36	07/05/2026	14/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.974,97	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.103,45	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.786,06	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	3.800,26	08/05/2026	15/05/2026	Sim	Não
M Guedes D G Pinto Assessoria	3.200,00	22/04/2026	22/05/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	23/04/2026	23/05/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	23/04/2026	23/05/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	10.124,08	24/04/2026	24/05/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	45.796,49	27/04/2026	27/05/2026	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	27/04/2026	27/05/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	31.418,82	29/04/2026	29/05/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	14.670,26	29/04/2026	29/05/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	11.811,25	29/04/2026	29/05/2026	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	3.290,42	29/04/2026	29/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	23.168,12	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.706,62	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.816,83	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	4.058,42	06/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	04/05/2026	11/05/2026	Sim	Não
D F de S. Silva	1.497,71	22/04/2026	22/05/2026	Sim	Não
D F de S. Silva	3.097,46	22/04/2026	22/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.793,71	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.959,68	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.625,21	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronai Comércio de Livros LTDA	27.664,00	14/04/2026	22/04/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.804,39	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.601,06	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
D F de S. Silva	2.824,75	22/04/2026	22/05/2026	Sim	Não
D F de S. Silva	2.552,99	22/04/2026	22/05/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	75.255,53	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Instituto Potiguar Social e Educacional	91.428,53	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	33.592,53	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	7.681,50	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE - PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	6.800,26	06/04/2026	06/05/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distrílev Comercio e Industria LTDA	994,09	11/03/2026	11/04/2026	Sim	Não
Distrílev Comercio e Industria LTDA	189,89	11/03/2026	11/04/2026	Sim	Não
Distrílev Comercio e Industria LTDA	339,57	13/03/2026	13/04/2026	Sim	Não
Distrílev Comercio e Industria LTDA	801,15	13/03/2026	13/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	9.773,59	23/04/2026	23/04/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.609,71	08/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	9.890,37	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.671,21	14/04/2026	22/04/2026	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	297,66	15/04/2026	23/04/2026	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.600,00	22/04/2026	29/04/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.680,72	06/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	29/04/2026	07/05/2026	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	586,30	29/04/2026	07/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.867,00	08/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.292,00	30/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.724,60	30/04/2026	08/05/2026	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	3.900,00	04/05/2026	11/05/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.400,51	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.824,24	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.802,88	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	7.000,49	27/04/2026	27/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.347,01	29/04/2026	29/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	9.298,56	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.580,81	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	10.739,55	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.850,38	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.792,65	04/05/2026	04/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.371,81	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.826,39	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.400,43	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.375,95	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.800,47	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.191,83	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.371,73	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências

Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.801,14	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.173,90	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	27/04/2026	05/05/2026	Sim	Não
IMOB JUS Consultoria e Regularização Fundiária LTDA	2.700,00	27/04/2026	05/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.170,51	06/04/2026	06/05/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.207,14	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.221,42	15/04/2026	15/05/2026	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.407,32	16/04/2026	16/05/2026	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.407,32	16/04/2026	16/05/2026	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.603,27	27/04/2026	27/05/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	455,32	29/04/2026	29/05/2026	Sim	Não

Encanto/RN, 04/05/2026.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS

Portaria nº 022/2021

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:9CCF51BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150401/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150401/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 150401/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo nº **15040001/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto - RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: 48.245.105 EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA - CNPJ: 48.245.105/0001-37, com sede na RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 254, ALUIZIO DIOGENES, Pau dos Ferros/RN

2969 - 48.245.105 EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA (48.245.105/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	17083 - Confeção de blocos Receituários Simples com 100 folhas, tamanho 15x21	UND	1.500	10,00	15.000,00
2	17084 - Confeção de blocos Receituários Especiais com 100 folhas, tamanho 15x21	UND	1.500	10,00	15.000,00
3	23676 - Blocos Boletim Urgência com 100 folhas tamanho 30 x 21	R\$	800	12,00	9.600,00
4	23677 - Blocos Receituários Controlados e Enumerados tamanho 12 x 7 cm com 50 folhas	R\$	600	8,00	4.800,00
5	23678 - Blocos Fichas E-SUS com 100 folhas tamanho 30 x 21 cm frente e verso	R\$	800	15,00	12.000,00
6	23679 - Blocos Atestados Médicos com 100 folhas tamanho 15 x 21 cm frente	R\$	100	10,00	1.000,00
Total					57.400,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 29/04/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

48.245.105 EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA

CNPJ: 48.245.105/0001-37

Contratado(a)

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A0142001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO_Nº_018_2026_SUPLEMENTAÇÃO_CÂMARA_MUNICIPAL

DECRETO Nº 018/2026-GP.

Espírito Santo/RN, em 05 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Suplementar na LOA-2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 523/2025, de 04 de dezembro de 2025 - LOA-2026, Um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme especificações contidas nas tabelas abaixo.

Tabela I			
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
FUNÇÃO	01	Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00
TOTAL			80.000,00
Tabela II			
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
FUNÇÃO	01	Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE	1.001	Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
TOTAL			40.000,00
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
FUNÇÃO	01	Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE	1.007	Reequipamento da Câmara Municipal	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C6DDC1D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026,

publicada na data de 025/03/2026, processo administrativo n.º 13030003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza, CE, CEP: 60.752-694
TEL: (85) 3256-8005 E-mail: licitacao@panoramamed.com.br

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12309 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: KDI	CX	50	101,50	5.075,00
25	12376 - DETERGENTE ENZIMÁTICO Marca: FORTSAN	FR	200	18,74	3.748,00
28	12384 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO Marca: MISSNER	UN	1.200	8,51	10.212,00
30	12495 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 30 M, BEGE, MULTIUSO (AUTOCLAVE) Marca: CIEX	UN	100	4,25	425,00
32	12498 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA Marca: FORTSAN	FR	25	7,40	185,00
33	12499 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE Marca: VICPHARMA	FR	50	45,36	2.268,00
53	12532 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, 30 CM, 100 M Marca: HOSPFLEX	UN	50	140,00	7.000,00
56	14090 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE Marca: SEROPLAST	EM	50	12,05	602,50
57	14091 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE Marca: SEROPLAST	EM	50	12,05	602,50
58	12538 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, Marca: SR	UN	15.000	0,17	2.550,00
75	12577 - TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA	CX	1.200	19,40	23.280,00
77	12582 - PROPÉ, DESCARTÁVEL Marca: FORTFLEX	PCT	120	7,00	840,00

- 2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
- 2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 11 de maio de 2026.

JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1EC475B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 271, DE 12 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guimarães/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.357.617,31 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 12 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.357.617,31
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					15.944.412,49
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.072.026,09
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.026,09
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.058.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				290.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200.000,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				7.872,78
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.98 DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	15001002	0001	2.872,78
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				8.680,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.530,15
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				1.680.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.060.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	127.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	323.000,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUDE				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	16.000,00
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				5.840,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15001002	0001	5.840,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				350.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00

	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			7.270.561,17
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	2.850.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	120.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	54.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.096.561,17
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA			3.398.156,96
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.013.885,75
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	384.271,21
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			1.811.300,34
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	900.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	911.300,34
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			33.975,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	33.975,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.413.204,82
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.089.923,52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	964.923,52
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR			10.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			213.631,30
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	43.570,44
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	42.270,43
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17010000	0001	125.570,43
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	2.220,00
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			36.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	36.000,00
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			35.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	35.000,00
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO			2.650,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.650,00
Anexo II (Redução)				17.357.617,31
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				15.944.412,49
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			6.868.449,11
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	148.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	863.698,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	698.149,16
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.148.601,95
	2275 MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE			6.026,09
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.026,09
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			205.300,36
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	200.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.300,36
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA			33.975,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.446,29
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	19.528,71
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			185.328,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	85.328,40
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	2370 APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			22.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO			611.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	600.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			3.927.241,21
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	550.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	3.233.241,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	86.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA			2.423.105,04
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	800.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	1.500.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	113.105,04
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			1.606.987,28
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	71.873,83
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.500.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.113,45
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.413.204,82
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.152.143,52
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.072.563,52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.580,00
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR			45.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO			125.570,43
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	125.570,43
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			85.840,87
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17010000	0001	85.840,87
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			2.650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.650,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:01A1CC54

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 272, DE 12 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.744.297,92 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 12 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.744.297,92
02..003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					400.000,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				400.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	400.000,00
02..027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.279.531,92
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				108.692,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	104.392,72
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	4.300,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.334.475,17
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	0,01
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	17.475,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	260.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	933.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				51.756,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	51.756,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				51.240,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.240,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				211.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	211.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				30.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.500,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.725.447,53
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	0,01
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.242.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	124.976,31
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	252.981,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	31.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				540.809,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	48.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	492.809,68
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				705.610,82
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	0,01
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	0,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	508.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	170.320,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	27.290,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				180.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.000,00
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA				40.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					64.766,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				50.406,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50.406,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				8.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	5.400,00
Anexo II (Redução)					5.744.297,92
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					400.000,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				400.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	442,60
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	75.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	172.144,67
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.022,73
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.279.531,92
	1281 CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE				90.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	90.150,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				4.066.932,63
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	2.736.302,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.474,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	427.863,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.092,07
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	847.286,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	26.915,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				55.007,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.007,31
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				16.769,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	14.769,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				326.690,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	216.690,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA				11.416,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.416,67
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				400.022,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.706,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	316,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	148.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	0,05
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				83.619,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	33.619,93
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				205.433,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	24.433,67
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA				23.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.300,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					64.766,00
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.400,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				160,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	160,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				31.406,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.006,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	5.400,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				2.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.800,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:4CEB7B61

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 16, DE 12 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.918.186,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.918.186,03 (cinco milhões, novecentos e dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 12 de maio de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.918.186,03
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					558.169,28
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				558.169,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	539.359,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.809,60
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					1.404.130,69
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				1.404.130,69
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	109.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	295.130,69
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					397.402,68
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				397.402,68
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	162.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	210.302,68
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					137.120,96
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				137.120,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.923,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.197,29
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					661.999,92
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				661.999,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	661.999,92
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					8.334,12
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				8.334,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.334,12
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					147.755,71
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				147.755,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.913,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	48.842,04
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					16.120,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				16.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.020,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					31.606,38
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				31.606,38
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.606,38
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					400,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					1.100,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					4.459,99
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				4.459,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.459,99
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					62.061,20
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				62.061,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.781,20
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.487.525,10
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.196.215,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.995.165,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200.000,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				282.693,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	57.335,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	179.768,40

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	21.590,00
	2152	INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS			8.616,40
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.616,40
Anexo II (Redução)					5.918.186,03
02..001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					558.169,28
	2002	APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			131.122,60
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	112.313,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	18.809,60
	1282	MARKETING INSTITUCIONAL			427.046,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	427.046,68
02..003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					476.111,89
	2007	APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO			476.111,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	476.111,89
02..004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					397.402,68
	2010	APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL			96.172,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	96.172,68
	2286	CORTE DE TERRA			239.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	239.230,00
	2289	DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO			62.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	62.000,00
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					137.120,96
	2036	APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE			67.502,40
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.492,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	30.010,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2258	INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL			3.704,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.704,89
	2262	PROJETO PEQUENOS SAMURAI			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2311	MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2318	ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO			27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2323	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS			13.913,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.913,67
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					661.999,92
	1320	REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2038	APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			123.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	123.000,00
	2319	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			518.999,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	139.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	279.999,92
02..008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					8.334,12
	2040	APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO			8.334,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.334,12
02..011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					147.755,71
	2067	APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO			5.225,03
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.704,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.520,14
	2242	PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			142.530,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	122.513,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.017,00
02..012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					4.920,00
	2332	APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			4.920,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
02..014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					31.606,38
	1273	CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES			31.286,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.286,38
	2084	APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP			320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	320,00
02..017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					400,00
	2345	APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTT			400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
02..019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					1.100,00
	2343	APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA			1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
02..020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.000.000,00
	2204	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			1.000.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.000.000,00
02..023 GABINETE DO VICE PREFEITO					4.459,99
	2347	APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO			4.459,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.399,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,00

02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				1.280,00
2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				1.280,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.280,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.487.525,10
2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.299.140,30
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.050,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	1.995.165,30
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	278.925,00
2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				179.768,40
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	149.768,40
2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				8.616,40
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.616,40

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:0B0C34E3

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 15, DE 12 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 12 de maio de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13,08
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					13,08
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				13,08
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17063110	0001	13,08

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:A9148AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Processo Administrativo Nº 36/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **Art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: **licitagov.montanhas@gmail.com**.

Período de envio e recebimento:

Início: 12/05/2026 às 8:00h; Término: 14/05/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Referência o Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, contemplando o café da manhã, almoço e jantar, destinados ao atendimento das ações e demandas das Secretarias do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.10. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
 - a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Minuta de Termo de Ata de Registro;
 - c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 11 de maio de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, contemplando o café da manhã, almoço e jantar, destinados ao atendimento das ações e demandas das Secretarias do Município nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	P. UNIT	P.TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Café com leite ou suco copo de 150ml, pães franceses frescos com margarina, queijo, presunto, ovos mexidos, cuscuz ou macaxeira.	UND	1.000	R\$ 15,00	15.000,00
2	ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Feijão (preto, carioca ou branco), arroz branco ou temperado, macarrão, purê de batata, salada verde, farofa de cuscuz, acompanhamento frango, molho, bisteca suína, figado ou carne e copo de 150ml de suco	UND	1.600	R\$ 20,00	32.000,00
3	JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA, inhame, macaxeira, batata doce, bife acebolado, arroz e copo de 150ml de suco ou café.	UND	1.000	R\$ 18,03	18.030,00

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital Conforme Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) justifica-se pela necessidade de assegurar suporte alimentar adequado e contínuo aos servidores, colaboradores e demais envolvidos nas atividades institucionais da Administração Pública.

Considerando a realização frequente de ações que demandam jornadas estendidas, eventos institucionais, capacitações, reuniões e atividades externas, torna-se indispensável garantir a disponibilização de refeições de forma organizada, segura e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A ausência desse suporte pode comprometer o desempenho das atividades, impactando diretamente na eficiência e na qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação de empresa especializada mostra-se como a alternativa mais viável, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e recursos humanos qualificados suficientes para a execução direta desse serviço. Além disso, a terceirização do fornecimento de alimentação possibilita maior controle de qualidade, padronização dos serviços, otimização de recursos públicos e cumprimento das exigências legais relacionadas à segurança alimentar.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, garantindo melhores condições de trabalho aos envolvidos, continuidade das atividades administrativas e observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na gestão dos recursos públicos.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá ser especializada no preparo e fornecimento de alimentação pronta, com comprovada capacidade técnica para atendimento de demandas contínuas e variáveis, incluindo café da manhã, almoço e jantar.

A contratada deverá estar devidamente regular quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

Os alimentos deverão ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar. A empresa deverá possuir alvará sanitário válido e adotar boas práticas de manipulação de alimentos.

As refeições deverão ser preparadas com insumos de qualidade, respeitando padrões nutricionais mínimos, acondicionadas adequadamente e fornecidas nos horários e locais indicados pela Administração.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação do órgão contratante, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

A empresa deverá dispor de responsável técnico, quando exigido pela legislação, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, podendo ser realizadas inspeções para verificação da qualidade dos alimentos, condições de preparo e cumprimento das obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá dispor de ambiente físico adequado para o fornecimento das refeições (café da manhã, almoço e jantar), com estrutura compatível para atendimento dos servidores quando necessário, garantindo condições apropriadas de higiene, conforto, organização e segurança, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

O fornecimento das refeições (café da manhã, almoço e jantar) deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme solicitação da Administração, respeitando os horários previamente definidos pela secretaria demandante.

As refeições poderão ser disponibilizadas no estabelecimento da contratada ou, quando necessário, entregues nos locais indicados pela Administração, conforme demanda de cada secretaria.

Os serviços serão considerados prestados mediante o efetivo fornecimento das refeições, sendo recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e adequação das refeições fornecidas, atestada pelo fiscal do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos imediatamente, ou no prazo máximo a ser definido pela Administração, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e adequação das refeições fornecidas, mediante atesto do fiscal do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada no momento do fornecimento, o recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após a prestação do serviço, desde que não haja manifestação em contrário pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato, especialmente quanto à qualidade e segurança alimentar.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE".

JUSTIFICATIVA:

O parcelamento não foi adotado porque os itens (refeições prontas) são homogêneos, produzidos pelos mesmos processos, equipamentos, equipe e logística, o que torna inviável separá-los sem perda de eficiência. O fornecimento exige padronização de qualidade, temperatura, cardápios e acondicionamento, o que só é garantido com um único fornecedor. O fracionamento geraria duplicidade de entregas, aumento de custos, dificuldades de fiscalização e riscos operacionais, além de não trazer ganhos de economicidade. O mercado atua, de forma geral, com fornecimento completo, de modo que o lote único não restringe a competitividade. Assim, manter todos os itens agrupados em um único lote é a solução mais técnica, eficiente, operacional e economicamente vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será definido **após a realização de pesquisa mercadológica**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 28 de abril de 2026.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº XX/XXXX, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação da Dispensa de Licitação, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias

supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em XX/XX/XXXX, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
RG Nº: XXXXXXXXXXXXX	CPF/MF Nº: XXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ XXXXXX	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ de Nº _____ (cnpj da empresa) _____, com sede _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº _____ cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

(cidade e estado) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura Do Representante Legal)
Nº da cédula de identidade:
Telefone, fax e e-mail para contato

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A28CDB8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 11 de maio de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO:INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.	

SERINGAS IPODERMICAS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
198	0019737 - Seringa para Insulina - 1 ml - Com Agulha 13 mm X 0,45 mm - 26 G ½	Unid	25.000		
199	0020865 - Seringa 3ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	35.000		
200	0020864 - Seringa 5ml bico luer slip com agulha 0,8x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	40.000		
201	0020863 - Seringa 10ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	50.000		
202	0019751 - Seringa 20ml hipodérmica estéril bico luer slip com agulha 0,7x25mm	Unid	50.000		
203	0022653 - Seringa Descartável 60ml Bico Cateter sem Agulha. Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos, compatível com Sonda de alimentação enteral, Sonda de Foley, Sonda Nasogástrica e entre outros.	Unid	2.000		
204	0020875 - Seringa Descartável 60ml LUER SLIP estéril, transparente, atóxica, com bico que garante conexões seguras e sem vazamentos. Utilizada para inserir substâncias líquidas por diversas vias e dispositivos.	Unid	2.000		

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR / DIAGNÓSTICO CLÍNICO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
90	0027085 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL PARA USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA A DETECÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO. EQUIPAMENTO COM TRANSDUTOR ULTRASSÔNICO DE ALTA SENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO CAPTAÇÃO CLARA DO SINAL FETAL, COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO E FILTRAGEM PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TRANSDUTOR ULTRASSÔNICO: TIPO DOPPLER CONTÍNUO (CW), FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 2,5 A 3,0 MHZ, ADEQUADO PARA USO OBSTÉTRICO. DISPLAY DIGITAL: VISOR LCD OU LED COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DE BPM (BATIMENTOS POR MINUTO). SAÍDA DE ÁUDIO: ALTO-	UND	10		

	FALANTE EMBUTIDO COM CONTROLE DE VOLUME. LEITURA DE BPM: CÁLCULO AUTOMÁTICO E CONTÍNUO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. ALIMENTAÇÃO: POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS (AA), DEVE POSSUIR INDICADOR DE CARGA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E NORMAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONFORMIDADE COM RDC ANVISA 751/2022 – REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA. CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.				
94	0019162 - ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ADULTO)	Unid	20.000		
100	0006845 - Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO: BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	Unid	20		
105	0020955 - Estesiômetro - Kit com 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele.	Kit	10		
106	0004196 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	Unid	50		
108	0024663 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	Unid	150		
109	0024664 - Braçadeira para aparelho de pressão com manguito de duas vias. Fechamento em velcro. Adulto com circunferência de 18 cm a 35 cm.	Unid	50		
110	0024665 - Braçadeira com manguito para monitor multiparâmetros de pressão uma via. Adulto. Compatível com aparelho lifemed.	Unid	10		
159	0008583 - OFTALMOSCÓPIO. COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO;. ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED 2.5V. VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; MATERIAL DA CABEÇA: ABS; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, COR: PRETO.	UN	5		
160	0024670 - OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL OLED PROFISSIONAL PORTÁTIL PARA PACIENTES ADULTO. Especificações: Medições - Faixa de SpO2 70-99%; Faixa de pulso: 0-254 bpm; Saturação de oxigênio; frequência cardíaca; comprimento de onda. SpO2 Liga/Desliga. Recursos. Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade. Curva plestimográfica. Acessórios: Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento. REGISTRO DA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (Obrigatório).	Unid	100		
162	0022652 - Oxímetro pediátrico. Utilizado para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto. Uso pediátrico. Medição em pontas de dedos a partir de 5mm de largura. Possui resistência ampliada, com materiais seguros para o uso infantil. Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade. Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. Curva Plestimográfica. Alta precisão. Garantia mínima de 1ano.	Unid	20		
163	0007238 - Otoscópio Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	Unid	10		
256	0003656 - TERMOMETRO DIGITAL. RESISTENTE Á AGUA , COM AVISO SONORO.	Unidade	50		
257	0008130 - Esfigmomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	Unid	12		
303	0027048 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO. UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA NO BRAÇO PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO AUTOMÁTICO. POSSUI BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, TIPO UNIVERSAL, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 23 CM E 43 CM. DISPÕE DE INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR DE MOVIMENTO DURANTE A MEDIÇÃO E FUNÇÃO DE CÁLCULO DA MÉDIA DAS ÚLTIMAS MEDIÇÕES. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 2 USUÁRIOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR AO MENOS 120 REGISTROS POR USUÁRIO. DISPLAY DIGITAL LCD DE FÁCIL LEITURA, COM INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DE PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E PULSO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 40 A 280 MMHG (PRESSÃO) E 40 A 199 BPM (PULSO), COM PRECISÃO DE ±3 MMHG PARA PRESSÃO E ±5% PARA PULSO. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA E/OU FONTE BIVOLT 5V (CABO USB). ACOMPANHA BRAÇADEIRA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (EX.: IEC 80601-2-30).	Unid	50		

LIQUIDOS, SOLUÇÕES E LOÇÕES					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UNID.	1.200		
3	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	Unidade	200		
7	0001593 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM COM 1 LITRO	Unidade	2.000		
13	0000218 - AGUA OXIGENADA 10V. 100ML	Unidade	100		
70	0003670 - CLOREXEDINA SOLUÇÃO ALCÓOLICA 0,5%	Litro	200		
71	0004517 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	Unid	250		
81	0018990 - CREME DE BARREIRA 60ML: É UM CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. CONTÉM UM PROTETOR QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES.	Unid	600		
91	0000312 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1.000 ML	Unidade	300		
92	0000499 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	50		
93	0004515 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 1000 ML.	FR	80		
122	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	Unidade	150		
123	0018987 - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA 100G PHMB: ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA,CARBOXIMETILCELULOSE,COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRASCOICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E REMOÇÃO DE CROSTAS E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OSODORES DA LESÃO.	Unid	700		
127	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	Unidade	60		
161	0024677 - Loção oleosa a base de A.G.E (ácidos graxos essenciais) com Vitaminas A e E, Indicada para auxiliar no processo de cicatrização de feridas com úlceras por pressão (escaras) de graus I, II e III. Composição: Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Frasco com 100ml.	Fr	400		
172	0004610 - POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML	Litro	80		
192	0022736 - SAF-GEL: GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, OUTROS (DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA). TUBO COM NO MÍNIMO 85GR	Unid	500		
255	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500ML	FRASCO	5.000		
261	0024683 - Tegum Creme 100g. Característica do produto: É uma emulsão hidratante que nutre a pele com base na regeneração celular. Com proteínas e vitaminas, necessárias à sua saúde, auxilia no processo de regeneração do tecido através da nutrição celular, também é isento de vaselina, silicone e conservantes sintéticos (derivados petrolíferos e parabenos) e possui o mesmo conservante usado pela indústria alimentícia. Seus principais componentes são: Óleo de Andiroba, Óleo de Malaleuca, Colágeno, Vitaminas A, E e B6, Proteínas, Ceras Naturais, Óleos Vegetais, Benzoato de Sódio.	Unid	200		
279	0003666 - VASELINA LÍQUIDA 1 L	Unidade	80		
314	0027086 - ESPUMA DE LIMPEZA ANTISÉPTICA À BASE DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), FORMULAÇÃO SUAVE E PRONTA PARA USO, INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE INTEGRA OU LESIONADA. PRODUTO COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, AUXILIANDO NA REDUÇÃO DA CARGA BACTERIANA. APRESENTA ESPUMA DE ALTA UMECTAÇÃO, NÃO IRRITANTE, LIVRE DE PARABENOS E FRAGRÂNCIAS AGRESSIVAS. PH BALANCEADO E COMPATÍVEL COM TECIDOS CUTÂNEOS. FORNECIDO EM FRASCO DOSADOR. FRACO COM 150ML	FRASCO	500		

ATADURAS, ALGODÃO E GAZE					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	Unidade	1.400		
24	0024569 - Atadura de Crepom 8cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	400		
25	0024570 - Atadura de Crepom 10cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
26	0024571 - Atadura de Crepom 12cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
27	0024572 - Atadura de Crepom 15cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
28	0024573 - Atadura de Crepom 20cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.600		
45	0008337 - CAMPO FENESTRADO CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES MEDINDO 30X20CM CONFECCIONADO EM TECIDO	UND	100		
79	0020866 - Compressa de gaze hidrófila 13fios por cm², 8 camadas, 5 dobras, não estéril, embalagem com 500 unidades. Diimensão 7,5x7,5cm (cerrada) e 15cmx30cm (aberta).	PCTE	1.500		
80	0022547 - Compressa hospitalar, tipo cirúrgica, material 100% algodão, dimensões cerca de 25 x 25 cm. Características adicionais: fio radiopaco, acessórios c/ cordão identificador, esterilidade uso único, embalagem individual. unidade de fornecimento: pacote 50 unidades.	PCTE	500		

121	0006470 - GAZE EM ROLO. Descrição básica: Gaze hidrófila tipo queijo, 91cm x 91m, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios, fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são altamente absorventes e são feitos com baixa densidade de fios por centímetro conferindo maciez e boa adequação aos tecidos corporais.	Rolo	3.500		
191	0024686 - Campo cirúrgico estéril em SMS não fenestrado de tamanho 40 x 40cm. Campo cirúrgico fabricado com Não-Tecido composto por fibras contínuas e denso aglomerado de microfibras que agem excelentemente como barreira contra agentes contaminantes.	Unid	50		
292	0019684 - CAMPO CIRÚRGICO 40X40 CM COM FENESTRA RETANGULAR DE 15X8 CM	UND	20		
297	0001588 - ALGODÃO HIDROFILO MULTI USO,EM BOLAS 100% PURO,PACOTE COM 100 GRAMAS	Pacote	200		

AGULHAS, ESCALPES, GELCO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0004458 - AGULHA DESCARTAVEL 0,30X13	UND	100		
12	0005193 - AGULHA DESCARTAVEL 13X45MM CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	100		
14	0005291 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5MM CAIXA C/100 UNIDADES	CX	100		
15	0003496 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
16	0003497 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
17	0003498 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
18	0005196 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM CAIXA C/100 UNIDADES	CX	100		
19	0003500 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	200		
59	0019138 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 14G	Unid	2.000		
60	0019139 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 16G	Unid	6.000		
61	0019140 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 18G	Unid	6.000		
62	0019141 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 20G	Unid	8.000		
63	0019142 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 22G	Unid	8.000		
64	0019143 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 24G	Unid	8.000		
66	0003521 - CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
67	0003522 - CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
68	0003523 - CATGUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
69	0007096 - CATGUT CROMADO 5.0 CAIXA C/24 UNIDADES.	Caixa	30		
193	0003594 - SCALP 19 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50		
194	0003595 - SCALP 21 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	300		
195	0003596 - SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	300		
196	0003597 - SCALP 25 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	250		
197	0003598 - SCALP 27 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50		

MATERIAL DE LABORATÓRIO / MATERIAL HOSPITALAR DE APOIO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	600		
8	0004274 - ALMOTOLIAS AMBAR BICO RETO 250 ML	UNID.	200		
9	0020889 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML	Unid	100		
10	0020953 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML.	Unid	100		
20	0022648 - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL. (Aparelho descartável com 2 lâminas paralelas, cabo antideslizante).	Unid	2.000		
39	0019027 - Borrifador / Pulverizador Plástico 500ML	FRASCO	300		
76	0020852 - Coletor 50ml tampa vermelha. Sem pá, estéril individual. Graduação perfeita de 10ml em 10ml e total visualização. Versão estéril: Esterilizado por radiação ionizante.	Unid	2.000		
77	0003532 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50		
78	0003533 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50		
107	0020959 - Estojo porta lâmina tubet p/3 lâminas tampa rosqueável. Formato: tubo, diâmetro interno: aproximadamente 29mm: diâmetro externo: aproximadamente 30mm; altura com tampa: aproximadamente 81mm; capacidade para 03 (três) lâminas.	Unid	3.000		
120	0004201 - GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM - FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES.	Unid	200		
132	0003567 - LÂMINA FOSCA 26 X 76 CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	30		
327	0028277 - AMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML – BICO CURVO: Recipiente plástico tipo amotolia, com capacidade para 250 ml, confeccionado em polietileno resistente, flexível e de alta durabilidade. Possui bico curvo alongado que facilita a aplicação direcionada de líquidos, tampa rosqueável com vedação segura e sistema de abertura tipo flip-top ou similar.	Unid	200		
328	0005201 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML CX C/12 UNIDADES	CX	6		
329	0028442 - COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ PÁ NÃO ESTÉRIL	Unid	20		

CITOLOGIA GINECOLÓGICA – PAPANICOLAU					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004468 - ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML	Litro	60		
5	0024559 - FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML. SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFRASCOEGAÇOS DE MATERIALBIOLOGICO EM LÂMINA DE VIDRO FIXADOR CITOLÓGICO USO GINECOLOGIA, SPRAY. UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 100ML.	Unid	100		
99	0004448 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL. Especificação : HASTE 180 MM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 20 MM, FORMATO CONE, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM.	Unidade	1.500		
104	0003541 - ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	200		
126	0027045 - LUGOL FORTE 2%. Solução para coloração da região interna da vagina e do colo do útero. Utilizado para a realização do teste de Schiller. Frasco 1000ml.	FRASCO	8		
280	0019235 - Kit papanicolau (1 espéculo vaginal descartável TAM G - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	400		
287	0019260 - Kit papanicolau (1 espéculo vaginal descartável TAM M - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	2.000		
288	0019261 - Kit papanicolau (1 espéculo vaginal descartável TAM P - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	2.000		

TRATAMENTO DE FERIDAS: TRATAMENTO DE ÚLCERAS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0018985 - AQUACEL Ag+ EXTRA 10 CM X 10 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		
22	0018986 - AQUACEL Ag+ EXTRA 15 CM X 15 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		
23	0018984 - AQUACEL Ag+ EXTRA FITA 02 CM X 45 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		
82	0018982 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 19.8 CM X 14 CM (CALCÂNEO);	Unid	250		

	(CONFORME EDITAL)				
83	0018983 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 20 CM X 16.9 CM (SACRAL); (CONFORME EDITAL)	Unid	350		
84	0018981 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 21 CM X 21 CM: (CONFORME EDITAL)	Unid	300		
87	0004157 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM:É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO, 10,5CM X 10,5CM.	Unid	80		
177	0024680 - Poolfix Rede Tubular Elástica – 3 (21mm) Caixa com 10m em repouso. Características do produto: Poolfix é uma rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano de acordo com suas variadas apresentações, composto por 24%Elastodieno (recoberto com Poliamida) e 76%Poliamida.	Unid	50		
178	0024681 - Poolfix Rede Tubular Elástica – 5 (33mm) Caixa com 10m em repouso. Características do produto: É um produto desenvolvido especialmente para assepsia corporal, incluindo banhos em leito, altamente eficaz e de amplo espectro de ação no controle de bactérias, fungos e vírus por conter em sua formulação o PHMB(Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente.	Unid	50		
179	0024682 - Poolfix Rede Tubular Elástica – 6 (57mm) Caixa com 10m em repouso. Característica do produto: Poolfix é uma rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano de acordo com suas variadas apresentações, composto por 24%Elastodieno (recoberto com Poliamida) e 76%Poliamida.	Unid	50		
326	0028237 - BOTA DE UNNA INELÁSTICA, BANDAGEM COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMAS LINFÁTICOS, NÃO ENDURECE APÓS APLICAÇÃO, USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTRAINDICADA PARA ÚLCERAS ARTERIAIS E MISTAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Unid	150		

MATERIAIS PARA CURATIVOS E TRATAMENTO DE FERIDAS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0020851 - Atadura de rayon 7,5cmx5m estéril. Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Livre de impurezas, rasgos e fios soltos. Uso único, não reutilizáveis. Esterilizado por óxido de etileno.	Unid	500		
85	0004155 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM: (CONFORME EDITAL)	Unid	700		
86	0004156 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15CM X 25CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 15CM X 25CM.	Unid	500		
88	0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 15CM X 15CM.	Unid	150		
89	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM.	Unid	150		
111	0007141 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 10cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unid	400		
112	0007142 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 15cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unid	400		
205	0018988 - SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA FRASCO 350ML PHMB: EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE REMOÇÃO DE CROSTAS DO LEITO DA LESÃO E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	Unid	450		

MATERIAL DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0028273 - ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodão, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rápida, proporcionando excelente modelagem e acabamento. indicada para imobilizações ortopédicas, confecção de aparelhos gessados, talas e imobilizações provisórias, apresenta distribuição homogênea do gesso, boa resistência mecânica após secagem, fácil manuseio e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalada individualmente, produto de uso único, não estéril. (COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA CREMER.)	Rolo	1.600		
31	0028274 - ATADURA GESSADA 12 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodão, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rápida, proporcionando excelente modelagem e acabamento. indicada para imobilizações ortopédicas, confecção de aparelhos gessados, talas e imobilizações provisórias, apresenta distribuição homogênea do gesso, boa resistência mecânica após secagem, fácil manuseio e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalada individualmente, produto de uso único, não estéril. (COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA CREMER.)	Rolo	1.200		
32	0028275 - ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodão, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rápida, proporcionando excelente modelagem e acabamento. indicada para imobilizações ortopédicas, confecção de aparelhos gessados, talas e imobilizações provisórias, apresenta distribuição homogênea do gesso, boa resistência mecânica após secagem, fácil manuseio e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalada individualmente, produto de uso único, não estéril. (COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA CREMER.)	Rolo	1.800		
33	0028276 - ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodão, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rápida, proporcionando excelente modelagem e acabamento. indicada para imobilizações ortopédicas, confecção de aparelhos gessados, talas e imobilizações provisórias, apresenta distribuição homogênea do gesso, boa resistência mecânica após secagem, fácil manuseio e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalada individualmente, produto de uso único, não estéril. (COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA CREMER.)	Rolo	1.200		
118	0024708 - Malha tubular ortopédica 15m circUNIDADEferência 06cm. Fios 100% algodão cru. Indicada para proteção da pele quando confecção do aparelho gessado. Tem por finalidade a imobilização de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças, e ortopedia em geral.	Unid	25		
300	0024709 - Malha tubular ortopédica 15m circunferência 08cm. Fios 100% algodão cru. Indicada para proteção da pele quando confecção do aparelho gessado. Tem por finalidade a imobilização de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças, e ortopedia em geral	Unid	25		
316	0027046 - Atadura Ortopédica 10 cm. Material: Manta Contínua de fibras de algodão. Largura: Cerca de 10 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Não Estéril	Pacote	200		
317	0027034 - Atadura Ortopédica 12 cm. Material: Manta Contínua de fibras de algodão. Largura: Cerca de 12 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Não Estéril	Pacote	200		
318	0027035 - Atadura Ortopédica 15 Cm. Material: Manta Contínua de fibras de algodão. Largura: Cerca de 15 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Não Estéril	Pacote	200		
319	0027032 - Atadura Ortopédica 20cm: Material: Manta Contínua de Fibras de algodão. Largura: Cerca de 20 Cm, comprimento em repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Não Estéril	Pacote	200		

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS RESPIRATÓRIOS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0003518 - CANULAS DE GUEDEL (KIT COMPLETO)	Unidade	20		
65	0027056 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AJUSTE NASAL E CONECTOR UNIVERSAL.	Unid	3.000		
101	0022719 - ESPAÇADOR, APLICAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIDADEIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unid	35		
102	0001654 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIDADEIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unidade	35		
130	0003564 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	Kit	30		
131	0003565 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	Kit	30		
151	0004591 - MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	Kit	20		
152	0004590 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	Kit	20		
183	0006817 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) -- RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE - VÁLVULA UNIDIRECIONAL	Unid	30		
302	0027047 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO (AMBU) – Dispositivo portátil e reutilizável utilizado para ventilação pulmonar em pacientes pediátricos com peso entre 7 e 30 kg. Composto por balão de silicone grau médico de 550 ml com válvula pop-off, máscara facial de silicone, bolsa reservatória de 2700 ml e tubo de oxigênio de 2,10 m. Fabricado com materiais livres de látex, totalmente autoclavável a 134 °C e conforme especificações ISO 10651-4. Possui válvulas e conexões em polisulfona, limitador de pressão ajustável entre 40 e 60 cm H2O, máscara transparente com anel e almofada de silicone que proporcionam melhor vedação e conforto. Fornecido embalado individualmente, com garantia de 1 ano.	UND	20		
304	0027050 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, COM CLIPE NASAL, FAIXA AJUSTÁVEL E TUBO CONECTOR. USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid	600		
305	0027049 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, COM CLIPE NASAL, FAIXA AJUSTÁVEL E TUBO CONECTOR. USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid	300		

306	0027051 - INALADOR COMPRESSOR (NEBULIZADOR). Inalador compressor pneumático tipo nebulizador. Alimentação bivolt automático (110/220V). Vazão mínima de 5 L/min, pressão mínima de 30 PSI e ruído máximo de 60 dB. Capacidade do copo de nebulização mínima de 5 mL. Produção de partículas = 5 µm. Acompanha máscara adulta, máscara infantil, bocal, tubo de ar, copo nebulizador e filtro sobressalente. Corpo em material resistente e atóxico, fácil higienização. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	15		

CURATIVOS E FIXADORES					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
103	0004195 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL	Unid	2.400		
113	0004198 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 10M.	Unid	800		
114	0004199 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 5CM X 10M.	Unid	300		

MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0000240 - BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM 10CM X 100M COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	Unidade	200		
36	0004486 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100 MTS	Rolo	50		
115	0003550 - FITA PARA AUTOCLAVE ESPECIAL	Unidade	120		
180	0018997 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME TAM. 15 CM X 100M.	Unid	300		
181	0018998 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 20 CM X 100M.	Unid	300		
182	0018999 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 30 CM X 100M.	Unid	70		
301	0024735 - Rolo para Esterilização 25cm x 100m. 60grs/cm². (Papel grau cirúrgico): porosidade controlada, sem amido e sem alvejante ótico, branco e atóxico, poliéster laminado: Polipropileno, levemente azulado.	Unid	70		
321	0027106 - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 500MMX100M	Rolo	10		

MATERIAL HOSPITALAR REUTILIZÁVEL					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0004188 - CABO DE BISTURI Nº3: PARA LÂMINAS Nº 10 A 17: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL: TAMANHO: 13CM.	Unid	30		
41	0004189 - CABO DE BISTURI Nº4: CABO DE BISTURI Nº4 PARA LÂMINA Nº 18 A 36: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid	30		
129	0019128 - KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - LAMINA CURVA COMPLETO. CONTEM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LAMINAS TAMANHOS 0,1,2,3,4,5.	Unid	3		
165	0019669 - TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UND	15		
166	0019668 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	10		
167	0024674 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA. 12 CM	Unid	10		
168	0019674 - PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14 CM	UND	10		
169	0019675 - PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO 14 CM	UND	10		
170	0024678 - Cuba rim de inox 26x12x06cm. Capacidade de 740 ml	Unid	15		
171	0019679 - BANDEJA INOX 30X20 CM	UND	10		
173	0024671 - Pinça Anatômica Dente de Rato. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Tamanho:12cm.	Unid	10		
174	0024672 - Pinça Anatômica Dissecção 12cm. Material em aço inox. Autoclavável. Ponta serrilhada.	Unid	10		
175	0024673 - Pinça Mosquito curva 12cm. Pinça hemostática pequena de ramos prensores delicados, boa para pinçamento de vasos de menor calibre. Possui ranhuras na ponta ativa. Produzido em aço inoxidável AISI 420.	Unid	10		
176	0024679 - Pinça professor medina para biopsia uterina 24cm - 3mm	Unid	5		
184	0019672 - PINÇA KELLY RETA 16CM	UND	10		
185	0019673 - PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	10		
186	0024684 - PINÇA ALLIS DENTADA 13 CM. Pinça Allis Dentada 13 cm, Fabricado em aço, autoclavável, família Anvisa: Articulado Não Cortante.	Unid	5		
187	0024685 - Pinça Allis 15 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Geralmente utilizada apenas em tecidos que serão removidos.	Unid	5		
188	0008320 - PINÇA HARTMANN 16,5 CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	UND	10		
189	0019681 - PINÇA BACKHAUS 13 CM	UND	8		
190	0019680 - MESA DE MAYO HOSPITALAR	UND	4		
259	0004261 - TESOURA SPENCER RETIRADA PONTOS 9CM	UNID.	10		
260	0024705 - Tesoura Cirúrgica Reta - Fina Romba. Material confeccionado em Aço Inox (Aço Inox 420/304). Material Autoclavável. Tam. 15cm	Unid	5		
262	0024565 - TENTACANULA. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unid	5		
263	0024689 - Tesoura Iris ponta fina Reta 11cm. Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável.	Unid	10		
264	0019670 - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UND	10		
265	0019677 - PINÇA KOCHER RETA 18 CM	UND	10		
290	0024704 - ESTOJO DE INOX PERFURADO. 14 X 08 X 02 CM. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unid	10		
291	0019671 - CUBA REDONDA INOX 9CM	UND	15		

EQUIPOS E EXTENSORES PARA INFUSÃO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
95	0024676 - Equipos macrogotas para bomba de infusão c/ elastômero.	Unid	10.000		
96	0018995 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y: EMBALADO (INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO: PVC FLEXÍVEL: TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA: (CONFORME EDITAL)	Unid	20.000		
97	0027111 - EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, 2 VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	Unid	6.000		
98	0003539 - EQUIPO PARA SANGUE	Unidade	1.500		
293	0008300 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	UND	1.000		

DIVERSOS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0022658 - BATERIA CR 2032 3,0V	Unid	200		
47	0022738 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 1 - corpocilindrico em acrílico de cristal polido, compactado. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura FRASCOontal para o pescoço. A embalagem deve constar: Dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro naANVISA.	Unid	2		
48	0022739 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 2 - corpocilindrico em acrílico de cristal polido, compactado. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura FRASCOontal para o pescoço. A embalagem deve constar: Dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro naANVISA.	Unid	2		
49	0028270 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 3 CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA TIPO HOOD, FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL POLIDO, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA CONEXÃO DE TUBO DE OXIGÊNIO, ORIFÍCIO CENTRAL NA TAMPA E ORIFÍCIOS LATERAIS COM TAMPAS DE BORRACHA PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO E/OU TERMÔMETRO. DISPÕE DE ABERTURA FRONTAL ANATÔMICA PARA ENCAIXE NO PESCOÇO DO PACIENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL, TAMANHO 3. EMBALAGEM: DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Unid	2		
144	0004646 - MANÔMETRO DE OXIGÊNIO + UMIDIFICANTE + VÁLVULA	UND	10		

164	0003590 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30 ROLO	Rolo	200		
258	0019161 - TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	Unid	100		
289	0027052 - TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 75 MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO: UTILIZADO PARA COLETA, CONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE FORMAS IMATURAS DE MOSQUITOS (LARVAS).	UND	1.200		
298	0006848 - Lanterna Clínica-TIPO: LED.	Unid	20		
313	0027084 - HASTE FLEXÍVEL EM MATERIAL ATÓXICO, COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO 100% PURO, FIRMENTE FIXADAS, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM SELADA COM 75 UNIDADES.	Caixa	500		
315	0027105 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 30 G/M², MODELO SANFONADO, COM ELÁSTICO EM TODA A EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,90 M X 2,00 M. COR BRANCA. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE MACAS E USO COMO ROUPA DE CAMA EM AMBIENTES HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS.	Unid	2.000		
320	0020843 - UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OXIGÊNIO Especificação: Tampa em Nylon; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	Unid	200		
322	0027112 - BRAÇADEIRA/MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL, TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM MEDIDAS DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO ENTRE 22 A 32 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL. INDICADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DIGITAIS DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, USO PROFISSIONAL E DOMICILIAR. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, DE USO ADULTO, COR PADRÃO, COMPATÍVEL COM APARELHOS DIGITAIS AUTOMÁTICOS.	Unid	20		
323	0027114 - BANDAGEM ELÁSTICA, MEDINDO 7,6 CM X 4,5 M, CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, INDICADA PARA COMPRESSÃO, CONTENÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO EM TRATAMENTOS ORTOPÉDICOS, ESPORTIVOS E PÓS-TRAUMÁTICOS. PERMITE AJUSTE ADEQUADO AO MEMBRO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. UNIDADE. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.(COR: PREFERENCIAL BEGE).	Unid	50		

MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR / DISPOSITIVOS DE DRENAGEM					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0004495 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	Unid	2.000		
38	0020876 - BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE CONTENDO OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA, E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONTENDO EVA (ACETATO DDE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDILENO) . CONTÉM OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA).	Unid	400		

INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (DESCARTÁVEL)					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
133	0004548 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	20		
134	0004208 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	CX	20		
135	0003570 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	40		
136	0018996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	CX	40		
137	0003569 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	60		
294	0004556 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	30		

COLETOR DE PERFUROCORTANTES					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0004499 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT	Unid	300		
43	0004501 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT	Unid	1.000		
44	0004498 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT	Unid	50		

ACESSO VENOSO CENTRAL					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0019109 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GaX20CM	Unid	30		
52	0019110 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16GaX20CM	Unid	30		
53	0019111 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18GaX20CM	Unid	30		
54	0019113 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 20GaX13CM	Unid	30		
55	0019112 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 22GaX10CM	Unid	30		
56	0019106 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRASCOX13CM	Unid	30		
57	0019107 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRASCOX13CM	Unid	250		
58	0019108 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRASCOX20CM	Unid	300		

IMOBILIZAÇÃO E RESGATE					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0008310 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. G	UND	10		
73	0008309 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. M	UND	5		
74	0008308 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. P	UND	5		
75	0004655 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UND	5		
128	0008312 - KIT DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE	Kit	2		
153	0008307 - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE 140x210 CM	UND	300		

PROTEÇÃO INDIVIDUAL / BARREIRA					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0027053 - AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO. CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M², TAMANHO ÚNICO, MODELO ABERTO NAS COSTAS, COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO. POSSUI MANGAS LONGAS COM PUNHO EM ELÁSTICO, GARANTINDO MELHOR AJUSTE E PROTEÇÃO. MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, PROPORCIONANDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E RESPIGOS DE BAIXA INTENSIDADE.	UND	2.000		
125	0000477 - GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	Pacote	400		
146	0008315 - MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. COM 50 UNIDADES	Caixa	3.500		
150	0020869 - Máscara respirador PFF2-S/N95. Dobrável, sem válvula, branca, com registro na ANVISA.	Unid	3.200		
312	0020872 - Capote cirúrgico produzido em TNT gramatura 60g, descartável, com mangas longas, FRASCOente única fechada e abertura traseira, com fitas para amarração, que proteja tronco, membros superiores e membros inferiores da contaminação por agentesbiológicos e substâncias líquidas TAMANHO M.	Unid	500		

LUVAS: ESTERIL E PROCEDIMENTO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
139	0024667 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6 PACOTE C/01 PAR.	Par	600		
140	0005228 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	1.200		
141	0005230 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	4.000		
142	0003575 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 ESTÉRIL	Par	3.000		
143	0000368 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA DE LÁTEX ALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	700		

147	0000367 - LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	3.000		
148	0007147 - Luva Nitrílica tamanho M: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CX	400		
149	0007148 - Luva Nitrílica tamanho G: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CX	350		
307	0027054 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, TAMANHO M, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA, HIPOALERGÊNICA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixa	2.800		
308	0027055 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, TAMANHO G, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA, HIPOALERGÊNICA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixa	1.000		

SONDA: URETRAL, NASOGÁSTRICA, ASPIRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
145	0004615 - Sonda NASO LONGA Nº 04	Unid	100		
206	0019089 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	30		
207	0005257 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
208	0019129 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unid	260		
209	0003604 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	100		
210	0019003 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNIDADES	PCTE	320		
211	0004242 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	CX	220		
212	0004241 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	CX	250		
213	0003605 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	120		
214	0004244 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	CX	40		
215	0003606 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40		
216	0019090 - Sonda DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	70		
217	0022660 - Sonda Foley Látex 2 Vias nº10	Unid	60		
218	0020976 - Sonda foley 2 vias nº 12FR	Unid	250		
219	0020853 - Sonda foley 2 vias nº 14FR	Unid	400		
220	0020855 - Sonda foley 2 vias nº 16FR	Unid	500		
221	0020856 - Sonda foley 2 vias nº 18FR	Unid	500		
222	0020857 - Sonda foley 2 vias nº 20FR	Unid	400		
223	0020858 - Sonda foley 2 vias nº 22FR	Unid	400		
224	0020859 - Sonda foley 2 vias nº 24FR	Unid	400		
225	0003616 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
226	0003613 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
227	0003614 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
228	0003615 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
229	0004614 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Unid	100		
230	0019130 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Unid	100		
231	0003617 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	15		
232	0022555 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	Unid	100		
233	0024706 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA 40CM. 24FR (Adulto), para remover líquidos e gases do trato gastrointestinal superior. confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. Tamanho do calibre 24FR (Adulto). Ponta arredondada e fechada. Com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa.	Unid	80		
234	0003620 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
235	0003621 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
236	0003622 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
237	0003623 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
238	0003618 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
239	0004253 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	CX	25		
240	0003612 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
241	0003619 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
242	0003624 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	25		
244	0003626 - Sonda RETAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
245	0005245 - Sonda URETRAL Nº 06 CX C/10 UNIDADES	Caixa	15		
246	0019131 - Sonda URETRAL Nº 08	Unid	100		
247	0005246 - Sonda URETRAL Nº 10 CX C/10 UNIDADES	Caixa	20		
248	0003628 - Sonda URETRAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	300		
249	0005248 - Sonda URETRAL Nº 14 CX C/10 UNIDADES	Caixa	50		
250	0003629 - Sonda URETRAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
251	0004620 - Sonda URETRAL Nº 18	Unid	15		
252	0022557 - Sonda URETRAL Nº 20	Unid	100		
253	0003630 - Sonda URETRAL Nº 22 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
254	0024688 - A Sonda Uretral 04 Fr. Atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento. Calibre: 04 Fr (uso infantil) com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade.	Unid	100		
295	0003625 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	12		
296	0022556 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	Unid	100		
324	0027115 - Sonda URETRAL, CALIBRE 24 FR, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, INDICADA PARA DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES ADULTOS. SUPERFÍCIE LISA, COM ACABAMENTO QUE FACILITA A INTRODUÇÃO E REDUZ TRAUMAS. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM USO MÉDICO-HOSPITALAR.	Unid	30		
325	0027116 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA DRENAGEM, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS, MEDICAMENTOS OU LAVAGEM GÁSTRICA. POSSUI SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A INTRODUÇÃO E REDUZINDO TRAUMAS AO PACIENTE. COMPATÍVEL COM USO MÉDICO-HOSPITALAR.	Unid	50		

AGULHAS, ESCALPES, GELCO, SUTURA.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
154	0003584 - MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	60		
155	0003585 - MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
156	0003586 - MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
157	0003587 - MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
158	0003588 - MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50		

SONDAS DE GASTROSTOMIA E NUTRIÇÃO ENTERAL/JEJUNAL

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
243	0027113 - Sonda PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE – TAMANHO Nº 12, INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS GÁSTRICAS, ENTERAIS E JEJUNAIS EM PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE, COM TARJA RADIOPACA PARA VISUALIZAÇÃO EM EXAMES DE IMAGEM. POSSUI CONECTOR PROXIMAL EM SILICONE COM DUPLA DERIVAÇÃO	Unid	500		

	EM FORMATO “Y”, COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO, E PONTEIRA DISTAL COM PESO, OBTIDO POR ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO AO SILICONE, FACILITANDO A INTRODUÇÃO, MIGRAÇÃO E FIXAÇÃO NO ESTÔMAGO OU DUODENO. ACOMPANHA FIO GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX AISI 304, COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO, LUBRIFICADA À BASE DE SILICONE, ACOPLADO A EXTENSOR CONFECCIONADO EM POLIETILENO E ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, ATÓXICO E COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR.				
281	0024695 - Sonda de Gastrostomia 16Fr com balão - Quantidade: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
282	0024696 - Sonda de Gastrostomia 18Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
283	0024697 - Sonda de Gastrostomia 20Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
284	0024698 - Sonda de Gastrostomia 22Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
285	0024699 - Sonda de Gastrostomia 24Fr com balão. Quantidade: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
286	0024701 - Rayon impregnado com AGE. É uma gaze de rayon medindo, 7,5cm x 15cm embebida em óleo a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Melaleuca, que previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total.	Unid	400		

ARTIGO ABSORVENTE DESCARTÁVEL PARA CONTENÇÃO URINÁRIA.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
117	0003553 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G PACOTE C/ 08 UNIDADES	Pacote	50		
119	0003554 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M PACOTE C/ 08 UNIDADES	Pacote	80		
299	0005217 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG PCTE C/7 UNIDADES	PCTE	70		
309	0022580 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO P.	Unid	200		
310	0024543 - FRALDA INFANTIL, TAMANHO XG, PACOTE COM 24	PCTE	5		
311	0022581 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MEDIO (M).	Unid	300		

DISPOSITIVO PARA INTUBAÇÃO / TUBO ENDOTRAQUEAL

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
266	0019098 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,0	Unid	40		
267	0019099 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,5	Unid	40		
268	0019100 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,0	Unid	40		
269	0019101 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,5	Unid	40		
270	0019102 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,0	Unid	100		
271	0019103 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,5	Unid	100		
272	0019104 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,0	Unid	100		
273	0019105 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,5	Unid	100		
274	0022551 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 7,0	Unid	100		
275	0022552 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 7,5	Unid	100		
276	0022553 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 8,0	Unid	100		
277	0022554 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 8,5	Unid	50		
278	0019097 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 2,5	Unid	20		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	600		
2	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UNID.	1.200		
3	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	Unidade	200		
4	0004468 - ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML	Litro	60		
5	0024559 - FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFRASCOEÇAÇÕES DE MATERIALBIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO FIXADOR CITOLÓGICO USO GINECOLOGIA, SPRAY. UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 100ML.	Unid	100		
6	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	Unidade	1.400		
7	0001593 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM COM 1 LITRO	Unidade	2.000		
8	0004274 - ALMOTOLIAS AMBAR BICO RETO 250 ML	UNID.	200		
9	0020889 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML	Unid	100		
10	0020953 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML.	Unid	100		
11	0004458 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,30X13	UND	100		
12	0005193 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X45MM CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	100		
13	0000218 - AGUA OXIGENADA 10V. 100ML	Unidade	100		
14	0005291 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5MM CAIXA C/100 UNIDADES	CX	100		
15	0003496 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
16	0003497 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
17	0003498 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
18	0005196 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X7MM CAIXA C/100 UNIDADES	CX	100		
19	0003500 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	200		
20	0022648 - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL. (Aparelho descartável com 2 lâminas paralelas, cabo antideslizante).	Unid	2.000		
21	0018985 - AQUACEL Ag+ EXTRA 10 CM X 10 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		
22	0018986 - AQUACEL Ag+ EXTRA 15 CM X 15 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		
23	0018984 - AQUACEL Ag+ EXTRA FITA 02 CM X 45 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		

24	0024569 - Atadura de Crepom 8cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	400		
25	0024570 - Atadura de Crepom 10cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
26	0024571 - Atadura de Crepom 12cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
27	0024572 - Atadura de Crepom 15cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
28	0024573 - Atadura de Crepom 20cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.600		
29	0028273 - ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodão, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rápida, proporcionando excelente modelagem e acabamento, indicada para imobilizações ortopédicas, confecção de aparelhos gessados, talas e imobilizações provisórias, apresenta distribuição homogênea do gesso, boa resistência mecânica após secagem, fácil manuseio e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalagem individualmente, produto de uso único, não esteril. (COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA CREMER.)	Rolo	1.600		
30	0020851 - Atadura de rayon 7,5cmx5m esteril. Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Livre de impurezas, rasgos e fios soltos. Uso único, não reutilizáveis. Esterilizado por óxido de etileno.	Unid	500		
31	0028274 - ATADURA GESSADA 12 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodão, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rápida, proporcionando excelente modelagem e acabamento, indicada para imobilizações ortopédicas, confecção de aparelhos gessados, talas e imobilizações provisórias, apresenta distribuição homogênea do gesso, boa resistência mecânica após secagem, fácil manuseio e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalagem individualmente, produto de uso único, não esteril. (COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA CREMER.)	Rolo	1.200		
32	0028275 - ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodão, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rápida, proporcionando excelente modelagem e acabamento, indicada para imobilizações ortopédicas, confecção de aparelhos gessados, talas e imobilizações provisórias, apresenta distribuição homogênea do gesso, boa resistência mecânica após secagem, fácil manuseio e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalagem individualmente, produto de uso único, não esteril. (COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA CREMER.)	Rolo	1.800		
33	0028276 - ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodão, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rápida, proporcionando excelente modelagem e acabamento, indicada para imobilizações ortopédicas, confecção de aparelhos gessados, talas e imobilizações provisórias, apresenta distribuição homogênea do gesso, boa resistência mecânica após secagem, fácil manuseio e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalagem individualmente, produto de uso único, não esteril. (COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA CREMER.)	Rolo	1.200		
34	0022658 - BATERIA CR 2032 3,0V	Unid	200		
35	0000240 - BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM 10CM X 100M COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	Unidade	200		
36	0004486 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100 MTS	Rolo	50		
37	0004495 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	Unid	2.000		
38	0020876 - BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTEÁVEL 19-64MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE CONTENDO OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA, E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. CONFECCIONADA COM 3 PELICULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONTENDO EVA (ACETATO DDE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDILENO) . CONTÉM OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA).	Unid	400		
39	0019027 - Borrifador / Pulverizador Plástico 500ML	FRASCO	300		
40	0004188 - CABO DE BISTURI Nº3: PARA LÂMINAS Nº 10 A 17: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL: TAMANHO: 13CM.	Unid	30		
41	0004189 - CABO DE BISTURI Nº4: CABO DE BISTURI Nº4 PARA LÂMINA Nº 18 A 36: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid	30		
42	0004499 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT	Unid	300		
43	0004501 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT	Unid	1.000		
44	0004498 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT	Unid	50		
45	0008337 - CAMPO FENESTRADO CAMPO CIRURGICO SIMPLES MEDINDO 30X20CM CONFECCIONADO EM TECIDO	UND	100		
46	0003518 - CANULAS DE GUEDEL (KIT COMPLETO)	Unidade	20		
47	0022738 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 1 - corpocilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura FRASCOntal para o pescoço. A embalagem deve constar: Dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro naANVISA.	Unid	2		
48	0022739 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 2 - corpocilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura FRASCOntal para o pescoço. A embalagem deve constar: Dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro naANVISA.	Unid	2		
49	0028270 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 3 CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA TIPO HOOD, FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL POLIDO, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI TAMPAS SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA CONEXÃO DE TUBO DE OXIGÊNIO, ORIFÍCIO CENTRAL NA TAMPAS E ORIFÍCIOS LATERAIS COM TAMPAS DE BORRACHA PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO E/OU TERMÔMETRO. DISPÕE DE ABERTURA FRONTAL ANATÔMICA PARA ENCAIXE NO PESCOÇO DO PACIENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL, TAMANHO 3. EMBALAGEM: DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Unid	2		
50	0027053 - AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO. CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M², TAMANHO ÚNICO, MODELO ABERTO NAS COSTAS, COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO. POSSUI MANGAS LONGAS COM PUNHO EM ELÁSTICO, GARANTINDO MELHOR AJUSTE E PROTEÇÃO. MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, PROPORCIONANDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E RESPIGOS DE BAIXA INTENSIDADE.	UND	2.000		
51	0019109 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GaX20CM	Unid	30		
52	0019110 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16GaX20CM	Unid	30		
53	0019111 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18GaX20CM	Unid	30		
54	0019113 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 20GaX13CM	Unid	30		
55	0019112 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 22GaX10CM	Unid	30		
56	0019106 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRASCOX13CM	Unid	30		
57	0019107 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLOLUMEN 5FRASCOX13CM	Unid	250		
58	0019108 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRASCOX20CM	Unid	300		
59	0019138 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 14G	Unid	2.000		
60	0019139 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 16G	Unid	6.000		
61	0019140 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 18G	Unid	6.000		
62	0019141 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 20G	Unid	8.000		
63	0019142 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 22G	Unid	8.000		
64	0019143 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 24G	Unid	8.000		
65	0027056 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AJUSTE NASAL E CONECTOR UNIVERSAL.	Unid	3.000		
66	0003521 - CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
67	0003522 - CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
68	0003523 - CATGUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
69	0007096 - CATGUT CROMADO 5.0 CAIXA C/24 UNIDADES.	Caixa	30		
70	0003670 - CLOREXEDINA SOLUÇÃO ALCÓOLICA 0,5%	Litro	200		
71	0004517 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	Unid	250		
72	0008310 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. G	UND	10		
73	0008309 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. M	UND	5		
74	0008308 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. P	UND	5		
75	0004655 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UND	5		
76	0020852 - Coletor 50ml tampa vermelha. Sem pá, esteril individual. Graduação perfeita de 10ml em 10ml e total visualização. Versão esteril: Esterilizado por radiação ionizante.	Unid	2.000		
77	0003532 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50		
78	0003533 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50		
79	0020866 - Compressa de gaze hidrófila 13fios por cm², 8 camadas, 5 dobras, não esteril, embalagem com 500 unidades. Diimensão 7,5x7,5cm (cerrada) e 15cmx30cm (aberta).	PCTE	1.500		
80	0022547 - Compressa hospitalar, tipo cirúrgica, material 100% algodão, dimensões cerca de 25 x 25 cm. Características adicionais: fio radiopaco, acessórios c/ cordão identificador, esterilidade uso único, embalagem individual. unidade de fornecimento: pacote 50 unidades.	PCTE	500		
81	0018990 - CREME DE BARREIRA 60ML: É UM CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPYLENOLICOL. CONTÉM UM PROTETOR QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES.	Unid	600		
82	0018982 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 19.8 CM X 14 CM (CALCÂNEO): (CONFORME EDITAL)	Unid	250		

83	0018983 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 20 CM X 16,9 CM (SACRAL): (CONFORME EDITAL)	Unid	350		
84	0018981 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 21 CM X 21 CM: (CONFORME EDITAL)	Unid	300		
85	0004155 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM: (CONFORME EDITAL)	Unid	700		
86	0004156 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15CM X 25CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 15CM X 25CM.	Unid	500		
87	0004157 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO, 10,5CM X 10,5CM.	Unid	80		
88	0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 15CM X 15CM.	Unid	150		
89	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM.	Unid	150		
90	0027085 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL PARA USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA A DETECÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO. EQUIPAMENTO COM TRANSDUTOR ULTRASSÔNICO DE ALTA SENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO CAPTAÇÃO CLARA DO SINAL FETAL, COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO E FILTRAGEM PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TRANSDUTOR ULTRASSÔNICO: TIPO DOPPLER CONTÍNUO (CW), FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 2,5 A 3,0 MHZ, ADEQUADO PARA USO OBSTÉTRICO. DISPLAY DIGITAL: VISOR LCD OU LED COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DE BPM (BATIMENTOS POR MINUTO), SAÍDA DE ÁUDIO: ALTO-FALANTE EMBUTIDO COM CONTROLE DE VOLUME. LEITURA DE BPM: CÁLCULO AUTOMÁTICO E CONTÍNUO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. ALIMENTAÇÃO: POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS (AA), DEVE POSSUIR INDICADOR DE CARGA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E NORMAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONFORMIDADE COM RDC ANVISA 751/2022 – REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA. CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UND	10		
91	0000312 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1.000 ML	Unidade	300		
92	0000499 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	50		
93	0004515 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 1000 ML.	FR	80		
94	0019162 - ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ADULTO)	Unid	20.000		
95	0024676 - Equipo macrogotas para bomba de infusão c/ elastômero.	Unid	10.000		
96	0018995 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y: EMBALADO (INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO: PVC FLEXÍVEL: TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA: (CONFORME EDITAL)	Unid	20.000		
97	0027111 - EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, 2 VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	Unid	6.000		
98	0003539 - EQUIPO PARA SANGUE	Unidade	1.500		
99	0004448 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL. Especificação : HASTE 180 MM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 20 MM, FORMATO CONE, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM.	Unidade	1.500		
100	0006845 - Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO: BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	Unid	20		
101	0022719 - ESPAÇADOR, APLICAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIDADEIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unid	35		
102	0001654 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIDADEIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unidade	35		
103	0004195 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL	Unid	2.400		
104	0003541 - ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	200		
105	0020955 - Estesiômetro - Kit com 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele.	Kit	10		
106	0004196 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	Unid	50		
107	0020959 - Estojo porta lâmina tubet p/3 lâminas tampa rosqueável. Formato: tubo, diâmetro interno: aproximadamente 29mm: diâmetro externo: aproximadamente 30mm: altura com tampa: aproximadamente 81mm: capacidade para 03 (três) lâminas.	Unid	3.000		
108	0024663 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	Unid	150		
109	0024664 - Braçadeira para aparelho de pressão com manguito de duas vias. Fechamento em velcro. Adulto com circunferência de 18 cm a 35 cm.	Unid	50		
110	0024665 - Braçadeira com manguito para monitor multiparâmetros de pressão uma via. Adulto. Compatível com aparelho lifemed.	Unid	10		
111	0007141 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 10cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unid	400		
112	0007142 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 15cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unid	400		
113	0004198 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 10M.	Unid	800		
114	0004199 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA – FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 5CM X 10M.	Unid	300		
115	0003550 - FITA PARA AUTOCLAVE ESPECIAL	Unidade	120		
116	0003658 - FITAS PARA HGT CAIXA C/ 50 UNIDADE (ON CALL PLUS)	Caixa	6.000		
117	0003553 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G PACOTE C/ 08 UNIDADES	Pacote	50		
118	0024708 - Malha tubular ortopédica 15m circUNIDADEferência 06cm. Fios 100% algodão cru. Indicada para proteção da pele quando confecção do aparelho gessado. Tem por finalidade a imobilização de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças, e ortopedia em geral.	Unid	25		
119	0003554 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M PACOTE C/ 08 UNIDADES	Pacote	80		
120	0004201 - GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM - FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES.	Unid	200		
121	0006470 - GAZE EM ROLO. Descrição básica: Gaze hidrófila tipo queijo, 91cm x 91m, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios, fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são altamente absorventes e são feitos com baixa densidade de fios por centímetro conferindo maciez e boa adequação aos tecidos corporais.	Rolo	3.500		
122	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	Unidade	150		
123	0018987 - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA 100G PHMB: ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA,CARBOXIMETILCELULOSE,COCAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRASCOICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E REMOÇÃO DE CROSTAS E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	Unid	700		
124	0003659 - GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	Unidade	300		
125	0000477 - GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	Pacote	400		
126	0027045 - LUGOL FORTE 2%. Solução para coloração da região interna da vagina e do colo do útero. Utilizado para a realização do teste de Schiller. Frasco 1000ml.	FRASCO	8		
127	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	Unidade	60		
128	0008312 - KIT DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE	Kit	2		
129	0019128 - KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - LAMINA CURVA COMPLETO. CONTEM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LAMINAS TAMANHOS 0,1,2,3,4,5.	Unid	3		
130	0003564 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	Kit	30		
131	0003565 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	Kit	30		
132	0003567 - LÂMINA FOSCA 26 X 76 CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	30		
133	0004548 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	20		
134	0004208 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	CX	20		
135	0003570 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	40		
136	0018996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	CX	40		
137	0003569 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	60		
138	0020868 - Lancetas simples (twist lancets) 28g c/ 100 unid. Descartáveis e estéreis; ponta trifacetada; design universal: compatível com os principais lancetadores para coletores de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais.	CX	2.500		
139	0024667 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6 PACOTE C/01 PAR.	Par	600		
140	0005228 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	1.200		

141	0005230 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	4.000		
142	0003575 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 ESTÉRIL	Par	3.000		
143	0000368 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA DE LÁTEX ALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	700		
144	0004646 - MANÔMETRO DE OXIGÊNIO + UMIDIFICANTE + VÁLVULA	UND	10		
145	0004615 - SONTA NASO LONGA Nº 04	Unid	100		
146	0008315 - MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO. COM 50 UNIDADES	Caixa	3.500		
147	0000367 - LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	3.000		
148	0007147 - Luva Nitrílica tamanho M: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não esteril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CX	400		
149	0007148 - Luva Nitrílica tamanho G: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não esteril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CX	350		
150	0020869 - Máscara respirador PFF2-S/N95. Dobrável, sem válvula, branca, com registro na ANVISA.	Unid	3.200		
151	0004591 - MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	Kit	20		
152	0004590 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	Kit	20		
153	0008307 - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE 140x210 CM	UND	300		
154	0003584 - MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	60		
155	0003585 - MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
156	0003586 - MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
157	0003587 - MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
158	0003588 - MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50		
159	0008583 - OFTALMOSCÓPIO. COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED 2.5V. VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; MATERIAL DA CABEÇA: ABS; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, COR: PRETO.	UN	5		
160	0024670 - OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL OLED PROFISSIONAL PORTÁTIL PARA PACIENTES ADULTO. Especificações: Medições - Faixa de SpO2 70-99%; Faixa de pulso: 0-254 bpm; Saturação de oxigênio; frequência cardíaca; comprimento de onda. SpO2 Liga/Desliga. Recursos. Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade. Curva plestimográfica. Acessórios: Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento. REGISTRO DA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (Obrigatório).	Unid	100		
161	0024677 - Loção oleosa a base de A.G.E (ácidos graxos essenciais) com Vitaminas A e E, Indicada para auxiliar no processo de cicatrização de feridas como úlceras por pressão (escaras) de graus I, II e III. Composição: Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Frasco com 100ml.	Fr	400		
162	0022652 - Oxímetro pediátrico. Utilizado para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto. Uso pediátrico. Medição em pontas de dedos a partir de 5mm de largura. Possui resistência ampliada, com materiais seguros para o uso infantil. Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade. Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. Curva Plestimográfica. Alta precisão. Garantia mínima de 1ano.	Unid	20		
163	0007238 - Otoscópio Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	Unid	10		
164	0003590 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30 ROLO	Rolo	200		
165	0019669 - TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UND	15		
166	0019668 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	10		
167	0024674 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA. 12 CM	Unid	10		
168	0019674 - PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14 CM	UND	10		
169	0019675 - PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO 14 CM	UND	10		
170	0024678 - Cuba rim de inox 26x12x06cm. Capacidade de 740 ml	Unid	15		
171	0019679 - BANDEJA INOX 30X20 CM	UND	10		
172	0004610 - POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML	Litro	80		
173	0024671 - Pinça Anatômica Dente de Rato. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Tamanho:12cm.	Unid	10		
174	0024672 - Pinça Anatômica Dissecção 12cm. Material em aço inox. Autoclavável. Ponta serrilhada.	Unid	10		
175	0024673 - Pinça Mosquito curva 12cm. Pinça hemostática pequena de ramos preensores delicados, boa para pinçamento de vasos de menor calibre. Possui ranhuras na ponta ativa. Produzido em aço inoxidável AISI 420.	Unid	10		
176	0024679 - Pinça professor medina para biopsia uterina 24cm - 3mm	Unid	5		
177	0024680 - Poolfix Rede Tubular Elástica – 3 (21mm) Caixa com 10m em repouso. Características do produto: Poolfix é uma rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano de acordo com suas variadas apresentações, composto por 24%Elastodieno (recoberto com Poliamida) e 76%Poliamida.	Unid	50		
178	0024681 - Poolfix Rede Tubular Elástica – 5 (33mm) Caixa com 10m em repouso. Características do produto: É um produto desenvolvido especialmente para assepsia corporal, incluindo banhos em leito, altamente eficaz e de amplo espectro de ação no controle de bactérias, fungos e vírus por conter em sua formulação o PHMB(Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente.	Unid	50		
179	0024682 - Poolfix Rede Tubular Elástica – 6 (57mm) Caixa com 10m em repouso. Característica do produto: Poolfix é uma rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano de acordo com suas variadas apresentações, composto por 24%Elastodieno (recoberto com Poliamida) e 76%Poliamida.	Unid	50		
180	0018997 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME TAM. 15 CM X 100M.	Unid	300		
181	0018998 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 20 CM X 100M.	Unid	300		
182	0018999 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 30 CM X 100M.	Unid	70		
183	0006817 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) -- RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE - VÁLVULA UNIDIRECIONAL	Unid	30		
184	0019672 - PINÇA KELLY RETA 16CM	UND	10		
185	0019673 - PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	10		
186	0024684 - PINÇA ALLIS DENTADA 13 CM. Pinça Allis Dentada 13 cm, Fabricado em aço, autoclavável, família Anvisa: Articulado Não Cortante.	Unid	5		
187	0024685 - Pinça Allis 15 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Geralmente utilizada apenas em tecidos que serão removidos.	Unid	5		
188	0008320 - PINÇA HARTMANN 16,5 CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	UND	10		
189	0019681 - PINÇA BACKHAUS 13 CM	UND	8		
190	0019680 - MESA DE MAYO HOSPITALAR	UND	4		
191	0024686 - Campo cirúrgico estéril em SMS não fenestrado de tamanho 40 x 40cm. Campo cirúrgico fabricado com Não-Tecido composto por fibras contínuas e denso aglomerado de microfibras que agem excelentemente como barreira contra agentes contaminantes.	Unid	50		
192	0022736 - SAF-GEL: GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, OUTROS (DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA). TUBO COM NO MÍNIMO 85GR	Unid	500		
193	0003594 - SCALP 19 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50		
194	0003595 - SCALP 21 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	300		
195	0003596 - SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	300		
196	0003597 - SCALP 25 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	250		
197	0003598 - SCALP 27 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50		
198	0019737 - Seringa para Insulina - 1 ml - Com Agulha 13 mm X 0,45 mm - 26 G ½	Unid	25.000		
199	0020865 - Seringa 3ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	35.000		
200	0020864 - Seringa 5ml bico luer slip com agulha 0,8x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	40.000		
201	0020863 - Seringa 10ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	50.000		
202	0019751 - Seringa 20ml hipodérmica estéril bico luer slip com agulha 0,7x25mm	Unid	50.000		
203	0022653 - Seringa Descartável 60ml Bico Cateter sem Agulha. Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. compatível com Sonda de alimentação enteral, Sonda de Foley, Sonda Nasogástrica e entre outros.	Unid	2.000		
204	0020875 - Seringa Descartável 60ml LUER SLIP estéril, transparente, atóxica, com bico que garante conexões seguras e sem vazamentos. Utilizada para inserir substâncias líquidas por diversas vias e dispositivos.	Unid	2.000		
205	0018988 - SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA FRASCO 350ML PHMB: EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE REMOÇÃO DE CROSTAS DO LEITO DA LESÃO E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	Unid	450		

206	0019089 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	30		
207	0005257 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
208	0019129 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unid	260		
209	0003604 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	100		
210	0019003 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNIDADES	PCTE	320		
211	0004242 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	CX	220		
212	0004241 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	CX	250		
213	0003605 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	120		
214	0004244 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	CX	40		
215	0003606 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40		
216	0019090 - Sonda DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	70		
217	0022660 - Sonda Foley Látex 2 Vias nº10	Unid	60		
218	0020976 - Sonda foley 2 vias nº 12FR	Unid	250		
219	0020853 - Sonda foley 2 vias nº 14FR	Unid	400		
220	0020855 - Sonda foley 2 vias nº 16FR	Unid	500		
221	0020856 - Sonda foley 2 vias nº 18FR	Unid	500		
222	0020857 - Sonda foley 2 vias nº 20FR	Unid	400		
223	0020858 - Sonda foley 2 vias nº 22FR	Unid	400		
224	0020859 - Sonda foley 2 vias nº 24FR	Unid	400		
225	0003616 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
226	0003613 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
227	0003614 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
228	0003615 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
229	0004614 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Unid	100		
230	0019130 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Unid	100		
231	0003617 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	15		
232	0022555 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	Unid	100		
233	0024706 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA 40CM. 24FR (Adulto), para remover líquidos e gases do trato gastrointestinal superior. confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. Tamanho do calibre 24FR (Adulto). Ponta arredondada e fechada. Com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa.	Unid	80		
234	0003620 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
235	0003621 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
236	0003622 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
237	0003623 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
238	0003618 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
239	0004253 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	CX	25		
240	0003612 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
241	0003619 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
242	0003624 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	25		
243	0027113 - Sonda PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE – TAMANHO Nº 12, INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS GÁSTRICAS, ENTERAIS E JEJUNAIS EM PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE, COM TARJA RADIOPAÇA PARA VISUALIZAÇÃO EM EXAMES DE IMAGEM. POSSUI CONECTOR PROXIMAL EM SILICONE COM DUPLA DERIVAÇÃO EM FORMATO “Y”, COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO, E PONTEIRA DISTAL COM PESO, OBTIDO POR ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO AO SILICONE, FACILITANDO A INTRODUÇÃO, MIGRAÇÃO E FIXAÇÃO NO ESTÔMAGO OU DUODENO. ACOMPANHA FIO GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX AISI 304, COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO, LUBRIFICADO À BASE DE SILICONE, ACOPLADO A EXTENSOR CONFECCIONADO EM POLIETILENO E ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, ATÓXICO E COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR.	Unid	500		
244	0003626 - Sonda RETAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
245	0005245 - Sonda URETRAL Nº 06 CX C/10 UNIDADES	Caixa	15		
246	0019131 - Sonda URETRAL Nº 08	Unid	100		
247	0005246 - Sonda URETRAL Nº 10 CX C/10 UNIDADES	Caixa	20		
248	0003628 - Sonda URETRAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	300		
249	0005248 - Sonda URETRAL Nº 14 CX C/10 UNIDADES	Caixa	50		
250	0003629 - Sonda URETRAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
251	0004620 - Sonda URETRAL Nº 18	Unid	15		
252	0022557 - Sonda URETRAL Nº 20	Unid	100		
253	0003630 - Sonda URETRAL Nº 22 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
254	0024688 - A Sonda Uretral 04 Fr. Atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento. Calibre: 04 Fr (uso infantil) com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade.	Unid	100		
255	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FRASCO	5.000		
256	0003656 - TERMOMETRO DIGITAL. RESISTENTE À AGUA , COM AVISO SONORO.	Unidade	50		
257	0008130 - Esfigmomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	Unid	12		
258	0019161 - TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	Unid	100		
259	0004261 - TESOURA SPENCER RETIRADA PONTOS 9CM	UNID.	10		
260	0024705 - Tesoura Cirúrgica Reta - Fina Romba. Material confeccionado em Aço Inox (Aço Inox 420/304). Material Autoclavável. Tam. 15cm	Unid	5		
261	0024683 - Tegum Creme 100g. Característica do produto: É uma emulsão hidratante que nutre a pele com base na regeneração celular. Com proteínas e vitaminas, necessárias à sua saúde, auxilia no processo de regeneração do tecido através da nutrição celular, também é isento de vaselina, silicone e conservantes sintéticos (derivados petrolíferos e parabenos) e possui o mesmo conservante usado pela indústria alimentícia. Seus principais componentes são: Óleo de Andiroba, Óleo de Malaleuca, Colágeno, Vitaminas A, E e B6, Proteínas, Ceras Naturais, Óleos Vegetais, Benzoato de Sódio.	Unid	200		
262	0024565 - TENTACANULA. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unid	5		
263	0024689 - Tesoura Iris ponta fina Reta 11cm. Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável.	Unid	10		
264	0019670 - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UND	10		
265	0019677 - PINÇA KOCHER RETA 18 CM	UND	10		
266	0019098 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,0	Unid	40		
267	0019099 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,5	Unid	40		
268	0019100 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,0	Unid	40		
269	0019101 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,5	Unid	40		
270	0019102 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,0	Unid	100		
271	0019103 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,5	Unid	100		
272	0019104 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,0	Unid	100		
273	0019105 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,5	Unid	100		
274	0022551 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 7,0	Unid	100		
275	0022552 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 7,5	Unid	100		
276	0022553 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 8,0	Unid	100		
277	0022554 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 8,5	Unid	50		
278	0019097 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 2,5	Unid	20		
279	0003666 - VASELINA LÍQUIDA 1 L	Unidade	80		
280	0019235 - Kit papanicolaú (1 espéculo vaginal descartável TAM G - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	400		
281	0024695 - Sonda de Gastrostomia 16Fr com balão - Quantidade: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de	Unid	100		

	ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.				
282	0024696 - Sonda de Gastrostomia 18Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
283	0024697 - Sonda de Gastrostomia 20Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
284	0024698 - Sonda de Gastrostomia 22Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
285	0024699 - Sonda de Gastrostomia 24Fr com balão. Quantidade: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
286	0024701 - Rayon impregnado com AGE. É uma gaze de rayon medindo, 7,5cm x 15cm embebida em óleo a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E, Óleos de Copaiba e Melaleuca, que previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total.	Unid	400		
287	0019260 - Kit papanicolaú (1 espéculo vaginal descartável TAM M - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	2.000		
288	0019261 - Kit papanicolaú (1 espéculo vaginal descartável TAM P - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	2.000		
289	0027052 - TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 75 MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO: UTILIZADO PARA COLETA, CONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE FORMAS IMATURAS DE MOSQUITOS (LARVAS).	UND	1.200		
290	0024704 - ESTOJO DE INOX PERFURADO. 14 X 08 X 02 CM. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unid	10		
291	0019671 - CUBA REDONDA INOX 9CM	UND	15		
292	0019684 - CAMPO CIRÚRGICO 40X40 CM COM FENESTRA RETANGULAR DE 15X8 CM	UND	20		
293	0008300 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	UND	1.000		
294	0004556 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	30		
295	0003625 - SONTA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	12		
296	0022556 - SONTA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	Unid	100		
297	0001588 - ALGODÃO HIDROFILO MULTI USO, EM BOLAS 100% PURO, PACOTE COM 100 GRAMAS	Pacote	200		
298	0006848 - Lanterna Clínica-TIPO: LED.	Unid	20		
299	0005217 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG PCTE C/7 UNIDADES	PCTE	70		
300	0024709 - Malha tubular ortopédica 15m circunferência 08cm. Fios 100% algodão cru. Indicada para proteção da pele quando confecção do aparelho gessado. Tem por finalidade a imobilização de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças, e ortopedia em geral	Unid	25		
301	0024735 - Rolo para Esterilização 25cm x 100m. 60grs/cm². (Papel grau cirúrgico): porosidade controlada, sem amido e sem alvejante ótico, branco e atóxico, poliéster laminado: Polipropileno, levemente azulado.	Unid	70		
302	0027047 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO (AMBU) – Dispositivo portátil e reutilizável utilizado para ventilação pulmonar em pacientes pediátricos com peso entre 7 e 30 kg. Composto por balão de silicone grau médico de 550 ml com válvula pop-off, máscara facial de silicone, bolsa reservatória de 2700 ml e tubo de oxigênio de 2,10 m. Fabricado com materiais livres de látex, totalmente autoclavável a 134 °C e conforme especificações ISO 10651-4. Possui válvulas e conexões em polisulfona, limitador de pressão ajustável entre 40 e 60 cm H2O, máscara transparente com anel e almofada de silicone que proporcionam melhor vedação e conforto. Fornecido embalado individualmente, com garantia de 1 ano.	UND	20		
303	0027048 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO. UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA NO BRAÇO PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO AUTOMÁTICO. POSSUI BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, TIPO UNIVERSAL, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 23 CM E 43 CM. DISPÕE DE INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR DE MOVIMENTO DURANTE A MEDIÇÃO E FUNÇÃO DE CÁLCULO DA MÉDIA DAS ÚLTIMAS MEDIÇÕES. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 2 USUÁRIOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR AO MENOS 120 REGISTROS POR USUÁRIO. DISPLAY DIGITAL LCD DE FÁCIL LEITURA, COM INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DE PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E PULSO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 40 A 280 MMHG (PRESSÃO) E 40 A 199 BPM (PULSO), COM PRECISÃO DE ±3 MMHG PARA PRESSÃO E ±5% PARA PULSO. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA E/OU FONTE BIVOLT 5V (CABO USB). ACOMPANHA BRAÇADEIRA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (EX.: IEC 80601-2-30).	Unid	50		
304	0027050 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, COM CLIPE NASAL, FAIXA AJUSTÁVEL E TUBO CONECTOR. USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid	600		
305	0027049 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, COM CLIPE NASAL, FAIXA AJUSTÁVEL E TUBO CONECTOR. USO ÚNICO E ESTÉRIL.	Unid	300		
306	0027051 - INALADOR COMPRESSOR (NEBULIZADOR). Inalador compressor pneumático tipo nebulizador. Alimentação bivolt automático (110/220V). Vazão mínima de 5 L/min, pressão mínima de 30 PSI e ruído máximo de 60 dB. Capacidade do copo de nebulização mínima de 5 mL. Produção de partículas = 5 µm. Acompanha máscara adulta, máscara infantil, bocal, tubo de ar, copo nebulizador e filtro sobressalente. Corpo em material resistente e atóxico, fácil higienização. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	15		
307	0027054 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, TAMANHO M, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA, HIPOALERGÊNICA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixa	2.800		
308	0027055 - LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, TAMANHO G, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA, HIPOALERGÊNICA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixa	1.000		
309	0022580 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO P.	Unid	200		
310	0024543 - FRALDA INFANTIL, TAMANHO XG, PACOTE COM 24	PCTE	5		
311	0022581 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MEDIO (M).	Unid	300		
312	0020872 - Capote cirúrgico produzido em TNT gramatura 60g, descartável, com mangas longas, FRASCOente única fechada e abertura traseira, com fitas para amarração, que proteja tronco, membros superiores e membros inferiores da contaminação por agentes biológicos e substâncias líquidas TAMANHO M.	Unid	500		
313	0027084 - HASTE FLEXÍVEL EM MATERIAL ATÓXICO, COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO 100% PURO, FIRMENTE FIXADAS, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM SELADA COM 75 UNIDADES.	Caixa	500		
314	0027086 - ESPUMA DE LIMPEZA ANTISSEPTICA À BASE DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), FORMULAÇÃO SUAVE E PRONTA PARA USO, INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE ÍNTEGRA OU LESIONADA. PRODUTO COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, AUXILIANDO NA REDUÇÃO DA CARGA BACTERIANA. APRESENTA ESPUMA DE ALTA UMECTAÇÃO, NÃO IRRITANTE, LIVRE DE PARABENOS E FRAGRÂNCIAS AGRESSIVAS. PH BALANCEADO E COMPATÍVEL COM TECIDOS CUTÂNEOS. FORNECIDO EM FRASCO DOSADOR. FRACO COM 150ML	FRASCO	500		
315	0027105 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 30 G/M², MODELO SANFONADO, COM ELÁSTICO EM TODA A EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,90 M X 2,00 M. COR BRANCA. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE MACAS E USO COMO ROUPA DE CAMA EM AMBIENTES HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS.	Unid	2.000		
316	0027046 - Atadura Ortopédica 10 cm. Material: Manta Contínua de fibras de algodão. Largura: Cerca de 10 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Não Estéril	Pacote	200		
317	0027034 - Atadura Ortopédica 12 cm. Material: Manta Contínua de fibras de algodão. Largura: Cerca de 12 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Não Estéril	Pacote	200		
318	0027035 - Atadura Ortopédica 15 Cm. Material: Manta Contínua de fibras de algodão. Largura: Cerca de 15 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Não Estéril	Pacote	200		
319	0027032 - Atadura Ortopédica 20cm: Material: Manta Contínua de Fibras de algodão. Largura: Cerca de 20 Cm, comprimento em repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Não Estéril	Pacote	200		
320	0020843 - UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OXIGÊNIO Especificação: Tampa em Nylon; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	Unid	200		
321	0027106 - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 500MMX100M	Rolo	10		
322	0027112 - BRAÇADEIRA/MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL, TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM MEDIDAS DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO ENTRE 22 A 32 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL. INDICADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DIGITAIS DE	Unid	20		

	AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, USO PROFISSIONAL E DOMICILIAR. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, DE USO ADULTO, COR PADRÃO, COMPATÍVEL COM APARELHOS DIGITAIS AUTOMÁTICOS.				
323	0027114 - BANDAGEM ELÁSTICA, MEDINDO 7,6 CM X 4,5 M, CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, INDICADA PARA COMPRESSÃO, CONTENÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO EM TRATAMENTOS ORTOPÉDICOS, ESPORTIVOS E PÓS-TRAUMÁTICOS. PERMITE AJUSTE ADEQUADO AO MEMBRO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. UNIDADE. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.(COR: PREFERENCIAL BEGE).	Unid	50		
324	0027115 - Sonda Uretral, Calibre 24 FR, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, INDICADA PARA DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES ADULTOS. SUPERFÍCIE LISA, COM ACABAMENTO QUE FACILITA A INTRODUÇÃO E REDUZ TRAUMAS. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM USO MÉDICO-HOSPITALAR.	Unid	30		
325	0027116 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA DRENAGEM, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS, MEDICAMENTOS OU LAVAGEM GÁSTRICA. POSSUI SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A INTRODUÇÃO E REDUZINDO TRAUMAS AO PACIENTE. COMPATÍVEL COM USO MÉDICO-HOSPITALAR.	Unid	50		
326	0028237 - BOTA DE UNNA INELÁSTICA, BANDAGEM COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMAS LINFÁTICOS, NÃO ENDURECE APÓS APLICAÇÃO, USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTRAINDICADA PARA ÚLCERAS ARTERIAIS E MISTAS, COM REGISTRO NA ANVISA.	Unid	150		
327	0028277 - AMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML – BICO CURVO: Recipiente plástico tipo amotolia, com capacidade para 250 ml, confeccionado em polietileno resistente, flexível e de alta durabilidade. Possui bico curvo alongado que facilita a aplicação direcionada de líquidos, tampa rosqueável com vedação segura e sistema de abertura tipo flip-top ou similar.	Unid	200		
328	0005201 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML CX C/12 UNIDADES	CX	6		
329	0028442 - COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ PÁ NÃO ESTÉRIL	Unid	20		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, ____de____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:15B7ED8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 20260109

EXTRATO DE CONTRATO 202601009

Processo DISP 202601009Nº202601009

CONTRATO Nº.....:202601009

ORIGEM.....:Nº DISP 202601009

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de sonorização para eventos deste município

ANEXO DO CONTRATO 202601009 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3021	aluguel de Camarim 3x4		DIARI	1,00	500,0000	500,00
3022	aluguel de Iluminação composta por 10 moving beam 8 par led 10 strob atomic 2 cob 1 mesa grandMA2 e 8 placas de led P6.		DIARI	2,00	4.000,0000	8.000,00
3023	Aluguel de Iluminação composta por 18 moving beam 18 par led 18 strob atomic 6 cob 2 brut, 1 grandMA2 e 14 placas de led P6		DIARI	1,00	7.500,0000	7.500,00
3024	Aluguel de Som com potência de 75.000 Watts rms composto por 12 sub duplo 12 lines 2 sub e 6 lines simples para retorno, 4 monitores de voz duplos 1 retorno para baixo 1 retorno para guitarra 1 retorno para bateria 1 retorno para acordeom 1 tores de delay composta por 6 lines simples cada 2 mesas de som M7 e sistema de amplificadores de potência necessária.		DIARI	1,00	9.000,0000	9.000,00
3025	Aluguel de Som com Som com potência de 45.000 Watts rms composto por 8 sub duplo 8 line 2 sub e 4 lines simples para retorno, 2 monitores de voz duplos 1 mesa de som M7 e sistema de amplificadores de potência necessária		DIARI	2,00	4.000,0000	8.000,00
3026	Aluguel de Som com potência de 10.000 Watts rms composto por 4 sub duplo 6 lines simples 2 monitores de voz duplos 1 mesa de som e sistema de amplificadores de potência necessária		DIARI	1,00	1.000,0000	1.000,00
3027	Aluguel de Grid em alumínio 9x6		DIARI	1,00	3.000,0000	3.000,00
3028	Aluguel de 8 m² Painel de led P6		DIARI	1,00	2.000,0000	2.000,00
3029	Aluguel de Grind frontal para testeira 16x8 para suportar banners de led e lines do PA.		DIARI	1,00	3.500,0000	3.500,00
3030	Aluguel de 10 praticáveis 2x1 metros		DIARI	1,00	2.000,0000	2.000,00
3031	Aluguel de 4 Banheiros químicos		DIARI	1,00	1.000,0000	1.000,00
3032	Aluguel de 6 Extintores de incêndio tipo ABC		DIARI	1,00	300,0000	300,00
3033	Aluguel de Palco 7x5		DIARI	2,00	2.500,0000	5.000,00
3034	Aluguel de Palco 14x8		DIARI	1,00	5.000,0000	5.000,00
3035	Aluguel de Gerador 120 KVA		DIARI	1,00	2.050,0000	2.050,00
3036	Aluguel de Gerador 180 KVA		DIARI	1,00	3.500,0000	3.500,00
					Total	61.350,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 61.350,00(Sessenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Seguridade, , no valor de R\$61.350,00

VIGÊNCIA.....:11/05/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....:11/05/2026

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME, 09.257.870/0001-15

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:33E8AC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Major Zezinho, nº 333 – Paraíba – Caicó/RN – CEP 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, advogado, portador do RG sob nº **096* – SSP/RN inscrito no CPF sob nº ***.544.974-**, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP 59.300-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Major Zezinho, nº 333 – Paraíba – Caicó/RN – CEP 59.300-000.						
LOTE 3 – SOLUÇÕES DE INFUSÃO E ANTISSEPTICOS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Água para injeção 10ml	Farmace	Unid	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
0002	Água para injeção 250ml	Halexistar	Unid	4000	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
0003	Água para injeção 500ml	Equiplax	Unid	3000	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00
0004	Alcool etílico 70 1L	Jalles Machado	Unid	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
0005	Cloreto de sódio 0,9% 100ml	Farmace	Unid	15000	R\$ 2,62	R\$ 39.300,00
0006	Cloreto de sódio 0,9% 250ml	Farmace	Unid	5000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
0007	Cloreto de sódio 0,9% 500ml	Farmace	Unid	15000	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00
0008	Clorexidina alcoólica 0,5% embalagem com 1l	Vic Pharma	Unid	200	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
0009	Clorexidina degermante 2%	Rioquímica	Unid	200	R\$ 17,84	R\$ 3.568,00
0010	Dermamon creme protetor-barreira 100ml	Mssner	Unid	300	R\$ 57,79	R\$ 17.337,00
0011	Fixador celular cralplast 100ml	Cral	Unid	200	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
0012	Formol 1 litro	Mediquímica	Unid	30	R\$ 37,62	R\$ 1.128,60
0013	Removedor de Espardrappo éter etílico 35% 1000ml	Vic Pharma	Unid	500	R\$ 31,03	R\$ 15.515,00
0014	Sabonete antiséptico com phmb 100ml	Pielsana	Unid	600	R\$ 57,79	R\$ 34.674,00
0015	Soro glicosado 500ml	Farmace	Unid	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
0016	Soro ringer lactato 500ml	Equiplax	Unid	5000	R\$ 5,66	R\$ 28.300,00
0017	Soro ringer simples 500ml	Farmace	Unid	5000	R\$ 6,25	R\$ 31.250,00

VALOR DO LOTE: R\$ 306.898,60(trezentos e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021; Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2026.

Município Santana do Matos/RN
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF sob nº ***.079.094-**

Órgão Gerenciador

Hosp Medical – Comercio DeMaterial Medico e MedicamentosHospitalar LTDA

CNPJ/MF sob nº 33.160.739/0001-10

JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO

CPF sob nº ***.544.974-**

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:E28278A8**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, nº 261 – Neópolis – Natal/RN – CEP 59.080-160, neste ato representada pelo Sr. Elison Antônio de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº ***270379** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº ***.238.214-**, residente na Rua Edson Teixeira da Silva, nº 270, Bloco A, Apto 804 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP 59.090-568, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Pará, nº 261 – Neópolis – Natal/RN – CEP 59.080-160						
LOTE 1 – INSUMOS EM GERAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Abaixador de língua, descartável, em madeira, pacote com 100 unidades	Estilo	Pct	2000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
0002	Absorvente higiênico, uso hospitalar, com aproximadamente 22 cm x 6 cm e 14 gramas, abas arredondadas, aderente, pacote com 10 unidades. (pós parto)	Confort Maxi	Pct	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0003	Absorvente hospitalar (tipo fralda geriátrica), para incontinência urinária, obstetrícia, com floc-gel, garantindo absorção, e filme plástico, garantindo impermeabilidade, com 10 unidades.	Bigfrial	Pct	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
0004	Algodão hidrofílico 500g	Nevoa	Unid	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
0005	Algodão hidrofílico em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfoliado, com 500g.	ERS IND	Pct	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
0006	Algodão ortopédico	Cremer	Unid.	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
0007	Almotolia transparente 250ml	J Prolab	Unid.	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
0008	Almotolia transparente 500ml	J Prolab	Unid.	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
0009	Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 250 ml	J Prolab	Unid.	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
0010	Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 500 ml	J Prolab	Unid.	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
0011	Amniotomo rompedor de bolsa amniótica em plástico atóxico, epirogênico, estéril, descartavel, embalagem individual	Kolplast	Unid.	20	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
0012	atadura tipo crepom em tecido de algodao, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 12 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unid.	Ecomax	Pct	2000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
0013	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 15 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	Ecomax	Pct	1200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
0014	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 20 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades.	Ecomax	Pct	1000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
0015	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 8 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	Ina	Pct	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
0016	Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100%polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. gramatura 30 g/m2, manga longa, punho em látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fi.	Glomed	Unid	4000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
0017	Clamp umbilical.	Wiltex	Unid	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
0018	Colar cervical de espuma tamanho G	SS Resgates	Unid	10	R\$ 15,04	R\$ 150,40
0019	Colar cervical de espuma tamanho M	Ortoflex	Unid	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
0020	Colar cervical de espuma tamanho P	Ortoflex	Unid	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0021	Coletor de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante capacidade, para 13 litros	Descarbox	Unid	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
0022	Coletor de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante, capacidade para 20 litros.	Descarbox	Unid	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
0023	Coletor de urina infantil feminino, tipo saco, c/ 10 unidades.	Foyomed	Pct	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
0024	Coletor de urina infantil masculino, tipo saco c/ 10 unidades.	Foyomed	Pct	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
0025	Coletor de urina sistema aberto 2.000 ml, graduado, tipo saco.	39 Medical	Unid	12000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
0026	Coletor de urina sistema fechado, com reservatório tipo bolsa em polietileno termoselado, graduado, com capacidade volumétrica 2000 ml, válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente e tubo coletor em vinil translúcido com adapt	Topmed	Unid	1500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00

0027	Coletor universal c/ rosca	Cral	Unid	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
0028	Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	Solidor	Unid	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
0029	Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso infantil.	Solidor	Unid	10	R\$ 8,57	R\$ 85,70
0030	Curativo hidrocoloide casex curactive 15cm x 20cm	Polar Fix	Unid	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
0031	Eletrodo descartavel composto de botoa em açoinox e gel condutor circundado por tecido não tecido com adesivo hipoalergenico para fixação tamanho adulto	Medix	Unid	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
0032	Equipo fotossensível samtronic milset para bomba de infusão	Medsonda	Unid	10	R\$ 41,37	R\$ 413,70
0033	Escova cervical, estéril para exame citológico, embalada individualmente.	Cral	Unid	6000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
0034	Escova descartável para degermação c/ germicida.	Riodine	Unid	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
0035	Espaçador para medicamento em aerossol	G-tech	Unid	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
0036	Esparradrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel com 10 cm x 4,5 m com tampa plástica de proteção cor bege.	Wiltex	Unid	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
0037	Esparradrapo micropore 10 cm x 4,5 m. unidade em rolo	Glomed	Unid	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
0038	Espatula de Ayres, pacote com 100 unidades.	Theoto	Pct	50	R\$ 16,39	R\$ 819,50
0039	Espéculo vaginal descartável tam. G	Cral	Unid	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
0040	Espéculo vaginal descartável tam. M	Cral	Unid	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
0041	Espéculo vaginal descartável tam. P	Cral	Unid	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
0042	Estojo descartável para tricotomia com lâmina dupla.	Econox	Unid	400	R\$ 0,69	R\$ 276,00
0043	Filtro para ventilador mecânico heppa	Portex	Unid	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
0044	Filtro para ventilador mecânico HME	Cirurgica Fernandes	Unid	20	R\$ 6,47	R\$ 129,40
0045	Filtro para ventilador mecânico HMEF	Cirurgica Fernandes	Unid	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
0046	Fita adesiva branca, uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19 mm x 50m.	Ciex	Unid	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
0047	Fita adesiva para teste de autoclave, excelente fixação, composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termo ativa, dimensões 19 mm x 30m.	Ciex	Unid	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
0048	Fixador de tubo endotraqueal e sondas nasais 3m	3m	Unid	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
0049	Fixador para tubo endotraqueal adulto, composto por duas bandas, superior e inferior, em tecido de algodão atóxico, hipoalérgico, acolchoado e antiescaras, possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça ao tubo	3M	Unid	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
0050	Fixador para tubo endotraqueal infantil, composto por duas bandas, superior e inferior, em tecido de algodão atóxico, hipoalérgico, acolchoado e antiescaras, possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça ao tub	3M	Unid	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
0051	Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 300ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	Imax	Unid	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
0052	Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 500ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	Imax	Unid	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
0053	Frasco umidificador de oxigênio	Riox	Unid	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
0054	Garrote elastico, ajustável, com presilha, uso adulto e infantil	Premium	Unid	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
0055	Haste flexível em plástico com algodão em suas extremidades. (cotonete) c/75 unid	Sancare	Cx	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
0056	Indicador biológico para autoclave	2l produtos	Unid	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
0057	Intracath cateter de acesso venoso central adulto	Biomedical	Unid	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
0058	Kit de monofilamentos para teste de sensibilidade (estesiómetro), kit contém seis monofilamentos calibrados	Sorri-Bauru	Kit	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
0059	Lâmina fosca para preventivo, com 50 unidades.	Precision Glass	Cx	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
0060	Lençol de papel descartável, rolo com 50 cm x 50 m.	Fp papeis	Rolo	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
0061	Lençol de papel descartável, rolo com 70 cm x 50 m.	Fp papeis	Rolo	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
0062	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril nº 7,5. par de luvas	Be Care	Par	8000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
0063	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril nº 8,0. par de luvas	Lemgruber	Par	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
0064	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, nº 7,0. par de luvas	Be Care	Par	8000	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
0065	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho extra-p, caixa c/ 100 unidades.	Abl	Cx	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
0066	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho g, caixa c/ 100 unidades.	Talge	Cx	4000	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00
0067	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho m, caixa c/ 100 unidades.	Talge	Cx	5000	R\$ 17,00	R\$ 85.000,00
0068	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho p, caixa c/ 100 unidades.	Talge	Cx	4000	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00
0069	Máscara 100% para oxigênio não reinalante com reservatório, adulto	Cirurgica Fernandes	Unid	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
0070	Máscara 100% para oxigênio não reinalante com reservatório, infantil.	Md	Unid	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
0071	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, tipo retangular, com tripla camada, descartável, polipropileno não tecido, gramatura 30, atóxica, inodora, hipoalérgica, com clip integrado	Glomed	Cx	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
0072	Máscara de proteção n 95	Ear Loop	Unid	7000	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
0073	Máscara de venturi adulto – kit completo	Foyomed	Unid	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0074	Máscara de venturi pediátrico – kit completo	Well Lead	Unid	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
0075	Máscara de Wudsom com bolsa	Cirurgica Fernandes	Unid	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
0076	Papel crepado para esterilização 50 cm x 50 cm, com 500 folhas.	Hospflex	Cx	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
0077	Preservativo sem lubrificante	Madeitex	Unid	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
0078	Pulseira para identificação mãe-filho, azul	Wiltex	Unid	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
0079	Pulseira para identificação mãe-filho, rosa	Wiltex	Unid	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
0080	Rolo de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m2, com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 20 cm.	Medix	Rolo	250	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
0081	Rolo de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m2, com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 30 cm.	Zermatt	Rolo	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
0082	Rolos de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m2, com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 10 cm.	Zermatt	Rolo	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
0083	Rolos de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m2, com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 12 cm.	Zermatt	Rolo	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
0084	Sapatilha descartável tnt com elástico (pacote com 100 unidades)	Ecomax	Pacote	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
0085	Termômetro clínico digital destinado a medir a temperatura corporal	Techline	Unid	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
0086	Termômetro digital para geladeira de vacina	Incoterm	Unid	150	R\$ 64,90	R\$ 9.735,00
0087	Tiras reagentes para determinação da glicemia, com 50 tiras, o licitante vencedor deverá fornecer gratuitamente o respectivo aparelho glicosímetro correspondente de acordo com a solicitação da sms, a cada 20 caixas.	Bioland	Cx	5000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
0088	Touca cirúrgica descartável, com elástico	Abl	Unid	24000	R\$ 5,70	R\$ 136.800,00
VALOR DO LOTE: R\$ 1.167.974,00(um milhão cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais).						

LOTE 2 – MATERIAL PERFUROCORTANTE E DISPOSITIVOS DE BAIXO FLUXO

0001	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 13 mm x 0,45 mm. caixa com 100 unidades	Descarpack	Cx	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
0002	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 20 mm x 0,55 mm. caixa com 100 unidades.	Medix	Cx	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
0003	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 20 mm x 0,6 mm. caixa com 100 unidades	Descarpack	Cx	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
0004	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm x 0,7 mm. caixa com 100 unidades.	Descarpack	Cx	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
0005	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm x 0,8 mm. Caixa com 100 unidades.	Descarpack	Cx	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
0006	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 30 mm x 0,7 mm. Caixa com 100 unidades	Descarpack	Cx	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
0007	Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, 40 mm x 1,2 mm. Caixa com 100 unidades.	Abl	Cx	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
0008	Cateter duplo lúmen 7fr x 20cm, 01 fio guia com avançador. 035”(0.89x600mm), 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia 18ga	Cirurgica	Kit	20	R\$	R\$ 718,00

	1.06x65mm, 01 dilatador 10fr x 15cm, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do f	Fernandes				35,90	
0009	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14 g, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (jelco)	Polymed	Unid	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00	
0010	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16 g, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (jelco)	Glomed	Unid	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00	
0011	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18 g, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (jelco)	Glomed	Unid	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00	
0012	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20 g, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (jelco)	Glomed	Unid	4000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00	
0013	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22 g, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (jelco)	Polymed	Unid	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00	
0014	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24 g, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (jelco)	Polymed	Unid	6000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00	
0015	Catéter nasal para oxigênio, descartável, tubo em vinil translúcido com 45 cm, conector com tampa, estéril, adulto.	Biosani	Unid	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	
0016	Catéter nasal para oxigênio, descartável, tubo em vinil translúcido com 45 cm, conector com tampa, estéril, tipo óculos, pediátrico infantil.	Medsonda	Unid	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00	
0017	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 19 g. (scalp).	Descarpack	Cx	5000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00	
0018	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21 g. (scalp).	Medix	Cx	12000	R\$ 15,00	R\$ 180.000,00	
0019	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23 g. (scalp).	Medix	Cx	12000	R\$ 15,00	R\$ 180.000,00	
0020	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25 g. (scalp).	Medix	Cx	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00	
0021	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27 g. (scalp).	Medix	Cx	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	
0022	Equipo c/câmara graduada 150 ml para infusão de soluções parenterais, macrogotas, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em pvc, injetor lateral em y situado a 20 cm do conector luer distal.	Glomed	Unid	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00	
0023	Equipo c/câmara graduada 150 ml para sangue, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em pvc, câmara de gotejamento flexível, filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, injetores laterais superior e inferior. Opção com filtro para transfusão de san	Mediz	Unid	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00	
0024	Equipo macrogotas, com filtro, para bomba de infusão samtronic st 550, giraset.	Samtronic	Unid	120	R\$ 4,33	R\$ 519,60	
0025	Equipo multivias, com 2 vias. (polifix 2 vias)	Glomed	Unid	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00	
0026	Equipo para bomba de infusão life med	Lf smart	Unid	120	R\$ 26,19	R\$ 3.142,80	
0027	Equipo para nutrição enteral estéril na cor azul, com câmara flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em pvc azul.	Glomed	Unid	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00	
0028	Equipo para soluções fotossensíveis, para bomba de infusão Life Med, para soluções parenterais , If line.	Glomed	Unid	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	
0029	Equipo para soluções fotossensíveis, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, câmara para visualização de gotejamento, c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Glomed	Un	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00	
0030	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Descarpack	Unid	20000	R\$ 1,87	R\$ 37.400,00	
0031	Equipo para soro, microgotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/60 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Descarpack	Unid	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00	
0032	Equipo para transfusão de sangue, com câmara dupla flexível, extensão em pvc, controlador de fluxo tipo pinça rolete.	Labor Import	Unid	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00	
0033	Fio de sutura cat gut cromado 2,0, cx c/ 24 fios	Donati	Cx	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00	
0034	Fio de sutura cat gut cromado 3,0, cx c/ 24 fios	Donati	Cx	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	
0035	Fio de sutura cat gut cromado, 0,0, cx c/ 24 fios.	Donati	Cx	15	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00	
0036	Fio de sutura cat gut simples nº 2-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Donati	Cx	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00	
0037	Fio de sutura cat gut simples nº 3-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Donati	Cx	50	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50	
0038	Fio de sutura cat gut simples nº 4-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Donati	Cx	50	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00	
0039	Fio de sutura cat gut, kit obstétrico simples nº 2-0 c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Donati	Cx	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	
0040	Fio de sutura nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Technofio	Cx	40	R\$ 38,84	R\$ 1.553,60	
0041	Fio de sutura nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Technofio	Cx	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00	
0042	Fio de sutura nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante	Donati	Cx	60	R\$ 30,05	R\$ 1.803,00	
0043	Fio de sutura nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Procare	Cx	40	R\$ 48,42	R\$ 1.936,80	
0044	Fio de sutura nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Medix	Cx	60	R\$ 56,02	R\$ 3.361,20	
0045	Fio de sutura nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante	Donati	Cx	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00	
0046	Fio de sutura nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante	Donati	Cx	40	R\$ 50,39	R\$ 2.015,60	
0047	Fio de sutura nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Technofio	Cx	60	R\$ 171,00	R\$ 10.260,00	
0048	Fio de sutura nylon preto nº 5-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante	Shalon	Cx	100	R\$ 45,13	R\$ 4.513,00	
0049	Fio de sutura seda nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha ½ x 2,5 cm, cortante.	Shalon	Cx	20	R\$ 1,63	R\$ 32,60	
0050	Intracath cateter de acesso venoso central pediátrico	Kff S.A	Un	30	R\$ 46,60	R\$ 1.398,00	
0051	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 10, caixa com 100 unidades	Descarpack	Cx	30	R\$ 19,63	R\$ 588,90	
0052	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 11, caixa com 100 unidades	Topmed	Cx	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00	
0053	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 12, caixa com 100 unidades	Topmed	Cx	30	R\$ 40,94	R\$ 1.228,20	
0054	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 20, caixa com 100 unidades	Descarpack	Cx	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00	
0055	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 21, caixa com 100 unidades	Descarpack	Cx	60	R\$ 29,63	R\$ 1.777,80	
0056	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15, caixa com 100 unidades	Topmed	Cx	30	R\$ 50,17	R\$ 1.505,10	
0057	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22, caixa com 100 unidades	Medix	Cx	60	R\$ 35,33	R\$ 2.119,80	
0058	Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23, caixa com 100 unidades	Medix	Cx	60	R\$ 37,70	R\$ 2.262,00	
0059	Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24, caixa com 100 unidades	Medix	Cx	60	R\$ 31,80	R\$ 1.908,00	
0060	Lanceta descartável, estéril.cx c 100unid	Medix	Cx	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00	
0061	Seringa descartável 1 ml c/ agulha 13mm x 0,45mm, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, epirogênica.	Medix	Unid	20000	R\$ 1,54	R\$ 30.800,00	
0062	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 x 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, epirogênica.	Sr	Unid	40000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00	

0063	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 x 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, epirogênica.	Sr	Unid	50000	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
0064	Seringa descartável 3 ml c/ agulha 25mm x 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, epirogênica.	Sr	Unid	30000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
0065	Seringa descartável 5 ml c/ agulha 25mm x 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, epirogênica.	Sr	Unid	50000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
0066	Seringa para gasometria heparinizada 2ml	Sr	Unid	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
VALOR DO LOTE: R\$ 758.398,50(setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)						
LOTE 4 - DISPOSITIVOS PARA ACESSO E SUPORTE ENTERAL						
0001	Bolsa de colostomia, drenável, c/ barreira sintética e placa de hidrocolóide (resina de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina e agente anti-oxidante) transparente, com adesivo microporoso, diâmetro regulável e clamp individual. Adulto	Casex	Unid	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
0002	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, nº 18, comprimento 1,7 cm.	Foyomed	Unid	10	R\$ 24,01	R\$ 240,10
0003	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, nº 18, comprimento 2,4 cm.	Foyomed	Unid	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
0004	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, nº 20, comprimento 1,7 cm.	Medicone	Unid	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
0005	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, nº 20, comprimento 2,4 cm.	Medicone	Unid	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
0006	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, nº 24, comprimento 1,7 cm.	Foyomed	Unid	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
0007	Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, nº 24, comprimento 2,4 cm.	Medicone	Unid	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
0008	Cânula para traqueostomia 7,00	Well Lead	Unid	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
0009	Cânula para traqueostomia 7,5	Well Lead	Unid	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
0010	Cânula para traqueostomia 8,00	Well Lead	Unid	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0011	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – cânula de guedel, nº 1.	Foyomed	Unid	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
0012	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – cânula de guedel, nº 2.	Foyomed	Unid	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
0013	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – cânula de guedel, nº 3.	Foyomed	Unid	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
0014	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – cânula de guedel, nº 4.	Foyomed	Unid	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
0015	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – cânula de guedel, nº 5.	Foyomed	Unid	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
0016	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – cânula de guedel, nº 6.	Foyomed	Unid	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
0017	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – cânula de guedel, nº 0.	Foyomed	Unid	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
0018	Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – cânula de guedel, nº 00.	Foyomed	Unid	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
0019	Equipo samtronic milset para bomba de infusão	Samtronic	Unid	10	R\$ 43,80	R\$ 438,00
0020	Kit para drenagem torácica número 36	3p Medical	Unid	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
0021	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado 08fr	Mark med	Unid	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
0022	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado 12fr	Biosani	Unid	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
0023	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado 14fr	Biobase	Unid	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
0024	Sonda nasointestinal nº08	Embramed	Unid	80	R\$ 11,11	R\$ 888,80
0025	Sonda nasointestinal nº10	Embramed	Unid	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
0026	Sonda nasointestinal nº12	Embramed	Unid	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
0027	Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 120 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	Biobase	Unid	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
0028	Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 120 cm, com batoque siliconado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 20.	Biobase	Unid	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
0029	Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 120 cm, com batoque siliconado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 6.	Medix	Unid	150	R\$ 0,72	R\$ 108,00
0030	Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	Biobase	Unid	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
0031	Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	Biobase	Unid	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00
0032	Sonda nasogástrica, descartável, curta confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 08.	Biobase	Unid	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
0033	Sonda nasogástrica, descartável, curta confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	Biobase	Unid	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
0034	Sonda nasogástrica, descartável, curta confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 14.	Biobase	Unid	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
0035	Sonda nasogástrica, descartável, curta confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 16.	Biobase	Unid	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
0036	Sonda nasogástrica, descartável, curta confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	Biobase	Unid	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
0037	Sonda nasogástrica, descartável, longa confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 120 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	Biobase	Unid	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
0038	Sonda nasogástrica, descartável, longa confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 120 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 14.	Biobase	Unid	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
0039	Sonda nasogástrica, descartável, longa confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 120 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 8.	Biobase	Unid	150	R\$ 0,72	R\$ 108,00
0040	Sonda nasogástrica, descartável, longa confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 16.	Biobase	Unid	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
0041	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	Biobase	Unid	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
0042	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	Biobase	Unid	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
0043	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	Biobase	Unid	1500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
0044	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 6.	Medix	Unid	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
0045	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 8.	Mark Med	Unid	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
0046	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 ml, comprimento de 20 cm, nº 18, uso adulto.	Biobase	Unid	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
0047	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 ml, comprimento de 20 cm, nº 20, uso adulto.	Biosani	Unid	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
0048	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 ml, comprimento de 20 cm, nº 22, uso adulto.	Biosani	Unid	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
0049	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 ml, comprimento de 20 cm, nº 24, uso adulto.	Biosani	Unid	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0050	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 ml, comprimento de 20 cm, nº 14, uso pediátrico.	Biosani	Unid	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
0051	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 ml, comprimento de 20 cm, nº 16, uso pediátrico.	Biobase	Unid	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
0052	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 ml, comprimento de 20 cm, nº 18, uso	Biobase	Unid	20	R\$	R\$ 980,00

	pediátrico.				49,00	
0053	Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 ml, comprimento de 20 cm, nº 20, uso pediátrico.	Biosani	Unid	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
0054	Sonda para incontinência urinária, descartável, masculina, com preservativo em borracha de látex, formato anatômico, tubo de coleta em vinil translúcido, estéril. Tamanho m – (dispositivo para incontinência urinária masculino)	Medsonda	Unid	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
0055	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº10.	Well lead	Unid	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
0056	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº12	Well lead	Unid	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
0057	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº12.	Well lead	Unid	60	R\$ 2,49	R\$ 149,40
0058	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº14.	Glomed	Unid	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
0059	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº16.	Glomed	Unid	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
0060	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº18.	Descarpack	Unid	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
0061	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº20.	Glomed	Unid	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
0062	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº24.	Glomed	Unid	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
0063	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº8.	Medix	Unid	150	R\$ 1,23	R\$ 184,50
0064	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	Medix	Unid	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
0065	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	Medix	Unid	1500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00
0066	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	Medix	Unid	6000	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
0067	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	Medix	Unid	10000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
0068	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	Medix	Unid	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
0069	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 16.	Glomed	Unid	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
0070	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 18.	Glomed	Unid	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
0071	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm,conector com tampa, estéril, nº 04.	Medix	Unid	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
0072	Tubo em borracha látex natural, nº 200, com 15 metros.	Goias Latex	Pacote	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0073	Tubo em borracha látex natural, nº 201, com 15 metros.	Medicone	Pacote	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
0074	Tubo em silicone, nº 200 com 15 metros.	Medicone	Unid	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
0075	Tubo em silicone, nº 201 com 15 metros.	Medicone	Pacote	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
0076	Tubo em silicone, nº 202 com 15 metros.	Medicone	Pacote	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
0077	Tubo em silicone, nº 203 com 15 metros	Medicone	Pacote	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
0078	Tubo em silicone, nº 204 com 15 metros.	Seroplast	Unid	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
0079	Tubo em silicone, nº 205 com 15 metros	Seroplast	Pacote	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
0080	Tubo látex cirúrgico (garrote látex) 200 1 metro	Auriflex	Unid	20	R\$ 28,45	R\$ 569,00
0081	Tubo para intubação endotraqueal nº 3,0 (mm) com balão	Glomed	Unid	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
0082	Tubo para intubação endotraqueal nº 3,5 (mm) com balão	Solidor	Unid	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
0083	Tubo para intubação endotraqueal nº 4,0 (mm) com balão	Glomed	Unid	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
0084	Tubo para intubação endotraqueal nº 4,5 (mm) com balão	Glomed	Unid	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
0085	Tubo para intubação endotraqueal nº 5,0 (mm) com balão	Glomed	Unid	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
0086	Tubo para intubação endotraqueal nº 5,5 (mm) com balão	Glomed	Unid	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
0087	Tubo para intubação endotraqueal nº 6,0 (mm) com balão.	Glomed	Unid	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
0088	Tubo para intubação endotraqueal nº 6,5 (mm) com balão.	Glomed	Unid	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
0089	Tubo para intubação endotraqueal nº 7,0 (mm) com balão.	Glomed	Unid	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
0090	Tubo para intubação endotraqueal nº 7,5 (mm) com balão.	Glomed	Unid	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
0091	Tubo para intubação endotraqueal nº 8,0 com balão	Glomed	Unid	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
0092	Tubo para intubação endotraqueal nº 8,5 (mm) com balão.	Glomed	Unid	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
0093	Tubo para intubação endotraqueal nº 9,0 (mm) com balão.	Glomed	Unid	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
0094	Tubo para intubação endotraqueal, nº 2,5 (mm) com balão.	Medix	Unid	30	R\$ 1,59	R\$ 47,70
VALOR DO LOTE: R\$ 122.400,00(cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)						
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 2.048.772,50(dois milhões quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	Cactos Dist. De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 42.591.738/0001-10
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	ELISON ANTONIO DE AZEVEDO
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.238.214-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.419.985/0001-22, com sede na Avenida Rio Cajupiranga, nº 368, Letra C – Galpão C – Emaús – Parnamirim/RN – CEP 59.149-206, neste ato representada pela Sra. Flavia Keyte Vieira Maia, brasileira, separada, empresária, portadora do RG sob nº **2.724.8** – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº ***.116.464-**, residente na Rua Avenida Olavo Lacerda Montenegro, SN, Quadra D – Lote 50 – Parque das Nações – Parnamirim/RN – CEP 59.090-568.

LOTE 1 - INSUMOS EM GERAL

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:76494C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 33/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da

Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026, processo administrativo nº 275/2026 e a empresa **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, com sede a sitio tuiuiú, Nº 304, zona rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.451.999/0001-23, neste ato representado pela sua representante a Sra. DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 108.370.424-96, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros não perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO		
CNPJ: 45.451.999/0001-23	Telefone:(84) 99988-0124	Email: j.adistribuicaolcita@gmail.com
Endereço: Sítio Tuiuiú, Nº 304, zona rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - CPF: 108.370.424-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007438 - ACHOCOLATADO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL E LECITINA DE SOJA, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 800 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAU, SIMILAR OU SUPERIOR.	MARATA	UND	410	14,60	5.986,00
2	0007439 - AÇÚCAR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR COMUM TRITURADO, DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO); ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ALEGRE	KG	3.840	2,99	11.481,60
3	0007441 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML. ENGARRAFADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVASAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMP, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFA DEVERÁ ESTAR LIMP, DEVIDAMENTE ROTULADA COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA, COM VALIDADE PARA 12 MESES.	STERBOM	UND	3.850	1,20	4.620,00
4	0007443 - ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG, CLASSE LONGO E FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CHINÊS, SIMILAR OU SUPERIOR.	REALENGO	KG	2.640	3,80	10.032,00
5	0007447 - AZEITONA VERDE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500G, EM CONSERVA INTEIRA COM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS M SALMOURA DE CONCENTRÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILETA, SIMILAR OU SUPERIOR.	MARATA	UND	330	9,00	2.970,00
6	0007450 - BISCOITO DOCE "TIPO" MARIA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 20 PACOTES DE 350G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	VITAMASSA	Caixa	396	102,90	40.748,40
7	0007452 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER – INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO E CRONCANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 350G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA, SIMILAR OU SUPERIOR.	ESTRELA	Caixa	346	98,00	33.908,00
8	0007453 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA. ESPECIFICAÇÃO: SABORES COCO OU CHOCOLATE (A DEFINIR) COM NO MÍNIMO 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL, SIMILAR OU SUPERIOR.	PARATI	UND	920	5,30	4.876,00
9	0007454 - BOLACHA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250GR. EMBALAGEM DUPLA, COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. MARCA DE REFERÊNCIA: JUCURUTU, SIMILAR OU SUPEIOR.	REAL SABOR	UND	1.800	2,45	4.410,00
10	0007455 - CAFÉ EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, Sãos E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTES DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCA, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. MARCA DE REFERÊNCIA: CAFÉ PURO, SIMILAR OU SUPEIOR.	PURO SABOR	UND	1.965	15,25	29.966,25
11	0007456 - CALDO DE GALINHA EM TABLETES. ESPECIFICAÇÃO: COM CAIXA DE NO MÍNIMO 57G CONTENDO NO MÍNIMO 06 CUBOS. MARCA DE REFERÊNCIA: KNORR, SIMILAR OU SUPEIOR.	MAGGI	Caixa	264	1,37	361,68
12	0007457 - CATCHUP. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM NO MÍNIMO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA KERO, SIMILAR OU SUPEIOR.	QUERO	KG	178	12,49	2.223,22
13	0007459 - CHÁ DE BOLD. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE BOLD DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO Sãos E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS, PESO NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	MARATA	Caixa	230	4,23	972,90
14	0007460 - CHÁ DE CAMOMILA. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO Sãos E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS, PESO NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	MARATA	Caixa	226	4,22	953,72
15	0007461 - CHÁ DE ERVA DOCE. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE ERVA DOCE DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO Sãos E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PESO DE NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	MARATA	Caixa	165	4,23	697,95
16	0007463 - COLORÍFICO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO	MARATA	UND	226	4,87	1.100,62

	DE SAL, EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: COR E SABOR, SIMILAR OU SUPEIOR.					
17	0007464 - CREME DE LEITE. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO DE 200 GRAMAS, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPEIOR.	ITALAC	UND	955	3,25	3.103,75
18	0007465 - DUETO MILHO E ERVILHA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200G EM SACHE. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR	BONARE	UND	680	3,31	2.250,80
19	0007467 - EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS CLARAS OU ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	JULIETA	UND	762	2,51	1.912,62
20	0007469 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE, SIMILAR OU SUPERIOR..	DONA MARIA	KG	458	4,45	2.038,10
21	0007470 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE, SIMILAR OU SUPERIOR..	FARINA	KG	351	4,20	1.474,20
22	0007475 - FERMENTO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ OBSERVAÇÃO: FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVE CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DR OETKER	UND	138	4,95	683,10
23	0007476 - FLOCÃO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CLARA, SIMILAR OU SUPERIOR.	MARATA	UND	3.205	1,70	5.448,50
24	0007480 - LEITE EM PÓ INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200G EM SACHÊ, EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	AURORA	UND	1.636	6,96	11.386,56
25	0007481 - MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" FINO - MACARRÃO FINO. ESPECIFICAÇÃO: ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	BOM SABOR	UND	2.860	2,15	6.149,00
26	0007485 - MARGARINA VEGETAL. ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 50% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURO SABOR, SIMILAR OU SUPERIOR.	BOM SABOR	UND	1.130	5,99	6.768,70
27	0007488 - MILHO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: EM CONSERVA, EM LATAS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 280G, ACONDICIONADAS EM LATAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A LATA DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	BONARE	UND	620	3,20	1.984,00
28	0007491 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 300 GRAMAS, PENEIRADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	JULIETA	UND	480	1,40	672,00
29	0007493 - ÓLEO DE SOJA REFINADO. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM À DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: SOYA, SIMILAR OU SUPERIOR.	SOYA	UND	529	9,70	5.131,30
30	0007499 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERENCIA: GUARANÁ, SIMILAR OU SUPERIOR.	INDAIA	UND	415	9,48	3.934,20
31	0007497 - REFRIGERANTE SABOR COLA. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, SIMILAR OU SUPERIOR.	INDAIA	UND	415	8,39	3.481,85
32	0007503 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. ESPECIFICAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125G. MARCA DE REFERÊNCIA: COQUEIRO, SIMILAR OU SUPERIOR.	PALMEIRA	UND	304	6,25	1.900,00
33	0007501 - SAL REFINADO IODADO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: MARLIN, SIMILAR OU SUPERIOR.	RN	KG	224	1,01	226,24
34	0007442 - AMIDO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA, SIMILAR OU SUPERIOR.	MAISENA	UND	215	10,00	2.150,00
35	0007449 - BISCOITO DE LEITE 0% LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 275G. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPICAL MASSAS, SIMILAR OU SUPERIOR.	ESTRELA	UND	520	27,44	14.268,80
36	0007451 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO. ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 20 PACOTES DE 350G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO. CONTER SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NÃO APRESENTAR FURO NO INVÓLUCRO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G (6 BISCOITOS). REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA, SIMILAR OU SUPERIOR.	MARILAN	Caixa	261	84,00	21.924,00
37	0007478 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 380G. MARCA DE REFERENCIA: NESTLE, SIMILAR OU SUPERIOR.	NINHO	UND	415	26,99	11.200,85
38	0007506 - TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, SEM PIMENTA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: REGINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	REGINA	UND	114	1,29	147,06
39	0007507 - VINAGRE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: MINHOTO, SIMILAR OU SUPERIOR.	REGINA	UND	167	1,29	215,43
40	0007440 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100ML, A BASE DE SUCRALOSE OU ESTÉVIA PURA, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, DE 1ª QUALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: ZERO CAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	ADOCYL	UND	78	4,61	359,58
41	0007502 - SALGADINHO DE TRIGO MASSA PASTÉIS CROCANTES. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 280 GRAMAS, ZERO GORDUTA TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA: UCHÔA, SIMILAR OU SUPERIOR.	REAL SABOR	UND	470	6,90	3.243,00
42	0007444 - ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: JOAQUIM, SIMILAR OU SUPERIOR.	SÃO JOAQUIM	KG	2.030	3,91	7.937,30
43	0007446 - AZEITE DE OLIVA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500ML, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: GALLO, SIMILAR OU SUPERIOR.	OLIVEIRA DA SERRA	UND	112	31,39	3.515,68
44	0007448 - BATATA PALHA TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, SIMILAR OU SUPERIOR.	AMARELINHA	UND	260	19,75	5.135,00
45	0007462 - COCO RALADO - POLPA DO COCO. ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTEM GORDURAS TRANS E NEM COLESTEROL. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO CONTENDO NO MÍNIMO 100G. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLEADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA	FREDÃO	UND	310	4,49	1.391,90

	DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: SOCOCO, SIMILAR OU SUPERIOR.					
46	0007468 - FARINHA DE MANDIOCA "TIPO" BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 1, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: BREJINHO, SIMILAR OU SUPERIOR.	BREJEIRINHA	KG	230	7,30	1.679,00
47	0007472 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAÚ OU SIMILAR.	CUNHAU	KG	600	7,41	4.446,00
48	0007473 - FEIJÃO MACASSAR - TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: LIMPO E SEM MISTURA, PACOTES PESANDO NO MÍNIMO 01 KG, EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATA, SIMILAR OU SUPERIOR.	CURIMATAU	KG	400	6,61	2.644,00
49	0007474 - FEIJÃO PRETO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAÚ, SIMILAR OU SUPERIOR.	CURIMATAU	KG	450	7,75	3.487,50
50	0007477 - LEITE CONDENSADO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 395G. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	MILK	UND	500	6,89	3.445,00
51	0007479 - LEITE EM PÓ DESNATADO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200GR, EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	CAMPONESA	UND	420	9,50	3.990,00
52	0007482 - MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE COM NO MÍNIMO 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PILAR	UND	850	2,35	1.997,50
53	0007483 - MACARRÃO PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA, CONTEENDO NO MÍNIMO 400G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	BRANDINI	UND	490	4,20	2.058,00
54	0007484 - MAIONESE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500G, COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUÍDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: HELLMANN'S, SIMILAR OU SUPERIOR.	ARISCO	UND	302	7,10	2.144,20
55	0007486 - MILHO PARA MUNGUNZÁ. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	MARATA	UND	250	3,55	887,50
56	0007487 - MILHO PARA PIPOCA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 400 GR, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL.	MARATA	UND	155	2,62	406,10
59	0007495 - RAPADURA FRACIONADA. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: BREJEIRA, SIMILAR OU SUPERIOR.	BREJEIRA	KG	129	10,07	1.299,03
60	0007496 - REFRIGERANTE LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: FANTA, SIMILAR OU SUPERIOR.	INDAIA	UND	430	8,10	3.483,00
61	0007498 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: ARTARTICA, SIMILAR OU SUPERIOR.	INDAIA	UND	660	2,99	1.973,40
62	0007500 - REFRIGERANTE SABOR UVA. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: FANTA, SIMILAR OU SUPERIOR.	INDAIA	UND	350	8,09	2.831,50
63	0007505 - TEMPERO EM PO. ESPECIFICAÇÃO: SABORES DO TIPO CARNE, FRANGO, LEGUMES E ARROZ. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAZON, SIMILAR OU SUPERIOR.	sazon	Caixa	114	5,75	655,50
64	0007466 - ERVILHA LATA. ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA EM CONSERVA BONARE INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE LANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, CONTEENDO NO MÍNIMO 170G, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELEÍVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM.	BONARE	UND	180	3,65	657,00
66	0007508 - XERÉM DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500GR. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	seridó	UND	102	4,20	428,40
67	0007394 - MOLHO MADEIRA, EMBALAGEM 300GR	MARATA	UND	125	2,65	331,25
69	0007445 - AVEIA EM FLOCOS FINOS. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 165 GRAMAS PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA EM CAIXA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	YOKI	UND	185	3,25	601,25
VALOR GLOBAL						324.786,99

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Daiana Nascimento de Azevedo
45.451.999/0001-23
DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:653CF967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.560.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 407.001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 009/2026, homologado em 06 de maio de 2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA									
CNPJ/MF Nº: 40.***.***-50		TELEFONE: (87) 9.8836-3257							
ENDEREÇO: Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José - Garanhuns/PE - CEP: 55295-280									
E-MAIL: distribuidora_agreste@outlook.com									
REPRESENTANTE LEGAL: Raíssa Rabêlo Ferreira									
RG Nº: 4.007.225-8 - SDS/AL					CPF/MF Nº: 136.*.*.*.*-07				
ITENS	DESCRIÇÃO				UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	CONJUNTO DE MAMADEIRA – UM CONJUNTO DE 2 MAMADEIRAS SENDO UMA DE 120 ML POSSUI QUE POSSUI BICO COM SILICONE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INODORO E LIVRE DE BISFENOL E OUTRA SENDO CHUQUINHA DE 50 ML QUE POSSUI BICO EM SILICONE, MATERIAL MACIO E MALEÁVEL COM FURO PEQUENO PARA QUE O FLUXO DOS LÍQUIDO SENDO DE POLIPROPILENO E SILICONE.				Unid.	120	Kuka	R\$ 17,55	R\$ 2.106,00
Valor Total Registrado								R\$ 2.106,00	
Valor total por extenso: R\$ 2.106,00 (dois mil e cento e seis reais).									

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, data da assinatura eletrônica.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RAISSA RABELO FERREIRA

Representante

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:3938393F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.560.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 407.001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 009/2026, homologado em 06 de maio de 2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ/MF Nº: 00.***.***-0001-14			TELEFONE: (84) 3222-7100 – (84) 9.9601-9283 - (84) 3222- 7100 - (84) 3222-7575			
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol - Natal/RN, CEP: 59015-120						
E-MAIL: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br – escolaescritorio@terra.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: Kleyber Tinóco de Andrade						
RG Nº: 1.475.778 - SSP/RN			CPF/MF Nº: 000.***.***-09			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	KIT BOLSA MATERNIDADE – COMPORTANTO 2 UNIDADES DE BOLSAS TENDO AS MEDIDAS DE BOLSA: 30CM DE ALTURA X 38CM DE LARGURA X 13CM DE PROFUNDIDADE - MEDIDAS FRASQUEIRA: 23CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA X 10CM DE PROFUNDIDADE - ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL APENAS DE UM LADO E COSTURADO DO OUTRO LADO) - A BOLSA POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO - A FRASQUEIRA POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO - AMPLO ESPAÇO INTERNO - BOLSA E FRASQUEIRA IMPERMEÁVEIS - TECIDO INTERNO (TNT) NÃO TÉRMICO - FÁCIL DE LIMPAR - PRODUTO COM ÓTIMA QUALIDADE - FABRICADO NO BRASIL - FEITAS COM DEDICAÇÃO E CUIDADO PARA O SEU BEBÊ - PERFEITAS PARA TODAS AS OCASIÕES E FASES DO SEU BEBÊ. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO.	Unid.	120	Tony Baby	R\$ 45,50	R\$ 5.460,00
11	MANTA - COM MATERIAL EM PIQUET 80 X 80 CM EM 100% ALGODÃO USADA PARA ENROLAR E PROTEGER O BEBÊ, NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. SEU TAMANHO É DE 80CM X 80CM, E SEU ACABAMENTO COM BABADO E BORDADO EM UMA LATERAL.	Unid.	120	Minas Rey	R\$ 18,40	R\$ 2.208,00
14	SHAMPOO INFANTIL - LÍQUIDO DE 400ML OFERECE CUIDADOS ESPECIAIS COM INGREDIENTES SUAVES, QUE AJUDAM A MANTER A PELE DO SEU BEBÊ SEMPRE MACIA E HIDRATADA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTA COM UMA TEXTURA CREMOSA, ALÉM DA EXCLUSIVA FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS QUE PERMITE LAVAR INCLUSIVE O ROSTO, EVITANDO IRRITAÇÃO NOS OLHOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Unid.	120	Trá La Lá	R\$ 16,40	R\$ 1.968,00
Valor Total Registrado					R\$ 9.636,00	
Valor total por extenso: R\$ 9.636,00 (nove mil e seiscentos e trinta e seis reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, data da assinatura eletrônica.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

Representante

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:CF55D61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE

ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.560.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 407.001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 009/2026, homologado em 06 de maio de 2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA						
CNPJ/MF N°: 50.***.***0001-90				TELEFONE: (84) 9.8836-3757 - (84) 9.8808-0976 - (84) 2020.2583		
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216 - Parnamirim/RN - CEP: 59.140-340						
E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Ramon Coelho Miranda						
RG N°: 002.009.009 – SSP/RN				CPF/MF N°: 065.***.***-64		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANHEIRA PARA BEBÊ - COM CAPACIDADE 22 LITROS ELA OFERECE TODA A COMODIDADE QUE SEU BEBÊ PRECISA EM UM FORMATO COMPACTO QUE CABE EM QUALQUER CANTINHO. POSSUI VÁLVULA CONFECCIONADO EM PVC PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUA, CANTOS VARREDONDADOS E SABONETEIRA AMPLA. RESISTENTE, CONFORTÁVEL E SEGURA. LIVRE DE BPA E LIVRE DE FTLATOS. DIMENSÕES: 78 X 40,5 X 30 CM COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 22 LITROS. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO.	UND	120	Cajovil	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
2	COLONIA INFANTIL - A COLÔNIA DE LAVANDA DE 200ML SENDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E É LIVRE DE PARABENOS E FTLATOS A APLICAÇÃO DO PRODUTO NO BEBÊ DEIXA SUA PELE DELICADAMENTE PERFUMADA. COLOQUE UMA PEQUENA QUANTIDADE DA COLÔNIA NA MÃO E ESPALHE SOBRE A PELE, NA ROUPA OU BERCINHO. PODE SER USADO DIARIAMENTE E A RECOMENDAÇÃO É DE NÃO UTILIZAR EM PELE OU COURO CABELUDO QUE APRESENTE IRRITAÇÕES OU LESÕES E EVITE SEMPRE A REGIÃO DOS OLHOS.	UND	120	Dragon Baby	R\$ 16,23	R\$ 1.947,60
3	CONJUNTO BODY E CALÇA EM ALGODÃO - BODY E CALÇA DE BEBÊ BODY MANGA LONGA COM GOLA CANOA E BOTÕES ENTREPERNAS, APLIQUE BE LITTLE FACTORY NO PEITO.CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E RIBANA NA BARRA.COMPOSIÇÃO (BODY E CALÇA): 100% ALGODÃO DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO	UND	120	My Baby	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
5	FRALDA DE PANO - SENDO UM PACOTE QUE CONTÉM 5 UNIDADES DE TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE; SENDO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. COM MEDIDAS DE 70CM X 70CM. PARA MAIOR DURABILIDADE	PCT	240	Minasrey	R\$ 16,40	R\$ 3.936,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL- COM COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO AO BEBÊ COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO COM PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS COM FLOCOS EM GEL COM EXCELENTE PODER DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS COM FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE DO ELÁSTICOS NAS PERNAS QUE EVITA VAZAMENTOS FITA DECORATIVA PERMITE O ABRIR E FECHAR DAS FITAS ADESIVAS SEM ESTRAGAR A FRALDA COMPOSIÇÃO COM CELULOSE, POLIETILENO, ELÁSTICOS (LYCRA), POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (ULTRA ABSORV. GEL), POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, BARREIRAS COM POLIPROPILENO HIDROFÓBICAS DE TAMANHO (M) E (P).COM 10 UNIDADES.	PCT	240	Conforty Baby Jumbinho	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
8	KIT COM 3 CAMISETAS COM ESTAMPA BORDADA, TAMANHO P, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO; 20CM DE LARGURA, TECIDO 100% ALGODÃO. CORES: VARIADAS (VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA E BRANCO).	UND	120	Dengo Da Vovo	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
9	KIT CUEIROS EM TECIDO FLANELADO -ACOMPANHANDO 3 PEÇAS COM OS TAMANHO: 80CM X 80 CM DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO.	UND	120	Minasrey	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
10	KIT DE LIMPEZA RECEM NASCIDO - SENDO ACOMPANHADO DE UM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS DE HIGIENE QUE POSSUI PENTE E ESCOVA COM CERDAS MACIAS E COM CABO ANTIDERRAPANTE, O CONJUNTO ACOMPANHA TAMBÉM LIXAS, CORTADOR DE UNHA E TESOURA COM BORDAS ARREDONDADAS COM ESPECIFICAÇÕES MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA): 5 X 17 X 10 CM PESO APROXIMADO: 0,180 KG IDADE RECOMENDADA: APARTIR DE 0 MESES ITENS INCLUSOS: 01 ESCOVA + 01 PENTE + 01 TESOURA + 01 CORTADOR DE UNHAS + 04 LIXAS DE UNHAS + 01 ESTOJO.	UND	120	Cefisa / Armarinho Sudeste / Linx/Meliss	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
12	PARES DE LUYA - CONTENDO 03 PARES DE LUVINHAS PARA RECÉM-NASCIDOS. IDEAL PARA PROTEGER E MANTER AS MÃOZINHAS DELICADAS BEM AQUECIDA. TAMANHO ÚNICO APROXIMADO: 8 X 6 CM. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO. OS KITS SÃO COMPOSTOS POR 03 PARES EM CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO	PCT	120	Sempre Baby	R\$ 11,35	R\$ 1.362,00
13	PARES DE MEIA - CONTENDO 03 PARES DE MEIAS SENDO MODELO FABRICADO EM ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, OFERECE TOQUE MACIO E MUITO CONFORTO PARA OS PEQUENINOS. ALÉM DISSO, A BARRA ELÁSTICA IMPEDE QUE A MEIA SAIA DO LUGAR, E A COSTURA É REFORÇADA NO CALCANHAR E PONTAS E COM MEDIDAS APROXIMADAS CM07X04X06 CALCANHAR A PONTA X ATURA DO CANO X LARGURA DO CANO DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO	PCT	120	Vinny Baby	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00

15	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE DESCRITORES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 0,70 X 0,90 CM. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO.	UND	120	Minasrey	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40
Valor Total Registrado					R\$ 24.192,00	
Valor total por extenso: R\$ 24.192,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, data da assinatura eletrônica.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RAMON COELHO MIRANDA

Representante

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:45671A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.01.0020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição gradual de medicamentos remume. O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabelas abaixo desta ata:

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.274.237/0001-85 - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim/RS						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML	cimed	cimed	800 UND	R\$ 7,31	R\$ 5.848,00
0003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS)	brasterapica	brasterapica	40.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
0040	CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG	globo	globo	20.000 UND	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
0042	CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG	cristalia	cristalia	800 UND	R\$ 17,42	R\$ 13.936,00
0043	CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG	cristalia	cristalia	600 UND	R\$ 23,48	R\$ 14.088,00
0047	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS)	geolab	geolab	10.000 UND	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
0048	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	geolab	geolab	5.000 UND	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
0049	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS)	vitamedic	vitamedic	20.000 UND	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
0055	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS)	geolab	geolab	20.000 UND	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
0061	COMPLEXO B XAROPE 100ML	natubras	natubras	500 UND	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
0069	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS)	vitamedic	vitamedic	1.000 UND	R\$ 0,97	R\$ 970,00
0071	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL)	cristalia	cristalia	400 UND	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
0099	NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS)	pharmascience	pharmascience	10.000 UND	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
0100	OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS)	prati	prati	10.000 UND	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
0105	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS)	prati	prati	40.000 UND	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
0119	SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS)	geolab	geolab	50.000 UND	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
0123	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML (SUSP. ORAL)	hipolabor	hipolabor	1.000 UND	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00

0126	VITAMINA D 50.000 UI	brasterapica	brasterapica	10.000 UND	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
0127	DIAZEPAM 10MG/2ML	santisa	santisa	200 UND	R\$ 0,98	R\$ 196,00
Valor Total					R\$ 178.672,00	

GIULITE B MEDEIROS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.437.704/0001-04 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP:59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0079	GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS)	CPR	FQM NOVARTIS	1.000 UND	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
0081	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO	cpr	MERCK	8.000 UND	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
Valor Total					R\$ 6.930,00	

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.692.992/0001-82 - Endereço: R JOSÉ ALVES DE AQUINO - CEP: 59612097 - UF: RN - Município: Mossoró/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	BIOSINTÉTICA	20.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
0010	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML	UND	FARMACE	800 UND	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
0013	AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML	UND	FARMACE	800 UND	R\$ 2,47	R\$ 1.976,00
0015	AMINOFLINA (INJETÁVEL) 10ML	UND	HIPOLABOR	200 UND	R\$ 3,18	R\$ 636,00
0016	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG/125 MG COMPRIMIDOS	UND	SANDOZ	40.000 UND	R\$ 3,25	R\$ 130.000,00
0023	ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	E M S	10.000 UND	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
0024	ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	E M S	10.000 UND	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
0026	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS)	UND	TEUTO	30.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
0027	BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS)	UND	TEUTO	30.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
0031	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +	UND	TEUTO	500 UND	R\$ 1,67	R\$ 835,00
0046	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	GEOLAB	60.000 UND	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
0053	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIOS)	UND	PRATI	20.000 UND	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
0059	COMPLEXO B (COMPRIMIDOS)	UND	LAPON	15.000 UND	R\$ 0,05	R\$ 750,00
0065	DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	GEOLAB	8.000 UND	R\$ 0,09	R\$ 720,00
0068	DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS)	UND	NATULAB	600 UND	R\$ 1,45	R\$ 870,00
0073	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS)	UND	EUROFARMA	3.000 UND	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
0085	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	EUROFARMA	1.000 UND	R\$ 0,41	R\$ 410,00
0087	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	TEUTO	10.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
0091	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	HIPOLABOR	10.000 UND	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
0097	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	CIMED	15.000 UND	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
Valor Total					R\$ 175.967,00	

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.029.083/0001-06 - Endereço: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50G CREME VAGINAL	ARESE PHARMA	ARESE PHARMA	700 UND	R\$ 86,54	R\$ 60.578,00
0025	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS)	BIOLAB	BIOLAB	40.000 UND	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
0034	CAPTAPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 700,00
0039	CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS)	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	8.000 UND	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
0066	DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG	GEOLAB	GEOLAB	8.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 560,00
0074	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	BIOLAB	BIOLAB	4.000 UND	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
0084	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	10.000 UND	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
0089	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000 UND	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
0090	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12MG + 15MG (COMPRIMIDOS)	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.000 UND	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
0093	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML	BELFAR	BELFAR	400 UND	R\$ 2,46	R\$ 984,00
0094	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDOS)	EMS LTDA	EMS LTDA	10.000 UND	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
0096	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 UND	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
0098	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600 UND	R\$ 6,38	R\$ 3.828,00
0101	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLIDIPINO (COMPRIMIDOS)20MG + 5MG	GERMED LTDA	GERMED LTDA	1.000 UND	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
0107	PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS)	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	1.000 UND	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
0116	SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500 UND	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
0120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS)	BELFAR	BELFAR	10.000 UND	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
0121	TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA)	NATIVITA	NATIVITA	500 UND	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
0124	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	3.000 UND	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
0125	VALSARTANA 80MG (COMPRIMIDOS)	GERMED LTDA	GERMED LTDA	5.000 UND	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
Valor Total					R\$ 147.515,00	

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.554.219/0001-08 - Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO)	CIMED	CIMED	800 UND	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
0004	ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG	AIRELA	AIRELA	20.000 UND	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
0005	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	600 UND	R\$ 0,95	R\$ 570,00
0006	ÁCIDO ASCÓRBICO (GOTAS) 200MG/ML	AIRELA	AIRELA	500 UND	R\$ 1,80	R\$ 900,00
0007	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML	BLAU	BLAU	500 UND	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
0009	ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS)	GERMED	GERMED	50.000 UND	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
0012	AMBROXOL(XAROPE ADULTO)	FARMACE	FARMACE	500 UND	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
0017	AMPICILINA (COMPRIMIDOS) 500MG	PRATI	PRATI	10.000 UND	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
0021	ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG	PRATI	PRATI	30.000 UND	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
0028	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	PRATI	PRATI	30.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
0030	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 UND	R\$ 1,34	R\$ 670,00
0032	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS)	NATULAB	NATULAB	500 UND	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00

0033	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,27	R\$ 635,00
0036	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS)	PRATI	PRATI	5.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
0037	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 UND	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
0038	CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,40	R\$ 700,00
0041	CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG	BLAU	BLAU	600 UND	R\$ 15,99	R\$ 9.594,00
0045	CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB	GEOLAB	10.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 700,00
0051	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS)	EMS	EMS	40.000 UND	R\$ 1,28	R\$ 51.200,00
0052	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 UND	R\$ 1,07	R\$ 535,00
0060	COMPLEXO B INJETÁVEL	SANTISA	SANTISA	500 UND	R\$ 1,10	R\$ 550,00
0064	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	FARMACE	FARMACE	2.000 UND	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
0067	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG (AMPOLA 3ML)	FARMACE	FARMACE	500 UND	R\$ 0,86	R\$ 430,00
0070	DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG	GREENPHARMA	GREENPHARMA	30.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0075	ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB	GEOLAB	40.000 UND	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
0076	ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	PRATI	PRATI	40.000 UND	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
0080	GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25%	FARMACE	FARMACE	500 UND	R\$ 0,53	R\$ 265,00
0102	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS)	EMS	EMS	1.000 UND	R\$ 0,76	R\$ 760,00
0103	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	BLAU	BLAU	600 UND	R\$ 8,40	R\$ 5.040,00
0106	PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG	AIRELA	AIRELA	10.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
0110	QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB	GEOLAB	40.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00

0111	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB	GEOLAB	10.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0113	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS)	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000 UND	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
0114	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS)	UNICHEM	UNICHEM	40.000 UND	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
0115	ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS)	UNICHEM	UNICHEM	40.000 UND	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
0122	TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	500 UND	R\$ 1,57	R\$ 785,00
Valor Total					R\$ 172.894,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27 § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 40.274.237/0001-85

GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ N.º 21.437.704/0001-04

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ N.º 57.692.992/0001-82

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ N.º 27.029.083/0001-06

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 44.554.219/0001-08

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5A3FE4F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 012/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO - Valor Referência: R\$ 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLUKIT	BLUKIT	80	400,00
Item: 0002 - BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA - Valor Referência: R\$ 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRIVAL	CRIVAL	50	1.950,00
Item: 0003 - BROCA PARA AÇO 13/64 - Valor Referência: R\$ 4,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	50	100,00
Item: 0004 - BUCHA 08 NYLON PAREDE MACIÇA - Valor Referência: R\$ 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	100	25,00
Item: 0005 - CABO ELÉTRICO PP 2X2X5MM - Valor Referência: R\$ 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIL	SIL	500	3.150,00
Item: 0006 - CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS - Valor Referência: R\$ 42,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GRANPLAST	GRANPLAST	100	2.560,00
Item: 0007 - CIMENTO COLA EXTERNO ACII SACO COM 20KG - Valor Referência: R\$ 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEGA COLA	MEGA COLA	300	3.900,00
Item: 0008 - JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO - Valor Referência: R\$ 228,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QUALITY	QUALITY	60	7.104,00
Item: 0009 - LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400WAST - Valor Referência: R\$ 88,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OUROLUX	OUROLUX	200	12.400,00
Item: 0010 - TUBO PVC PARA ÁGUA 20MM - Valor Referência: R\$ 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TUBOZAN	TUBOZAN	500	1.100,00
Item: 0011 - TUBO PVC PARA ÁGUA 25MM - Valor Referência: R\$ 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	1.415,00
Item: 0012 - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - Valor Referência: R\$ 36,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX METALURGICA	MAX METALURGICA	30	750,00
Item: 0013 - LUVAS PARA PROTECAO (LUVA DE COURO, LUVA DE RASPA, LUVA DE PANO - Valor Referência: R\$ 8,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THOMPSON	THOMPSON	50	350,00
Item: 0014 - PIA DE MAR SINTETICO DE 1,20 X 0,50 EXTRA BG - Valor Referência: R\$ 119,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AJAPLAST	AJAPLAST	6	701,40
Item: 0015 - TINTA ACRILICA DE 3,6L E 15L - Valor Referência: R\$ 94,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPERCOR	HIPERCOR	100	6.900,00
Item: 0016 - MASSA CORRIDA 25KG - Valor Referência: R\$ 57,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SBRAS	SBRAS	100	3.890,00
Item: 0017 - TINTA ACRILICA 18 L - Valor Referência: R\$ 121,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RESINE+	RESINE+	100	9.900,00
Item: 0018 - TINTA ÓLEO ESMALTE 3,6 LT - Valor Referência: R\$ 91,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUCATEX	EUCATEX	100	6.800,00
Item: 0019 - CABO P/ENXADA - Valor Referência: R\$ 18,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TENACE	TENACE	80	1.000,00
Item: 0020 - DISCO DE CORTE 7" E 4.5" - Valor Referência: R\$ 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STARRETT	STARRETT	15	864,00
Item: 0021 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM - Valor Referência: R\$ 17,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	14	77,00
Item: 0022 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM - Valor Referência: R\$ 26,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	15	360,00
Item: 0023 - MADEIRITE 11MM - Valor Referência: R\$ 89,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JARDINENSE	JARDINENSE	50	4.430,00
Item: 0025 - ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL - Valor Referência: R\$ 17,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PULVITEC	PULVITEC	40	400,00
Item: 0026 - ALAVANCA AÇO 1X1, 5M - Valor Referência: R\$ 208,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX METALURGICA	MAX METALURGICA	25	4.425,00
Item: 0027 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8 - Valor Referência: R\$ 34,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WESTERN	WESTERN	30	534,00
Item: 0028 - ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO - Valor Referência: R\$ 35,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX METALURGICA	MAX METALURGICA	50	875,50
Item: 0029 - ARAME FARPADO 500M - Valor Referência: R\$ 430,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GSP	GSP	50	16.497,50
Item: 0030 - ARAME GALVANIZAO BITOLA 16 - Valor Referência: R\$ 26,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GSP	GSP	80	1.344,00
Item: 0031 - ARCO DE SER REGULÁVEL 12" - Valor Referência: R\$ 36,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FERTAK	FERTAK	20	476,00
Item: 0032 - ARMÁRIO PARA BANHEIRO 38X32 PLÁSTICO BR - Valor Referência: R\$ 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUDA	DUDA	50	2.250,00
Item: 0033 - ARREBITES 4.8X16 EM ALUMÍNIO - Valor Referência: R\$ 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WURTH	WURTH	80	39,20
Item: 0034 - BASE PARA RELÉ FIXO - Valor Referência: R\$ 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MECTRONIC	MECTRONIC	60	600,00
Item: 0035 - BARRA REDONDA 1/2" - Valor Referência: R\$ 71,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	80	5.440,00
Item: 0036 - BOBINA ZINCADA CHAPA 26X800MM - Valor Referência: R\$ 25,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	80	1.888,00

61)	MEDEIROS MAIA				
Item: 0037 - BROCA PARA AÇO 1/16 - Valor Referência: R\$ 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	30	60,00
Item: 0038 - BROCA PARA AÇO 3/8 - Valor Referência: R\$ 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FERTAK	FERTAK	50	255,00
Item: 0039 - BROCA PARA AÇO 5/16 - Valor Referência: R\$ 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WAVES	WAVES	50	195,00
Item: 0040 - BROCA PARA CONCRETO 10MM - Valor Referência: R\$ 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	50	270,00
Item: 0041 - BROCA PARA CONCRETO 12X150MM - Valor Referência: R\$ 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	50	265,00
Item: 0042 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - Valor Referência: R\$ 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	50	175,00
Item: 0043 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 25X20 - Valor Referência: R\$ 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	100	40,00
Item: 0044 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 40X32 - Valor Referência: R\$ 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	189,00
Item: 0045 - CABO ELÉTRICO MULTIFLENADO 3X1X1CM - Valor Referência: R\$ 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CORPEFIO	CORPEFIO	200	2.898,00
Item: 0046 - CABO FLEXÍVEL 4MM - Valor Referência: R\$ 3,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COBRECOM	COBRECOM	500	1.550,00
Item: 0047 - CABO FLEXÍVEL 6MM - Valor Referência: R\$ 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COBRECOM	COBRECOM	500	2.210,00
Item: 0048 - CANTONEIRA TIPO L 1"X1/4", PESO 13,170K X 6,00M - Valor Referência: R\$ 163,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	50	7.450,00
Item: 0049 - CANTONEIRA TIPO L 1"X3,16" ,PESO 9,770K X 6,00M - Valor Referência: R\$ 125,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	50	5.700,00
Item: 0050 - CANTONEIRA TIPO U 2" CHAPA 14 - Valor Referência: R\$ 126,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	50	5.600,00
Item: 0051 - CARRO DE MÃO ESTRA FORTE 70L - Valor Referência: R\$ 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	3.060,00
Item: 0052 - CARRO DE MÃO PNEU/CAM/BAL 3,25 PT - Valor Referência: R\$ 296,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAESTRO	MAESTRO	30	4.350,00
Item: 0053 - CERÂMICA 46X46 EXTRA PEI 5 - Valor Referência: R\$ 25,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CERBRAS	CERBRAS	400	9.600,00
Item: 0054 - CIMENTO COLA INTERNO ACII SACO COM 20KG - Valor Referência: R\$ 21,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEGA COLA	MEGA COLA	200	2.300,00
Item: 0055 - CIMENTO COLA INTERNO ACIII SACO COM 20KG - Valor Referência: R\$ 31,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEGA COLA	MEGA COLA	200	4.520,00
Item: 0056 - CONJUNTO MEDIDOR MONOFÁSICO COSERN COM VISOR VIDRO - Valor Referência: R\$ 58,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAF	TAF	50	2.085,00
Item: 0057 - FERRO CA 16.0 5/8 VARA COM 12M - Valor Referência: R\$ 163,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	40	6.520,00
Item: 0058 - LÂMPADA LED 60WAST - Valor Referência: R\$ 58,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OUROLUX	OUROLUX	200	7.858,00
Item: 0059 - LÂMPADA BRANCA 400WAST VAPOR SÓDIO - Valor Referência: R\$ 49,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SORTE LUZ	SORTE LUZ	200	9.600,00

Item: 0060 - TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 FIBROSE - Valor Referência: R\$ 35,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRASILIT	BRASILIT	200	5.200,00
Item: 0061 - TUBO METALON CH N.º 18 20X20 VARA COM 6M - Valor Referência: R\$ 99,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	200	17.400,00
Item: 0062 - TUBO PRETO CH N.º 14 1" INDUSTRIAL - Valor Referência: R\$ 142,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	100	12.500,00
Item: 0063 - TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM - Valor Referência: R\$ 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORTLEVE	FORTLEVE	100	5.770,00
Item: 0064 - TUBO LISO ESGOTO PVC JE 150MM - Valor Referência: R\$ 34,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	300	5.217,00
Item: 0065 - TUBO CORRUGADO ESGOTO PVC JE 100M - Valor Referência: R\$ 33,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	400	6.780,00
Item: 0066 - TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM - Valor Referência: R\$ 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	1.125,00
Item: 0067 - TUBO ESGOTO PVC 50MM - Valor Referência: R\$ 8,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	3.500,00
Item: 0068 - TUBO ESGOTO PVC 75MM - Valor Referência: R\$ 15,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	3.950,00
Item: 0069 - ZINCO CHAPA N.º 28 1,20M - Valor Referência: R\$ 19,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	100	1.700,00
Item: 0070 - FORRO PVC FRISADO 200X8X4000MM - Valor Referência: R\$ 46,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOVAFORMA	NOVAFORMA	500	11.730,00
Item: 0071 - BARROTE DE MADEIRA 3X2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ,FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - Valor Referência: R\$ 21,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ANGELIN	ANGELIN	100	2.150,00
Item: 0072 - MADEIRITE 12MM 2,2X1,10MT PLASTIFICADO - Valor Referência: R\$ 185,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KDK	KDK	25	4.600,00
Item: 0073 - JANELA DE MADEIRA 1X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - Valor Referência: R\$ 404,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KDK	KDK	15	5.970,00
Item: 0074 - PORTA DE MADEIRA MISTA ALMOFADA COM DIMENSÕES 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Valor Referência: R\$ 404,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KDK	KDK	25	9.950,00
Item: 0075 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT. GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS. COM CAPACIDADEDE PARA ARMAZENAR 3.000 LITROS - Valor Referência: R\$ 2.894,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORTLEVE	FORTLEVE	10	19.000,00
Item: 0076 - TUBO PVC PARA ÁGUA 32 - Valor Referência: R\$ 10,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	3.300,00
Item: 0077 - TUBO PVC PARA ÁGUA 100MM - Valor Referência: R\$ 13,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	5.800,00
Item: 0078 - VASSOURÃO DE GARY - Valor Referência: R\$ 35,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX METALURGICA	MAX METALURGICA	50	1.250,00
Item: 0079 - PNEU PARA CARRO DE MAO COM CÂMARA - Valor Referência: R\$ 64,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FAMASTIL	FAMASTIL	50	1.620,50
Item: 0080 - PREGO CAB POL 2.1/2 X 10 - Valor Referência: R\$ 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELGO	BELGO	80	1.080,00
Item: 0081 - FIO DE CORTE QUADRADO 3.0 MM - Valor Referência: R\$ 339,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EQUIPESCA	EQUIPESCA	50	16.245,00
Item: 0082 - FIO TORCIDO 2X 2.50 - Valor Referência: R\$ 6,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REIS FLEX	REIS FLEX	500	2.750,00
Item: 0083 - MANGUEIRA TUBULAR FLEXIVEL PVC KM 3´ AZU - Valor Referência: R\$ 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIFORTE	UNIFORTE	60	1.170,00
Item: 0084 - REGISTRO ESFERA BORB. SOLD. MARROM 40 MM - Valor Referência: R\$ 52,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOCELPLAST	SOCELPLAST	24	367,20
Item: 0085 - TINTA ESMALTE DE 700ML (CORES DIVERSAS) - Valor Referência: R\$ 55,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IQUINE	IQUINE	100	2.900,00
Item: 0086 - PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 - Valor Referência: R\$ 380,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CLM	CLM	20	7.610,00
Item: 0087 - PORTA LISA LAMINADA 90 - Valor Referência: R\$ 148,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KDK	KDK	20	2.758,00
Item: 0088 - TINTA LÁTEX 3,6 LT - Valor Referência: R\$ 59,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IQUINE	IQUINE	200	10.000,00
Item: 0089 - CABO P/PICARETA - Valor Referência: R\$ 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROMANI	ROMANI	80	1.239,20
Item: 0090 - TUBO METALON CH Nº 18 30X20 - Valor Referência: R\$ 113,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	80	8.792,00
Item: 0091 - TUBO METALON CH Nº 18 30X30 - Valor Referência: R\$ 99,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	80	7.872,00
Item: 0092 - ZARCÃO 3,6 LT - Valor Referência: R\$ 119,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GIROCOR	GIROCOR	20	1.498,00
Item: 0093 - ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM OU SEM SUPORTE) - Valor Referência: R\$ 59,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AUORENSE	AUORENSE	70	4.095,00
Item: 0095 - ROLDANA "U" 4 (COM OU SEM SUPORTE) - Valor Referência: R\$ 67,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLETTTO	POLETTTO	40	2.556,00
Item: 0096 - "FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0- 3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND - Valor Referência: R\$ 304,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLACK DECK	BLAC DECK	2	605,40
Item: 0097 - COLHER DE PEDREIRO Nº 08 - Valor Referência: R\$ 33,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ATLAS	ATLAS	22	415,80
Item: 0098 - COLHER DE PEDREIRO Nº 09 - Valor Referência: R\$ 33,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MOMFORT	MOMFORT	22	374,00
Item: 0099 - CORTADOR DE PISO 75CM - Valor Referência: R\$ 236,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CORTAG	CORTAG	5	1.179,50
Item: 0100 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM - Valor Referência: R\$ 34,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CORTAG	CORTAG	16	240,00
Item: 0101 - DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM - Valor Referência: R\$ 34,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THOMPSON	THOMPSON	12	228,00
Item: 0102 - MADEIRITE 13MM - Valor Referência: R\$ 125,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KDK	KDK	50	6.250,00
Item: 0103 - PIA INOX 1. 80 MT COM 2 CUBAS - Valor Referência: R\$ 649,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRANOX	BRANOX	2	1.294,00
Item: 0104 - SANITÁRIO + CX ACOPLADA - Valor Referência: R\$ 488,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUZARTE	LUZARTE	15	6.135,00
Item: 0105 - FURADEIRA 1/2 - Valor Referência: R\$ 314,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLACK DECKER	BLACK DECKER	5	1.040,00
Item: 0106 - FURADEIRA 3/8 - Valor Referência: R\$ 234,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RAYCO	RAYCO	5	875,00
Item: 0107 - MARTELETE 800W - Valor Referência: R\$ 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MENEGOTTI	MENEGOTTI	5	2.200,00
Item: 0108 - CORDA 8MM - Valor Referência: R\$ 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORCE	FORCE	500	575,00
Item: 0109 - CORDA 6MM - Valor Referência: R\$ 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORCE	FORCE	500	650,00
Item: 0110 - CORDA 10MM - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ATLANT CORDAS	ATLANT CORDAS	500	1.200,00
Item: 0111 - CORDA 12MM - Valor Referência: R\$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ATLANT CORDAS	ATLANT CORDAS	400	960,00
Item: 0112 - CORDA 14MM - Valor Referência: R\$ 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ATLANT CORDAS	ATLANT CORDAS	300	825,00
Item: 0113 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - Valor Referência: R\$ 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTMAN	PLASTMAN	300	840,00
Item: 0114 - MANGUEIRA TRANÇADA DUPLA CAMADA 1/2 - Valor Referência: R\$ 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTMAN	PLASTMAN	200	700,00
Item: 0115 - MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL - Valor Referência: R\$ 3,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTMAN	PLASTMAN	400	660,00
Item: 0116 - MANGOTE AZUL 1" - Valor Referência: R\$ 21,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTMAR	PLASTMAR	100	2.175,00
Item: 0117 - MANGOTE 2" - Valor Referência: R\$ 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTMAR	PLASTMAR	100	3.020,00
Item: 0118 - MANGOTE 3" - Valor Referência: R\$ 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASTMAR	PLASTMAR	100	6.990,00
Item: 0119 - FECHADURA BÁSICA EXTERNA - Valor Referência: R\$ 60,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOPRANO	SOPRANO	20	836,00
Item: 0120 - FECHADURA BÁSICA INTERNA - Valor Referência: R\$ 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOPRANO	SOPRANO	20	680,00
Item: 0121 - FECHADURA BÁSICA BANHEIRO - Valor Referência: R\$ 56,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOPRANO	SOPRANO	20	1.000,00
Item: 0122 - DISCO DE CORTE INOX 4" - Valor Referência: R\$ 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	200	380,00
Item: 0123 - DISCO DE CORTE INOX 7" - Valor Referência: R\$ 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	100	490,00
Item: 0124 - DISCO FLAP 4" LIXAS GRÃO 40 A 120 - Valor Referência: R\$ 9,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	100	465,00
Item: 0125 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO - Valor Referência: R\$ 30,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	50	1.350,00
Item: 0126 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO - Valor Referência: R\$ 20,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	100	900,00
Item: 0127 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO - Valor Referência: R\$ 17,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	100	800,00
Item: 0128 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO - Valor Referência: R\$ 17,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	100	850,00
Item: 0129 - SERRA CIRCULAR MADEIRA 72D - Valor Referência: R\$ 16,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CORTAG	CORTAG	100	1.660,00

61)	MEDEIROS MAIA				
Item: 0130 - SERRA CIRCULAR MADEIRA 24D - Valor Referência: R\$ 18,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRUST	TRUST	100	1.400,00
Item: 0131 - TORNEIRA SIMPLES INOX PARA COZINHA PAREDE - Valor Referência: R\$ 92,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INJET PLAST	INJET PLAST	20	1.846,40
Item: 0132 - TORNEIRA SIMPLES INOX PARA COZINHA BANCADA - Valor Referência: R\$ 89,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALITA	TALITA	20	1.700,00
Item: 0133 - TORNEIRA INOX SIMPLES PARA BANHEIRO BANCADA - Valor Referência: R\$ 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALITA	TALITA	20	1.007,40
Item: 0134 - TORNEIRA INOX PARA JARDIM 1/2 E 3/4 - Valor Referência: R\$ 50,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOGNAR	BOGNAR	20	798,00
Item: 0135 - TORNEIRA INOX ALAVANCA 1/2 E 3/4 - Valor Referência: R\$ 31,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOGNAR	BOGNAR	20	620,80
Item: 0136 - TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO 1/2 E 3/4 - Valor Referência: R\$ 48,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HERC	HERC	20	960,00
Item: 0137 - BOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV - Valor Referência: R\$ 192,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FOXLUX	FOXLUX	5	674,50
Item: 0138 - BOMBA PERIFÉRICA 1CV - Valor Referência: R\$ 505,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FOXLUX	FOXLUX	5	1.499,50
Item: 0139 - TUBO ESGOTO 100MM COM 6MT - Valor Referência: R\$ 15,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	100	1.090,00
Item: 0140 - TUBO SOLDÁVEL 20MM COM 6MT - Valor Referência: R\$ 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	2.595,00
Item: 0141 - TUBO SOLDÁVEL 25MM COM 6MT - Valor Referência: R\$ 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	1.515,00
Item: 0142 - TUBO SOLDÁVEL 32MM COM 6MT - Valor Referência: R\$ 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500	3.700,00
Item: 0143 - ADESIVO PVC 175G COM PINCEL - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PULVITEC	PULVITEC	20	201,80
Item: 0144 - ADESIVO PVC 75G - Valor Referência: R\$ 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLYTUBES	POLYTUBES	20	117,80
Item: 0145 - ADESIVO PVC 17G - Valor Referência: R\$ 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLYTUBES	POLYTUBES	20	33,00
Item: 0146 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 PRETA - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DHON	DHON	50	209,50
Item: 0147 - PERFIL TRAPEZOIDAL GALVALUMI 043MM - Valor Referência: R\$ 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DA CASA	DA CASA	20	1.096,00
Item: 0148 - LAJE TRELIÇADA COM BLOCOS - Valor Referência: R\$ 62,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DA CASA	DA CASA	200	12.280,00
Item: 0149 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X100X2,5 - Valor Referência: R\$ 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WURTH	WURTH	100	2.290,00
Item: 0150 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X120X2,5 - Valor Referência: R\$ 26,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WURTH	WURTH	100	2.620,00
Item: 0151 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X150X2,5 - Valor Referência: R\$ 37,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WURTH	WURTH	100	3.770,00
Item: 0152 - FITA ISOLANTE 20MT - Valor Referência: R\$ 12,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CORTAG	CORTAG	50	250,00

Item: 0153 - CADEADO LATÃO 30MM - Valor Referência: R\$ 36,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405 (46.623.543/0001-66)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STAM	STAM	20	369,80
Item: 0154 - CADEADO LATÃO 40MM - Valor Referência: R\$ 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PADO	PADO	20	570,00
Item: 0155 - CADEADO LATÃO 50MM - Valor Referência: R\$ 62,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PADO	PADO	20	800,00
Item: 0156 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,8X540 PACOTE COM 100UND - Valor Referência: R\$ 252,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WURTH	WURTH	10	2.489,00
Item: 0157 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5X200 PACOTE COM 100UND - Valor Referência: R\$ 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA (11.599.663/0001-90)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	20	179,80
Item: 0158 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X360 PACOTE COM 100UND - Valor Referência: R\$ 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 11/05/2026 - 12:46:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THOMPSON	THOMPSON	30	624,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:38360941

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 012/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO - BLUKIT - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	5,00	400,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA - CRIVAL - Valor Referência: 65,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	39,00	1.950,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - BROCA PARA AÇO 13/64 - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 4,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	2,00	100,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - BUCHA 08 NYLON PAREDE MACIÇA - KRONA - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	0,25	25,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - CABO ELÉTRICO PP 2X2X5MM - SIL - Valor Referência: 6,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	6,30	3.150,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS - GRANPLAST - Valor Referência: 42,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	25,60	2.560,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - CIMENTO COLA EXTERNO ACII SACO COM 20KG - MEGA COLA - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	13,00	3.900,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO - QUALITY - Valor Referência: 228,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	118,40	7.104,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400WAST - OUROLUX - Valor Referência: 88,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	62,00	12.400,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - TUBO PVC PARA ÁGUA 20MM - TUBOZAN - Valor Referência: 4,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	2,20	1.100,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - TUBO PVC PARA ÁGUA 25MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 6,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	2,83	1.415,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - MAX METALURGICA - Valor Referência: 36,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	25,00	750,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - LUVAS PARA PROTECAO (LUVA DE COURO, LUVA DE RASPA, LUVA DE PANO - THOMPSON - Valor Referência: 8,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	7,00	350,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - PIA DE MAR SINTETICO DE 1,20 X 0,50 EXTRA BG - AJAPLAST - Valor Referência: 119,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	116,90	701,40	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - TINTA ACRILICA DE 3,6L E 15L - HIPERCOR - Valor Referência: 94,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	69,00	6.900,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - MASSA CORRIDA 25KG - SBRAS - Valor Referência: 57,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	38,90	3.890,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - TINTA ACRÍLICA 18 L - RESINE+ - Valor Referência: 121,50			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	99,00	9.900,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - TINTA ÓLEO ESMALTE 3,6 LT - EUCATEX - Valor Referência: 91,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	68,00	6.800,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CABO P/ENXADA - TENACE - Valor Referência: 18,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	12,50	1.000,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - DISCO DE CORTE 7" E 4,5" - STARRETT - Valor Referência: 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	57,60	864,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 17,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	5,50	77,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM - TRUST - Valor Referência: 26,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	24,00	360,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - MADEIRITE 11MM - JARDINENSE - Valor Referência: 89,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	88,60	4.430,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL - PULVITEC - Valor Referência: 17,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	10,00	400,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - ALAVANCA AÇO 1X1, 5M - MAX METALURGICA - Valor Referência: 208,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	177,00	4.425,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8 - WESTERN - Valor Referência: 34,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	17,80	534,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO - MAX METALURGICA - Valor Referência: 35,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	17,51	875,50	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - ARAME FARPADO 500M - GSP - Valor Referência: 430,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	329,95	16.497,50	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - ARAME GALVANIZAO BITOLA 16 - GSP - Valor Referência: 26,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	16,80	1.344,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - ARCO DE SER REGULÁVEL 12" - FERTAK - Valor Referência: 36,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	23,80	476,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - ARMÁRIO PARA BANHEIRO 38X32 PLÁSTICO BR - DUDA - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	45,00	2.250,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - ARREBITES 4,8X16 EM ALUMÍNIO - WURTH - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	0,49	39,20	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - BASE PARA RELÊ FIXO - MECTRONIC - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	10,00	600,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - BARRA REDONDA 1/2" - TRUST - Valor Referência: 71,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	68,00	5.440,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - BOBINA ZINCADA CHAPA 26X800MM - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 25,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	23,60	1.888,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - BROCA PARA AÇO 1/16 - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 4,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	2,00	60,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - BROCA PARA AÇO 3/8 - FERTAK - Valor Referência: 7,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	5,10	255,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - BROCA PARA AÇO 5/16 - WAVES - Valor Referência: 7,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,90	195,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - BROCA PARA CONCRETO 10MM - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 10,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	5,40	270,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - BROCA PARA CONCRETO 12X150MM - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	5,30	265,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 7,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	3,50	175,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 25X20 - KRONA - Valor Referência: 1,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	0,40	40,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 40X32 - PLASTUBOS - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	1,89	189,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - CABO ELÉTRICO MULTIFLENADO 3X1X1CM - CORPEFIO - Valor Referência: 19,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	14,49	2.898,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - CABO FLEXÍVEL 4MM - COBRECOM - Valor Referência: 3,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,10	1.550,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - CABO FLEXÍVEL 6MM - COBRECOM - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	4,42	2.210,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0048 - CANTONEIRA TIPO L 1"X1/4", PESO 13,170K X 6,00M - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 163,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	149,00	7.450,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - CANTONEIRA TIPO L 1"X3,16", PESO 9,770K X 6,00M - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 125,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	114,00	5.700,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - CANTONEIRA TIPO U 2" CHAPA 14 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 126,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	112,00	5.600,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - CARRO DE MÃO ESTRADA FORTE 70L - TRAMONTINA - Valor Referência: 210,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	204,00	3.060,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CARRO DE MÃO PNEU/CAM/BAL 3,25 PT - MAESTRO - Valor Referência: 296,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	145,00	4.350,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CERÂMICA 46X46 EXTRA PEI 5 - CERBRAS - Valor Referência: 25,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	24,00	9.600,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - CIMENTO COLA INTERNO ACII SACO COM 20KG - MEGA COLA - Valor Referência: 21,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	11,50	2.300,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - CIMENTO COLA INTERNO ACIII SACO COM 20KG - MEGA COLA - Valor Referência: 31,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	22,60	4.520,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - CONJUNTO MEDIDOR MONOFÁSICO COSERN COM VISOR VIDRO - TAF - Valor Referência: 58,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	41,70	2.085,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - FERRO CA 16.0 5/8 VARA COM 12M - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 163,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	163,00	6.520,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - LÂMPADA LED 60WAST - OUROLUX - Valor Referência: 58,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	39,29	7.858,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - LÂMPADA BRANCA 400WAST VAPOR SÓDIO - SORTE LUZ - Valor Referência: 49,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	48,00	9.600,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 FIBROSE - BRASILIT - Valor Referência: 35,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	26,00	5.200,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - TUBO METALON CH N.º 18 20X20 VARA COM 6M - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 99,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	87,00	17.400,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - TUBO PRETO CH N.º 14 1" INDUSTRIAL - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 142,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	125,00	12.500,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM - FORTLEVE - Valor Referência: 98,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	57,70	5.770,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - TUBO LISO ESGOTO PVC JE 150MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 34,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	17,39	5.217,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - TUBO CORRUGADO ESGOTO PVC JE 100M - ASPERBRAS - Valor Referência: 33,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	16,95	6.780,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 4,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,25	1.125,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - TUBO ESGOTO PVC 50MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 8,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	7,00	3.500,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - TUBO ESGOTO PVC 75MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 15,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	7,90	3.950,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - ZINCO CHAPA N.º 28 1,20M - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 19,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	17,00	1.700,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - PORRO PVC FRISADO 200X8X4000MM - NOVAFORMA - Valor Referência: 46,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	23,46	11.730,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - BARROTE DE MADEIRA 3X2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ,FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - ANGELIN - Valor Referência: 21,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	21,50	2.150,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - MADEIRITE 12MM 2,2X1,10MT PLASTIFICADO - KDK - Valor Referência: 185,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	184,00	4.600,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - JANELA DE MADEIRA 1X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - KDK - Valor Referência: 404,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	398,00	5.970,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - PORTA DE MADEIRA MISTA ALMOFADA COM DIMENSÕES 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - KDK - Valor Referência: 404,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	398,00	9.950,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT. GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS. COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 3.000 LITROS - FORTLEVE - Valor Referência: 2.894,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	1.900,00	19.000,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - TUBO PVC PARA ÁGUA 32 - ASPERBRAS - Valor Referência: 10,14			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	6,60	3.300,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - TUBO PVC PARA ÁGUA 100MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 13,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	11,60	5.800,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - VASSOURÃO DE GARY - MAX METALURGICA - Valor Referência: 35,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	25,00	1.250,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - PNEU PARA CARRO DE MAO COM CÂMARA - FAMASTIL - Valor Referência: 64,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	32,41	1.620,50	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - PREGO CAB POL 2.1/2 X 10 - BELGO - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	13,50	1.080,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - FIO DE CORTE QUADRADO 3.0 MM - EQUIPESCA - Valor Referência: 339,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	324,90	16.245,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - FIO TORCIDO 2X 2.50 - REIS FLEX - Valor Referência: 6,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	5,50	2.750,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - MANGUEIRA TUBULAR FLEXIVEL PVC KM 3" AZU - UNIFORTE - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	19,50	1.170,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - REGISTRO ESFERA BORB. SOLD. MARROM 40 MM - SOCEPLAST - Valor Referência: 52,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	15,30	367,20	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - TINTA ESMALTE DE 700ML (CORES DIVERSAS) - IQUINE - Valor Referência: 55,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	29,00	2.900,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 - CLM - Valor Referência: 380,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	380,50	7.610,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - PORTA LISA LAMINADA 90 - KDK - Valor Referência: 148,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	137,90	2.758,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - TINTA LÁTEX 3,6 LT - IQUINE - Valor Referência: 59,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	50,00	10.000,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - CABO P/PICARETA - ROMANI - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	15,49	1.239,20	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - TUBO METALON CH N° 18 30X20 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 113,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	109,90	8.792,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - TUBO METALON CH N° 18 30X30 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 99,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	98,40	7.872,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - ZARCÃO 3,6 LT - GIROCOR - Valor Referência: 119,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	74,90	1.498,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM OU SEM SUPORTE) - AURORENSE - Valor Referência: 59,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	58,50	4.095,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - ROLDANA "U" 4 (COM OU SEM SUPORTE) - POLETTTO - Valor Referência: 67,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	63,90	2.556,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - "FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0- 3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND - BLACK DECK - Valor Referência: 304,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	302,70	605,40	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - COLHER DE PEDREIRO N° 08 - ATLAS - Valor Referência: 33,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	18,90	415,80	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - COLHER DE PEDREIRO N° 09 - MOMFORT - Valor Referência: 33,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	17,00	374,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - CORTADOR DE PISO 75CM - CORTAG - Valor Referência: 236,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	235,90	1.179,50	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM - CORTAG - Valor Referência: 34,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	15,00	240,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM - THOMPSON - Valor Referência: 34,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	19,00	228,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - MADEIRITE 13MM - KDK - Valor Referência: 125,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	125,00	6.250,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - PIA INOX 1. 80 MT COM 2 CUBAS - BRANOX - Valor Referência: 649,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	647,00	1.294,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - SANITÁRIO + CX ACOPLADA - LUZARTE - Valor Referência: 488,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	409,00	6.135,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0105 - FURADEIRA 1/2 - BLACK DECKER - Valor Referência: 314,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	208,00	1.040,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - FURADEIRA 3/8 - RAYCO - Valor Referência: 234,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	175,00	875,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - MARTELETE 800W - MENEGOTTI - Valor Referência: 800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	440,00	2.200,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - CORDA 8MM - FORCE - Valor Referência: 2,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	1,15	575,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0109 - CORDA 6MM - FORCE - Valor Referência: 3,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	1,30	650,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - CORDA 10MM - ATLANT CORDAS - Valor Referência: 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,40	1.200,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - CORDA 12MM - ATLANT CORDAS - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,40	960,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - CORDA 14MM - ATLANT CORDAS - Valor Referência: 5,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,75	825,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - PLASTMAN - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	2,80	840,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - MANGUEIRA TRANÇADA DUPLA CAMADA 1/2 - PLASTMAN - Valor Referência: 6,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,50	700,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0115 - MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL - PLASTMAN - Valor Referência: 3,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	1,65	660,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - MANGOTE AZUL 1" - PLASTMAR - Valor Referência: 21,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	21,75	2.175,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - MANGOTE 2" - PLASTMAR - Valor Referência: 30,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	30,20	3.020,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0118 - MANGOTE 3" - PLASTMAR - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	69,90	6.990,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0119 - FECHADURA BÁSICA EXTERNA - SOPRANO - Valor Referência: 60,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	41,80	836,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0120 - FECHADURA BÁSICA INTERNA - SOPRANO - Valor Referência: 54,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	34,00	680,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0121 - FECHADURA BÁSICA BANHEIRO - SOPRANO - Valor Referência: 56,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	50,00	1.000,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0122 - DISCO DE CORTE INOX 4" - TRUST - Valor Referência: 4,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	1,90	380,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0123 - DISCO DE CORTE INOX 7" - TRUST - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	4,90	490,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0124 - DISCO FLAP 4" LIXAS GRÃO 40 A 120 - TRUST - Valor Referência: 9,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	4,65	465,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0125 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO - TRUST - Valor Referência: 30,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	27,00	1.350,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0126 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 20,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	9,00	900,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0127 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 17,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	8,00	800,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0128 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 17,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	8,50	850,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0129 - SERRA CIRCULAR MADEIRA 72D - CORTAG - Valor Referência: 16,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	16,60	1.660,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0130 - SERRA CIRCULAR MADEIRA 24D - TRUST - Valor Referência: 18,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	14,00	1.400,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0131 - TORNEIRA SIMPLES INOX PARA COZINHA PAREDE - INJET PLAST - Valor Referência: 92,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	92,32	1.846,40	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0132 - TORNEIRA SIMPLES INOX PARA COZINHA BANCADA - TALITA - Valor Referência: 89,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	85,00	1.700,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0133 - TORNEIRA INOX SIMPLES PARA BANHEIRO BANCADA - TALITA - Valor Referência: 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	50,37	1.007,40	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0134 - TORNEIRA INOX PARA JARDIM 1/2 E 3/4 - BOGNAR - Valor Referência: 50,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	39,90	798,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0135 - TORNEIRA INOX ALAVANCA 1/2 E 3/4 - BOGNAR - Valor Referência: 31,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	31,04	620,80	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0136 - TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO 1/2 E 3/4 - HERC - Valor Referência: 48,11			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	48,00	960,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0137 - BOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV - FOXLUX - Valor Referência: 192,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	134,90	674,50	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0138 - BOMBA PERIFÉRICA 1CV - FOXLUX - Valor Referência: 505,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	299,90	1.499,50	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0139 - TUBO ESGOTO 100MM COM 6MT - ASPERBRAS - Valor Referência: 15,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	10,90	1.090,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0140 - TUBO SOLDÁVEL 20MM COM 6MT - ASPERBRAS - Valor Referência: 5,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	5,19	2.595,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0141 - TUBO SOLDÁVEL 25MM COM 6MT - ASPERBRAS - Valor Referência: 5,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	3,03	1.515,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0142 - TUBO SOLDÁVEL 32MM COM 6MT - ASPERBRAS - Valor Referência: 10,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	7,40	3.700,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0143 - ADESIVO PVC 175G COM PINCEL - PULVITEC - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	10,09	201,80	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0144 - ADESIVO PVC 75G - POLYTUBES - Valor Referência: 7,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	5,89	117,80	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0145 - ADESIVO PVC 17G - POLYTUBES - Valor Referência: 3,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	1,65	33,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0146 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 PRETA - DHON - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	4,19	209,50	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0147 - PERFIL TRAPEZOIDAL GALVALUMI 043MM - DA CASA - Valor Referência: 55,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	54,80	1.096,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0148 - LAJE TRELIÇADA COM BLOCOS - DA CASA - Valor Referência: 62,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	61,40	12.280,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0149 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X100X2,5 - WURTH - Valor Referência: 24,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	22,90	2.290,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0150 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X120X2,5 - WURTH - Valor Referência: 26,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	26,20	2.620,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0151 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 8.8 20X150X2,5 - WURTH - Valor Referência: 37,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	37,70	3.770,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0152 - FITA ISOLANTE 20MT - CORTAG - Valor Referência: 12,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	5,00	250,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0153 - CADEADO LATÃO 30MM - STAM - Valor Referência: 36,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405	18,49	369,80	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0154 - CADEADO LATÃO 40MM - PADO - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	28,50	570,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0155 - CADEADO LATÃO 50MM - PADO - Valor Referência: 62,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	40,00	800,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0156 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,8X540 PACOTE COM 100UND - WURTH - Valor Referência: 252,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	248,90	2.489,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0157 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5X200 PACOTE COM 100UND - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINIZ E BARRETO CONSTRUCAO LTDA	8,99	179,80	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0158 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X360 PACOTE COM 100UND - THOMPSON - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	20,80	624,00	Homologado em 11/05/2026 12:47:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:95EAF533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 11 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente de Combate a Endemias do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de nomeação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

§ 1º - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

§ 2º - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 3º - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

§ 1º - A verificação dos requisitos de escolaridade e habilitação profissional ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

§ 1º - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000. A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mail rhcampestrern@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

§ 2º - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 3º - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

Art. 5º - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:

- I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;
- II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;
- III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

Parágrafo único - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

Art. 6º - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

§ 1º - A desistência tácita somente se configurará após o esgotamento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 7º - A posse no cargo nomeado por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

Art. 8º - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.

Art. 9º - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

Art. 10 - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

PORTARIA Nº 053/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS — SECRETARIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	JOSÉ AILSON DA SILVA FERREIRA	1º — Ampla Concorrência
2º	TADEU NICONEMUS SILVA JUNIOR	2º — Ampla Concorrência
3º	MARIELLY OLIVEIRA PAIVA NOBRE	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4º	RICARDO BRENO SOARES	4º — Ampla Concorrência
5º	ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO BEZERRA	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)
6º	LUCIEL SANTOS BEZERRA	6º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
7º	SANDYEVA FRANCIONE SILVA ARAÚJO	7º — Ampla Concorrência

ANEXO II

CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos convocados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

✓	Documento	Fundamento
☐	Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)	Art. 13.13 do Edital
☐	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Art. 13.14 do Edital
☐	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)	Art. 13.17 do Edital
☐	Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)	Lei nº 4.375/1964
☐	Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)	Art. 13.16 do Edital
☐	PIS/PASEP (carteira ou extrato)	CF, art. 7º, III
☐	Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)	Art. 13 do Edital
☐	Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	CF, art. 37, XVI/XVII
☐	Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)	Lei nº 8.429/1992, art. 13
☐	Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)	Art. 13.9.9 do Edital
☐	Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)	CF, art. 37, I
☐	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)	Súmula 266 STJ — aferição na posse
☐	Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)	Edital — Anexo I, Requisitos

☐	Laudo médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada)	Arts. 13.20 e 13.21 do Edital
☐	Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)	Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital
☐	Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)	Art. 10 do Edital

ANEXO III
EXAMES NECESSÁRIOS
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos aos candidatos convocados.

☒	Exames
☐	Hemograma completo – validade: 90 dias;
☐	Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
☐	Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
☐	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D5A5BCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 –

Portaria nº 002/2026 - SMFP, em 02 fevereiro de 2026.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 1.299/2025, vigentes;

Resolve:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 4.354.239,96 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 02 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.354.239,96
02 .001 Gabinete do Prefeito					121.708,40
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				61.708,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.102,44
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	385,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2353 Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					104.067,68
	2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				101.067,68
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	15000000	0001	32.212,45

		CONSUMO			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.755,23
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.600,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					14.000,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					170.331,13
	1012 Adequação e Modernização da Feira Livre				6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	6.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				164.331,13
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	163.530,97
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					326.992,22
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				68.485,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	68.485,46
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Municipal de Educação Secretaria				8.445,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.704,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.741,96
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				39.925,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.925,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				32.636,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	32.636,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				9.163,05
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.163,05
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				42.519,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	42.519,75
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				125.817,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	95.817,00
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					11.369,30
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				11.369,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.460,80
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.823,30
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					1.279.989,79
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				901.154,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	648.169,39
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	154.786,63
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	98.198,16
	1030 Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município				132.428,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.995,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	99.433,36
	2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				216.407,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.210,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	143.197,08
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.498.108,97
	1052 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	150.000,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				184.902,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003130	0001	113.302,72

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	67.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				392.306,15
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	280.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.343,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	59.963,15
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				155.511,96
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16360000	0001	1.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.063,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	69.328,56
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				811,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	811,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a - Atenção Básica Saúde				196.254,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	23.833,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	39.340,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	36.395,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	96.685,03
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				408.322,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	49.864,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	12.682,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	332.786,13
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	12.990,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					77.604,72
	2073 Primeira Infância no SUAS - "Criança Feliz"				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	2081 Gestão Administrativa do FMS				72.604,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.604,72
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					695.178,63
	2095 Promoção de Eventos Culturais				195.376,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.266,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.324,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	65.786,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				499.801,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.161,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	473.372,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.268,48
16 .001 Controladoria Geral do Município					8.580,49
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				8.580,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.580,49
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					46.308,63
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				46.308,63
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	46.308,63
Anexo II (Redução)					4.354.239,96
02 .001 Gabinete do Prefeito					121.708,40
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				96.605,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.510,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.386,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	288,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15000000	0001	4.368,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.954,06
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.368,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	731,90
	2003 Manutenção das Ações de Parceria, Visando Melhorias na Segurança Pública				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
	2197 Incentivar, Patrocinar e Promover Cursos que Visem à Capacitação e Reciclagem do Servidor				1.102,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.102,44
	1238 Reformar o Prédio do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					104.067,68
	2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP				3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				87.467,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	730,71
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	32.752,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.358,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.861,67
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.264,60
	1175 Reforma do Prédio da Prefeitura				13.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.600,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					14.000,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				14.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					170.331,13
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				97.868,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	97.868,42
	2014 Manutenção das Ações para o Desenvolvimento do Meio Rural				39.462,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.462,71
	1118 Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	816,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	1.728,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira) e Outras Feiras- EMENDA: 18/2025				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1222 Aquisição e Confecção de Bancas e Tendas para Livre Melhoramento da Infraestrutura da Feira				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					326.992,22
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				5.091,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.091,20
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				15.141,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.020,66
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	15001001	0001	1.000,00

		OUTRAS			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.645,39
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	199,84
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.775,98
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				65.865,09
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.147,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	3.368,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.298,10
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	26.104,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.377,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.485,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.085,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.000,00
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				54.121,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54.121,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				39.163,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.965,05
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.198,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				105.914,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	105.914,01
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				41.696,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.696,00
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					11.369,30
	1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				1.823,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.823,30
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				9.546,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5,95
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	94,80
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	945,25
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					1.709.989,79
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				142.125,65
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.995,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	83.912,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	20.718,48

	1030 Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município					145.756,67
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	135.756,67
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17060000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17103210	0001	5.000,00
	1032 Revitalização de Barragem e seu Entorno					3.956,72
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	3.956,72
	1035 Construção, Ampliação e Reforma de Praças					82.257,13
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	57.257,13
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17000000	0001	2.500,00
	1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos					529,50
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	529,50
	1043 Construção de Caixa d'Água					45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	45.000,00
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública					148.673,52
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17510000	0001	20.369,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	8.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17510000	0001	95.386,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17000000	0001	2.966,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17510000	0001	5.184,00
	2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública					515.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	515.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225					148.907,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15000000	0001	120.407,08
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		15000000	0001	5.571,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.428,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	10.300,00
	1106 Construção de Garagem Pública					53.198,16
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	53.198,16
	1141 Construção e Instalação da Sede do Escritório da Casa do Empreendedor					64.560,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	8.640,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17063120	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	17.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17000000	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17063120	0001	1.728,00
	1143 Construção de Galpões Industriais					158.592,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17060000	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17063120	0001	100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17060000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17063110	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17063120	0001	8.640,00
	1163 Construção de Calçadas					99.433,36
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17063110	0001	99.433,36
	2193 Rateio pela Participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM. AMLAP					30.000,00

		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	30.000,00
	1201 Construção do Entroncamento da Pça e Sinalização na Av. Liberdade, no Bairro N. Juremal, c/ RN 120				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS DE INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.600,00
		4.4.90.51 OBRAS DE INSTALAÇÕES	17000000	0001	43.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.040,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.160,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.498.108,97
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				409.519,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	180.902,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	224.616,41
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				359.840,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	280.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.379,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9.860,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.600,00
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP 386.203,81				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16360000	0001	386.203,81
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				129.220,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	22.094,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	86.006,75
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				22.916,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.916,05
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				811,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	811,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a - Atenção Básica			Saúde	151.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	150.000,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				38.598,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	33.208,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	390,00
10.001 Fundo Municipal de Assistência Social					77.604,72
	2069 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2073 Primeira Infância no SUAS - "Criança Feliz"				47.604,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	42.604,72
	2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
11.001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					265.178,63
	2095 Promoção de Eventos Culturais				5.828,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.161,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.666,68
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				3.602,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.602,00
	2097 Manutenção da Escola de Música				6.970,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.050,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.920,00
	2098 Manutenção e Inst. de Grupos de Dança, de Teatro, de Quadrilha Junina e de Outros Eventos				32.006,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.768,42
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.147,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.004,58
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.608,98
	2100 Sinalização de Logradouros e Ruas				15.722,82
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.022,82
	2101 Logística Turística para Agentes Locais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2145 Manut. das Ações do Sistema Municipal de Cultura: Conselho/Plano/Conferência/Sist. Financiamento				15.266,65
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.266,65
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2146 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc				20.740,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.372,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	184,00
	2233 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2313 Promoção de Evento Cultural MOTOFEET - EMENDAS: 12,14,15,16,17,18,20,22				29.632,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.632,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2314 Manutenção do Evento Luzes do Potengi - EMENDAS: 12,14,15,16,17,18,20,22/2025				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92.000,00
	2315 Manutenção do Evento Potengi Fé - EMENDA:12/2025				7.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.400,00
	2316 Manutenção do evento Fut Mesa				10,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10,00
	2327 Concessão de Repasse ao Centro de Treinamento Fca Tavares do Nascimento				8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
16.001 Controladoria Geral do Município					8.580,49
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				8.580,49
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.258,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E	15000000	0001	322,49

		RESTITUIÇÕES			
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					46.308,63
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				16.308,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.308,63

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:03131F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
Portaria nº 003/2026 - SMFP, de 02 de março de 2026.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 1299/2025, vigente;

Resolve:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 6.608.765,60 (Seis milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 02 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI SOUTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.608.765,60
02 .001 Gabinete do Prefeito					27.453,20
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				17.453,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.653,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
	2353 Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					181.591,92
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				181.591,92
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.585,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.700,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	112.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.106,16
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					15.000,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					177.270,43
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				27.270,43
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.270,43
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2121 Contratação de Tratores e Implem. Agrícolas para o Programa "Terra Boa"				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.672.167,12
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - EMENDAS: 12, 20/2025				315.344,19
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	113.974,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	201.370,14
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				213.691,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	179.491,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	19.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal				26.174,27

	de Educação				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.987,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.986,47
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Fundamental				463.738,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	463.738,34
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				104.956,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.436,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.519,87
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				82.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	82.960,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				56.556,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993110	0001	15.366,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Infantil				188.778,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	188.778,96
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				70.979,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	37.901,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	33.078,62
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				21.988,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.988,20
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				9.011,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	391,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.620,10
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				117.988,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	78.292,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	39.696,00
07.001 Sec.Mun.de Tributação					2.723,48
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				2.723,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66,68
08.001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					2.371.204,22
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				41.407,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	41.407,70
	2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				2.214.774,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.214.774,66
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				115.021,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.774,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.225,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.459,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.563,36
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.480.309,47
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				253.247,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003130	0001	113.302,72
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	135.945,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				70.174,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	68.974,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				176.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16360000	0001	176.000,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				307.647,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	242.005,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.642,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16000000	0001	44.000,00

		PERMANENTE			
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				219.477,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	46.418,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	36.395,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	116.663,20
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				453.762,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	95.381,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	318.474,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	31.473,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003120	0001	8.432,90
10.001 Fundo Municipal de Assistência Social					458.520,00
	2081 Gestão Administrativa do FMS				458.520,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	221.760,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	221.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
11.001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					205.808,76
	2095 Promoção de Eventos Culturais				134.171,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.171,39
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				71.637,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.531,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.105,47
19.001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					16.717,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				16.717,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.717,00
Anexo II (Redução)					6.608.765,60
02.001 Gabinete do Prefeito					1.337.015,20
	1001 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				1.074.455,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.065.802,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	653,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2003 Manutenção das Ações de Parceria, Visando Melhorias na Segurança Pública				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	5.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				243.760,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	243.760,00
	2353 Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					353.951,92
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				1.516,70
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.516,70
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				105.835,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	987,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.265,89
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.752,34
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.858,86
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15000000	0001	53,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.906,40
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15000000	0001	16.418,85

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	591,73
	2010 Pagamento de Sentenças Judiciais				2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
	2011 Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN				14.600,08
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.600,08
	2118 Promoção de Concursos Públicos				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230.000,00
04.001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					15.000,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				13.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
	2199 Incentivar, Patrocinar e Promover Cursos que Visem à Capacitação e Reciclagem do Servidor				1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.700,00
05.001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					304.270,43
	1009 Aquisição de Veículo, Tratores e Implementos Agrícolas				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				291.168,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	112.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.588,00
	2014 Manutenção das Ações para o Desenvolvimento do Meio Rural				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira) e Outras Feiras- EMENDA: 18/2025				4.102,43
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.102,43
06.001 Secretaria Municipal de Educação					2.220.379,78
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - EMENDAS: 12, 20/2025				201.370,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	18.690,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	103.680,00
	1021 Construção e Conclusão de Quadras de Esportes em Escolas				12.035,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	12.035,46
	1022 Reformas de Quadras de Esportes em Escolas				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				24.185,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	19.885,52
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4.200,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Fundamental				548.212,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	540.982,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	7.230,66
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				52.306,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	12.918,05
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.769,01
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	6.883,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.368,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.009,91
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE	15001001	0001	986,92

		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	4.147,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.545,07
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.680,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				90.663,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	90.663,95
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE				7.188,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.188,50
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				220.366,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	7.598,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	67.381,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.386,82
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	230.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				40.865,35
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	4.147,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4.147,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	17.571,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				50.744,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.744,46
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				422.517,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	422.517,30
	2137 Manutenção das Ações Voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Infantil				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.500,00
	2139 Manut. das Ações Voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Educ. Especial				2.136,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	408,10
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				157.988,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	78.292,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.696,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.000,00
	2219 Manutenção das Ações Voltadas à Área de Informática à Disposição da Classe Estudantil e da Família				1.938,59
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.938,59
	2267 Manut. das Ações com Contratos e Parcerias, com Instit. da Agricult. Familiar, para Aquis. de Meren				88.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	80.960,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.200,00
07.001 Sec.Mun.de Tributação					2.723,48
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				2.723,48
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15000000	0001	1.964,67

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	692,13
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	66,68
08.001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					214.069,56
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				10.483,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.843,34
	2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				93.107,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.971,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.388,74
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.861,46
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	765,40
	2046 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				71.099,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.459,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.576,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	64,00
	1230 Perfuração e Instalação de Poços Artesanais				3.605,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.605,46
	2357 Manutenção das Ações de Contratação de Seguro Veicular para a Frota Municipal				20.774,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.774,50
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.480.309,47
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				3.168,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.728,00
	1062 Construção da Sala Odontológica, na Comunidade Arisco de Condesa				22.056,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	20.736,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.320,00
	1063 Reforma no Prédio Público onde Funciona o CEO				666,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	666,00
	1067 Aquisição de Equip. (Microscópio,Pinças,Bancadas e Cadeiras) Lab.da Vig. Ambulatorial				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				947.278,16
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	908.736,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.542,15
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				80.509,69
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.062,11
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.368,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	507,70
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	16.589,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.647,19

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.335,69
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				197.030,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16360000	0001	7.998,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16360000	0001	189.032,90
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				63.655,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	48.545,72
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.110,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				49.214,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	31.104,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.110,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				9.331,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.294,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.037,00
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				8.295,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.258,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.037,00
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				21.773,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.736,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.037,00
	2306 Manutenção e Ampliação dos Serviços da Comissão Municipal de Curativos				4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
	2307 Manutenção e Ampliação do Laboratório Citopatológico-EMENDA: 21/2025				57.532,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	57.532,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					458.520,00
	2079 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2081 Gestão Administrativa do FMS				236.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	226.760,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				170.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100.000,00
	2086 Fortalecimento do Controle Social por meio Conselho de Assistência Social				12.442,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.258,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				6.221,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.221,00
	2089 Promoção de Eventos Sociais Vinculados ao SUAS				23.097,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.258,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.221,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.879,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.739,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					205.808,76
	2095 Promoção de Eventos Culturais				37.811,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	4.216,66

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.594,67
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				84.171,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.171,39
	2098 Manutenção e Inst. de Grupos de Dança, de Teatro, de Quadrilha Junina e de Outros Eventos				3.826,04
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.649,02
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.177,02
	2143 Manutenção das Ações de Capacitação de Guias Mirins				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2144 Manutenção das Ações do Balcão de Informação Turística				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2145 Manut. das Ações do Sistema Municipal de Cultura: Conselho/Plano/Conferência/Sist. Financiamento				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
	2146 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc				4.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.320,00
	2233 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo				14.280,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.760,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.200,00
	2311 Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi				2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2313 Promoção de Evento Cultural MOTOFEST - EMENDAS: 12,14,15,16,17,18,20,22				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2314 Manutenção do Evento Luzes do Potengi - EMENDAS: 12,14,15,16,17,18,20,22/2025				6.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
	2316 Manutenção do evento Fut Mesa				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	2350 Manutenção das Ações das Parcerias Público- Privadas Voltadas ao Turismo				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
19.001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					16.717,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				16.717,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.717,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D498165E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1112, DE 1 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1112, DE 1 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

- DECRETA:**
- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.79 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			
		658 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
		774 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000
		776 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 58.000,00
2.76 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
		694 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
2.89 - PROCAD SUAS			
		243 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000
Total da Ação:			R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D7D783FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1114, DE 11 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 400.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1114, DE 11 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

- DECRETA:**
- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15400000	R\$ 400.000,00
Total da Ação:			R\$ 400.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 400.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.27 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental			
502 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R\$ 400.000,00
Total da Ação:			R\$ 400.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 400.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2A017943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PROCESSO Nº 059/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de maio de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças.
, o Sr. Hudson Araújo Lucas, inscrito no CPF/MF sob o 052.958.384-47, residente e domiciliado na Rua Antônio de França, Nº 250, Bela Vista - João Câmara/RN, CEP: 59550-000;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026, conforme Ata publicada em 06/05/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **INOVA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 17.458.945/0001-54**, localizada à Rua bento Urbano, nº 7, Centro, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, aqui representado pelo Sr. Andson Samarony Ferreira Santos, portadora do CPF nº 073.737.764-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos e máquinas pesadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **INOVA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.458.945/0001-54**
Valor Total dos Itens: R\$1.254.262,50 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA: COM CAPACIDADE A PARTIR DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 162 HP, COM 10 M DE MANGOTE DE 2". EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. <u>OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.</u>	MERCERDES BENZ 1719	DIARIA	250	R\$ 203,67	R\$50.917,50
002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM SEMI REBOQUE (PRANCHA): PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	VW / MERCEDES PRANCHA	POR KM	2500	R\$5,50	R\$13.750,00
003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO DA DATA DE FABRICAÇÃO, FREIOS A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAGEM NO MÍNIMO 1000X20, PNEUS NO MÍNIMO MEIA VIDA, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 3,60 MT COMPRIMENTO X 0,66 CM ALTURA X 2,16 MT LARGURA, CHASSIS REFORÇADO, CABINE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 6 CILINDROS, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LTS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. <u>OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.</u>	VW 26.260	DIARIA	250	R\$410,27	R\$102.567,50
004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾: CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 04 TONELADAS, MOTOR DIESEL (S-10), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA, USO. EM PERFEITO ESTADO DE	FORD F4000	DIARIA	250	R\$378,51	R\$ 94.627,50

	CONSERVAÇÃO, A SER APROVADO PELO SETOR DE TRANSPORTE. EQUIPADO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. <u>OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</u>					
005	MOTONIVELADORA ARTICULADA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU ACIMA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO. <u>OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.</u>	CARTEPILLAR 140-K	HORA	600	R\$260,50	R\$156.300,00
007	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP COM OPERADOR. O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTA DA CONTRATA.	CAT 320 DL	HORA	700	R\$366,00	R\$256.200,00
008	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL MÍN 12,9 T, COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 2,7 M3 COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	CAT D6N	HORA	250	R\$ 326,00	R\$81.500,00
010	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. A DIESEL, COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³. POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, MÁXIMO 12 ANOS DE USO. <u>OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</u>	VW COMPACTADOR	MENSAL	12	R\$15.600,00	R\$187.200,00
011	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, TRACÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, EQUIPADO COM HORÍMETRO E GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS ACIONADA COM CONTROLE REMOTO, DESTINADO A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA O PLANTIO DE LAVOURAS INERENTES A SAFRA DE 2024 DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, PRATICANTES DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA. <u>OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</u>	NEW HOLLAND	DIARIA	350	R\$ 610,00	R\$213.500,00
012	CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNCK), CAPACIDADE DE 10 TONELADAS, MONTADO SOBRE O CHASSI, DESTINADO À MOVIMENTAÇÃO, ELEVACÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS PESADOS, MÁQUINAS, POSTES, TRANSFORMADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS. IDEAL PARA SERVIÇOS URBANOS, MANUTENÇÃO DE REDES E OBRAS PÚBLICAS, A PARTIR DE 2010. <u>OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</u>	VW MUNCK	HORA	200	R\$ 309,00	R\$61.800,00
013	ROLO COMPACTADOR DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU ACIMA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 110HP, COM ROLO LISO, TRACÇÃO NAS RODAS E CILINDRO. <u>OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</u>	ROLO COMPACTADOR CAT CS 44B	HORA	100	R\$359,00	R\$35.900,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^N$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 11 de maio de 2026.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Senador Elói de Souza/RN

Contratante

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

CPF: 073.737.764-00

Representante da Empresa: Inova Brasil Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 17.458.945/0001-54

Contratada

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:8DD59B96

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL FOMENTO CULTURAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.3GG/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

ART. 01 -A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

ART. 02 -A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

ART. 03 - As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tenente Ananias/RN.

ART. 04 -Deste modo, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

ART. 05 -O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para organizações culturais de tradição junina, para receberem apoio financeiro, conforme descrito no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tenente Ananias/RN.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

ART. 07 -Serão selecionados 10 (dez) projetos, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

ART. 08 -Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

ART. 09 - O valor total deste edital é de R\$20.000,00

ART. 10- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo – SMECDT.

Ação: 13.392.0022.2040 – Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc 2.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Transferência União – Lei nº 14.399/2022.

ART. 11 – Os recursos recebidos pelos agentes culturais estarão sujeitos à incidência tributária conforme a legislação vigente aplicável, não competindo ao Município afastar tributos de competência de outros entes federativos.

Parágrafo Único – O agente cultural é responsável pelo cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do projeto.

2.4 Prazo de inscrição e Cronograma

ART. 12 – As inscrições estarão abertas no Período de 11/05/2026 a 25/05/2026, das 07hs às 11hs.

§1º - As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no Artigo 18 deste edital.

2.5 Quem pode participar

ART. 13 -Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos que atue ou resida no Município de Tenente Ananias e que tenha um histórico de atividades há pelo menos 02 anos ininterruptos.

ART. 14 -O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Parágrafo Único - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

ART. 15 -Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

ART. 16 -O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

§1º -Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

§2º -A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

ART. 17 -Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

3. INSCRIÇÕES

ART. 18- As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de Tenente Ananias. O agente cultural deverá entregar por meio de envelope **LACRADO** a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II deverá ser preenchido em formulário físico e eletrônico);

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documento oficial com foto;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Comprovante de Residência;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

h) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

m) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

§1 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

§2 Utilize este formulário para preencher o formulário eletrônico: <https://forms.gle/xCkMy3UnWaxWTtRw9>.

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

ART. 1G -Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

§1º A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

§2º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

§3º A autodeclaração pode ser apresentada por escrito e em vídeos ou em outros formatos acessíveis para pessoas com deficiência.

§4 – Para pessoas portadoras de deficiência, será obrigatória anexar junto a autodeclaração, o laudo médico.

§5 – Para pessoas pretas e pardas, a comissão poderá pedir além da autodeclaração, o comparecimento do agente para avaliação fenotípica.

4.2 Concorrência concomitante

ART. 20 -Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas também participarão automaticamente da ampla concorrência, sendo assegurada a sua classificação em ambas as modalidades, conforme sua pontuação.

4.3 Desistência do optante pela cota

ART. 21 -Em caso de desistência de agentes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

ART. 22 -No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

ART. 23 -Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

ART. 24 -As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Parágrafo Único - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

ART. 25- O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Parágrafo Único -O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias ou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

ART. 26 -Os projetos apresentados deverão ser executados em até três meses após o recebimento do recurso pelo agente cultural.

5.3 Custos do projeto

ART. 27 -O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

ART. 28 - O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Parágrafo Único -O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ART. 2G - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

ART. 30 - Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

ART. 31 -Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

ART. 32 - São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ART. 33 -Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

ART. 34 -Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

ART. 35 – A Comissão de Seleção de Projetos Culturais, será composta por 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, possuindo notório conhecimento técnico na área cultural, designados por ato formal da autoridade competente.

Parágrafo Único – Os membros assinarão termo de imparcialidade e confidencialidade.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

ART. 36 -Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

§1º- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

§2º- Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

ART. 37 - Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

ART. 38- Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

ART. 39 - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

ART. 40 – A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- a) Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- d) Não atendimento do critério – 0 pontos.

Parágrafo único - São critérios obrigatórios de avaliação:

- A**- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- B**- Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias;
- C**- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- D**- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- E**- Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- F**- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- G**- Trajetória artística e cultural do proponente.

6.4 Análise da planilha orçamentária

ART. 41 -Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

ART. 42 -Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

ART. 43 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

ART. 44 - Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

ART. 45 -O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Tenente Ananias/RN e no site oficial da Prefeitura de Tenente Ananias.

ART. 46 - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do E-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, **smetenenteanancias@yahoo.com.br** no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§1º - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§2º - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

ART. 47 – Em caso de empate na seleção final, serão adotados os seguintes critérios contido no parágrafo único do artigo 40, na ordem: A, B, C, D, E, F, G.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será observado o agente ou grupo cultural com maior tempo no âmbito da cultura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

ART. 48 -Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, com maior número de inscritos.

Parágrafo Único -Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

ART. 49 - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo os seguintes documentos:

ART. 50 - Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

IV - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação do Município;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VII – dados bancários do titular do Projeto.

ART. 51 -A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

ART. 52 -Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débitos estaduais;

VII – certidão negativa de débitos municipais expedida pela secretaria de tributação do Município;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X – dados bancários do titular.

ART. 53 - Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

III – certidão negativa de débitos municipais, expedidas pela secretaria de tributação do município em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – dados bancários do titular.

§1º - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

§2º -Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

ART. 54 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão que deve ser apresentado por meio de e-mail, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§1º - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§2º -Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município (FEMURN) e Site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

§3º -Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**9.1 Termo de Execução Cultural**

ART. 55- Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

ART. 56 -O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

§1º – O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Execução Cultural, sujeitará o agente cultural às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão de participação em editais futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Devolução integral ou parcial dos recursos recebidos;
- IV. Inscrição em dívida ativa, quando aplicável.

§2º - As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3º - Os recursos deverão ser restituídos ao erário nos casos de:

- I. Não execução do objeto;
- II. Desvio de finalidade;
- III. Não apresentação de prestação de contas;
- IV. Reprovação da execução.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

ART. 57 -Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Tenente Ananias de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

ART. 58 -O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

ART. 59 -O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo**

ART. 60 -Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

ART. 61 -O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

ART. 62 -O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

ART. 63 -O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

ART. 64 – A execução dos projetos será acompanhada pela Secretaria Municipal competente, pelo Controle Interno do Município e pelos órgãos de controle externos, inclusive o Tribunal de Contas do Estado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS**12.1 Desclassificação de projetos**

ART. 65 -Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único -Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

ART. 66 -O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **tenenteananias.rn.gov.br**

ART. 67 -O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: **tenenteananias.rn.gov.br** e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

ART. 68 -Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **smetenenteananias@yahoo.com.br**, ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, sito a Rua Maria Arlinda, 39. Centro de Tenente Ananias/RN.

ART. 6G -Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

ART. 70 – Todas as informações relativas à execução deste edital, serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, incluindo:

- I. Lista de inscritos;
- II. Projetos selecionados;

III. Valores pagos;

IV. Relatório de execução.

ART. 71 – Será formada lista de suplentes obedecida a ordem de classificação, para eventual convocação em caso de desistência ou inabilitação.

ART. 72 – A constatação de vícios insanáveis poderá ensejar a anulação total ou parcial do edital, mediante decisão fundamentada pela Administração Pública.

12.4 Validade do resultado deste edital

ART. 73 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 16 de junho, 02 (dois) dias após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

ART. 74 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

12.6 Cronograma

Etapa	Atividade	Período / Data
Publicação	Lançamento do Edital	11 de maio
Inscrições	Período para entrega dos envelopes	11 a 25 de maio
Seleção	Análise de Mérito Cultural	26 a 28 de maio
Resultado	Publicação do Resultado Provisório	29 de maio
Recurso	Interposição de Recurso (Seleção)	01 a 03 de junho
Finalização	Resultado Final da Seleção	04 de junho
Habilitação	Entrega de Documentos Jurídicos	05 a 11 de junho
Homologação	Resultado Final da Habilitação	12 de junho
Assinatura	Assinatura Presencial do Termo	15 de junho
Pagamento	Repasso dos Recursos	A partir de 16 de junho

Tenente Ananias/RN, 11 de maio de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por PROJETO;

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
CATEGORIA ORG. DE TRADIÇÃO JUNINA	5	3	1	1	10	R\$ 2.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de flores sempre vivas

☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros

☐ Caboclos

☐ Caiçaras

☐ Catadores de mangaba

☐ Cipozeiros

☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto

☐ Comunidades quilombolas

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas costeiros e marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros

☐ Ilhéus

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros

☐ Pescadores artesanais

☐ Povo pomerano

☐ Povos ciganos

☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

☐ Povos indígenas

☐ Quebradeiras de coco babaçu

☐ Raizeiros

☐ Retireiros do Araguaia

☐ Ribeirinhos

☐ Vazanteiros

☐ Veredeiros

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

☐ Sim

☐ Não

4. Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Travesti ☐ Outro

5. Orientação sexual:

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra

☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

☐ Não

☐ Sim, Auditiva

☐ Sim, Física-motora

☐ Sim, Intelectual

☐ Sim, Visual

☐ Sim, Múltipla

☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista

☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

☐ Nenhuma renda ☐ De 1,00 a 500,00

☐ De 501,00 a 1.000,00

☐ De 1.001,00 a 2.000,00

☐ De 2.001,00 a 3.000,00

☐ De 3.001,00 a 5.000,00

☐ De 5.001,00 a 10.000,00

☐ De 10.001,00 a 20.000,00

☐ De 20.001,00 a 100.000,00

☐ Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

☐ Não

☐ Sim, Pessoa negra

☐ Sim, Pessoa com deficiência

☐ Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

☐ Presencialmente em local fixo

☐ Presencialmente itinerante

☐ Remotamente/Online

☐ Em formato híbrido

☐ Outros

☐ Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

☐ Arquivos

- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material

- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo

- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia

- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023) Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf . [aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-](#)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual

- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas

- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a	10

	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de atuação cultural.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 03 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Tenente Ananias

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle dos Resultados será feito através de Relatório enviado pelo agente cultural, o mesmo deverá conter fotografias que comprovem o relato.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Tenente Ananias

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação

☐ Livro

☐ Catálogo

☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo

☐ Documentário

☐ Filme

☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato

☐ Obras

☐ Espetáculo

☐ Show musical

☐ Site

☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

☐ 1. Presencial.

☐ 2. Virtual.

☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube

☐ Instagram / IGTV

☐ Facebook

☐ TikTok

☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.

- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.

- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO (SEM CNPJ)
GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção, Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO], Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:344279F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7 , DE 02 DE MARÇO DE 2026

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10 Exercício:2026
DECRETO Nº 7 , DE 02 DE MARÇO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei nº 260 de 25/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº260, de 25 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ficha: 38 04.122.0007.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 75 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 84 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 98 04.123.0008.1003.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	200.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	
Prefeito Municipal	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 118 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 119 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 121 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 126 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	4.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 222 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 258 12.361.0042.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 279 12.361.0042.2052.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	17.700,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 302 12.361.1000.2155.0000 PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	5.000,00
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 312 12.365.0041.2056.0000 ENSINO INFANTIL	50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 332 12.365.0041.2082.0000 ENSINO INFANTIL	150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 913 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	9.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 457 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	9.031,28
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 465 15.451.0058.2059.0000 URBANISMO	65.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 914 15.451.0058.1018.0000 URBANISMO	12.433,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 502 26.782.0059.2061.0000 TRANSPORTE	3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	
Prefeito Municipal	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 526 27.812.0050.2065.0000 DESPORTO DE LAZER	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 611 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 623 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 649 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 720 10.302.0075.2073.0000 SAÚDE	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 723 10.302.0075.2073.0000 SAÚDE	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 725 10.302.0075.2073.0000 SAÚDE	15.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 730 10.303.0075.2016.0000 SAÚDE	22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 763 10.305.0075.2021.0000 SAÚDE	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 890 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 911 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 912 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 916 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 917 10.303.0075.2016.0000 SAÚDE	4.024,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 918 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 821 08.244.0080.2030.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	
Prefeito Municipal	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 835 08.244.0080.2031.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.194.788,31
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	
Prefeito Municipal	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 83 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 113 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-205.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha: 117 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 120 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 127 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 136 20.606.0013.1011.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 174 23.695.0065.2045.0000 TURISMO	-100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 353 12.365.0041.2083.0000 ENSINO INFANTIL	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 218 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	-4.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 220 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 224 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 257 12.361.0042.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 261 12.361.0042.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	
Prefeito Municipal	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 278 12.361.0042.2052.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	-17.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 300 12.361.1000.2155.0000 PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 305 12.361.1000.2155.0000 PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 306 12.361.1000.2155.0000 PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 418 15.451.0058.1018.0000 URBANISMO	-12.433,03
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 449 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	-14.031,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 471 15.451.0058.2060.0000 URBANISMO	-65.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 500 26.782.0059.2061.0000 TRANSPORTE	-3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 518 27.812.0050.2065.0000 DESPORTO DE LAZER	-100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 615 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 616 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	-5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 619 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	-30.000,00
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	
Prefeito Municipal	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 627 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	-70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 647 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	-35.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 657 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	-30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 710 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	-8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 714 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	-60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 729 10.303.0075.2016.0000 SAÚDE	-45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 731 10.303.0075.2016.0000 SAÚDE	-29.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 733 10.303.0075.2016.0000 SAÚDE	-4.024,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 764 10.305.0075.2021.0000 SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 765 10.305.0075.2021.0000 SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 766 10.305.0075.2021.0000 SAÚDE	-1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 767 10.512.0076.2022.0000 SANEAMENTO	-2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 814 08.243.0079.2029.0000 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.194.788,31
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:9E9017FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8 , DE 02 DE MARÇO DE 2026

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR	
R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 02 DE MARÇO DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 251 de 22/08/2024 (LEI LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 251 de 22 de AGOSTO de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de MARÇO de 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:		09SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
		02PODER EXECUTIVO		
Programa:		0007ADMINISTRAÇÃO		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
84	04.122.0007.2009.0000	0007		1.900,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
84	04.122.0007.2009.0000	0007		16.650,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
		02 PODER EXECUTIVO		
Programa:		0013 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
126	20.605.0013.2040.0000	0013		8.800,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
126	20.605.0013.2040.0000	0013		20.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL:		16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
		02 PODER EXECUTIVO		
Programa:		0058 URBANISMO		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
457	15.451.0058.2058.0000	0058		5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
457	15.451.0058.2058.0000	0058		11.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL:		17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
		02 PODER EXECUTIVO		
Programa:		0059 TRANSPORTE		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
502	26.782.0059.2061.0000	0059		3.000,00

	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL:	18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
	02 PODER EXECUTIVO			
Programa:	0050 DESPORTO DE LAZER			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
527	27.812.0050.2065.0000	0050		6.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
527	27.812.0050.2065.0000	0050		31.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL:	22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	02 PODER EXECUTIVO			
Programa:	0075 SAÚDE			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
880	10.302.0075.2019.0000	0075		30.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
915	10.301.0075.2157.0000	0075		6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				139.350,00
LOCAL:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	02 PODER EXECUTIVO			
Programa:	0007 ADMINISTRAÇÃO			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
83	04.122.0007.2009.0000	0007		-16.650,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
83	04.122.0007.2009.0000	0007		-1.900,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	02 PODER EXECUTIVO			
Programa:	0013 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
122	20.605.0013.2040.0000	0013		-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
122	20.605.0013.2040.0000	0013		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
125	20.605.0013.2040.0000	0013		-7.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
125	20.605.0013.2040.0000	0013		-4.800,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL:	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
	02 PODER EXECUTIVO			
Programa:	0058 URBANISMO			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
456	15.451.0058.2058.0000	0058		-11.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
456	15.451.0058.2058.0000	0058		-5.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL:	17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
	02 PODER EXECUTIVO			
Programa:	0059 TRANSPORTE			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
499	26.782.0059.2061.0000	0059		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
	02 PODER EXECUTIVO			
Programa:	0050 DESPORTO DE LAZER			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
524	27.812.0050.2065.0000	0050		-5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
525	27.812.0050.2065.0000	0050		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
526	27.812.0050.2065.0000	0050		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	02 PODER EXECUTIVO			
Programa:	0075 SAÚDE			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor -4.000,00
	Categoria			
694	10.301.0075.2157.0000	0075		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
696	10.301.0075.2157.0000	0075		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
710	10.302.0075.2019.0000	0075		-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULACÕES				-139.350,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B8DD3812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE). O CONTRATO ABRANGERÁ A MIGRAÇÃO DOS DADOS ATUALMENTE EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.998.734-0001-26, com sede na Rua Juarez Távola, Nº 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato, representada pelo Sra. **Alessandra Magally Lima de Abreu**, inscrita no CPF nº **903.964.054-87**, brasileira, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 155/2025 – Termo de Adesão nº 017/2025, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **06 (seis) meses**, a partir da data **30/04/2026 até 1º/10/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3ª (terceira) o valor de R\$ 100.896,00 (Cem mil oitocentos e noventa e seis reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)	06	Meses	R\$3.500,00	R\$21.000,00
02	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN).	06	Meses	R\$2.333,00	R\$ 13.998,00
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA DE VÁRZEA/RN).		Meses	R\$1.225,00	R\$7.350,00
04	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)	06	Meses	R\$1.232,00	R\$ 7.392,00
05	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)	06	Meses	R\$4.550,00	R\$ 27.300,00
06	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)	06	Meses	R\$1.260,00	R\$ 7.560,00
07	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)	06	Meses	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00
08	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)	06	Meses	R\$ 1.036,00	R\$ 6.216,00
09	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN)	06	Meses	R\$ 910,00	R\$ 5.460,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 20070 – MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 28 de abril de 2026.

Município de Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Representante Legal
Top Down Consultoria LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DC40CD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 021/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 003/2025 da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, CEP: 59.219-000, Brejinho/RN, para contratação da empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.770.238/0001-57, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 4910, bairro Lagoa Nova, CEP: 59.063-200, Natal/RN, detentora do registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO HATCH, 0KM, 4 PORTAS, MOTOR MÍNIMO DE 84 CV, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES,MOTOR MÍNIMO 1.0, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRENTE E 01 MARCHA RÉ, COMBUSTÍVEL FLEX, PINTURA COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 360 L (VOLUME TEÓRICO MÁXIMO), FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 4 AIRBAGS, VIDRO E TRAVAS ELÉTRICAS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMETE DE KM, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2025/2025. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO “ZERO QUILOMETRO”, PRIMEIRO EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA E EM NOME DA PREFEITURA.	POLO TRACK 2025/2025 - VOLKSWAGEN	UND	02	R\$ 97.800,00	R\$ 195.600,00

Florânia/RN, 11 de Maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Aderente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:59E0AE52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZGABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 174, 29 DE ABRIL DE 2026

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN**, em sua **103ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **29 de abril de 2026**, no exercício de sua função deliberativa e de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS), no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90**, **Lei nº 8.142/90**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada, **deliberativa, permanente e de controle social do SUS**, com a competência de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde **analisar, discutir e deliberar sobre os instrumentos de planejamento do SUS**, dentre eles o **Plano Municipal de Saúde (PMS)**, garantindo sua coerência com as necessidades de saúde da população;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 constitui o **principal instrumento de planejamento da gestão em saúde**, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e indicadores que orientam a execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde como **órgão fiscalizador e de controle social**, responsável por acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde, assegurando a transparência, a participação da sociedade e a efetividade das políticas públicas;

CONSIDERANDO o processo de **apreciação, discussão e deliberação** realizado pelo Pleno deste Conselho durante a 103ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO as contribuições, análises técnicas e recomendações dos conselheiros e conselheiras, especialmente no que se refere à **Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores** do referido Plano;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no documento, conforme detalhado no anexo com as alterações propostas pelo Pleno;

CONSIDERANDO que, após deliberação, o Pleno aprovou **por unanimidade** a devolução do referido Plano para adequações;

RESOLVE:

Art. 1º Devolver à Secretaria Municipal de Saúde o **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, para que sejam realizados os ajustes necessários, conforme as alterações constantes no anexo desta Resolução, especialmente na **Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores**.

Art. 2º Determinar que, após a realização dos ajustes, o referido Plano seja reencaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para nova apreciação, discussão e deliberação do Pleno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 174, de 29 de abril de 2026, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano de Saúde

DIRETRIZ Nº 1 - Fortalecer a Gestão do Trabalho e a educação na saúde para as necessidades do SUS, voltada para a educação permanente, qualificação e valorização dos trabalhadores e trabalhadoras, na perspectiva da democratização das relações de trabalho.											
OBJETIVO Nº 1.1 - Fortalecer as políticas de gestão do trabalho.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
1.1.1	Estabelecer parceria com a Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN) segundo Política de Educação Permanente.	Número de capacitações/cursos ofertados pela FACISA com foco nos profissionais da rede municipal de saúde.	-	-	Número de ações	16	Número	4	4	4	4
1.1.2	Capacitar/atualizar profissionais de saúde para qualificar a assistência	Percentual de profissionais capacitados	-	-	Percentual	100	Percentual	25	25	25	25
1.1.3	Implantar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários no setor Saúde	Implantação de Plano de Cargos e Salários	-	-	Percentual		Percentual	40	60	0	0
1.1.4	Elaborar um Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde	Criação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde	-	-	Número	1	Número	1	-	-	-
1.1.5	Implantar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Integração Ensino-Serviço-Comunidade	Criação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Integração Ensino-Serviço-Comunidade	-	-	Número	1	Número	1	-	-	-
1.1.6	Realizar dimensionamento de pessoal (força de trabalho na saúde) e realizar Concurso Público com provimento de vagas para todas as áreas da saúde	Realização de concurso público	-	-	Número	1		-	1	-	-
1.1.7	Implantar Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS	Implantação da Mesa Municipal de Negociação Permanente	-	-	Número	1	Número	1	-	-	-
1.1.8	Implantar um serviço de segurança e saúde ocupacional (SESMET) para os servidores públicos municipais	Implantação do serviço		2025	Número	1	Número	-	-	1	-
DIRETRIZ Nº 2 - Ampliação e qualificação do acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção primária à saúde e atenção especializada ambulatorial, hospitalar.											
OBJETIVO Nº 2.1 - Ampliar o acesso e qualificar a Atenção Primária em Saúde e Saúde Bucal no município.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
2.1.1	Possibilitar a cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF) em 100%, bem como qualificar a assistência à saúde com garantia de pessoal qualificado, insumos e materiais de consumo em serviços do âmbito APS	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100	2025	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.1.2	Equipar os estabelecimentos de saúde da APS de modo a possibilitar acesso resolutivo e adequado à população	Percentual de estruturação dos estabelecimentos de Saúde	-	-	Percentual	100	Percentual	25	25	25	25
2.1.3	Possibilitar a aquisição de veículos/unidade móvel dentro do contexto da APS	Nº de veículos adquiridos	-	-	Número	7	Número	3	1	1	2
2.1.4	Possibilitar a construção de Unidades Básicas de Saúde no município	Nº de UBS construídas	-	-	Número	4	Número	1	1	1	1
2.1.5	Possibilitar a realização de melhorias estruturais/reformas/ampliações de estabelecimentos de saúde no âmbito da atenção primária à saúde.	Nº de estabelecimentos de saúde reformados/ ampliados	-	-	Percentual	100	Percentual	30	30	30	10
2.1.6	Viabilizar o acompanhamento na Atenção Primária à Saúde, com disponibilização de medicamentos hormonais e realização de exames laboratoriais para pessoas trans	Percentual de pessoas trans acompanhadas na Atenção Primária à Saúde			Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.1.7	Qualificar equipes de Saúde da Família para acolhimento e atendimento à população LGBTQIAPN+	Nº de equipe qualificada			Percentual	100	Percentual	25	25	25	25
2.1.8	Garantir a mobilidade e o acesso ao cuidado em saúde para pacientes com severa restrição de locomoção, por meio da revisão das rotas do transporte sanitário e da institucionalização do serviço de atenção domiciliar (SAD).	Percentual de mobilidade e o acesso ao cuidado em saúde para pacientes com severa restrição de locomoção garantidas.	0	2025	Porcenta-gem	100%	Porcenta-gem	50%	50%	100%	100%
2.1.9	Garantir pelo menos 2 profissionais nutricionistas de referência territorial na APS	Nº de profissionais contratados na APS		2025	número	2		1	1		
2.1.10	Fortalecer grupos de educação alimentar para hipertensos e diabéticos	Nº de grupos de educação alimentar funcionando nas ESF		2025	≥ 1 grupo ativo por equipe ESF/ano	100	Percentual	100	100	100	100
2.1.11	Reduzir a prevalência de sobrepeso/obesidade na	% de adultos com IMC ≥ 25 na base do e-		2025	Redução de 5% em relação		Percentual	25	25	25	25

	população adulta acompanhada	SUS			à linha de base até 2029						
2.1.12	Garantir alcance de 100% referente ao Componente de Vínculo e Acompanhamento Territorial nas ESF do município com extrato ótimo	Componente de Vínculo e Acompanhamento monitorado de acordo com publicações do MS	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.1.13	Alcançar 100% do cumprimento dos indicadores do componente de Qualidade e Vínculos de Saúde Bucal com extrato ótimo	Acompanhamento do componente de Qualidade e Vínculo de Saúde Bucal publicado pelo MS	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.1.14	Aquisição de 03 consultórios odontológicos	Nº de consultórios odontológicos adquiridos	-	-	Número	3	Número	1	1	1	-
2.1.15	Alcançar 100% do cumprimento dos indicadores da E Multi de acordo com o novo financiamento da APS com extrato ótimo	Percentual de alcance de indicadores da E Multi de acordo com publicação do MS	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.1.16	Garantir o alcance de 100% dos indicadores vinculados ao Componente de Qualidade e Indução de Boas Práticas na APS com extrato Ótimo	Percentual de alcance de indicadores vinculados ao Componente de Qualidade e Indução de Boas Práticas na APS	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.1.17	Reduzir em 5% a taxa de mortalidade prematura por Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	-	-	Percentual	5	Percentual	1	2	1	1
2.1.18	Manter o programa Mais Médicos em conformidade ao que preconiza o Ministério da Saúde	Nº de Médicos vinculados ao programa Mais Médicos atuantes no município	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.1.19	Fortalecer as ações obrigatórias do Programa Saúde na Escola (PSE) em 100% das Escolas Públicas municipais em parceria com a Secretaria Municipal de Educação	Cobertura das ações obrigatórias do PSE nas escolas pactuadas.	0	2025	Porcentagem	100%	Porcentagem	100%	100%	100%	100%
2.1.20	Garantir implantação de Academias da Saúde no município	Nº de academias implantadas	-	-	Número	3	Número	0	1	1	1
2.1.21	Aumentar para 100% a cobertura populacional estimada de saúde bucal	Percentual de cobertura populacional estimada de saúde bucal	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.1.22	Garantir o funcionamento adequado dos serviços de saúde no âmbito da APS de modo resolutivo de modo a possibilitar funcionamento efetivo	Percentual de estabelecimentos com funcionamento adequado na APS	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.1.23	Implantar o Programa Melhor em Casa pelo Ministério da Saúde	Implantação ao Programa Melhor em Casa pelo Ministério da Saúde realizada	-	-	Número	1	Número	1	-	-	-
2.1.24	Diagnosticar a insegurança alimentar no município via Busca Ativa	% de famílias em vulnerabilidade com triagem de insegurança alimentar pelas ACS		2025				35	50	60	70

OBJETIVO Nº 2.2 - Aprimorar a atenção especializada, com vistas à continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
2.2.1	Implantar um CEO no município	Nº de CEO implantado	-	-	-	1	Número	-	1	-	-
2.2.2	Ampliar a oferta de consultas especializadas, procedimentos/ cirurgias e exames de forma a atender em tempo oportuno à população, inclusive garantindo o funcionamento do programa Mais Acesso a Especialistas	Nº de consultas, procedimentos e exames executados, inclusive por meio de OCIs	-	-	Percentual	20	Percentual	5	5	5	5
2.2.3	Qualificar o sistema de regulação de consultas e exames	Sistema de regulação qualificado	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.2.4	Adquirir veículos para atendimento aos serviços da MAC	Nº de veículos adquiridos	-	-	Número	2	Número	-	1	1	-
2.2.5	Expandir o quadro de profissionais especialistas no município	Percentual de profissionais especialistas em atuação no município	-	-	Percentual	20	Percentual	10	10	-	-
2.2.6	Realizar estruturação, reforma e/ou ampliação em estabelecimentos de saúde no âmbito da Média e Alta Complexidade	Percentual de equipamentos adquiridos, reformas e/ou ampliações realizadas no Hospital Municipal, Centro Especializado em Reabilitação e CAPS	-	-	Percentual	50	Percentual	30	30	20	20
2.2.7	Garantir assistência em casa de apoio à população que se desloca a outros Municípios	População assistida em estrutura adequada	-	-	Número	1	Número	1	-	-	-

2.2.8	Garantir a aquisição de equipamentos no âmbito da Média e Alta Complexidade de modo a possibilitar o funcionamento em 100% dos serviços de saúde vinculados	Percentual de estabelecimentos equipados no âmbito MAC	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.2.9	Garantir a construção de estabelecimentos de saúde voltados à Média e Alta Complexidade	Nº de estabelecimentos de saúde construídos no âmbito da MAC	-	-	Número	1	Número	1	1	-	-
2.2.10	Realizar adequações para funcionamento de uma sala de estabilização no Hospital Municipal Aluizio Bezerra	Sala de estabilização em funcionamento	-	-	Número	1	Número	1	-	-	-
2.2.11	Garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde no âmbito da Média e Alta Complexidade	Nº de estabelecimentos MAC em funcionamento adequado	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.2.12	Possibilitar o funcionamento de um centro cirúrgico no Hospital Municipal Aluizio Bezerra	Número de centro cirúrgico no Hospital Municipal Aluizio Bezerra	-	-	Número	1	Percentual	1	-	-	-
2.2.13	Possibilitar habilitação de leitos de saúde mental no Hospital Aluizio Bezerra	Nº de leitos de saúde mental no Hospital Aluizio Bezerra	-	-	Número	4	Número	4	-	-	-
2.2.14	Garantir o funcionamento pleno do Centro Especializado em Reabilitação	CER em funcionamento adequado	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
2.2.15	Construir base SAMU no município	Base SAMU em funcionamento			1			1			
2.2.16	Construir uma Policlínica no município	Policlínica construída	-	-	-	1	Número	-	-	1	-
2.2.17	Contratualização dos serviços ofertados pela clínica integrada da FACISA.pag. 91 PMS 2022	Percentual de serviços contratualizados					Percentual		100		
2.2.18	Realizar mudança de habilitação para CER III						Percentual	-	50	50	-
2.2.19	Pactuar um consorcio municipal para garantir o funcionamento da policlínica						Percentual		50	50	
2.2.20	Pactuar regionalização do hospital Aluizio Bezerra							20	40	40	
2.2.21	Pactuar com o Hospital Universitário Ana Bezerra a realização de atendimentos, procedimentos cirúrgicos e exames de imagem para as pessoas trans pactuados com o HUAB	Número de pactuações de atendimentos, procedimentos cirúrgicos e exames de imagem para as pessoas trans pactuados com o HUAB			Número		Número	1	-	-	-
2.2.22	Pactuar ambulatório para a população LGBTQIAPN+ com parceiros institucionais	Número de pactuações			Número	2	Número	-	1	1	-
2.2.23	Garantir a oferta de atendimentos terapêuticos multiprofissionais (fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, psicopedagogo, neuropediatra, entre outros, na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.	Percentual de oferta de atendimentos terapêuticos multiprofissionais (fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, entre outros) e a concessão de tecnologias assistivas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.	0	2025	Percentual	100%	Percentual	50%	25%	25%	
2.2.24	Ampliar e qualificar a concessão de tecnologias assistivas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.	Percentual de ações com vistas a ampliação e qualificação das tecnologias assistivas na rede cuidados às pessoas com deficiência.			Percentual	100	Percentual	25	25	25	25
	Implantar ações de suporte psicossocial para mães e cuidadores atípicos.	Número de grupo terapêuticos e de espaços de convivência criados	0	2025	Número	8	Número	2	4	6	8
	Garantir ampliação da faixa etária de atendimento Neuro pediátrico até os 16 anos de idade - CER – atendimento de pacientes neurodivergentes.	Percentual de atendimentos ampliados		2025	Percentual	100	Percentual	25	50	75	100

DIRETRIZ Nº 3 - Promover o cuidado integral às pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e a diversidade na Atenção Primária à Saúde, nas Redes Temáticas e nas Redes de Atenção à Saúde.

OBJETIVO Nº 3.1 - Fortalecer a saúde materna e infantil com vistas à redução da mortalidade.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
3.1.1	Ampliar e qualificar a oferta da atenção do planejamento reprodutivo em 100% das unidades básicas de saúde municipais.	Percentual de oferta de atenção do planejamento reprodutivo nas unidades básicas de saúde municipais	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
3.1.2	Reduzir a mortalidade infantil	Redução de mortalidade infantil indicada de acordo com dados dos sistemas à nível ministerial	-	2025	Número	5	Número	5	5	5	5
3.1.3	Qualificar a assistência pré-natal, fortalecer a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto e garantir boas práticas durante sua assistência	Oferta de serviços garantidos às gestantes durante assistência prestada	100	2025	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
3.1.4	Reduzir para 1 o número de óbitos maternos em	Nº de óbitos maternos em determinado	-	2025	Número	1	Número	1	1	1	1

	determinado período e local	período e local									
3.1.5	Garantir avaliação nutricional de gestantes com risco (baixo peso ou sobrepeso)	% de gestantes de risco atendidas.		2025	Percentual		Percentual	85	85	85	85
OBJETIVO Nº 3.2 - Intensificar 100% de ações visando a melhoria do acesso e da qualidade assistencial nos diversos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de trabalho/ocupação, gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
3.2.1	Intensificar 100% de ações visando a melhoria do acesso e da qualidade assistencial nos diversos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de trabalho/ocupação, gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade	Monitoramento de ações realizadas no âmbito da APS	100	2025	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
3.2.2	Desenvolver 100% de ações que proporcionem a melhoria do perfil nutricional da população	Perfil nutricional da população com melhorias apresentadas	-	-	Percentual	100	Proporção	100	100	100	100
3.2.3	Criar Coordenação de Equidade em Saúde	Número de coordenação criada			número	1		-	1	-	-
OBJETIVO Nº 3.3 - Mensurar e monitorar os novos casos de sífilis congênita em menores de um ano de idade e expressar a qualidade do pré-natal.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
3.3.1	Reduzir para 3 o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Nº de casos novos de sífilis congênita apresentados	-	2025	Número	3	Número	1	1	1	
OBJETIVO Nº 3.4 - Monitorar as famílias beneficiárias do PBF no que se refere às condicionalidades de Saúde											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
3.4.1	Aumentar para 80% a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	-	-	Percentual	80	Percentual	80	80	80	80
OBJETIVO Nº 3.5 - Monitorar a tendência da gravidez de adolescentes de 10 a 19 anos no Brasil com o objetivo de nortear as ações de saúde nas unidades básicas, escolas (programa saúde na escola) e maternidades no território. Subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações voltadas para a promoção da saúde sexual e saúde reprodutiva de adolescentes.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
3.5.1	Reduzir para 19% a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	-	-	Percentual	19	Percentual	19	19	19	19
OBJETIVO Nº 3.6 - Garantir as coberturas vacinais como estratégia para manter e ou avançar em relação à situação atual.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
3.6.1	Garantir alcance de 100% dos indicadores estabelecidos pelo MS no âmbito da imunização	Indicadores publicados relacionados à imunização	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
OBJETIVO Nº 3.7 - Fortalecer a Política de Saúde Mental de modo a garantir assistência qualificada e integral à saúde da população.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
	Implantar 01 CAPS IJ no município	CAPS IJ em funcionamento			Nº	1		1			
3.7.1	Realizar 70% das ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de APS	Nº de ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de APS	-	-	Percentual	70	Percentual	70	70	70	70
3.7.2	Realizar melhorias estruturais e ampliar quadro de profissionais de saúde mental	Nº de estabelecimentos com melhorias estruturais realizadas e Nº de profissionais contratados no âmbito da saúde mental	-	-	Percentual	90	Percentual	90	90	90	90
3.7.3	Possibilitar a construção, reforma e/ou ampliação de estabelecimentos de saúde na rede municipal de saúde mental	Nº de estabelecimentos estruturados no âmbito da saúde mental	-	-	Número	2	Número	1	1	-	-
3.7.4	Possibilitar o funcionamento adequado dos estabelecimentos de saúde no âmbito da saúde mental com a garantia de insumos e materiais adequados	Nº de estabelecimentos de saúde em funcionamento adequado	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
DIRETRIZ Nº 4 - Fortalecimento e qualificação das ações e serviços de Vigilância em Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).											
OBJETIVO Nº 4.1 - Garantir estruturação no que tange às ações e serviços de de vigilância em saúde											

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
4.1.1	Possibilitar o adequado funcionamento dos serviços de vigilância em saúde com a garantia de estrutura física e pessoal adequada	Vigilância em saúde em pleno funcionamento	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
OBJETIVO Nº 4.2 - Desenvolver ações e serviços da Vigilância Epidemiológica com o intuito de monitorar, detectar e responder oportunamente às doenças e eventos que impactem a saúde da população de Santa Cruz											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
4.2.1	Garantir investigações e notificações oportunas de doenças superior à 80%	Nº de investigações e notificações oportunas de doenças superior à 80% apresentadas	-	-	Percentual	80	Percentual	80	80	80	80
4.2.2	Redução da incidência de dengue em 20%	Nº de casos de dengue apresentados no município	-	-	Percentual	20	Percentual	20	20	20	20
OBJETIVO Nº 4.3 - Garantir o funcionamento dos serviços de Vigilância Sanitária de modo a possibilitar um ambiente mais seguro e controlado, reduzindo exposições e riscos associados a produtos, serviços de interesse à saúde e alimentos.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
4.3.1	Garantir que os estabelecimentos do município se adequem às normas sanitárias vigentes	Percentual de estabelecimentos aptos a adquirir alvará sanitário	-	-	Percentual	75	Percentual	75	75	75	75
4.3.2	Melhorar as informações e esclarecimentos sobre legislação sanitária e procedimentos legais à população, técnicos da área de vigilância e do setor regulado.	Nº de ações educativas e capacitações realizadas	-	-	Número	80	Número	20	20	20	20
4.3.3	Implantar o Código Sanitário Municipal	Nº de códigos implantados	-	-	Número	1	Número	-	1	-	-
OBJETIVO Nº 4.4 - Garantir o funcionamento da Vigilância Ambiental de modo identificar e reduzir riscos à saúde relacionados ao meio ambiente, como qualidade da água, presença de vetores e fatores ambientais.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
4.4.1	Aumentar para 100% a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Percentual de proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
4.4.2	Garantir 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue a cada ciclo	Percentual de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	-	-	Percentual	80	Percentual	80	80	80	80
4.4.3	Desenvolver ações de combate e controle às arboviroses	Nº de ações desenvolvidas no combate e controle às arboviroses	-	-	Número	80	Número	20	20	20	20
	Implantar o Centro de Controle de Zoonoses	Nº de centros implantados	-	-	Número	1	Número	-	1	-	-
OBJETIVO Nº 4.5 - Investigar, qualificar e analisar os óbitos ocorridos no município, com ênfase em óbitos infantis, maternos, por causas mal definidas e por causas evitáveis de modo a qualificar a Vigilância de Óbitos no município.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
4.5.1	Garantir a investigação de óbitos em tempo oportuno	Percentual de óbitos investigados	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
4.5.2	Realizar ações de prevenção de óbitos na população	Nº de ações desenvolvidas no município	-	-	Número	20	Número	5	5	5	5
OBJETIVO Nº 4.6 - Desenvolver atividades no âmbito da Vigilância em Saúde do Trabalhador de maneira a detectar, notificar e monitorar agravos relacionados às condições de trabalho no município.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
4.6.1	Notificar todos os casos de notificações compulsórias	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	-	2024	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
4.6.2	Implantar um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Regional no município.	CEREST em funcionamento	-	-	Número	1	Número	-	1	-	-
4.6.3	Instituir uma política municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora	Política implantada	0	2025	Número	1		-	-	1	-
4.6.4	Garantir o desenvolvimento de ações voltadas à saúde do trabalhador neste município	Nº de ações voltadas à saúde do trabalhador realizadas no município	-	-	Número	80	Número	20	20	20	20

4.6.5	Realizar capacitações com profissionais da rede municipal quanto à notificação de acidentes de trabalho.	Número de capacitações realizadas	-	-	Número	4	Número	1	1	1	1
DIRETRIZ Nº 5 - Qualificação da assistência farmacêutica com vistas ao acesso oportuno aos medicamentos e uso racional destes pela população.											
OBJETIVO Nº 5.1 - Garantir o funcionamento adequado das Farmácias de toda a Rede de Saúde											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
5.1.1	Garantir o funcionamento dos serviços, bem como sua estruturação, além de quadro de pessoal e materiais necessários ao funcionamento Resolutivo	Serviços em funcionamento adequado	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
5.1.2	Garantir disponibilização de PREP e PEP nos serviços de saúde	Número de serviços			Número	4	Número	1	1	1	1
OBJETIVO Nº 5.2 - Promover capacitações aos profissionais do município.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
5.2.1	Possibilitar capacitações a todos os profissionais da rede municipal de saúde	Nº de capacitações	-	-	Nº	4	Número	1	1	1	1
	Capacitar profissionais de saúde acerca das necessidades específicas da população LGBTQIAPN+	Número de capacitações realizadas			Número	8	Número	2	2	2	2
DIRETRIZ Nº 6 - Incremento das ações de Gestão Estratégica e Participativa.											
OBJETIVO Nº 6.1 - Fortalecer as práticas de Controle Social no Sistema Único de Saúde.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
6.1.1	Garantir a estruturação física, pessoal e funcional do Conselho Municipal de Saúde de modo a possibilitar o seu adequado funcionamento	CMS em adequado funcionamento	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
6.1.2	Implantar Educação Permanente para o Controle Social.	Nº de participação em ações desenvolvidas para o CMS	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
6.1.3	Possibilitar a realização da Conferências Temáticas Municipais de Saúde	Nº de Conferência Municipal de Saúde realizada	-	-	Percentual	1	Percentual	100	100	100	100
6.1.4	Garantir recursos para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde nos instrumentos de planejamento	Recurso direcionado ao Conselho Municipal de Saúde			Percentual	100%	Percentual	100	100	100	100
OBJETIVO Nº 6.2 - Fortalecer a Ouvidoria no município.											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
6.2.1	Manter a Ouvidoria em pleno funcionamento no Sistema Único de Saúde.	Ouvidoria em pleno funcionamento	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
OBJETIVO Nº 6.3 - Implantar o processo de Auditoria na Secretaria Municipal de Saúde											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
6.3.1	Possibilitar a implantação da Auditoria na Secretaria Municipal de Saúde de modo a garantir a qualificação da gestão	Auditoria implantada	-	-	Número	1	Número	1	1	1	1
DIRETRIZ Nº 7 - Coordenação do processo de planejamento, gestão e orçamento no âmbito do SUS.											
OBJETIVO Nº 7.1 - Garantir a realização de consórcios, convênios e contratos junto a Secretaria Municipal de Saúde											
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
7.1.1	Permitir o funcionamento pleno dos serviços de saúde por meio de consórcios, convênios e contratos no município.	Consórcios, convênios e contratos realizados junto à Secretaria Municipal de Saúde	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
7.1.2	Realizar a elaboração e monitoramento dos instrumentos de Planejamento em Saúde	Percentual de instrumentos de Planejamento em Saúde elaborados	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
7.1.3	Garantir a inclusão da presidência do Conselho Municipal de Saúde como ordenadora de despesas, assegurando a prerrogativa de autorizar o atendimento das demandas próprias do órgão, dentro dos limites previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).	CMS em adequado Funcionamento	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100

OBJETIVO Nº 7.2 - Garantir o funcionamento adequado da sede da Secretaria Municipal de Saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2026	2027	2028	2029
7.2.1	Estruturar a SMS de maneira a possibilitar o adequado funcionamento dos serviços	SMS em pleno funcionamento	-	-	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AD2DE8FF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

